

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 11 DE DEZEMBRO DE 1926

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1927

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, faga assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte aquelle em que for feita a communicação.

Preço das assignaturas:

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	24\$000
Um anno	42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.087, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de um conto e quinhentos mil réis (1:500.800), para pagamento aos cinco carteiros da Directoria Geral dos Correios que tem exercicio nas agencias da Camara dos Deputados e Senado Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.579, que altera os effectivos do Q. M. do Corpo de Officias da Armada, e dá outras providencias.

Decreto n. 17.580, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 39:400\$963, para a construção de uma installação hydraulica na estação de S. Sebastião, no kilometro 282,270, da linha Caçaty - Rio Grande, na Viação Ferrovia Federal do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 17.583, que approva o projecto e orçamento, na importância de 22:051\$130, para construção de uma casa para alojamento da guarda do porto do Rio Grande.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, da Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publicas.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e «Diario Official».

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Títulos de Comercio — Instituto Historico — Notariado — Parte Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anônyimas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.087 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1926 (*)

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de um conto e quinhentos mil réis (1:500.800), para pagamento aos cinco carteiros da Directoria Geral dos Correios, que tem exercicio nas agencias da Camara dos Deputados e Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Fago saber que o Congresso Nacional decretou, e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de um conto e quinhentos mil réis (1:500.800), para pagamento aos cinco carteiros da Directoria Geral dos Correios, que tem exercicio nas agencias da Camara dos Deputados e Senado Federal, a razão de 25\$000 mensaes, para cada um, do período de janeiro a dezembro de 1926.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926, 107ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUZA.

Victor Konder.

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.579 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1926

Altera os effectivos do Q. M. do Corpo de Officiaes da Armada, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da autorização contida no art. 3º do decreto numero 5.032, de 13 de outubro de 1926, e

Considerando que os quadros do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, fixado pelo decreto n. 4.419, de 20 de dezembro de 1924, e que passaram a constituir o Q. M. do Corpo de Officiaes da Armada, creado pelo decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924, constam de:

- 1 contra-almirante;
- 2 capitães de mar e guerra;
- 6 capitães de fragata;
- 12 capitães de corveta;
- 15 capitães-tenentes;
- 70 primeiros tenentes e
- Segundos tenentes em numero illimitado;

Considerando que a organização do Corpo Unico, realizado pelo decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924, para os serviços de convés e machinas, veio permittir a redução desse quadro, não ficando mais o Governo na necessidade de complementar o numero de primeiros tenentes;

Considerando que ha conveniencia technica e administrativa em elevar o numero dos capitães-tenentes fixado no decreto n. 4.419, de 26 de dezembro de 1924, sem com isso exceder-se a dotação orçamentaria prevista para 1927;

Decreta:

Art. 1.º O quadro M. do Corpo de Officiaes da Armada compôr-se-ha de:

- 1 contra-almirante;
- 2 capitães de mar e guerra,
- 6 capitães de fragata;
- 12 capitão de corveta;
- 81 capitães-tenentes e
- 18 primeiros-tenentes.

Art. 2.º O preenchimento das vagas de capitão-tenente decorrentes da reorganização constante do presente decreto será feito por antiguidade, pelos primeiros tenentes, com mais de sete annos de posto, que satisfizerem ás condições de acesso em vigor, sem notas que os desabonem.

Art. 3.º Nenhum primeiro tenente do Q. M. poderá ser promovido a capitão-tenente, por antiguidade, proferindo na escala geral do Corpo Unico, qualquer primeiro tenente que seja mais antigo de posto e esteja comprehendido no art. 3.º § 2.º do decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924, devendo, por isso, aguardar o acesso deste, a menos que a vaga corresponda á quota do merecimento.

Art. 4.º O Quadro de Primeiros Tenentes do Q. M. será gradualmente extinto, com a promoção a capitães-tenentes dos officiaes que actualmente o compõem e dos que ainda se encontram no posto de segundo tenente.

Art. 5.º Os actuaes segundos tenentes do Q. M. serão considerados aggregados, até que o Governo os promova ao posto acima.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

DECRETO N. 17.580 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1926 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 39:400\$963, para a construção de uma instalação hydraulica na estação de S. Sebastião, no kilometro 282.270, da linha Cacequy — Rio Grande, na Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea Federal do

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Rio Grande do Sul, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de trinta e nove contos quatrocentos mil novecentos e sessenta e tres réis (39:400\$963), para a construção de uma instalação hydraulica na estação de S. Sebastião, no kilometro 282.270 da linha Cacequy-Rio Grande, na Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

Paragrapheo unico. As despesas que forem effectuadas com essa obra deverão ser levadas á conta de capital, de accordo com o disposto na alinea p da clausula IV do contracto em vigor, ficando marcado o prazo de 4 mezes para sua execução.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Victor Konder. (8.352)

DECRETO N. 17.583 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1926 (*)

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 22.051\$440, para construção de uma casa para alojamento da guarda do porto do Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao qual foram transferidos os contractos relativos á barra e ao porto do Rio Grande, na forma dos decretos ns. 13.691 e 14.124, de 9 de julho de 1919 e de 7 de abril de 1920; e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, na conformidade dos documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto para a construção de uma casa para alojamento da guarda do porto do Rio Grande, e o respectivo orçamento, na importancia de 22.051\$440 (vinte e dois contos cincoenta e um mil quatrocentos e quarenta réis), de accordo com as modificações propostas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Paragrapheo unico. As despesas que forem effectuadas com a execução dessa obra deverão ser escripturadas na conformidade do disposto na clausula XV do termo de transferencia celebrado em virtude dos decretos ns. 13.691 e 14.124, de 9 de julho de 1919 e de 7 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Victor Konder. (8.353)

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 79:693\$030, para pagar ao Banco Nacional Brasileiro o fornecimento de materiaes e mão de obra necessarios aos edificios do Supremo Tribunal e Escola de Bellas-Artes, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 98, de 26 de novembro.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 31 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autogra-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

phos da resolução legislativa que autoriza a abertura do crédito especial de 79:623\$030, para pagar ao Banco Nacional Brasileiro o fornecimento de materiais e mão de obra necessários aos edificios do Supremo Tribunal e Escola de Bellas Artes, e que acompanharam o officio de V. Ex., n. 418, de 26 do corrente. Reitero a V. Ex. os meus protestos de consideração e alta estima. — *Getúlio Vargas.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do crédito especial de 150:000\$, para pagar ao Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt os vencimentos de thesoureiro da Alfandega da Bahia, correspondentes ao tempo em que esteve afastado de suas funções, tendo a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 100, de 26 de novembro.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 35 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do crédito especial de 150:000\$, para pagamento ao Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt, que acompanharam o officio de V. Ex. n. 422, de 26 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima. — *Getúlio Vargas.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que eleva de 2:500\$ o quantitativo destinado a quebras do thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem da Camara, de 30 do mez passado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 74 A — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa que eleva de 2:500\$ o quantitativo destinado a quebras do thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 533, de 27 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Getúlio Vargas.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos em que o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do crédito de 1:240\$, ouro, para pagamento de capital e juros de dous titulos do emprestimo nacional de 1868, pertencentes a DD. Maria e Beatriz Augusta Alves de Carvalho.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Sr. Presidente da Republica — DD. Maria e Beatriz Augusta Alves de Carvalho, possuidoras, respectivamente, das apolices ns. 12.809 e 13.810, do valor nominal de 500\$, ouro, cada uma, inscriptas na Caixa de Amortização, sem clausula e emitidas nos termos do decreto n. 1.241, de 15 de setembro de 1868, emprestimo nacional especial para a guerra do Paraguay, pediram fosse ordenado o pagamento das quantias relativas ao resgate de taes titulos, bem como dos juros correspondentes aos semestres ns. 66 e 73, do mesmo emprestimo, na importancia de 240\$, juntado, para esse fim, guias com declarações da Caixa de Amortização, referentes ás mencionadas apolices.

A Directoria da Contabilidade deste ministerio examinou o assumpto em apreço e propoz que se solicitasse do Congresso Nacional o crédito especial de 1:240\$, ouro, para liquidação desse debito, por não dispor o Thesouro Nacional de verba por onde pudessem effectuar legalmente a operação de que se trata.

Em face do exposto, submetto o assumpto á alta considera-

ção de V. Ex., solicitando as providencias necessarias á abertura do crédito especial que se faz mister.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926. — *Getúlio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 74 B — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do crédito especial de 1:240\$, ouro, para pagamento de capital e juros de dous titulos do emprestimo nacional de 1868, pertencentes a DD. Maria e Beatriz Augusta Alves de Carvalho.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e mui distincta consideração. — *Getúlio Vargas.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a exposição junta, em que o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda se refere á necessidade da criação de mais dous logares de fieis da thesouraria da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul encaminhava a este ministerio cópia do officio n. 470, de 14 de março ultimo, em que o inspector da Alfandega de Porto Alegre encarece, ainda uma vez, a necessidade da criação de mais dous logares de fieis da thesouraria daquela repartição.

A Directoria Geral do Thesouro Nacional considerou justas as razões apresentadas para a adopção da providencia proposta, que virá attender não só os interesses da Fazenda Nacional, como os dos que dependem da citada aduana.

Em vista do exposto, submetto o assumpto á consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926. — *Getúlio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 76 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, sobre a criação de mais dous logares de fieis da thesouraria da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getúlio Vargas.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivo, que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do crédito especial de 2:995\$906, para pagamento a André José Barbosa, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — André José Barbosa moveu uma acção ordinaria contra a Fazenda Nacional, allegando que tendo completado, em 23 de dezembro de 1909, vinte annos de effectivo exercicio no cargo de agente dos Correios de Cascadura, no Districto Federal, e havendo por essa razão feito jús ás gratificações de 10 e 20 % sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 400 do regulamento dos Correios da Republica, baixado com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, requereu a concessão das mesmas vantagens, sendo o seu pedido indeferido por motivo que disse ignorar.

Para assegurar o direito que julgava assistir-lhe, propoz a acção em que teve ganho de causa, sendo a União condemnada na forma do pedido.

Dessa sentença houve appellação para o Supremo Tribunal Federal, que negou provimento para confirmá-la, por seus fundamentos, a sentença da primeira instancia, em que foi reconhecido o direito do autor ás gratificações adicionais de 10 %, a contar de 1 de janeiro de 1907, e de 20 %, desde 24 de dezembro de 1909, correspondentes a 10 e 20 annos de effectivo exercicio no cargo de agente dos Correios de Cascadura, e mais nas custas, apuradas na importancia de 2:995\$906.

Pedindo execução da sentença, confessou o exequente haver o Governo mandado pagar-lhe as gratificações reclamadas desde novembro de 1911.

O Juizo Federal da 1ª Vara desta Capital pediu, finalmente, em precatório, o pagamento não somente das custas, a conta do juizo foi dada como certa pela Directoria da Despesa

Publica e o Dr. consultor da Fazenda levantou dúvidas quanto a inobservância de formalidades essenciaes, duvidas que foram posteriormente sanadas, tendo o precatório sido julgado em condições de ser cumprido.

Assim sendo, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização ao Congresso Nacional para a abertura do credito especial na importância, acima indicada, de 2:995\$906.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926. — *Getulio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 77 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 2:995\$906, para pagamento a André José Barbosa em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e perfeita estima. — *Getulio Vargas.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter a vossa consideração a inclusa exposição de motivos em que o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito de 20:280\$815, supplementar ás verbas 6ª e 12ª do orçamento do mesmo ministerio, para pagamento dos aumentos feitos nas respectivas dotações pelo decreto n. 5.075, de 11 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pelo decreto numero 5.075, de 11 de novembro findo, os vencimentos dos funcionarios da Directoria da Estatistica Commercial ficaram equiparados aos do Thesouro Nacional, sendo elevados a 4:200\$000 os vencimentos dos quartos escripturarios de ambas as repartições, sem prejuizo da gratificação estabelecida pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e bem assim elevados a 6:000\$000 os vencimentos mensaes do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Em virtude desses aumentos, a consignação orçamentaria do Ministerio da Fazenda, para os pagamentos a serem effectuados até 31 de dezembro corrente, por conta das dotações respectivas, ficará excedida de 20:280\$815, e a Directoria da Despesa Publica representou no incluso processo sobre a necessidade do credito supplementar dessa mesma importância, que assim se discrimina:

Para reforço á verba 6 — Thesouro Nacional.....	7:283\$303
Idem. idem á verba 12 — Directoria da Estatistica Commercial	12:997\$512
	<u>20:280\$815</u>

A vista do exposto, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização do Congresso Nacional para a abertura do credito supplementar, que se faz mister, na importância, acima alludida, de 20:280\$815.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1926. — *Getulio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 79 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sobre a abertura do credito de 20:280\$815, supplementar ás verbas 6 e 12 do orçamento deste ministerio, para pagamento dos aumentos feitos nas respectivas dotações pelo decreto n. 5.075, de 11 de novembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima. — *Getulio Vargas.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Usando da autorização que lhe conferiu o art. 3º da lei n. 5.032, de 13 de outubro de 1926, expedii o Poder Executivo o decreto numero 17.579, de 2 de dezembro de 1926, que altera os effectivos do Quadro M. do Corpo de Officiaes da Armada, e dá outras providencias, cabendo-me a honra de submeter o á approvação do Congresso Nacional, na fórma prescripta pelo referido artigo.

Acompanham a presente mensagem o original do decreto citado e a exposição do ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Congresso Nacional, no art. 3º da lei n. 5.032, de 13 de outubro de 1926, autoriza o Poder Executivo a rever os quadros dos officiaes da Marinha de Guerra, sem augmento de despesa, submettendo essa revisão á approvação do Congresso Nacional.

O Quadro M, do Corpo de Officiaes da Armada, precisa ser alterado, para melhor corresponder ás necessidades technicas e administrativas do serviço naval, profundamente modificado com a ultima remodelação decorrente da criação do Corpo Unico, approvada pelo Congresso Nacional no artigo 1º da citada lei n. 5.032.

Em virtude dessa reorganização, no Corpo de Officiaes da Armada, foi creado um quadro, designado pela letra "M", constituido, por justaposição ao primitivo, em cada posto, dos officiaes do Corpo de Engenheiros Machinistas, então extinto.

Ficaram, estes, assim, em collocação homologa aos do quadro ordinario daquelle corpo, conforme a precedencia hierarchica da escala geral de antiguidade no posto.

Os effectivos do antigo Corpo de Engenheiros Machinistas, e respectiva despesa, eram, segundo a lei n. 4.410, de 20 de dezembro de 1921:

1 contra-almirante	26:400\$000
2 capitães de mar e guerra	42:000\$000
6 capitães de fragata	104:400\$000
12 capitães de corveta	172:800\$000
45 capitães-tenentes	540:000\$000
70 primeiros tenentes	651:000\$000
	<u>1.536:600\$000</u>

além dos segundos tenentes, em numero illimitado, variavel com os effectivos que a Escola Naval fornecesse, podendo, por conseguinte, crescer ainda essa verba.

Como, pela diversidade de futuro, encasseavam os candidatos ao curso de machinas, e por outros motivos, o Governo tratou de dar uma instrucção ecletica aos alumnos do curso de marinha,—para bem dizer,—fundindo os dous cursos em um só.

Com a fusão dos cursos, estancou a fonte que supria o antigo Corpo de Engenheiros Machinistas. Os officiaes que terminam os estudos da escola passam agora a constituir um corpo unico, e enquanto uns prestam serviço nas machinas, outros desempenham suas funções no convéz.

Para que seja, entretanto, praticamente exequivel a reforma, será necessario evitar-se que os primeiros tenentes do extinto Corpo de Engenheiros Machinistas (actual Q. M.) possam ser preteridos por esses novos officiaes, nas promoções de antiguidade. E elles o serão fatalmente, si a providencia constante do decreto junto não fôr tomada, para permittir sua promoção antes que os outros, que tem uma carreira mais rapida, possam ultrapassal-os na escala geral do Corpo Unico.

Os officiaes do Q. M. vão desaparecendo, e só com a economia resultante do não preenchimento dos claros de primeiros tenentes occorridos este anno, poderá ser feito o augmento proposto de capitães-tenentes.

Ora, esse não preenchimento é justamente resultante da fusão, que, para ser praticada, entretanto, exige que sejam promovidos os primeiros tenentes do Q. M. mais antigos que os do Q. O., antes que estes, mais modernos e com maior experiencia technica, possam ir preteril-os, em antiguidade, tornando-se os seus chefes de serviço.

A despesa votada para 1927, contando com a existencia de officiaes que deram vaga no correr destes mezes, é a seguinte:

1 contra-almirante	26:400\$000
2 capitães de mar e guerra	42:000\$000
6 capitães de fragata	104:400\$000
12 capitães de corveta	172:800\$000
45 capitães-tenentes	540:000\$000
65 primeiros tenentes	604:500\$000
	<u>1.490:000\$000</u>

Os effectivos propostos no decreto são:

1 contra-almirante	26:400\$000
2 capitães de mar e guerra	42:000\$000
6 capitães de fragata	104:400\$000
42 capitães de corveta	172:800\$000
81 capitães tenentes	972:000\$000
48 primeiros tenentes	167:400\$000
	1.485:000\$000

Comparando a despesa decorrente, com a do quadro original e a verba em votação para 1927, chega-se á seguinte conclusão:

Quadro original	1.536:600\$000
Despesa constante do orçamento em votação.	1.490:100\$000
Quadro proposto no decreto junto.	1.485:000\$000

O accrescimento dos capitães tenentes, tornando praticavel a fusão, permitirá, com a redução do numero de primeiros tenentes, realizar-se a alteração sem augmento de despesa.

Pelo art. 2º do decreto, as vagas immediatas, decorrentes da reorganização, serão preenchidas por officiaes que já tem

todos quasi oito annos de posto, tempo de serviço comprehendido entre 17 e 21 annos, a idade entre 33 e 38 annos; ao passo que no Quadro Ordinario, cujo accesso é mais rapido normalmente, os ultimos capitães tenentes foram promovidos com menos de 5 annos de posto, 12 de serviço e 28 a 29 de idade.

A vista do exposto, peço a V. Ex. a assignatura do decreto junto e sua remessa ao Congresso Nacional para os fins da approvação a que se refere o final do alludido art. 3º, da lei n. 5.032.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1926 — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Marinha — N. 4.723 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1926.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem junta do Exmo. Sr. Presidente da Republica, submettendo á approvação do Congresso Nacional o decreto do Poder Executivo n. 17.579, de 2 do corrente, que altera os effectivos do quadro M do Corpo de Officiaes da Armada e dá outras providencias, na forma do art. 3º, da lei n. 5.032, de 13 de outubro do corrente anno. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerer o capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Antonio de Souza Marques; e

Considerando que, nos termos do decreto legislativo n. 1.463, de 12 de janeiro de 1922, foi adicionado a seu tempo de serviço mais o periodo de dez mezes e oito dias, em que serviu como aprendiz da officina de caldeirheiros de ferro do Arsenal de Marinha desta capital;

Considerando que esse periodo adicional ao de trinta e sete annos, oito mezes e vinte e um dias, que já lhe foi computado, perfaz o de trinta e oito annos, seis mezes e vinte e nove dias;

Resolve rectificar, novamente, o decreto de 6 de agosto de 1919, que o reformou compulsoriamente para o fim de conceder ao mesmo official mais uma quota de dois por cento sobre o soldo annual de capitão de corveta, que actualmente percebe, além das tres que já lhe são abonadas; tudo de accordo com a lei n. 2.290, de 12 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874 de 13 de novembro de 1912.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIZ P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerer o capitão tenente graduado patrão-mór, reformado, José Gomes da Silva; e

Considerando que foi adicionado a seu tempo de serviço o periodo de 25 de julho de 1886 a 25 de maio de 1890, no total de tres annos e dez mezes, em que esteve ausente do serviço da Armada;

Considerando que esse periodo adicional ao de trinta e quatro annos, que lhe foi computado por occasião de sua reforma, perfaz o de trinta e sete annos e dez mezes;

Resolve rectificar o decreto de 3 de março de 1920, que o reformou, para o

fim de ser considerada a sua reforma no posto effectivo de capitão tenente patrão-mór, percebendo o respectivo soldo e mais tres quotas na razão de dois por cento sobre o dito soldo annual.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIZ P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerer o primeiro tenente patrão-mór, reformado, Theophilo Antonio da Silva; e

Considerando que foi mandado contar ao referido official, para melhoria de sua reforma, nos termos do art. 14, da lei n. 1.531, de 28 de janeiro de 1922, o periodo de 16 de janeiro de 1881 a 14 de setembro de 1886, correspondente a cinco annos, sete mezes e vinte e oito dias, em que serviu como aprendiz marinheiro da Escola da Parahyba;

Considerando que esse periodo adicional ao de trinta e cinco annos, seis mezes e dezesseis dias, com que foi reformado, eleva seu tempo de serviço a quarenta e um annos, dois mezes e quatorze dias;

Resolve rectificar o decreto de 29 de junho de 1921, que o reformou, para o fim de ser considerada a sua reforma a partir da data em que entrou em vigor a lei n. 1.531, de 28 de janeiro de 1922, acima citada, no posto e com o soldo de primeiro tenente, em que se encontra, e a graduação de capitão tenente patrão-mór, percebendo mais cinco quotas de dois por cento sobre o dito soldo annual, além das onze que já lhe são abonadas, em virtude do acto de sua reforma; tudo de conformidade com as leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1892, e 2.290, de 12 de dezembro de 1910, e artigo 45 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926, 105º da Independencia, 38º da Republica.

WASHINGTON LUIZ P. DE SOUZA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

— Por decretos de 9 de dezembro de 1926:

Foram promovidos, no Corpo de Officiaes da Armada:

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, no Q. M., o graduado Leocadio Joaquim da Costa.

Por merecimento, ao posto de capitão de corveta, no Q. M., o capitão-tenente Ladislau Conceição Dantas.

Foi nomeado o contra-almirante Alvaro Nunes de Carvalho para exercer o cargo de director geral de aeronautica.

Foi graduado em capitão de fragata, no Corpo de Officiaes da Armada, o capitão de corveta, do Q. M., Rodrigo Ramos.

Reverteram ao serviço activo:

Do Corpo de Officiaes da Armada, o 1º tenente Henrique Cesar Moreira, que se achava na reserva;

Do Q. M., do Corpo de Officiaes da Armada, o 1º tenente José de Araújo Santos, que se achava na reserva, por haver terminado a licença que lhe havia sido concedida para empregar-se na machinaria mercante e em industrias relacionadas á Marinha.

Foram postos em disponibilidade, de acordo com o art. 247 do regulamento anexo ao decreto n. 10.406, de 12 de março de 1924, o lente cathedrático da primeira cadeira do 1º anno da Escola Naval, capitão de fragata honorario Mario de Albuquerque Lima.

De conformidade com o art. 381 do Código de Justica Militar, o escriptão do ex-inclto Theophilo Cartorio, da Auditoria da Marinha Francisco Canavezes.

Foram reformados:

De conformidade com o art. 57 do decreto n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente em virtude do disposto no art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o carpinteiro-calfate de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Antonio do Mattos, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e ter sido julgado invalido.

Nos termos do art. 57 do decreto numero 1.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente em

virtude do disposto no art. 161 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu o enfermeiro oxal de primeira classe sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Manoel Carneiro, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente foi transferido José Torres Martins do logar de escrevente juramentado do do escrivão da 1ª Pretoria Civil para o de escrevente juramentado do escrivão do Juizo Privativo de Accidentes no Trabalho do Districto Federal.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dous mezes, em prorrogação, ao 2º tenente pharmaceutico da Policia Militar, Sebastião da Silva Campos;

De 45 dias, em prorrogação, ao soldado da mesma corporação, Eugencio Olegario Dantas.

— Por outras de 10 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorrogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros, Francisco de Carvalho Cambuihy;

De tres mezes ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Tiburcio Augusto da Camara.

— Por portaria da mesma data foi classificado, conforme propoz o commandante da Policia Militar, o major Themistocles de Faria Lima no cargo de fiscal do 2º Batalhão de Infantaria e transferido, a pedido, o capitão Alvaro Pinto Ferraz, do cargo de commandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão para o de commandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão, classificando o capitão Cesar Barrão como commandante da alludida 1ª Companhia do 6º Batalhão.

RECTIFICAÇÃO

O Investigador da Policia do Districto Federal, licenciado por portaria de 30 de novembro ultimo, chama-se Manoel Rodrigues de Almeida e não Manoel Rodrigues de Oliveira, como sahi publicado.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 10 de dezembro de 1926

Valentim Barbul, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Additamento ao expediente do dia 8 de dezembro de 1926

Raul Pinto Cardoso, desenhista civil da Policia Militar, pedindo pagamento da gratificação prevista no art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Indeferido, opportunamente providenciara-se-lha para que a gratificação votada não só para o requerente, mas para o auditor, procurador, engenheiro, director de electricidade, desenhista, medicos especialistas, mecanico, massagista e praticos de pharmacia, sejam definitivamente incorporados os quantitativos que na verba 16 do orçamento, figuram como augmentos provisórios e ahí incluídos como correspondentes á gratificação conhecida por "tabella Ayra", á qual, por isso mesmo, não tem direito.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 9 de dezembro de 1926

Expediram-se os officios:

Numero 1.329 — Ao contador seccional junto ao ministerio, enviando, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos extrahidos em setembro ultimo, por conta do credito supplementar, para fornecimentos á Casa de Detenção.

N. 1.328 — A'quelle contador, communicando, para os fins convenientes, haver sido destacada, do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 17.494, de 27 de outubro findo, a importancia de 50:000\$, destinada a despesas com a alimentação dos detentos e do pessoal da Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro corrente;

N. 1.331 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittindo, para os effeitos do art. 232 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, segundas vias dos pedidos extrahidos por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.575, de 2 deste

N. 1.330 — A'quelle secretario, solicitando restituição de identicos documentos, a elle encaminhados com os officios ns. 944 e 991, de 9 e 23 de setembro ultimo.

N. 1.327 — Ao director da Casa de Detenção, solicitando informar qual a razão da differença de preço existente no pedido n. 466, em relação ao artigo "extracto molle de rhuibarbo", preço que se acha em divergencia com o das propostas apresentadas em 29 de julho deste anno, pela firma Freire Guimarães & Comp.

Expediente de 10 de dezembro de 1926

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, foram dirigidos os seguintes avisos:

N. 4.423 — Pedindo distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de réis 431:608\$145, destinado ás despesas, neste exercicio, com o pagamento dos vencimentos que, nos termos da nova organização, competem aos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados.

N. 4.424 — Transmittindo, em addita-

mento ao aviso n. 4.103, de 8 do corrente, novas cópias do decreto n. 17.585, de 7 tambem do corrente, que abre o credito de 262:085\$625, para pagamento aos funcionarios da Secretaria do Senado Federal, dos vencimentos decorrentes da nova organização.

N. 4.425 — Pedindo distribuição ao Thesouro Nacional, da importancia da supra citado credito, destinado a accorrer ás despesas decorrentes do pagamento daquelles vencimentos, neste anno e conforme demonstração annexa.

N. 4.426 — Solicitando pagamento no mencionado Thesouro, da quantia de 1:222\$999 importancia da folha de differença de vencimentos que, por substituições, compete em novembro findo, a 11 funcionarios da Secretaria de Estado do Ministerio.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 30 e novembro findo e 2 do corrente, foram concedidas, de a cõrdo com o artigo 14.663, e 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 17:

De seis mezes a Armando Meirelles, desinfectador da insectoria dos serviços de Prophylaxia devendo entrar em goza dessa licença dentro do prazo de 60 dias.

De seis mezes a partir de 1 de novembro findo, ao Dr. Servino Lima, inspector sanitario.

Nos termos do art. 8º, n. 1:

De dois mezes, a partir de 1 de novembro ultimo, a Haro do da Ponte Ribeiro Schiller, aca em o vaccinator da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 26 de novembro de 1926

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ins'ector da Alfandega:

Ns. E 1.799 E 1.798, E 1.797. E 1.796 e E 1.800—No sentido de ser m despaçados livres e quaesquer direitos, de accôrdo com o art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, 26 caixas de azulejos vindos de Antu'rpia pelo vapor belga «codian», 180 caixas de azulejos vindos do Beileica pelo vapor alemão «Santa Theres», 1.0 ergadados de azulejos de louças para paredes vindos de Hamburgo pelo vapor brasileiro «Raul Soares», 1.000 barricas de cimen o Dol'ar Brand, vinhas de Antuer'ia pelo vapor «Jaboatão» e 47 caixas de aparelhos de cozinha, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão «Santa Theres», tudo consignado á ordem e destinado á Fundação Gafire e Guin'e.

Dia 27

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ins'ector da Alfandega:

Ns. E 1.807, E 1.804 e 1.806—No sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos, de a cõrdo com o art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, 18 volumes de artigos de electricidade, vindos de New-York pelo vapor americano «Wester

World., 51 volumes deapparelhos sanitarios, vindos de Live pool pelo vapor inglez «Eclida» e tres caixas contendo luvas de borracha, dedeiras, escovas, para tubos e para vidros de laboratorio, vindos pelo vapor inglez «Atlanza», tudo consignado á ordem e destinado á Fundação Gattine e Gainie.

Remetteram-se :

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal :

N. E. 1.802—Affim de que seja emitido parecer sobre a novidade e, si possivel, sobre a novidade as segundas vias do relatório e do desenho da invenção e as segundas vias do relatório e do desenho da patente n. 14.608, relativas á invenção de «uma escarradeira, de limpeza automatica, denominada «Hygea», para a qual o auto J. Goulart Machado solicitou patente e melhoramentos.

Ao Sr. Inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas :

N. E. 1.803—Affim d que seja dado parecer a respeito da invenção de novos preparados therapeuticos de mercurio, em estado coloidal, sob a denominação generica de Hydrosol, a segunda via do relatório e respectiva amostra, para que pretendem privilegio os Drs. Carlos Ernesto Julio Lohmann e Nelson de Castro Barbosa.

Dia 30

Agradecen-se :

Ao Sr. director geral int rino dos Negocios Commercias e Consulares :

N. N. E. 1.814—A remessa da «Ley de Sanidad Publica» da Republica do Equador, bem como do Memoandum para la normalisation de los hospitales ecuatorianos.

Solicitaram-se providencias ;

Ao Sr. Inspector da Alfandega :

N. E. 1.817—No sentido de serem despachadas livres quoesquer direi(ões, deacórdio com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, duas caixas de machinas operatrizes e seis caixas de motores electricos e seus pertences, vindos de New-York pelo vapor inglez «Vollire», consignadas á ordem e destinadas á Fundação Gattine e Gainie.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. E. 1.813—No sentido de serem fornecidos 11 passes de 2ª classe com 75 % de abatimento aos funcionarios da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Remetteram-se :

— Remetteu-se :

N. E. 1.816—Ao Sr. director geral da Provisão Industrial, com o respectivo memorial descriptivo, para os diversos officios, por cópia, o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina relativo a um novo preparado pharmaceutico, denominado «Atan», destinado a eliminar o má cheiro dos suores nas axilas e nos pés do corpo humano», para que pedio privilegio Manoel C. Ferreira Landim Junior.

— Communicou-se :

N. E. 1.812—Ao Srs. commandante do Corpo de Bombeiros, da Policia Militar, Dr. Chefe de Policia e dos directores das repartições existentes nesta Capital e nos Estados, haver o novo director deste departamento tomado posse do cargo de director

geral, em 24 de novembro findo, para o qual foi nomeado por decreto de 23 do mesmo mez.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1926

Pelo Sr. director geral:

N. 707-926—Gilberto Paiva de Lacerda.—Certifique-se.

D a 7

Pelo Sr. ministro:

N. 664-926—Lydia Pinto de Carvalho.—Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. secretario ger. l.:

N. 710-926—Alfredo Narcizo de Souza.—Certifique-se o que constar.

DIRECTORIO DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 8 de dezembro de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

N. 2.326—Ao Sr. director geral, devidamente informada pelo Dr. Amadeu Fialho, a proposta da Société Anonyme des Ateliers de Construction Mecanique, para fornecimento de uma camara frigorifica para cadaveres.

N. 2.331—Ao mesmo, acompanhado do respectivo parecer, o officio n. E. 1.741, da Secretaria Geral.

N. 2.330—Ao Sr. Dr. secretario geral a folha para pagamento de differença de vencimentos a quem tem direito Ayde Fernandes Machado.

N. 2.329—Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 2ª Delegacia de Saude contra os seguintes infractores: A. Castello Branco, Augusto Gomes, Industrias Reunidas F. Matarrazo, José J. de Souza, M. Bastos, Manoel Pinto de Oliveira & Filho, M. Silva Junior, Novaes & Silva, Oswaldo dos Santos Jacintho e Jorge Dyott Fontenele.

N. 2.328—Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que se digne emitir parecer, no memorial descriptivo da invenção de «um processo de purificar agua mediante coagulantes, etc.», para que pediu privilegio o Dr. R. Hottinger.

— Communicou-se:

N. 2.332—Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que esta directoria concorda com a indicação de seu officio n. 268, aguardando a occasião opportuna para enviar o competente titulo.

N. 2.327—Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario, que deve se apresentar á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose o Dr. Polymnis Dutra.

Ns. 2.323 a 2.325 e 2.320 A a 2.325 A—Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste Departamento, que foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 200 \$, Silva & Mattos; em 300 \$ cada um, Fernandes & Gil e Aquino Castro e em 100 \$, Marques Sampaio & Comp; e pela Inspectoria de Hygiene e L. Profissional: em 300 \$, Adelfino Lóp s Raveiro e em 100 \$, João e Raoul.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal :

N. 3.045—Alvaro de Araújo Braga.—Concedo as lérias regulamentares.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios :

N. 2.973-4.215—Lopes & Brandão.—Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 90 dias.

N. 2.974-4.214—Raul Rodrigues de Souza.—Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

N. 2.973-4.213—Barcellos Borges.—Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

N. 2.951-4.177—Santo Bruno.—Deferido.

N. 3.038-3.981—M. Alves & Santos.—Concedo 30 dias improrogaveis.

N. 2.918-4.119—José Pereira & Comp.—Indeferido.

N. 2.945-4.120—Souza, Torres & Comp.—Relevo a multa.

N. 3.040-3.894—Pedro Calbiero.—Não ha que deferir, porquanto não foi expedida nenhuma intimação.

N. 3.039-4.172—Joaquim Rodrigues do Valle.—Deferido.

Inspectoria de H. I. e Profissional :

N. 3.044-777—J. Felipe.—Concedo 90 dias.

N. 3.043-774—Israel Carlos da Silva.—Concedo 30 dias.

N. 3.041-776—J. Pereira Palla.—Concedo 60 dias.

N. 3.042-773—Oscar Antonio Saraiva.—Concedo 90 dias.

N. 3.053-769—Bonifacio Rodrigues.—Concedo 90 dias improrogaveis.

Primeira Delegacia de Saude :

N. 2.910-290—José Bento Ferreira.—Concedo 60 dias.

N. 3.031-265—Pedro Amaral Thomé.—Concedo 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude :

N. 3.052-403—Olivia Fieravante Russo.—Concedo 60 dias.

N. 3.053-405—Baptista Guimarães.—Indeferido.

N. 3.052-404—Sergio I. do Amaral.—Deferido, até ulterior deliberação.

N. 3.051-402—Bernardino Machado.—Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude :

N. 2.842-150—Cuvodia Pereira.—Deferido, até ulterior deliberação.

Expediente de 9 de dezembro de 1926

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. superintendente da Limpeza Publica:

N. 2.333 a bem da saude publica no sentido de ser removido diariamente o lixo accumulado pelos moradores das ruas São José, Carmo, Assembléa e Viena Fazenda, zona essa em que se verificam cascos de pees e babonica.

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.336, no sentido de serem vistoriadas, a 16 do corrente, os predios nos 4-4 e 485, da rua S. Clemente.

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas:

N. 2.339, a existencia de uma senhora leprosa, nos fundos do armazem sito a Rua Torres Honem n. 251.

Aos Srs. Drs. director da Rereita e secretario geral deste departamento:

Ns. 2.335 e 2.335 A, que, por despacho de 8 do corrente, o Dr. director recebeu a multa de 100\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Souza, Torres & Comp.

Aas mesmas:

Ns. 2.333, 2.333 A, 2.334 A, 2.337 e 2.337 A, que foram multados, pela Quarta Delegacia de Saude: em 200\$, Nicolau Alraão Sarkir; em 200\$ (dous autos) Francisco de Souza Nunes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 2.298 3.302—Santo Bruno.—Relievo a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 3.037 783—Alfredo Antonio da Silva.—Deferido.

N. 3.033-747—Carvalho, Ries & Comp.—Concedo 30 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 3.057-169—Emoreza de M. da Baixada Fluminense.—Deferido até ulterior deliberação.

N. 3.060-154—Nicolau Magdalena.—Concedo 90 dias.

N. 3.059-165—Nicolau Magdalena & Companhia.—Concedo 90 dias.

N. 3.058-167—J. Achilles Bernardazzi.—Deferido até ulterior deliberação, somente quanto ao ladrilhamento do gabinete sanitario externo.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 8 de dezembro de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

N. 797 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, resituindo o officio n. E-186, datado de 2 do corrente, da Secretaria Geral, Secção de Expediente, o memorial descriptivo de «um preparado chimico destinado á desinfectação do ambiente e ao exterminio e afugentação das traças, baratas e outros insectos caseiros nocivos denominada «Descolorisante 13», para que pretenda privilegio Rosa Z. de Kamil, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emygdio José de Mattos, sub-inspector interino des a Inspectoria.

N. 798 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo as funcioneiras desta Inspectoria, Candido José Viegas, Avelino de Godoy, Nestor Alves Martins e Manoel do Patrocinio Carneiro da Cunha, na importancia total de 1:730\$000.

N. 799 — Ao Sr. a'moxarife geral, os pedidos ns. 418 e 419, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1925.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO FURAL

Serviço ao Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1926

Villa Proletaria:

N. 1.321 — Dr. Isaltino Oliveira Coutinho.—Certifique-se.

Santa Cruz:

N. 1.411 — José Perrota.—Deferido.
N. 1.412 — Conrado José dos Santos.—Concedo mais 60 dias.

Campo Grande:

N. 1.405 — Victor Corrêa Barbosa.—Concedo 60 dias de prazo.

Dia 5

Penha:

N. 1.323 — Salvador Constantino Rodrigues.—Compareça á secretaria.

Villa Proletaria:

N. 1.404 — Manoel Rodrigues Pontirho.—Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Santa Cruz:

N. 1.417 — Sanseres Sayão Lopes.—Prorrogo o prazo da intimação até o dia 10 de fevereiro de 1927.

Dia 7

Santa Cruz:

N. 1.403 — Matheus de Sá Freire.—Indeferido visto já ter decorrido o prazo regulamentar.

N. 1.413 — Francisco Rodrigues da Silva.—Concedo 45 dias.

N. 1.414 — José Nunes de Oliveira.—Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

N. 1.415 — Ubaldino Gomes.—Deferido.

N. 1.418 — José Bernardino de Freitas.—Concedo 30 dias.

N. 1.419 — Anha Conceição Mathias.—Concedo mais 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 2.421 — Octavio Francisco da Cruz.—Indeferido, visto já ter decorrido o prazo regulamentar.

Campo Grande:

N. 1.426 — José Baptista de Lima.—Deferido.

Dia 9

Villa Proletaria:

N. 1.372 — Benjamin Emiliano.—Tendo sido tomadas as providencias, archive-se.

Campo Grande:

N. 1.424 — Olympio José de Freitas.—Certifique-se.

Archista:

N. 1.428 — Manoel José de Souza.—Concedo a partir do dia 12 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 9 do corrente foi concedida ao Consul de Segunda classe em Artigas, Francisco Gualberto de Oliveira, uma licença de tres mezes, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n.º I, do decreto n.º 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, para ser gosada no Brasil.

go 8º, n.º I, do decreto n.º 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, para ser gosada no Brasil.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

O Consul Geral do Brasil em Assumpção dirigiu ás associações commerciaes do Rio de Janeiro e de S. Paulo, o seguinte officio:

Cumpre-me informar a V. S. que se procura actualmente nesta praça, para uma provavel pedido de cerca de 30:000\$, pagamento á vista, camisas de algodão, de ponto de malha, unidas ou a rédo, leves, e meias de algodão simples ou mercerizado, para homens e senhoras.

Interessaria fossem remettidas a esta repartição as correspondentes amostras, com os seus preços mínimos e condições do pagamento.

Rogo a V. S. o obsequio de fazer chegar este pedido ao conhecimento dos interessados, fabricantes ou exportadores.

Integramente á disposição dessa illustrada associação, não só para o assumpto que motiva o presente officio, como para qualquer outro que possa interessar, tenho a honra de apresentar a V. S., Sr. presidente, os protestos da minha distincta consideração — Ph. Padua.

— Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dirigiu mais o seguinte:

Assumpção, 20 de novembro de 1926.

E' notorio que este mercado importou, ha bem pouco tempo, certa quantidade de tecidos nacionaes, de algodão e de lã: esta importação verificou-se quasi que completamente por intermedio dos mercados platinos. A posterior elevação do nosso cambio, segundo informações aqui colhidas, aliada ao reaparecimento dos productos de origem norte-americana ou europeia, motivou a redução deste commercio, hoje quasi nullo.

Amostras de tecidos nossos, aqui trazidas pelo nosso distincto Encarregado de Negocios, Dr. Gustavo de Vianna Kelsch, foram apresentadas ao commercio desta praça e despertaram a attenção dos interessados, pela excellencia do producto; os seus preços, porém, foram julgados superiores á capacidade média acquisitiva actual da maioria dos consumidores, que levam a sua preferencia aos tecidos daquellas outras procedencias, vendaveis aqui a preços que resultam mais baixos dos que se referem ás citadas amostras.

Desejando esta repartição a meu cargo prestar todo o possivel apoio ao desenvolvimento das nossas exportações, julguei ser conveniente tornar conhecidos no ambiente fabril nacional os tipos de tecidos de algodão de maior consumo neste mercado. Para tal fim, tenho o prazer de remetter a V. S. as inclusas dezoito amostras de tecidos de algodão, formando seis tipos, de procedencia dos Estados Unidos. E' mister advertir que os preços são dados em ouro norte-americano, convertidos em pesos ouro ao cambio de 108 pesos por 100 dollars, e que correspondem ás cotações do principio deste anno, havendo estas soffrido já uma baixa de cerca de 5 %.

esses preços referem-se à mercadoria no porto de embarque.

Este Consulado Geral tem o prazer de pôr à disposição dessa illustre associação, como de toda e qualquer interessada, os seus serviços, no intuito de reactivar a collocação neste mercado, desdes como de quaesquer outros productos da industria nacional.

Tenho a honra de reiternar a V. S., Sr. presidente, os protestos da minha distincta consideração. — Ph. Padula.

E, finalmente, ao presidente da Associação Commercial de São Paulo dirijo, ainda o seguinte:

Assumpção, 20 de novembro de 1926.

Levo ao conhecimento de V. S. para os possiveis effectos que, nesta data, remetto á Associação Commercial do Rio de Janeiro, dezoito amostras de tecidos de algodão, de procedencia dos Estados Unidos, o aqui de maior consumo, sendo, provavel que possam interessar á nossa industria de tecelagem.

Prevaleço-me do ensejo para reiternar a V. S., Sr. presidente, os protestos da minha distincta consideração. — Ph. Padula.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda - Circular n. 69—Em 10 de dezembro de 1926.

Tendo em vista o que expoz a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em officio n. 48 G de 3 da corrente, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, haver resolvido ficarem as estações arrecadoras autorizadas a receber as declarações de renda que forem apresentadas depois de 30 de novembro ultimo, e enquanto não for iniciado o lançamento *ex-officio* ficando, porém, os contribuintes sem direito ao abatimento de 75 por cento no decreto n. 5 650, de 4 de novembro do proximo f. do. — Getúlio Vargas.

— Por titulos de 8 da corrente foram nomeados:

João Gonçalves de Freitas escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cataguatuba, Estado de S. Paulo.

Dinarte Motta para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fora, Estado do Rio Grande do Sul.

— No titulo de 13 de novembro ultimo, nomeando o bacharel João Thomaz da Costa para o cargo de fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e frotamento de navios, no Ceará, foi feita a seguinte apostilla: «A nomeação a que se refere este titulo é para a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará».

— Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — G. Vargas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1926

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 170—Solicitando providencias no sentido de serem as tífesitas as exigidas constantemente do paizer da 2.ª Subdirector do Patrimônio Nacional, relativamente á aquisição do predio da praia de S. Christovão n. 593, antigo 191 A, pertencente á firma José Ignacio Coelho & Comp., adquirido para amplação do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Intieriores:

N. 132—Devolvendo o aviso n. 599, de 24 de novembro ultimo, para ser assignado, e solicitando providencias no sentido de ser mettida a relação dos instrumentos de cirurgia e demais utensilios a que o mes. no se refere.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 363—Transmittindo por cópia o officio em que a Intendencia Municipal de Therzina solicita providencias afim de que sejam os um metro e calçada no jerr no situado a rua Alvaro Mendiz, desinado ao futuro edificio dos Correios e Telegraphs daquela capital.

— Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal:

N. 20 — Solicitando informar em nome de quem estão lançados os predios ns. 349, 357 e 359, da praia do Retiro Santoso.

— Sr. Dr. juiz de direito da 6.ª Vara Criminal:

N. 149 — Comunicando que no mez de outubro ultimo, exerceu o cargo de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o conferente da mesma repartição João Duarte Liebôa Serra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1926

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 375 — Comunicando em relação ao requerimento em que João Baptista dos Santos Filho solicita a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

Identicos os ns. 376 e 377, relativamente aos requerimentos de Aprigio Marinho de Barros e João Perlmutter.

N. 378 — Comunicando que o sargento da policia aduaneira, José Candido de Souza, que estava exercendo a commissão de inspector da Guarda Civil, foi dispensado, a pedido, da mesma commissão, conforme declarou o ministerio da Justiça.

N. 379 — Remettendo o titulo exonerando, a pedido, Joaquim Moreira da Cruz, do lugar de despachante aduaneiro da firma Soares de Azevedo & Comp.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 253 — Agradecendo a remessa de dous exemplares do balanço geral e relatório do exercicio de 1925.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 252 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 da corrente, resolveu dispensar da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de S. Paulo o agente fiscal bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, e designar para substitui-lo na referida commissão o 1.º escriptuario da delegacia do mesmo Estado, Horacio Carneiro dos Santos Lemos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 87 — Enviando a portaria de 6 da corrente, concedendo noven a dias de licença,

nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2.º escriptuario João Baptista de Rezende Costa.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 53 — Comunicando que foram solicitadas as necessarias providencias afim de ficar imediatamente a disposição da Caixa a guarda civil n. 216, Amadon Braz.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 165 — Transmittindo a portaria de 4 da corrente, que concede 90 dias de licença, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a copiaría Jandira dos Santos Corrêa.

N. 166 — Remettendo a portaria de 6 da corrente, concedendo tres mezes de licença na forma da lei, ao revisor do *Diário Officiel* Adalberto Mario Ribeiro.

— Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 171 — Solicitando para que seja posto interinamente a disposição da Inspectoria da Caixa de Amortização, o guarda civil n. 217, Amadon Braz.

— Sr. Candido Valle Junior, DD sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios:

N. 179 — Agradecendo a communicação de haver assumido as funções do cargo effectivo de sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios:

— Sr. delegado fiscal no Estado Espirito Santo:

N. 52 — Declarando que o Sr. ministro, por acto de 29 de novembro findo, resolveu que o Alcebrades Guara á Nonardum, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, continue a exercer interinamente as funções de fiscal no logar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 116 — Enviando a portaria de 6 da corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Sylvandino Dantas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 184 — Transmittindo a portaria de 6 da corrente, que concede licença, nos termos do art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Benjamin Gonçalves Cruz.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 81 — Remettendo o decreto nomeando José Dias Vieira de Castro, para o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Estado de São Paulo.

N. 182 — Enviando a portaria de 6 da corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega dos Santos, José da Silva Nunes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1926

Officios:

Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 171 — Transmittindo o processo que acompanha o officio n. 2.113, de 5 de novembro de 1926, daquella delegacia.

—Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica: N. 643—Transmittindo certidões de divida para cobrança.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 600—Communicando que o Sr. ministro dispensou da commissão de inspector fiscal o agente fiscal Pedro Orlando Freire Pinto, nomeando para substitui-lo o 1º escripturario d'aquella delegacia Horacio Cancio dos Santos Lemos.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 755—Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 755—Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

Portaria:

Ao 1º escripturario da delegacia fiscal em São Paulo, Horacio Cancio dos Santos Lemos:

N. 123—Declarando que o Sr. ministro designou-o para exercer o logar de inspector fiscal n'aquelle Estado, devendo servir na 1ª zona.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1926

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 344—Recommendo para informar se ha inconveniente em ser attendido por este Thesouro o pagamento da importancia de 1:000\$ a que tem direito o major reformado do Exercito Tiro Hermillo da Silva Machado, referentemente ao exercicio das funcções do cargo de chefe de serviço da 11ª circumscripção de recrutamento nesse Estado.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 338—Devolvendo o processo anexo ao officio referente a differença de vencimentos, na importancia de 142\$822, a que se julga com direito o ex-servente dessa delegacia Sr. Severino Pereira da Silva, por ter exercido, interinamente, no periodo de 26 de julho a 31 de dezembro de 1923, o logar de continuo, para ser satisfeita a exigencia convida na informação de folhas.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 84—Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª—Tribunal de Contas—Pessoal—Gratificações regulamentares—12—Ajudas de custo, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para pagamento de igual importancia a que tem direito o 3º escripturario do mesmo Tribunal Pedro Leiros.

Confirme o telegramma n. 1.098, de 6 do corrente.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 484—Remettendo a guisa sob n. 185, de 6 do corrente, passada a favor do inactivo João Damasceno Garcia, ficando concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª—Inactivos—Pessoal—Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 938\$332, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o referido aposentado, durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do anno vigente.

—Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 119—Remettendo 3 titulos declaratorios das pensões de monte-pio que competem a D.D. Antonia Angelina de Figueiredo, Maria de Menezes Sá, Laudelina de Menezes Sá, viuva e filhas do ex-thesoureiro da Alfandega nesse Estado, José Solero de Sá.

Autoriza a effectuar o pagamento da importancia de 1:200\$, por conta da verba 5ª—Pensionistas—Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para occorrer ás referidas pensões, no periodo de 1º de janeiro a 31 do corrente.

Opportunamente será concedido o credito preciso para attendêr ao pagamento das referidas pensões, durante o periodo de 26 de junho de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

—Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 290—Remettendo o processo anexo ao requerimento em que o Dr. Candido Caro de Godoy solicita o pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 5 de julho de 1925 a 4 de abril do corrente anno, na importancia de 8:991\$666, quando interinamente substituiu o medico legista do Instituto Medico Legal desta Capital, Dr. José Elydio do Couto, que fôra a Europa em commissão do governo, afim de ser reconhecida a divida em apreço e serem organizados dous processos.

—Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 298—Em resposta ao officio relativo a consulta do delegado fiscal em Cuyabá sobre o modo porque devia proceder a respeito de creditos destinados ás despesas do exercicio de 1925, cuja habilitação é feita por esta directoria, visto todos os creditos distribuidos á aludida delegacia terem sido transferidos á de S. Paulo, e em que solicita providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço, de-lara que, conforme informação prestada pela referida delegacia, effectivamente foi concedido a mesma repartição pela ordem sob n. 28, de 21 de março de 1925, por conta da verba 9ª—Soldos e gratificações de officiaes, do orçamento de 1925, do Ministerio da Guerra, o credito de réis 600:000\$ que, em virtude da ordem cons ante do telegramma n. 581, de 20 de agosto de 1925, foi annullado e transferido a essa Directoria de Contabilidade o saldo de 577:055\$776, então existente na referida verba, juntamente com outros saldos existentes em outras verbas do mesmo ministerio e que tal medida foi tomada de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra numero 283, de 25 de março de 1925, autorizando que todos os pagamentos referentes ao dito ministerio naquella Estado fossem effectuados pela delegacia de S. Paulo.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 148—Enviando o requerimento em que o 1º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Pedro Duarte Muniz, pede certidão das faltas e os seus motivos constantes das folhas de pagamento de 1891 a 1895, 1898, 1913 e 1915, quando serviu como funcionario do Ministerio da Fazenda nesse Estado.

Recommenda que a dita certidão seja remittida a este Thesouro para pagamento do respectivo saldo, de accordo com o disposto no art. 37, n. 3, o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e decisão n. 105, de 3 de março de 1831.

—Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 345—Enviando o requerimento em que o 1º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Pedro Duarte Muniz, pede por certidão as faltas que constarem das folhas avulsas de 1919 e 1920, quando serviu neste Estado como inspector da Alfandega.

Recommenda que a dita certidão seja remittida a este Thesouro para o pagamento do respectivo sello.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 339—Concedendo a essa delegacia por conta da verba 7ª—Tribunal de Contas—Pessoal—Gratificações regulamentares—12—Ajudas de custo—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$, pagamento de igual importancia a que tem direito o 3º escripturario do mesmo tribunal Pedro Leiros, para despesas do 1º estabelecimento.

Confirma o telegramma n. 1.099, de 7 do corrente.

N. 340—Remettendo os titulos declaratorios de pensão de monte-pio ns. 16.556 a 16.558, conferidos a DD. Rosa Amelia Muniz Netto e Carmen Muniz Netto e ao menor Gildo Muniz Netto, na qualidade de viuva e filhos de João Brissant Netto, 1º official da Administração dos Correios desse Estado.

Autoriza a effectuar o pagamento da importancia de 1:861\$642, por conta da verba 5ª—Pensionistas—Pessoal—2—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para attendêr as referidas pensões, incluindo o quantitativo para funeral ou luto, no periodo de 27 de janeiro a 31 do corrente, sendo que a pensão de Gildo Muniz Netto cessa em 23 de maio ultimo.

N. 341—Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:036\$, para pagamento de igual importancia a que tem direito D. Flora Rosa do Nascimento Cabral de pensão de monte-pio e meio soldo que deixou de receber no periodo de 10 do dezembro de 1925.

—Ao Sr. delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 417—Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:739\$180, para pagamento de igual importancia a que tem direito o 2º escripturario da Alfandega nessa Capital, David Cunha, por ter exercido o cargo de inspector da Alfandega de Pelotas, no periodo de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1923 e nos mezes de fevereiro e março de 1924.

N. 418—Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926—Exercícios Findos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$000, para pagamento de igual importancia que compete ao 2º escripturario da Alfandega nessa Capital, David Cunha, correspondente a ajuda de custo que deixou de receber em 1923.

—Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 485—Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª—Reposições e substituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:897\$784, para pagamento de igual importancia a que tem direito a Companhia Lidgerwood do Brazil, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de differença n. 62.341, de 1924.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1926

Requerimento despachado

Maria Coutinho Barbosa, pedindo licença para vender o terreno de marinha, lote n. 152, quarteirão 8, desmembrado do de n. 813, Praia Vermelha. — Satisfazer a requerente as exigências da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1926

Requerimentos despachados:

Sem numero — Miguel Hage. — Selle os documentos de fls. 2, 5 e 9.

Sem numero — Aljaine de Aguiar Pereira. — Enregue-se ao requerente a quantia de 1.400\$, satisficando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Jayme Cesar Leite. — Faça-se o fornecimento por compra das stampilhas mencionadas na informação de accordo com o parecer, mediante apresentação das guias respectivas.

Sem numero — Beck & Brandão. — Encaminhe-se.

Penna d'agua e industria:

N. 1.783 — Perez & Ferro. — Transfira-se.

N. 18.082 — Caídonio Lopes Coelho. — Transfira-se. Imponho o cada uma das firmas Caídonio Lopes Coelho e Coelho & Ribeiro a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 18.033 — Theodoro Machado. — Dê-se a baixa.

N. 18.050 — Humberto Matarazzo. — Idem.

N. 18.051 — Fausto Matarazzo. — Idem.

N. 17.781 — João Manoel da Silva. — Averbe-se a mudança.

N. 17.300 — Mario Marques. — Idem idem.

N. 17.259 — J. A. Fontes. — Indeferido á vista do parecer.

N. 16.904 — Joaquim Rodrigues. — Dê-se a baixa.

N. 16.061 — Viuva Marques da Costa & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 10.753 — Francisco de Campos Valladares. — Dê-se a baixa.

N. 9.741 — Cancela & Moreira. — Averbe-se a mudança.

N. 14.742 — Luiz Santine Tupinambá. — Idem.

N. 17.050 — José Antonio Alves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 7.907 — Manoel de Carvalho Pitombo. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 14.86 — Alfredo Giannini. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Sem numero — José Ribeiro da Silva. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

Sem numero — Abdon Carneiro Albuquerque. — Idem idem.

N. 15.350 — Julio Berto Cirio & Comp. — Officie-se a respeito á Casa da Moeda remetendo o processo.

Sem numero — Antonio Manoel Lopes. — Officie-se á Directoria da Receita de accordo com o parecer.

N. 18.480 — Scraphina Camara Guimaraes. — Transfira-se.

N. 10.587 — Wadi Abdzlmac Aquino. — Cobre-se com revalidação a diferença do selo. Imponho a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 17.543 — Cardoso & Vinagre. — Archando-se ultimada a transferencia, archive-se.

Certidões:

N. 18.677 — Pedro de Freitas. — Indeferido.

Sem numero — Antonio Vicente G. do Amaral. — Certifique-se.

Offícios:

N. 494 — Procuradoria da Republica, Machado & Lixa. — Proccda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita quanto aos exercicios anteriores.

Notificações:

N. 843 — c/ Antonio Ferreira Lopes. — Não sendo aceitaveis as allegações da petição de reconsideração do despacho de fls. 4, e estando provada a falta de patente de registro, mantenho o despacho de de 3 de agosto ultimo, por seus fundamentos.

N. 879 — c/ Abel Ribeiro da Silva. — Tendo em vista as allegações da defesa, que confes a não ter sido pago o registro no tempo opportuno da lei, julgo procedente a notificação de fls. 2 e mantenho o despacho de 3 de agosto ultimo, por seus fundamentos.

N. 1.656 — c/ Francisco Cava. — Multa 150\$000. Registro 60\$000. Prazo 15 dias.

Imposto sobre a renda:

Sem numero — Manoel Affonso Pombal. — Intime-se a sellar os documentos de fls. 3 e 6 e a apresentar os balanços e conta de lucros e perdas, encerrados em 30 de abril de 1921 e 30 de abril de 1922, no prazo de oito dias.

Contribuintes intimados com o prazo de oito dias:

S. F. Teixeira.

Eduardo V. Pederneiras.

Maques & Ramos.

Fgr eira Burel & Comp.

J. Ayres.

A. Ferreira & Cruz.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de dezembro de 1926

N. 9.210 — A. Costa & Alves. — Satisfazer a exigencia.

N. 20.532 — Manoel Ramos Silva. — Idem.

N. 195 — Manoel Henrique & Irmão. — Idem.

N. 5.444 — Ferreira Glosi & Comp. — Idem.

N. 9.133 — Armindo Lundureza. — Idem.

N. 10.850 — Maria dos Santos. — Idem.

N. 17.716 — Companhia Nacional de Seguros Alliança de Minas Geraes. — Idem.

N. 12.224 — Fernandes & Mesquita. — Idem.

N. 15.531 — Th. Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 17.576 — Empresa Neptuno. — Idem.

N. 10.078 — Anna Guilhermina de Sá Araujo. — Idem.

N. 18.373 — A. Bandeira & Comp. Idem.

N. 18.514 — A. Amarque M. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1926

Companhia de Acidos, remetendo balanço — A' Secção de Reccepção, onde o contribuinte deve comparecer.

Manoel Pereira da Costa & Comp., remetendo balanço. — A' Secção de Reccepção. — Julho Duarte Cruz, José Rosa da Silva Junior e Annibal Rosa da Silva, remetendo declaração. — A' Secção de recção.

Carlos Monteiro Reis, pedindo prorrogação para entrega da declaração de Octavio Monteiro Reis. — De accordo com o § 2º, do art. 153 do regulamento vigente, concedo o prazo de oito dias, sem o abatimento de 75 % nos termos da lei.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 1.495 — Comunicando o desligamento do Sr. Fálvino Campos Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.496 — Transmittindo guias de aquisição de sellos da Collectoria de Guapé.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.498 — Remetendo para cobrança do imposto de renda do exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 4.529, Enzo Pereira de Souza, rua Francis o Muratori n. 13.

N. 4.530, Walters Peter, rua Municipal n. 8.

N. 4.531, Antonio Esteves Ribeiro Seabra, rua Visconde de Inhaúma n. 58.

N. 4.532, Antonio da Conceição e Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 58.

N. 4.533, Cunha & Eiras, rua Ouvidor n. 2.

N. 4.534, José Gomes Jardim, Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.499 — Remetendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:

N. 401, Alberto Camp s Moura, travessa Gomes Silva n. 11.

N. 402, Hidelbando de Carvaiho, rua Estevão n. 143.

N. 403, Honorio de Barros, rua Copacabana n. 646.

N. 404, Ascanio H. P. da Silva, rua Gomes Serpa n. 64.

N. 405, Luiz de Azevedo Cunha, rua Buarque n. 24.

N. 406, Otto Eichin, rua Visconde de Inhaúma n. 65.

N. 407, Franz Joseph Bender, rua Visconde de Inhaúma n. 65.

N. 408, Henrique Baptista Mendes Salgado, rua Teixeira de Freitas n. 87.

N. 409, Alberto Begencenet, rua João Alfredo n. 24.

N. 410, Lemos Freitas, rua Riachuelo n. 417.

N. 411, Alfredo Pimentel Pereira, rua Aze Figueiredo n. 22.

N. 412, Mario Dias Torrentes, rua Figueira de Melo.

N. 413, Fedele Cropello, rua Benedicto Hypoito n. 78.

N. 414, Antonio Manoel Guimarães, rua Professor Gabrio n. 258.

N. 415, Ezequiel Pierre, rua Professor Gabrio n. 258.

- N. 416, João Henrique de Carvalho, rua Gretidão n. 54.
 N. 417, José Henrique de Carvalho, rua Gretidão n. 54.
 N. 418, Eurico Leal Ferreira, rua Trinta n. 390.
 N. 419, Francisco Oliveira Cunha Graça, rua Moura Brasil n. 44.
 N. 420, Maria Mercedes Lopes Souza, rua Santa Alexandrina n. 260.
 N. 421, José Vieira Carvalho Silva, rua Azevedo Lima n. 83.
 N. 422, Calin Chuecke, rua Alfaudaga n. 301.
 N. 423, Octavio Rico'dim Janeiro, rua Lins de Vasconcelos n. 53.
 N. 424, Aulo Toquato Fernandes Couto, rua Marquez de São Vicente n. 52.
 N. 425, Ignacio Alen, avenida Suburbana n. 2 042.
 N. 426, Manoel Oliveira Cunha.
 N. 427, Emilio Bourgon, rua Costa Ferraz n. 40.
 N. 428, Raul Candido Mesquita, rua Hemgard.
 N. 429, Henrique Dias Torrente, rua Lima Barros n. 43.
 N. 43, Domingos José da Silva.
 N. 431, Antonio Teixeira, rua São Christovão n. 63c.
 N. 432, Francisco Barbosa, rua São Christovão n. 635.
 N. 433, Januario de Seta, rua São Christovão n. 631.
 N. 444, Januario de Seta, rua São Christovão n. 631.
 N. 445, José de Freitas, rua São Luiz Gonzaga n. 22.
 N. 446, Manoel Joaquim Veiga, rua São Luiz Gonzaga n. 21.
 N. 447, Francisco Almeida Barboza, rua São Luiz Gonzaga n. 201.
 N. 448, Domingos José da Silva.
 N. 449, Maximo Ernesto Germano Schuri, Figueira de Mello n. 106.
 N. 450, Paulo Lengruber Monerat, rua Azevedo Brando n. 122.
 N. 451, Luiz Pereira da Silva, rua D'as da Cruz n. 16.
 N. 452, Luiz Rennó, rua Ricardo Pinheiro n. 15, casa 111.
 N. 453, Icaquim Pedro da Motta, rua Maria Baraós n. 29, casa 1.
 N. 454, Luiz Roberto Rezende, rua Conde de Leopoldina n. 116.
 N. 455, Josephina Felicio dos Santos, rua Sete de Setembro n. 256.
 N. 456, Heitor Ribeiro de Lemos, rua dos Invalidos n. 64.
 N. 457, Paulo Orlando, avenida Mem de Sá n. 119 A.
 N. 458, Manoel Lourenço Penha, rua José Hygino n. 188.
 N. 459, Maria Henriqueta Chagas, rua Barão de Itapigipe n. 22.
 N. 460, José Augusto Oliveira, travessa Universidade n. 104.
 N. 461, Radagazio Muniz Freire, rua São João Baptista n. 21.
 N. 462, José Augusto Tavares de Lyra, rua S. Clemente n. 256, c/9.
 N. 463, Henrique Sebastião Imenes, rua Conde Bomfim n. 209, c/V1.
 N. 464, José Maximiano Faria Azevedo, rua Torres Sobrinho n. 25.
 N. 465, Carlos Teixeira da Motta, rua Carolina Meyer n. 58.
 N. 466, Idalina Faria de Azevedo, rua Torres Sobrinho n. 35.
 N. 467, Heracleito Hofenreiter, rua Dois de Fevereiro n. 216.
 N. 468, José de Carvalho e Souza, rua Visconde Uruguay n. 273, c/3.
 N. 469, Humberto Soares Pinheiro, rua Humayta n. 141.
 N. 470, Vieira Barbosa, rua Voluntarios da Patria n. 245.
 N. 471, Luiz Lucarino, rua Barão de Cotegipe ns 98.
 N. 472, Edwiges Bucher Hor. Meyel, rua Prof. Gabizo n. 355.
 N. 473, José Gonçalves Carvalho Mello, rua Visconde Silva n. 110.
 N. 474, Fabricio Moreira Caldas, rua Jahú n. 33.
 N. 475, Aristoteles de Souza Imenes, rua José Hygino n. 118.
 N. 476, Dermeval Gaspar Vianna, rua Conselheiro Agostinho n. 79.
 N. 477, Paulo Lyra Tavares, rua Visconde Silva n. 110.
 N. 478, Juliano Moreira, Avenida Pasteur n. 298.
 N. 479, Evaristo Tarquinto Figueiredo Teixeira, rua Delphin n. 10.
 N. 480, Frederico Fonseca, rua Annita Garibaldi.
 N. 481, Euzobio Quelroz Mattoso Mala, Avenida Pasteur n. 302.
 N. 482, Eustachio Bittencourt Sampaio, travessa D. Carlota n. 31.
 N. 483, Mario Bittencourt Sampaio, travessa D. Carlota n. 31.
 N. 484, Redolpho de Souza Burmester, rua Viuva Lacerda n. 23.
 N. 485, Antonio Guimarães, avenida Rio Branco n. 180.
 N. 486, Raul Gomes de Mattos, rua do Rozario n. 102, sobrado.
 N. 487, Tito Regis de Alencastro (tenente-coronel), rua Cezar Zama n. 13.
 N. 488, Jesuino Ubaido Cardozo de Mello, rua Marquez de S. Vicente n. 372.
 N. 489, Mario Tocantins, rua Caicó, numero 42.
 N. 490, João Ribeiro de Barros, rua Monsenhor Amorim n. 101.
 N. 491, Francisco de Paulo de Oliveira, rua Barão de Bom Retiro n. 778.
 N. 492, Francisco de Paulo Conto de Oliveira, rua Senador Nabuco n. 44.
 N. 493, José de Souza Medeiros, avenida Suburbana n. 2.141.
 N. 494, João Severino da Silva, rua Barão de Mesquita n. 897.
 N. 495, Almiro Vieira de Carvalho, rua do Bispo n. 36.
 N. 496, Manoel Carneiro Leão Filho, rua Paes de Andrade n. 64.
 N. 500, Augusta Amélia Rodrigues Pereira, rua Paulo Freitas n. 42.
 N. 501, Augusto Manoel de Araujo Góes, rua das Laranjeiras n. 318.
 N. 502, Manoel da Costa Lourenço, rua Barão de Bom Retiro n. 75.
 N. 602, M. Conceição & Comp., praça do Encantado n. 17.
 N. 603, Augusto Toscano de Britto (Dr.), rua S. Manoel n. 32 A.
 N. 604, José Antonio Martins Junior, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 605, Manoel Pinho de Souza Coelho, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 606, Joaquim Ferreira Coelho, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 607, Antonio Amaral Campos, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 608, Antonio Moraes Veiga, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 609, Alzira Martins Gomes, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 610, Joaquim Pereira Martins, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 611, Coelho Martins & Comp., rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 612, Carmen Oliveira Martins, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 613, Marieta Oliveira Martins, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 614, Alzira Oliveira Martins, rua Uruguayana ns. 21/25.
 N. 615, Christovam de Oliveira Moraes Pinto, rua Cabuçú n. 16.
 N. 616, Cecilio da Cunha Bastos, rua Rodrigo de Brito n. 31.
 N. 617, Mariano de Albuquerque Serejo, rua Marquiza de Santos n. 32, casa 13.
 N. 618, J. T. Alves, rua Felipe Cardoso n. 9.
 N. 619, Jacob Gomes, rua Cardoso n. 67.
 N. 620, Claudio Monteiro, rua D. Anna Nery n. 299.
 N. 621, Carlos José Martins Moreira, rua Desembargador Isidro n. 135.
 N. 622, V. Carvalhinho & Vianna, rua da Constituição n. 59.
 N. 623, Julio Baptista Teles, rua Ruy Barbosa (2º batalhão).
 N. 624, José Cândido de Oliveira, rua dos Artistas.
 N. 625, James Andrew, Praia do Flamengo.
 N. 626, Mario Eucernas, rua Meyer n. 11.
 N. 627, Manoel de Carvalho e Souza, rua Carlos de Sá n. 15.
 N. 627, Manoel Pereira e Soosa, rua Francisco Muratori n. 23.
 N. 628, Enzo Pereira de Souza, rua Francisco Muratori n. 13.
 N. 629, Henrique Meyrelles Gaspary, rua Coronel Rangel n. 357.
 N. 630, José Gomes de Araujo Beltrão, rua Haddock Lobo n. 252.
 N. 631, Adolpho Soares, rua Felipe Camarão n. 116.
 N. 632, Jair Dantas Ribeiro, rua Machado Bittencourt n. 37.
 N. 633, Maria Carolina Cotin Martins, rua Dias da Rocha n. 33.
 N. 634, João do Rego Coelho, rua Benjamin Constant n. 119.
 N. 635, Francisco Xavier Rodrigues Duarte, rua Sinalbú n. 86.
 N. 636, Camillo Gomes Nogueira, rua Haddock Lobo n. 143.
 N. 637, Segismundo Kobler, rua Vasco da Gama n. 125.
 N. 638, Lima Kobler, rua Vasco da Gama n. 125.
 N. 639, M. F. de Brito Filho, rua dos Ourives n. 67.
 N. 640, Guilherme de Azambuja Neves, rua Sylvio Romero n. 18.
 N. 641, Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.), rua Amiranse Cockrane n. 202.
 N. 642, Adriano José da Costa, rua União n. 44.
 N. 643, Varissimo José da Costa, Avenida 28 de setembro n. 45.
 N. 643, Maria de Lourdes M. da Costa, rua Conde de Bomfim n. 713.
 N. 644, Jeronymo M. Martins Castro, rua Conde de Bomfim n. 719.
 N. 645, Francisco Enza Mesquita de Castro, rua Barão de Itapigipe n. 169.
 N. 646, Jacintho Rodrigues Duarte, rua Tuyuty, casa 11.
 N. 647, Manoel de Mendonça, rua General Caldwell n. 99.
 N. 648, Luiz Vicente de Affonseca, rua Humayta n. 244.
 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :
 N. 1.300—Remetendo para cobrança do imposto sobre a renda no corrente exercício, os seguintes títulos :
 N. 1, José Berliner, rua Garcia Redondo n. 21.
 N. 2, Luiz E. B. Cavalcanti, rua Paysandu n. 156.
 N. 3, Antonio Alves dos Santos, rua Costa Lobo n. 69.
 N. 4, José Antonio Gonçalves Liberal, rua Garcia Redondo n. 21.
 N. 5, Wito Jobhasky, rua Mundo Novo.

N. 6, Orlando Fabiano Alves, rua Prof. Gabizo n. 23.

N. 7, Dario de Lima Freitas, rua Angelic n. 86.

N. 8, Aurora Maia Fabiano Alves, rua Professor Gabizo n. 23.

N. 9, Emilio José Loureiro, rua Senador Vergueiro n. 151.

N. 10, Renato Bayardino, travessa Universidade n. 15.

N. 11, Augusto Rodrigues, Avenida Mm de Sá n. 82.

N. 12, Casemiro Gomes Vieira, Estrada Paranapuam sem numero.

N. 13, Varconcelos & Brito Ltd., rua Coronel Rangel n. 442.

N. 14, Mendes Roure & Comp., travessa do Paço n. 29.

Relação dos recibos expedidos hoje pelo Correio aos contribuintes que enviaram declarações acompanhadas de cheque, por via postal, ou as colocaram nas caixas de Colecta da Delegacia Geral.

N. 34.196, Agliberto Xavier.

N. 34.197, Alberto Waitz.

N. 34.198, Alexandrino Monteiro.

N. 34.199, Alfredo Mejlberg.

N. 34.200, Alfredo Monteiro.

N. 34.201, Almir Autran Franco de Sá.

N. 34.202, Antonio Hellmer.

N. 34.203, Antonio Raphael de Araujo Lima.

N. 34.204, Antonio Silveira Netto.

N. 34.205, A. Monte ro & Irmão.

N. 34.206, Arino Carlos da Costa.

N. 34.207, Armando Franco de Andrade.

N. 34.208, Americo Antonio Barbosa.

N. 34.209, Americo Rodrigues.

N. 34.210, Antonio da Costa Concieiro.

N. 34.211, Arlindo Alvaro Teixeira Pinto.

N. 34.212, Arthur Ferreira Neves.

N. 34.213, A. P. Ribeiro & Comp.

N. 34.214, Augusto Ribeiro da Silva.

N. 34.215, Aurilia de Souza Costa.

N. 34.216, Beatriz Alvim de Oliveira Kay Nyebourg.

N. 34.217, Birger Praestrud.

N. 34.218, Carlos Costa.

N. 34.219, Carlos Leite.

N. 34.220, Carlos Schoenhaert (Dr.).

N. 34.221, Carlos Simonek.

N. 34.222, Carlos Wodraschka.

N. 34.223, Catharina Krambeck.

N. 34.224, Christiani & Nielsen.

N. 34.225, Constança Alvim de Oliveira Castro (Baroneza).

N. 34.226, Democrito Jargutta.

N. 34.227, Dionysio Cabda Silveiro (Dr.).

N. 34.228, Douglas Calder.

N. 34.229, Edmund L. Lynch.

N. 34.230, Elza Barbosa dos Santos.

N. 34.231, Emilio Ferreira de Araujo.

N. 34.232, Emmanuel Gomes Braga.

N. 34.233, Ernst Sonntag.

N. 34.234, Estevam Botelho.

N. 34.235, Euclides Stozembach Moreira.

N. 34.236, Eugenio Geraldino de Mello.

N. 34.237, Eugenio Ribeiro de Almeida.

N. 34.238, Fabio Ramos (Dr.).

N. 34.239, Francisco Antonio Garcia Sedades.

N. 34.240, Francisco Lafayette Rodrigues Pereira.

N. 34.241, Franz Krauz.

N. 34.242, Fred Walter Faeund.

N. 34.243, Frederico Biedert.

N. 34.244, Frederico Maas.

N. 34.245, Frederico Matt.

N. 34.246, Gastão Fernandes de Araujo.

N. 34.247, Germano Stylita Cardoso.

N. 34.248, Gustavo Ferreira Pinto.

N. 34.249, Gustavo Gam.

N. 34.250, Harald Broe.

N. 34.251, Hitor Alvim de Oliveira Castro.

N. 34.252, Heitor Lamounier.

N. 34.253, Henrique Faber.

N. 34.254, Henrique Galle.

N. 34.255, Henrique Nielsen.

N. 34.256, Hermann Kurz.

N. 34.257, James H. Woodward.

N. 34.258, Joanna Catharina Eliza Krambeck.

N. 34.259, J. E. Christensen.

N. 34.260, João Gonçalves dos Santos.

N. 34.261, João Lydio Barbo a.

N. 34.262, João de Souza Martins.

N. 34.263, Joaquim Fernandes Machado.

N. 34.264, Joaquim Lopes dos Santos.

N. 34.265, Jonh H. D. Ruth.

N. 34.266, José Branco Couto.

N. 34.267, José Coutinho Maia.

N. 34.268, José Giridano.

N. 34.269, José Osorio (tenente-coronel).

N. 34.270, José dos Santos.

N. 34.271, José Soares.

N. 34.272, Julia Declinda Krambeck.

N. 34.273, Julia Lisboa Schmidt.

N. 34.274, Julia Moller de Oliveira Lisboa.

N. 34.275, Kaj Hansen.

N. 34.276, Leonor de Oliveira Castro Adamek.

N. 34.277, Lucio da Cunha Carneiro.

N. 34.278, Luiz Monk Waddington (Dr.).

N. 34.279, Luiz Silveira Netto.

N. 34.280, Luiza Coutinho Maia.

N. 34.281, Lydia Barbosa dos Santos.

N. 34.282, Manoel Moreira.

N. 34.283, Manoel Rodrigues Pereira.

N. 34.284, Maria Ophelia de Moraes.

N. 34.285, Mar o Colombo Costa.

N. 34.286, Mauricio Serrano Vieira.

N. 34.287, Narciso Barbosa Rodrigues.

N. 34.288, Octavio Pedemonte.

N. 34.289, Octavio Trompowaky.

N. 34.290, Oaf Hansen.

N. 34.291, Olympio Cardoso Lopes.

N. 34.292, Oscar de Souza Machado.

N. 34.293, Otto B. Fieg.

N. 34.294, Otto Schultz.

N. 34.295, Paulo Diamico.

N. 34.296, Paulo Antonio De Sanctis.

N. 34.297, Paulo Zimmich.

N. 34.298, Pedro Brenel.

N. 34.299, Pedro Silva.

N. 34.300, Preben Schmidt.

N. 34.301, Raul José de Araujo Machado.

N. 34.302, Raymuado Vasconcellos de Aboim.

N. 34.303, Renato Sebastiany.

N. 34.304, Ricardo A. ensi.

N. 34.305, Rodolpho Reichel.

N. 34.306, Sydney Ross Company.

N. 34.307, The Sydney Ross Company.

N. 34.308, Thervald Johns.

N. 34.309, Umberto Rolla.

N. 34.310, Vicentina Machado da Costa.

N. 34.311, Walde ar Christensen.

N. 34.312, William Robertson Neill.

N. 34.313, Waldemar Matt.

N. 34.314, William Sydney Hockin.

N. 34.315, Zelia Jacy de Oliveira Braune.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1926

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional.—A. Faça a prova de que a desistência requerida foi autorizada pela assembleia geral de associados, devendo a

petição a requerer também o seu registro nesta Inspectoria geral.

Banco Germanico da America do Sul, em 9 de dezembro de 1926.—Ao fiscal Dr. Carlos Waldemar para informar.

Associação Militar do Brasil, em 10 de dezembro de 1926.—Junta-se.

Idem. idem, idem, no processo de reclamação de João Ferreira Bitango Junior.

—De-se vista do processo ao requerente para que tome conhecimento da conta apresentada pela Associação Militar do Brasil e requeira o que julgar de seu direito.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios: Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.672 — Solicitando providencias sobre a montagem de uma machina rotativa.

N. 2.673 — Solicitando autorização para abertura de concorrência administrativa.

— Ao Sr. inspector de Bancos:

N. 2.674 — Solicitando parecer sobre o requerimento em que o auxiliar de escripta João José Alves pede suspensão do desconto que faz para a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Martinho Guimaraes Costa. — Certificado-se.

Durval Rosado. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1926

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.706 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o requerimento que a este acompanhando, que lhe dirige o 2º sargento do Regimento de Fuzileiros Navaes José de Oliveira Motta, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, afim de ser tomado na consideração que merece.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.707 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa de um exemplar do «Registro Official» do Equador, onde vem publicada a ultima lei sobre a marinha mercante daquelle país.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.709 — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada e incluir no Asylo de Invalidos da Patria o fogueista extranumerario operario Manoel Soares, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

N. 4.710 — Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o fogueista extranumerario operario Manoel Soares, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 4.711 — 1. Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional a importância total de 53:481\$142, de que são credores as duas firmas abaixo mencionadas, provenientes de fornecimento de madeiras etc., feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Irmãos Vivacqua & Comp.	39:447\$ 42
T. e G. Gouroc: Ripenork Export	
Co. Ltd.	14.034\$000
Total.....	53:481\$142

2. A liquidação do presente processo deverá correr á conta das verbas «25» — Sobresalentes e mobiliários — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2. 14:034\$; «26» — Material de construção naval — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2. 23:390\$7.8; «8» — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1. 16:055\$354, do orçamento deste ministério para o corrente exercício.

N. 4.712 — 1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse Tribunal, a inclusa cópia do contracto acompanhada do respectivo processo de concurrencia, celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento e instalação de uma camara frigorifica, no Entrepósito Federal da Pesca.

2. Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 4 do corrente.

3. Outrossim, rogo a V. Ex. a devolução, oportunamente, a este ministério, dos referidos papeis.

Dia 10 de dezembro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.713 — 1. Transmitto a V. Ex. os papeis que a este acompanham, afim de serem anexados ao processo de exercicios finaes e enviado a esse ministério com o aviso numero 3.891, de 28 de outubro ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.716 — 1. Afim de que V. Ex. possa atender ao pedido feito pela Legação Alemã, tendo a honra de informar que, pela letra do art. 591 do regulam. n.º anexo ao decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, e só a brasileiros natos ou naturalizados, é permitido o embarque em navios brasileiros, na qualidade de tripulantes em desempenho de funções de capitão immediato, piloto, commisario, medico, enfermeiro, artifice, mestre, machinista e telegraphista.

2. O paragrapho unico do art. 485, do citado regulamento, determina que o estrangeiro nacionalizado brasileiro, que revalidar o diploma de official de nautica, sómente exercerá as funções de capitão immediato de quatro annos de embarque, como immediato, em navios de cabotagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.714 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Tesouro Nacional, á conta da verba 25 — Sobresalentes e mobiliários — Material — Consumo, sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministério para o exercicio em vigor, a importância de 13:200\$00, da qual é credora a firma Valentim F. Buças, conforme se verifica das facturas que a este acompanha, e demais papeis.

N. 4.717 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional, a importância total de

2:385\$900, da qual é credora a Atlantic Refining Company of Brasil, proveniente de fornecimento de kerosen, etc., ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25 — Sobresalentes e mobiliários — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2, do orçamento deste ministério para o corrente exercicio.

N. 4.718 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo com oredito na importância de 30:000\$, á conta da verba 28 — Obras e serviços accessorios — consignação — Material — De consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para o exercicio em vigor, afim de atender ás despesas com a pintura do hangar do Centro de Aviação Naval em Santos.

N. 4.719 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional a importância de 53.59\$801, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de tinta, etc., feito ao Depósito Naval do Rio de Janeiro devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25 — Sobresalentes e mobiliários — Material de consumo — sub-consignação n. 2 — do orçamento deste ministério para o corrente exercicio.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 7 do corrente:

Foi mandado servir no 5º R. C. D. (Castro), Paraná, o 2º tenente veterinario Julio Schwenek;

Foi transferido o 2º tenente Manoel Stoll Nogueira, do 8º R. I. (Cruz Alta), para o 7º R. I. (Santa Maria);

— Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, ao paginador da Imprensa Militar Fortunato Julio da Silva Fafte, seis mezes de licença para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Alípio Benedicto Cerqueira do Castilho, 1º tenente veterinario, pedindo passagem para desconto de Paranaguá á Capital Federal. — Como pede.

Alfredo Mariano dos Santos, servente do H. M. de Campo Grande, pedindo passagem para desconto de Corumbá a Campo Grande. — Como pede.

Aristarcho Pereira Leite, 2º sargento, do Deposito de Remonta de Monte Bello, pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusivo as férias regulamentares, permissão para ir ao Estado da Bahia e uma passagem de ida e volta em 2ª classe para desconto da Capital Federal á Bahia. — Concedo a passagem para desconto dentro do exercicio e permissão para ir ao Estado da Bahia durante as férias.

Benedicto Passos de Carvalho, major reformado, pedindo uma passagem para desconto de São Luiz a Belém. — Como pede.

Clovis de Nazareth Pantoja, 2º sargento, addito ao 1º G. A. C., pedindo duas passagens de 2ª classe para desconto da Capital Federal á Obidos. — Concedo para indemnização dentro do exercicio. Flosculo Santiago Ramos, 2º tenente contador commissionado, pedindo abono para fundamento. — Indeferido.

Heliodoro Salles Cavalcante, 1º sargento auxiliar de escripta, do 1º C. R., pedindo passagem para desconto de Fortaleza á Capital Federal. — Sim, para desconto dentro do exercicio.

Job Lins de Carvalho Filho, civil, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibos.

José Carlos Pinto Junior, marechal graduado reformado, solicitando tres passagens de 1ª classe para o Rio Grande, José Borges de Abreu, major, pedindo para contribuir para o montepio militar. — Concedo.

José Rodrigues Bastos Coelho, capitão medico, pedindo passagens para desconto da Capital Federal á Bahia. — Sim.

José Pacheco, 3º sargento, pedindo passagem para desconto desta Capital a Porto Alegre. — Sim, dentro do exercicio.

Manoel Augusto de Athayde, capitão graduado reformado, pedindo internação no Hospital Central para um filho. — Requeira o proprio interessado, querendo.

Nilo Sergio Cardim, 2º sargento da 1ª B. I. A. C., pedindo uma passagem para desconto do Rio de Janeiro a Recife. — Indeferido.

Octavio Moreira Dias, capitão, pedindo passagens para desconto de Santos a Natal. — Sim.

Olmiro Docknorn, pedindo matricula no curso de mecanicos de aviação. — Sim, no proximo anno vindouro.

Oscar Soares da Silva, 3º sargento contador do 2º R. I., pedindo licença para prestar exames parcellados no collegio do Rio. — Sim, de accordo com a informação da directoria do Collegio Militar.

Pedro Celestino da Hora, 2º sargento da Escola de Estado Maior, pedindo uma passagem para desconto da Capital Federal a Aracajú. — Como pede.

Paulino Gomes Masuly, cabo do 7º B. C., pedindo reinclusão na E. S. I. — Deferido, á vista da informação.

Palmerio Saldanha de Menezes, 3º sargento do 1º R. I., pedindo permissão para prestar exames no Collegio Militar. — Sim, de accordo com a informação da directoria do Collegio Militar.

Paulo Avelino de Souza, cabo serralheiro, pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, no anno proximo vindouro, si houver vaga.

Raymundo Pereira de Medeiros, 3º sargento do 2º G. A. C., pedindo uma passagem para desconto do Rio de Janeiro a São Salvador. — Sim, indemnização dentro do exercicio.

Ricardo Teixeira da Costa, 1º sargento da E. S. I., pedindo dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado do Mato Grosso. — Sim, durante as férias escolares, despesas por conta propria.

Silvino Alves da Silva, soldado do 9º R. C. I., pedindo engajamento com destino. — Indeferido.

José Cypriano Rodrigues Pinheiro, pharmaceutico adjunto, pedindo aposentadoria. — Proceda-se de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

José Gregorio do Nascimento, 2º sargento enfermeiro veterinario, addito ao 5º R. I., pedindo duas passagens para desconto de São Paulo a Corumbá. — Concedo para indemnização dentro do exercicio.

José Nadir Machado, 2º tenente contador commissionado, pedindo licença para continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Deferido.

José Luiz Saldanha de Menezes, 3º sargento, do Material Bellico, pedindo permissão para prestar exame no Collegio

Militar. — Sim, de accordo com a informação da directoria do Colégio Militar.

João Malieleshi Junior, 1º sargento do 2º B. C., pedindo para praticar para enfermeiro. — Indeferido, por não estar frequentando o curso de enfermeiros.

João Carlos Pereira de Mello, 2º tenente contador commissionado, pedindo matrícula na Escola Militar. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Lindomar Teixeira, soldado asilado, pedindo permissão para residir fora do asilo. — Sim, despesas por conta propria.

Luiz Medeiros, 2º sargento do Parque de Aviação de Santa Maria, pedindo matrícula na Escola de Aviação Militar. — Sim, no anno proximo vindouro, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Marcelino Rethilde de Carvalho, soldado da 1ª C. E., pedindo matrícula no Curso de Sargentos de Infantaria. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Manoel Miquelino Coutinho, 2º sargento contador do 3º B. C., pedindo passagem para desconto. — Concedido passagem da classe que lhe compete, para indenização dentro do exercicio.

Manoel Daniel Cavalcante, 1º sargento, do 2º B. C., pedindo passagem para desconto do Rio de Janeiro a Natal. — Sim.

Luiz de Mello, 2º tenente commissionado, pedindo transferencia para o quadro de contadores, por troca. — Indeferido.

Severino Ferreira da Silva, soldado da Escola de Estado Maior, pedindo matrícula na escola de ferradores. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Sergio Rodrigues da Silva, soldado da Escola de Estado Maior, pedindo matrícula na E. S. I. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Vergilio Alves da Silva, 2º sargento aggregado ao 14º B. C., pedindo uma passagem para desconto de Curitiba a Florianopolis. — Concedido para desconto dentro do exercicio.

Waldemar de Souza Malta, 2º sargento, aggregado ao 24º B. C., pedindo passagem para desconto dentro do exercicio, de São Luiz a Belém. — Concedido, para desconto dentro do exercicio.

Zephosamin Lima, 3º sargento do 2º B. A. M., pedindo matrícula no curso de mecanicos aviadores. — Sim, no anno proximo vindouro.

10:2008300, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 9, lavrado em virtude de concorrência publica n. 15.

A despesa foi deduzida do incluso empenho n. 203 e deverá correr à conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.040 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd. na importancia de 11:5108150 de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 8, lavrado em virtude de concorrência publica n. 10.

A despesa que foi deduzida do empenho global n. 175, deverá correr à conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.041 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas de Cicero de Figueiredo, na importancia total de réis 34:8008, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 21, lavrado em virtude de concorrência publica n. 41.

A despesa que foi deduzida do empenho global n. 438, deverá correr à conta da consignação — Material — Sub-consignação numero 1 — Trilhos, dormientes, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.042 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Cicero de Figueiredo, na importancia de 29:1288, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 7, lavrado em virtude de concorrência publica n. 14.

A despesa que foi deduzida do empenho global n. 154, deve correr à conta da consignação — Material — Sub-consignação numero 7 — Outros materiaes, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.043 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro de 1:171500, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Isard & Comp., de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral de Iluminação, no corrente anno, de conformidade com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.901, de 28 de abril ultimo.

A despesa devera ser escripturada na consignação «Material» — n. 8 — «Custeio de materiaes para os automoveis», da verba 21ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.044 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse

tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento à Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 24:0438195, relativa aos serviços executados até 31 de julho ultimo, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 56,500 (Tubarão-Crescuma), da referida estrada, na conformidade das clausulas 46 e 48 do contracto approved pelo decreto n. 13.102, de 11 de setembro de 1918, devendo dessa quantia ser deduzida a de 1:2028110, que ficará retida no Thesouro Nacional como reforço de caução, nos termos do respectivo contracto.

A despesa que foi deduzida do empenho n. 152, corre à conta da sub-consignação n. 11 — Linhas de carvão, da verba 24ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1925, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e deve ser liquidada com a entrega de 27 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.848, de 24 de março do anno passado, à estação provisoria de 900:000.

N. 3.045 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (uma) de A. Barros & Comp. Limitada, na importancia de 4:838800 e (uma) de Salgado Guimarães & Comp., na de 32:900, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa, na importancia de 4:9318300, foi empenhada sob ns. 665, 668, 1.040, 721 e 961 na sub-consignação n. 2 — Consignação «Material» — Obras novas, verba 20ª, terceira parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.046 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (uma) de Souza Baptista & Comp., na importancia de 1423 e (uma) de A. Barros & Comp. Limitada, na de 6:6038, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa, na importancia de 6:7128 foi empenhada sob ns. 805 e 1.038 na sub-consignação n. 8 — Consignação «Material permanente, verba 20ª, 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.047 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (1) de A. Barros & Comp., na importancia de 1:2608060 e (1) de Duarte, Soares & Comp., na de 2:6248400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa, na importancia total de réis 3:8838400, foi empenhada sob ns. 910, 938 e 1.986, na sub-consignação n. 1. consignação «Material» — Permanentes, verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.048 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTERIO

Dia 1 de novembro de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

F. 3.039 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Laport irmão & Comp. na importancia de réis

que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluídas contas (1) de A. Barros & Comp., Limitada, na importância de 264\$200, e (4) de Souza Baptista & Comp., na de 140\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa, na importância total de réis 344\$200, foi empenhada sob ns. 463 e 471, na sub-consignação n. 6, consignação «Material—Consumo», verba 20—2ª parte, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.049 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluídas contas (2) de A. Barros & Comp., Limitada, na importância de 3.479\$200; (2) de Borlido Maia & Comp., na de 281\$80; (1) de Brenno & Comp., na de 270\$; (1) de M. Castro de Almeida & Comp., na de 2.844\$60; e (1) de Salgado Guimarães & Comp., na de 10\$ de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa, na importância total de 6:885\$860, foi empenhada sob ns. 642, 788, 857, 891, 1.031, 1.050, 793, 977, 1.015, 861, 782, 933, 516, 1.069, 1.097 e 77 na sub-consignação n. 10—consignação «Material—Consumo—verba 20—1ª parte—art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 revigorada para o corrente anno.

N. 3.050 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Brenno & Comp., na importância de 8:443\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse Instituto com o aviso n. 2.594, de 9 de outubro ultimo.

A despesa deverá correr a conta da consignação «Material—Sub-consignação n. 7—Otros materiais, etc.—da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.051 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, nos termos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, seja paga ao Sr. João Affonso Gonçalves e sua mulher D. Anna Amelia Gonçalves a quantia de réis 27:500\$, relativa á venda que fizeram, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, do predio n. 103 da rua Archias Cordeiro, nesta capital.

A despesa, na vigencia do exercicio, foi empenhada sob n. 1.062, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 26 de novembro de 1923—«Suppressão das passagens de nivel nos subúrbios», conforme consta sob numero de ordem 520 da relação de restos a pagar de 1923», mandada registrar por esse tribunal em sessão de 3 de dezembro proximo findo.

N. 3.052 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, por «Depositos de 1923», como determina o decreto n. 17.430 de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importância de réis

1:571\$600, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa, na vigencia do exercicio, foi empenhada sob n. 609, e deverá correr por conta da sub-consignação «Conservação e reparos de proprios nacionaes—consignação «Material—verba 3ª», a t. 9 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1913.

N. 3.053 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Pelzeo Morrira S/A, na importância de 8:215\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 12, lavrado em virtude de concorrência publica n. 7.

A despesa que foi deduzida do empenho global n. 230, deverá correr á conta da consignação «Material—sub-consignação n. 6—Combustivel para machinas, officinas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.054 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 63\$500, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação de accordo com o respectivo contracto registrado em sessão desse Instituto de 14 de maio ultimo.

A despesa, que foi deduzida do empenho global n. 7, corre por conta da consignação «Material—n. 8—Para o serviço da lancha da verba 18ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.055 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importância de 338\$500, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1—consignação «Materiais—Permanente—verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.057 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 700\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.301, de 14 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6—consignação «Material—Consumo—verba 14ª—art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.058 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluídas contas () de A. Placido Marques & Cia., na importância de 22:5000

e () de Salgado Guimarães & Cia., na de 4:5700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa, na importância total de réis 683\$700, foi empenhada sob n. 817, 817 A e 167 na sub-consignação n. 5, consignação «Material—Consumo, verba 10—2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1915, revigorada para o corrente anno.

N. 3.059 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Castro D'Almeida & C.ª, na importância de 1:599\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 1.148, na sub-consignação n. 4, consignação «Material—Consumo, verba 20—2ª parte, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.060 — Na conformidade da letra 2ª do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal 1ª quª, por conta da consignação «Material—II—Material de consumo, sub-consignação n. 6—Combustivel para machinas e officinas, etc.—da verba 6ª—art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 1.181, de 2 de janeiro ultimo, seja entregue, como adiantamento, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Pasos Filho, a quantia de réis 4.423\$300\$, afim de attender, no 4º trimestre do corrente anno, ao pagamento das despesas com a aquisição de cabos e tenha feita dentro do limite esabeleido no despacho do Sr. Presidente da Republica exarado no officio junto por c.p.a.

Na escripturação do respectivo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 3.061 — Em referencia ao officio desse Tribunal n. 1.173, de 4 de agosto ultimo, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 1.010, de 29 de setembro proximo findo, em que a Directoria Geral dos Correios apresenta as razões por que deixa de indicar funcionarios daquella repartição para o serviço de tomada de contas em atraso.

N. 3.062 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que tem direito o encanheiro-chefe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Gonçalves de Carvalho Mello, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspector'a.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho n. 193, deverá correr á conta da consignação «Pessoal—sub-consignação n. 17—Differença de vencimentos, etc.—da verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 3.063 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 46.624\$00, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 19 de março ultimo.

A despesa foi empenhada sob ns. 927, 972, 1.041, 1.073 e 1.100, na sub-consignação n. 6 — consignação «Material» — Consumo — verb. 21. 1ª parte — a l. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 2

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.061 — Tenho a honra de solicitar a esse Tribunal que, por conta da parte «em ser» da verba 20 do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926 por força do decreto n. 17.180 de 2 de janeiro ultimo, seja entregue como adiantamento, de uma só vez, ao thesoureiro da Inspeção de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro e Silva, a quantia de 5.000 para a tnder a despesas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do corrente anno, na conformidade do que dispõe a letra c) do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabendo-me informar a V. Ex. que foram feitas as deduções nas sub-consignações abaixo indicadas:

Primeira parte — Serviço de Alastecimento de Aguas:

Consignação — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 17 — Despesas de prompto pagamento — Adiantamento ao thesoureiro da inspeção..... 2:500 000

Segunda parte — Estrada de Ferro Rio do Ouro:

Consignação — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 12 — Despesas de prompto pagamento — Adiantamento ao thesoureiro da inspeção..... 2:500 000

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.055 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira Carbonifera de Aratungá, na importância de 148:385\$1.0, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 3, lavrado em virtude de concorrência publica n. 5.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para machins, officinas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho global n. 143.)

N. 3.037 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o fim do necessario registro, as duas inclusas copias dos contractos celebrados pela Directoria da Estrada

de Ferro Central do Brasil com as Companhias Brasileira de Material Rodante (Fon-tenelle & Comp. Limitada) e Brasileira de Material Ferro-Viario, para a reparação de carros e vações.

Os referidos contractos acham-se publicados no *Diário Official* de 26, tendo sido a publicação rectificada no de 28 de novembro proximo findo.

N. 3.063 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o fim do necessario registro, a inclusa copia e demais documentos, do termo additivo e modificativo ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os Srs. José Mercadante & Companhia, para o fornecimento de tóros de madeira da lei á 4ª Divisão daquella Estrada a que se refere o aviso deste ministerio numero 1.511, de 14 de junho ultimo.

O referido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 25 de novembro proximo findo.

N. 3.039 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o fim do necessario registro, a inclusa copia e demais documentos, do termo additivo e modificativo ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com José Mercadante & Comp. e João de Oliveira & irmão e outros, para o fornecimento de madeiras aparelhadas, a que se refere o aviso deste ministerio, numero 1.603, de 25 de junho ultimo.

O referido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 25 de novembro proximo findo.

N. 3.070 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 325, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto, em sessão de 31 de maio deste anno.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação numero 1 — Aquisição e reparação de moveis, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho n. 172.)

N. 3.071 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento á Companhia Estrada de Ferro Mossoró, o incluso processo de medição provisoria, na importância de 271:640\$169, proveniente dos trabalhos executados durante o mez de setembro ultimo, no prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 40—Mossoró a São Sebastião, em virtude de tacfa com edita de accordo com o art. 22 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

A despesa que foi deduzida do empenho n. 75, corre á conta da sub-consignação n. 5—1—Construção de pr longamentos e ramais, etc., da verba 24ª do orçamento em vigor, e deve ser liquidada com a entrega de duzentas e setenta e duas obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, ao par, visto ter sido a medição calculada pelos preços da tabela a provada por portaria de 28 de agosto de 1925, organizada para pagamento nas seguintes condições:

Na certidão do pagamento deverá a credora recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 359:851 afim de integralizar o valor do titulo excedente.

N. 3.072—Transmitto a V. Ex. os inclusos documentos que de xaram de acompanhar o aviso do Ministerio n. 2.760, de 26 de outubro ultimo, tendo a honra de solicitar a V. Ex. a decisão de se triangular o registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Rio Gra de do Norte, com a firma M. Macquad & Comp., para a aquisição de 23.883 dormientes, no corrente anno.

N. 3.073—Em additamento ao aviso deste Ministerio n. 2.816, de 4 de novembro proximo findo, tendo a honra de transmitir a V. Ex. os inclusos documentos refe antes aos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, com as firmas J. R. da Fonseca & Comp. e Steberger Irmão & Comp., para o fornecimento de material, no corrente anno.

N. 3.074 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o fim do necessario registro por esse Tribunal, a inclusa copia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo com a firma Souza Brando & Coimbra, para fornecimento de varias materias no corrente anno.

Acompanha ao presente aviso uma copia da acta de julgamento das propostas apresentadas na concorrência publica que precedeu ao referido contracto, e o quadro comparativo dos preços constantes dessas propostas com o do processo que foi encaminhado a esse Tribunal, com o aviso deste ministerio n. 2.314, de 29 de outubro ultimo.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 28 de novembro proximo findo.

N. 3.075 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importância de 785\$100, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Theresopolis, de accordo com a letra b, do art. 215 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa foi empenhada sob n. 221, na sub-consignação n. 1, consignação «Material permanente», verba 14ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1926

Aviso n. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes que approvei a tomada de contas, relativa ao segundo semestre de 1925, da Rede de Viagem Sul Mineira, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 735-Z, de 9 de novembro ultimo.

A quota de arrendamento deve ser calculada de conformidade com a doutrina firmada pelo aviso n. 114, de 28 de outubro de 1925 que accetou a interpretação dada por esse inspector no aviso n. 248, de 14 de dezembro de 1923 e constante do officio n. 277-Z, de 4 de maio de 1925.

A deducção do valor da quota de arrendamento das importancias das contas de transportes effectuadas por conta do Governo não é admissivel á vista do disposto no art. 148 do Código de Contabilidade da União que veda a compensação da obrigação de pagar ou receber rendas do Estado com direitos creditórios contra o Thesouro Nacional. — Satisfacções. — Victor Kender.

A deducção do valor da quota de arrendamento das importancias das contas de transportes effectuadas por conta do Governo não é admissivel á vista do disposto no art. 148 do Código de Contabilidade da União que veda a compensação da obrigação de pagar ou receber rendas do Estado com direitos creditórios contra o Thesouro Nacional. — Satisfacções. — Victor Kender.

Inspeccoria Federal das Estradas — Officio n. 735-Z, de 9 de novembro de 1926.

Sr. ministro de Estado da Viacão e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da comanda de contas das estradas de ferro que constituem a Rede Sul Mineira, arrendada ao Estado de Minas Geraes, relativa ao 2º semestre de 1925.

Kms. 1.441.802
Extensão em trafego.....

Movimento financeiro

Do exame e apuração dos documentos exhibidos pelo representante do arrendatario, a Junta chegou ao seguinte resultado:

Receita.....	8.280.764\$218	
Devolvendo o acrescimo sobre as tarifas de 1 1/2 % de accôrdo com a lettra c do art. 3º da lei numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923.....	121:860\$901	
Mais a contribuição da Estrada, de accôrdo com o artigo 5º, combinado com a lettra a do art. 3º da citada lei.....	91:649\$236	213:510\$121
		8.067:254\$127
Adicionado a este resultado as commissões recebidas pela arrecadação dos impostos federaes, estaduais e municipaes.....		447:264\$234
		8.514:518\$361
Assim, conclue a Junta, "verificamos que a receita total do semestre foi de.....	8.514:518\$361	
e a despesa tendo sido de.....	8.211:668\$061	
encontra-se um saldo de.....	302:850\$300	

Este balanço não representa a realidade, porquanto a Junta, para determinar a receita das estradas arrendadas insiste no erro de deduzir da receita arrecadada a contribuição com que ellas devem concorrer para a Caixa de Aposentadorias e Pensões; — contribuição que é um dispendio, obrigado por aquellas disposições legais, e que, como tal, deve ser incorporado á despesa da Rede.

Em consequencia do calculo defeituoso, contrario, aliás, ao indicado no balancete apresentado pelo arrendatario e accerto pela propria junta, esta dá como receita da Rede, no semestre, a importancia de 8.514:518\$361, quando a exacta e mencionada no mesmo balancete é de 8.606:167\$581.

O resultado apurado pôde ser apresentado sob a seguinte forma:

Receita arrecadada.....	8.728:028\$482	
Menos a importancia correspondente ao acrescimo de 1 1/2 % sobre as tarifas, criado pela lettra c, do art. 3º da lei numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923.....	121:860\$901	
Receita da Rede.....	8.606:167\$581	
Despesa.....	8.211:668\$061	
Mais a contribuição da Estrada, de accôrdo com o artigo 5º e lettras a e b do art. 3º da referida lei.....	91:649\$220	
Despesa total.....	8.303:317\$281	
Receita liquida.....	302:850\$300	

Quota de arrendamento

De conformidade com a clausula V do contracto em vigor, cabe á União Federal, como preço do arrendamento, a metade da renda liquida apurada, ou, no semestre em exame, 151:425\$150, importancia que deveria immediatamente ser recolhida aos cofres federaes, si não gozasse o Estado arren-

datario do favor concedido no aviso n. 248, de 14 de dezembro de 1923.

Por não estar de accôrdo com a interpretação dada por esta inspeccoria ao aviso n. 248, no parecer sobre a tomada de contas do 1º semestre de 1924 (officio n. 277-Z, de 4 de maio de 1925), approvada, nos termos desse parecer, pelo aviso n. 414, de 28 de outubro de 1925, a Junta, por proposta do seu presidente, persiste na interpretação que vinha dando áquelle aviso. Por isto, para calcular a importancia a ser recolhida aos cofres federaes, seguiu o criterio de deduzir da renda liquida que cabe á União (151:425\$150, a importancia dos transportes requisitados pelo Governo Federal e ainda em debito (119:230\$400), expedindo guia para o recolhimento de 32:194\$750, differença entre essas importancias.

A condueta da Junta, especialmente a dos representantes do Governo que estão no dever de respeitar e cumprir as decisões superiores, não me parece ter sido regular. Cabia-lhe proceder aos calculos de accôrdo com a interpretação approvada e só depois fazer a exposição das razões que a levavam a della discordar, submettendo-as ao julgamento de quem de direito e propondo reconsideração.

O presidente da Junta procura justificar a sua interpretação no officio n. 60 A, de 20 de julho ultimo, junto por copia, no qual não encontro argumento que me induza á modificação do criterio firmado no officio n. 277-Z, acima citado.

Segundo este criterio, "para a exacta e rigorosa applicação do que dispõe esse aviso, é necessario subtrahir da renda liquida total — differença entre a receita total e a despesa total — não a receita bruta produzida pelos serviços prestados á União Federal, ainda não arrecadada, mas a renda liquida a ella correspondente que, por não ser conhecida de modo immediato, visto não se saber qual a parcella da totalidade da despesa que cabe a taes serviços, sómente por uma proporção pôde ser avaliada."

Assim, no caso em questão, representando a renda liquida total (302:850\$300) apenas 3.519 % da receita bruta total (8.606:167\$581), a parcella correspondente á receita não arrecadada (debito do Governo Federal) é de 0.03519 x x 119:230\$400 = 4:195\$717, de que, metade 2:097\$855 cabe á União Federal.

Desto modo ter-se-ha:

Metade da renda liquida.....	151:425\$150
Menos a parte da renda liquida correspondente ao debito do Governo Federal.....	2:097\$858
Importancia a recolher.....	149:327\$292

A Junta expediu a guia para o recolhimento de 32:194\$750, porém o arrendatario até esta data não o realizou. Assim approvada a presente tomada de contas com a correção acima effectuada, dever-se-ha extrahir nova guia para o arrendatario recolher a quantia de 149:327\$292 accrescida dos juros de mora correspondentes ao atraso no recolhimento daquella quantia de 32:194\$750.

A Junta informia que foram pagas, pelo Governo Federal de transportes em debito realizados no 2º semestre de 1922 e 1º semestre de 1920, respectivamente, as quantias de 133:891\$550 e 11:657\$600, tendo ella expedido guia para o recolhimento do total, isto é, de 175:549\$150. Ainda, neste particular, houve engano por parte da Junta que, sem justificação, deixou de cumprir o ordenado pelo aviso n. 414, de 28 de outubro de 1925, que approvou a tomada de contas do 1º semestre de 1924 e a revisão da do 2º semestre de 1922, nos termos do parecer constante do officio n. 277-Z, de 4 de maio de 1925.

Em obediencia ao approvado, devia a Junta multiplicar as importancias pagas de 133:891\$550 e 11:657\$600, respectivamente, pelas taxas de 19,0075 % e 3,0798 % — relação entre as receitas liquidas e as respectivas receitas brutas dos alludidos semestres — e expedir guia para o recolhimento das metades dos productos achados, ou

$$\frac{25:449$136}{2} = 12:724$718 \text{ e } \frac{1:282$977}{2} = 641$485$$

Quando aos recolhimentos das importancias de 49:962\$600, 68:847\$437, 295:890\$023 e 18113, de quotas de arrendamento em atraso, o arrendatario não os effectuou, e a junta nada informa a respeito.

Apparelhamento geral da Rêde. Conta de capital

Com os melhoramentos de que trata a clausula III do contracto e por conta do capital mencionado no n. 1 da clausula VII, foram despendidos, no semestre em exame, 1.948:160\$360 que, adicionados ás importancias anteriores, elevam o total até 31 de dezembro de 1925, a 16.189:229\$608.

Impostos

Pelo representante do arrendatario foram ainda apresentados os conhecimentos da Collectoria das Rendias Federaes em Cruzeiro, comprovando o recolhimento, aos cofres federaes, das quantias de 317:794\$770 e 59:314\$530 relativas, respectivamente, aos liquidos do imposto de transito e da taxa de viação, arrecadados pela Rêde, no semestre.

As commissões de 4, 8 e 10 % concedidas á Rêde pela arrecadação desses impostos e dos dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, produziram o total de 447:264\$234, incorporado á receita das estradas.

Quota de fiscalização

O mesmo representante exhibiu os conhecimentos do Thezouro Nacional numeros 81 e 4.079, de 8 de janeiro e de 10 de julho de 1926, provando haver pago as quotas de fiscalização referentes ao 1º e ao 2º semestres de 1926, á razão de 30:000\$ por semestre. As relativas aos semestres de 1925 foram recolhidas ao Thezouro Nacional conforme conhecimentos numeros 102 e 4.727, de 7 de janeiro e 7 de julho do mesmo anno.

Isenção de direitos aduaneiros

Em obediencia ao aviso n. 82, de 7 de julho de 1924, a Junta verificou que importaram em 21:881\$020 as isenções de direitos alfandegarios de que a Rêde Sul Mineira gosou no semestre em questão.

Junta

Constituíram a Junta os senhores: Engenheiro Antonio Guedes Nogueira, presidente; Antonio José Marques Zamith Junior, 1º escripturario do Thezouro Nacional, secretario; e Henrique Monteiro de Azevedo, chefe da Contabilidade da Rêde, representante do Estado de Minas Geraes.

Parecer

A vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas pôde ser approvada com as modificações acima indicadas.

Saude e fraternidade, *Cactano Lopes*, inspector.

Terceira seção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o disposto no art. 63 do Regulamento para os Servicos Civis de Navegação Aerea, expedido com o decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve approvar o Regulamento de luzes e signaes, as Regras geraes de circulação aerea e as Regras especiaes de circulação aerea sobre os aerodromos e suas vizinhanças, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1926. — *Francisco Sá*.

Regulamento e regras a que se refere a portaria desta data

REGULAMENTO SOBRE LUZES E SIGNAES**DEFINIÇÕES**

Para os effeitos destas instrucções, os termos a seguir designam:

Aeronave — Todo apparelho capaz de se elevar e de circular nos ares.

Balão — Toda aeronave, captiva ou livre, que utiliza como meio de sustentação na atmosphera um gaz mais leve do que o ar e não dispõe de meios próprios de propulsão.

Dirigível — Toda aeronave que utiliza como meio de sustentação na atmosphera um gaz mais leve do que o ar e dispõe de meios próprios de propulsão.

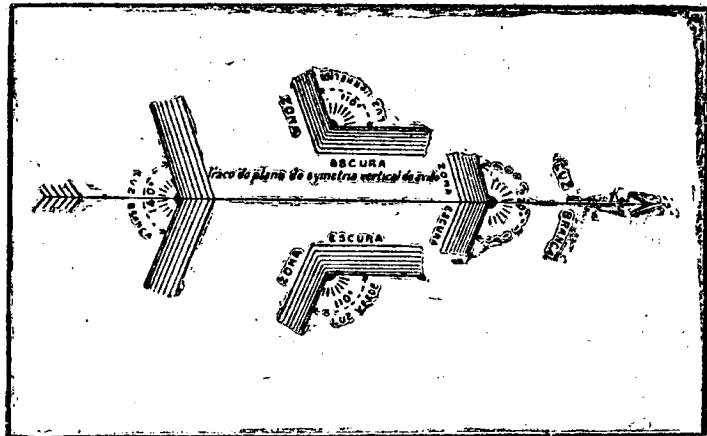
Avião — Toda aeronave mais pesada do que o ar e que dispõe de meios próprios de propulsão (aeroplanos, hydroplanos e apparelhos semelhantes).

Um dirigível será considerado "em marcha" quando não amarrado ao solo ou a qualquer objecto situado em terra ou n'agua.

REGRAS SOBRE LUZES

Para os effeitos deste regulamento, o termo "visível" applicado ás luzes, significa: visível em noite escura e

atmosphera transparente. Os angulos de visibilidade a que elle se refere, figurados no graphico abaixo, supõem a aeronave na posição normal de vôo rectilineo e horizontal.



1 — As disposições sobre as luzes vigorarão quaesquer que sejam as condições atmosphericas, desde o pôr ao nascer do sol, e nesse periodo luz alguma se empregará, que possa confundir-se com as luzes regulamentares de navegação. Estas ultimas não deverão ser deslumbrantes.

2 — Um avião, no ar ou em manobra, em terra ou na agua, pelos seus proprios meios, terá as seguintes luzes:

a) á frente — Uma luz branca, visível sob um angulo de 220° tendo por bissector o plano vertical de symetria da aeronave. Essa luz será visível, no minimo, a oito kilometros de distancia.

b) á direita — Uma luz verde, disposta de modo a projectar-se ininterrupta, para a frente, sob um angulo de 110°, formado por dous planos verticaes, dos quaes um será paralelo ao vertical que passa pelo eixo longitudinal do avião;

c) á esquerda — Uma luz vermelha, disposta de modo a projectar-se ininterrupta, para a frente, sob um angulo de 110°, formado por dous planos verticaes, dos quaes um será paralelo ao vertical que passa pelo eixo longitudinal do avião;

d) as duas luzes lateraes precedentes, verde e vermelha, serão dispostas de modo a que a luz verde não seja visível do lado esquerdo do avião, nem a luz vermelha do lado direito;

e) atrás e tão extensa quanto possível — Uma luz branca, voltada para trás e visível, no minimo, a cinco kilometros de distancia, sob um angulo de 140°, tendo por bissector o plano vertical de symetria do avião;

f) si, para observancia das regras acima, a luz unica, em cada caso, tiver de ser substituida por varias luzes, o campo de visibilidade de cada uma será limitado de modo a que não haja visibilidade simultanea dellas.

3 — As regras concernentes ás luzes dos aviões serão applicadas aos dirigiveis, com as seguintes modificações:

a) todas as luzes serão duplicadas, as da frente e de trás verticalmente e as lateraes horizontalmente, sobre uma linha paralela ao eixo do dirigível;

b) as luzes de cada um dos pares da frente e de trás serão simultaneamente visiveis.

A distancia entre as duas luzes de cada par não será inferior a dous metros.

4 — O dirigível rebocado deverá trazer, alem das luzes prescriptas no paragrapho 3º, as especificadas no paragrapho 6º para os dirigiveis desgovernados.

5 — O avião ou dirigível fluctuando desgovernado sobre agua, isto é, impossibilitado de manobrar, de accordo com os regulamentos para evitar as collições no mar, deverá trazer duas luzes vermelhas, situadas uma acima da outra, distantes de dous metros, no minimo, e visiveis em todas as direcções, a uma distancia de tres kilometros, pelo menos.

A aeronave, na situação acima, não trará, si estiver imovel as luzes lateraes; em marcha, porém, deverá trazel-as.

6 — O dirigível que por qualquer motivo, estiver desgovernado, ou que tenha voluntariamente parados os seus motores, deverá, alem das demais luzes prescriptas, exhibir de modo muito apparente, e uma acima da outra, duas luzes vermelhas, distantes de dous metros, no minimo, e visiveis, em todas as direcções, a uma distancia de tres kilometros, pelo menos.

De dia, o dirigível rebocado e, por qualquer motivo, desgovernado, deverá exhibir, de modo muito apparente, dous globos negros, de sessenta centimetros de diametro, situados um acima do outro e distantes de dous metros, pelo menos.

O dirigível, amarrado ou em marcha, com os motores voluntariamente parados, deverá, de dia, exhibir de modo muito apparente, um globo negro, de sessenta centímetros de diâmetro, e será pelas demais aeronaves considerado em deriva.

7 — O balão livre deverá trazer uma luz brilhante, branca, situada a cinco metros, pelo menos, da barquinha, e visível, em todas as direcções, a tres kilometros, no minimo.

8 — O balão captivo deverá trazer, dispostas como a luz branca prescripta no paragrapho 8º, e em vez della, tres luzes situadas verticalmente, a dous metros, pelo menos, de distancia entre si. A do meio será branca; as duas outras, vermelhas; e as tres serão visíveis, em todas as direcções, a uma distancia minima de tres kilometros.

Além disso, o cabo de amarração deverá trazer, de trescentos em trescentos metros, e a partir da barquinha, grupos das tres luzes, dispostas como acima prescripto. Ademais, o objecto em que o balão estiver amarrado, deverá trazer um grupo de luzes semelhante, para indicar a sua posição no solo.

De dia, o cabo de amarração deverá trazer, na mesma posição que os grupos de luzes acima mencionados, e em vez delles, galhardetes de vinte centímetros por dous metros com listas alternativamente brancas e vermelhas, de cincoenta centímetros de largura.

9 — O dirigível amarrado junto ao solo deverá trazer as luzes prescriptas nos paragraphos 2º, letras a e e e 3º.

Além disso, si estiver amarrado longe do solo, o cabo de amarração e o objecto a que este se fixar serão, de dia ou á noite, assignalados como prescreve o paragrapho 8º.

As ancoras maritimas, ou boias utilizadas pelos dirigiveis para amarração no mar, ficarão dispensadas da observancia destas regras.

10 — O avião, parado no solo ou na agua, mas não ancorado ou amarrado, deverá trazer as luzes prescriptas no paragrapho 2º.

11 — Tendo em vista evitar collisões com as embarcações:

a) o avião ancorado ou amarrado na agua, deverá trazer, na frente, no local mais apparente, uma luz branca, visível, em todas as direcções, a uma distancia minima de dous kilometros.

b) o avião de cincoenta metros ou mais de comprimento, ancorado ou amarrado na agua, deverá trazer, na frente, uma luz analoga á especificada acima, e uma outra situada atrás, ou proximo da extremidade posterior, e cinco metros, pelo menos, mais baixa que a luz da frente.

Por "comprimento" do avião se entende a distancia total entre as duas extremidades delle.

c) os aviões de cincoenta metros ou mais de envergadura, amarrados ou ancorados na agua, deverão trazer, além disso, em cada extremidade da aza inferior, uma luz situada como prescreve a alinea a do presente paragrapho.

Por "envergadura" do avião se entende a sua maxima largura.

12 — Si, durante á noite, uma das luzes prescriptas se extinguir, a aeronave deverá pousar logo que o possa fazer sem perigo.

13 — Em caso algum, as regras precedentes impedirão a observancia dos regulamentos especiaes expedidos em relação a luzes supplementares, de signaes ou de posição, para as aeronaves, voando em formação. Não impedirão tambem o emprego de signaes de reconhecimento, adoptados pelos proprietarios de aeronaves, com autorização da repartição competente e devidamente registrados e publicados.

REGRAS SOBRE SIGNAES

14 — A aeronave que pretenda pousar, á noite, em um aerodromo que mantenha guarda, deverá, antes de fazel-o, acender um fogo de artefacto verde ou fazer signaes intermitentes com uma lanterna verde. Além disso, por meio do código internacional Morse, deverá reproduzir o grupo de letras que constitue o seu signal de chamada.

A permissão para o pouso lhe será dada, de terra, pela repetição do mesmo signal de chamada, seguido da queima de um fogo de artefacto verde ou de signaes intermitentes feitos com uma lanterna verde.

15 — O fogo de artefacto vermelho, queimado em terra ou uma luz vermelha brilhante exhibida de terra, significará que nenhuma aeronave deverá pousar.

16 — A aeronave obrigada a pousar á noite deverá, antes de fazel-o, accender um fogo de artefacto vermelho ou fazer, com as suas luzes de navegação, uma serie de signaes curtos e intermitentes.

18 — Quando a aeronave em perigo pedir soccorro, deverá empregar para esse fim, simultanea ou isoladamente, os signaes de perigo que se seguem:

a) o signal internacional S. O. S. sonophónico ou radiotelegraphico.

b) o signal de soccorro, por meio das bandeiras N. C. do código internacional.

c) o signal de distancia, constituido por uma bandeira rectangular provida, acima ou abaixo, de um globo ou cousa semelhante.

d) um som continuo, emitido por um aparelho acustico qualquer.

e) um signal formado por uma successão de fogos de artefacto brancos, accendidos com curtos intervallos.

18 — Para indicar a um avião que elle se acha nas proximidades de uma zona interdicta e que deve mudar de rota, serão empregados os seguintes signaes:

a) de dia, tres descargas de projectis, lançados com intervallos de dez segundos, e cuja explosão produza uma nuvem de fumaça branca, balizando a direcção a seguir pela aeronave.

b) á noite, tres descargas de projectis, lançados com intervallos de dez segundos, e cuja explosão produza luzes ou estrellas brancas, balizando a direcção a seguir pela aeronave.

19 — Para transmittir a uma aeronave a ordem de pousar, serão empregados os signaes seguintes:

a) de dia, tres descargas de projectis, lançados com intervallos de dez segundos, e cuja explosão produza uma nuvem de fumaça negra ou amarella.

b) á noite, tres descargas de projectis, lançados com intervallos de dez segundos, e cuja explosão produza luzes ou estrellas verdes.

Além disso, para impedir o pouso de outra aeronave differente da que se quer, será sobre esta ultima projectado um jacto de luz intermitente.

20 — Quando o nevoeiro ou a cerração tornarem invisivel um aerodromo, será este assignalado por um balão, servindo de boia aerea, ou por outro qualquer meio que for approvedo pela repartição competente.

No caso de nevoeiro, cerração, nevada ou chuvarada, de dia ou á noite, a aeronave que estiver sobre agua deverá emitir os seguintes signaes sonoros:

1º, si não estiver ancorada ou amarrada, um som, de dous em dous minutos, no maximo, constituido por duas notas de cerca de cinco segundos de duração, separadas por um intervallo proximo de um segundo;

2º, si estiver amarrada ou ancorada, o repique rapido de uma sineta ou gongo bastante fortes, prolongado durante cinco segundos, com intervallos de um minuto, no maximo.

REGRAS GERAES DE CIRCULAÇÃO AEREA

21 — Os aviões darão sempre passagem aos balões, livres ou captivos, e aos dirigiveis. Os dirigiveis cederão sempre passagem aos balões, livres ou captivos.

22 — O dirigível desgovernado será considerado como balão livre.

23 — Quando as circunstancias o permittirem, deve-se evitar o risco de collisão com outra aeronave, observando cuidadosamente a orientação e a inclinação da rota por ella seguida. Si nenhum desses dous elementos soffrer modificação apreciavel, deve-se considerar a collisão como possivel.

24 — A expressão "risco de collisão" comprehende qualquer risco de accidente causado pela excessiva proximidade de duas aeronaves. Qualquer aeronave, a que as regras acima impõem a obrigação de se afastar de outra para evitar collisão, deve manter-se a uma distancia sufficiente desta, tendo em vista as circunstancias occorrentes.

25 — Embora observando as regras sobre os riscos de collisão contidas no § 24, a aeronave que dispõe de motor, deverá sempre manobrar, de accordo com as regras prescriptas nos paragraphos seguintes se verificar que, proseguindo na sua rota passaria a menos de duzentos metros de qualquer parte de outra aeronave.

26 — Quando duas aeronaves providas de motor seguirem rumos oppostos, cada uma deverá afastar-se para a direita.

27 — Si duas aeronaves providas de motor seguirem rumos que se cruzem, a que vir a outra á sua direita, deverá ceder passagem.

28 — A aeronave que se approxima de outra, deverá, para ultrapassal-a, afastar-se della, desviando a propria rota para a direita, e nunca pizar o vôo.

Si a aeronave se approximar de outra, com rota inclinada de mais de 110º sobre a por esta ultima seguida, isto é, si se encontrar em relação a esta composição tal que, á noite, não possa distinguir nenhuma das suas luzes lateraes, será considerada como pretendendo ultrapassal-a, e nenhuma modificação ulterior da rota seguida pelas duas aeronaves poderá

determinar que a primeira seja considerada como buscando cruzar com a outra, para os efeitos destas regras, ou isenção da obrigação de se conservar a distancia da aeronave alcançada, até que esta ultima tenha sido largamente ultrapassada.

Como, de dia, a aeronave alcançadora, nas condições acima mencionadas, nem sempre pôde saber com certeza si a sua rota cortará, adiante ou atraz, a da outra aeronave, deverá aquella, na duvida, considerar-se como aeronave que alcança outra, e afastar-se da rota seguida por esta ultima.

29 — Quando, de accôrdo com as prescripções destas regras, uma aeronave deva ceder passagem a outra, esta ultima deverá manter o rumo e a velocidade primitivos. Si, porém, em virtude de nevoeiro ou qualquer outro motivo, as duas aeronaves se encontram tão proximas que a colisão não possa ser evitada por uma manobra da primeira, a aeronave alcançada deverá tomar a iniciativa de manobrar do modo mais effizaz para evitar a colisão.

30 — A aeronave que, por força das presentes regras, deva afastar-se da rota de outra, deverá, tanto quanto possível, evitar cruzar-a á frente.

31 — A aeronave que segue uma rota aerea oficialmente determinada, deverá conservar-se á direita dessa rota, si for possível e não houver perigo.

32 — Nenhuma aeronave que pretenda levantar vôo, em terra ou no mar, deverá inicial-o se houver risco de colisão com outra que manobre para pousar.

33 — A aeronave envolta em nuvem, cerração, nevoeiro ou em situação equivalente de má visibilidade, deverá manobrar com precaução, tendo em conta cuidadosamente as circunstancias occorrentes.

34 — Embora observando as presentes regras, ter-se-ha sempre em vista os riscos de navegação e colisão e quaisquer outras circunstancias que imponham a necessidade de afastar-se a aeronave, para evitar perigo immediato.

REGRAS ESPECIAES DE CIRCULAÇÃO AEREA SOBRE OS AERODROMOS E SUAS VISINHANÇAS

35 — Nos aerodromos, o avião que procura pousar ou levantar vôo e tenha necessidade de effectuar uma viragem, deverá, salvo no caso de se achar em perigo, fazel-a á esquerda, isto é, no sentido contrario ao do movimento dos ponteiros de um relógio.

36 — O avião que parte de um aerodromo não deverá fazer viragem a menos de 500 metros de distancia do ponto mais proximo do perimetro da pista de vôo e, si effectuar a viragem, deverá fazel-a de accôrdo com a regra contida no paragrapho precedente.

37 — O avião em vôo, entre 500 e 1.000 metros de distancia do ponto mais proximo de um aerodromo, deverá observar as regras de viragem acima prescriptas, salvo si estiver a mais de 2.000 metros de altura.

38 — São prohibidos os pousos acrobaticos nos aerodromos abertos ao trafego nacional e internacional. E, outrossim, vedada aos aviões a realização de vôos acrobaticos a menos de 2.000 metros de distancia do ponto mais proximo desses aerodromos.

39 — Nos aerodromos, a direcção do vento será claramente indicada por um qualquer dos meios para esse fim adoptados, taes como o T de pouso, os galhardetes, fumaça, etc.

40 — O avião que parte de um aerodromo aberto ao trafego nacional ou internacional, ou nelle pousa, deverá fazel-o sempre com vento pela frente, salvo impedimento resultante da natureza do local.

41 — Si dous aviões se approximam, ao mesmo tempo, de um aerodromo, para nelle pousar, o que estiver a maior altura deverá manobrar para evitar o avião que vôa em plano inferior e, no que concerne ao pouso, observará as regras do § 28 sobre o alcançamento.

42 — A rota será deixada livre ao avião que procura pousar em um aerodromo após ter feito os signaes de perigo.

43 — Todo aerodromo será virtualmente dividido em tres zonas, para o observador situado de face ao vento. A zona da direita será a da partida e a da esquerda, a de pouso; entre essas zonas, haverá uma zona neutra. O avião que procura pousar deverá fazel-o tão proximo quanto possível da zona neutra, collocando-se, porém, á esquerda de qualquer outro que já tenha pousado. Tendo diminuido a sua marcha ou acabado de deslizar no solo, o avião se dirigirá immediatamente para a zona neutra. Do mesmo modo, o avião que procura levantar vôo, deverá fazel-o o mais possível á direita da zona de partida, conservando-se, porém, francamente, á esquerda de qualquer outro avião que procure ou esteja a levantar vôo.

44 — Nenhum avião iniciará o vôo antes do avião que o precede ter deixado livre o aerodromo.

45 — As regras acima se applicarão igualmente aos pousos nocturnos nos aerodromos, que serão providos das seguintes luzes:

a) a zona da direita será assignalada com luzes brancas, dispostas de modo a delinear um L invertido; a zona da esquerda será balizada do mesmo modo. Os dous L serão situados de modo a que os ramos mais longos delimitem a zona neutra. Os pousos se effectuarão invariavelmente na direcção do ramo maior e no sentido do menor. A luz situada na extremidade do ramo mais longo deverá estar o mais proximo possível do perimetro em que um avião pôde pousar sem perigo. As luzes que balizam os ramos menores delimitarão a area em que o pouso pôde ser feito com toda segurança. O avião, portanto, não deverá ultrapassar o ramo menor do L.

b) Si se quizer economizar a iluminação e o pessoal, poderá ser empregado o seguinte systema:

Do lado exposto ao vento, duas luzes serão collocadas de modo a delimitar a zona neutra, definida no § 43, e a linha que as une será normal á direcção do vento. Duas outras luzes serão situadas do seguinte modo: uma, ao meio da recta que une as duas primeiras; outra, no limite do aerodromo, do lado oposto e sobre uma parallela á direcção do vento, tirada pela luz precedente, e que balizará, assim, o eixo da zona neutra.

Outras luzes supplementares podem ser dispostas symmetricamente ao longo dos limites da zona neutra e, nas extremidades das linhas de pouso e de vôo, sobre a linha que uno as tres luzes alinhadas do lado exposto ao vento.

46. Nenhum balão captivo, papagaio ou dirigivel amarrado poderá, sem autorização especial, estacionar nas proximidades de um aerodromo, salvo nos casos previstos no § 20.

47. Marcas ou signaes apropriados serão dispostos sobre todos os obstaculos fixos, perigosos para a navegação aerea, em uma zona de 500 metros de largura, circumdando os aerodromos.

GENERALIDADES

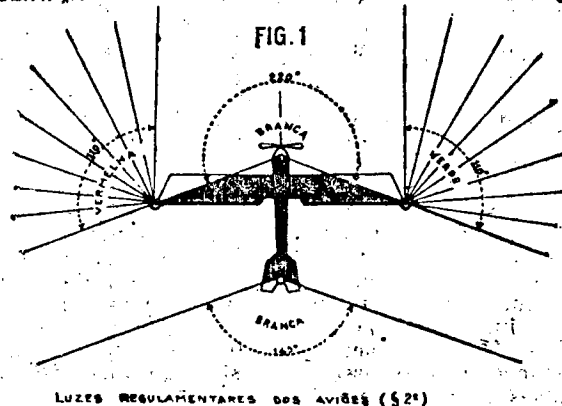
48. A aeronave que manobre n'agua, pelos seus proprios meios, deverá observar os regulamentos que visam evitar as collições no mar e, por isso, será considerada como um navio a vapor; trará, porém, apenas as luzes prescriptas no respectivo regulamento e não as previstas nos regulamentos maritimos, para os navios a vapor. Além disso, salvo nos casos especificados nos paragraphos 17 e 20 destas instrucções, não utilizará essa aeronave os signaes sonoros constantes dos regulamentos maritimos, nem será obrigada a ouvil-os e attendel-os.

49. Nenhuma das prescripções das presentes instrucções poderá ser invocada para exonerar uma aeronave ou seu proprietario, seu commandante ou piloto, ou sua equipagem das consequencias de uma negligencia no emprego das luzes ou signaes, no serviço de vigilancia ou na observancia das precauções, impostas pela pratica da navegação aerea em condições normaes ou emergentes.

50. Nenhuma dessas mesmas prescripções poderá tambem ser invocada como excusa, no caso de infracção de regulamentos especiaes expedidos e publicados, relativos á circulação das aeronaves nas vizinhanças dos aerodromos ou em outros locais; a observancia de taes regulamentos será compulsoria para os proprietarios, commandantes, pilotos ou equipagens das aeronaves.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, em 12 de novembro de 1926. — João de Moraes Martins, director geral, interino.

REPRESENTAÇÃO GRAPHICA DAS PRESCRIÇÕES REGULAMENTARES



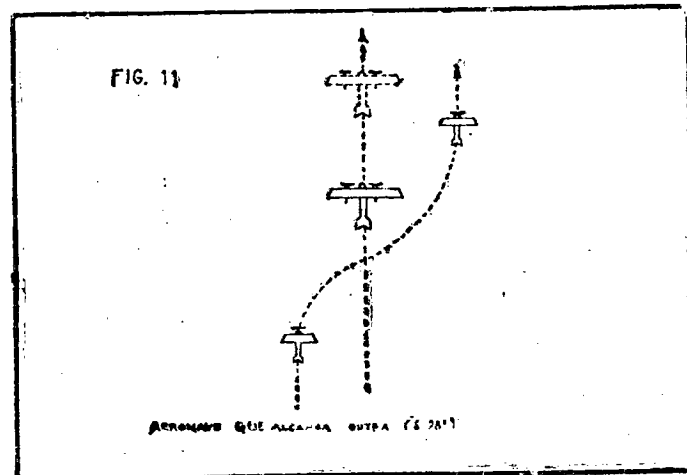
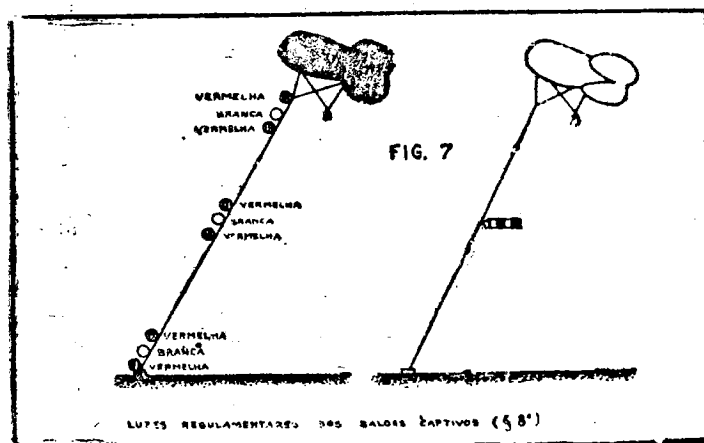
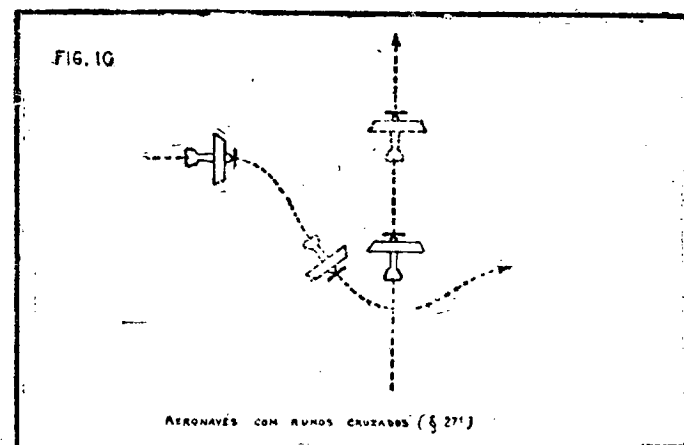
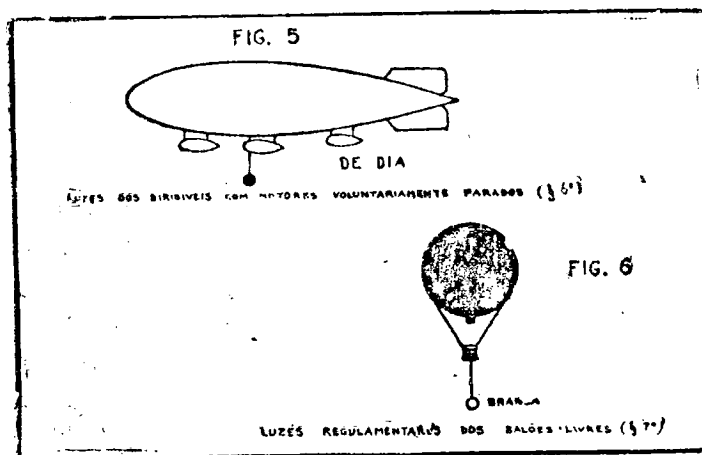
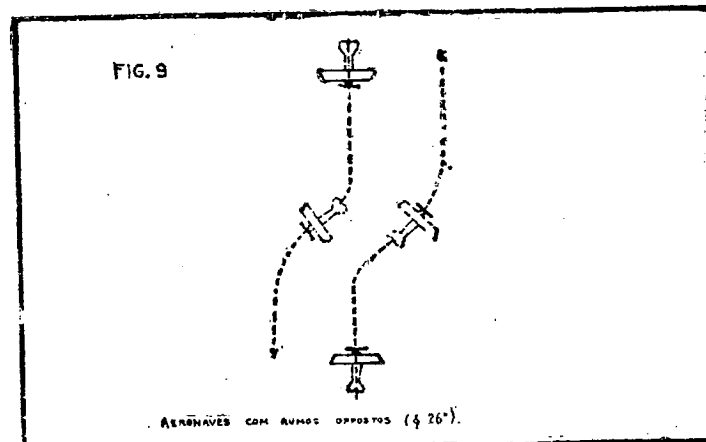
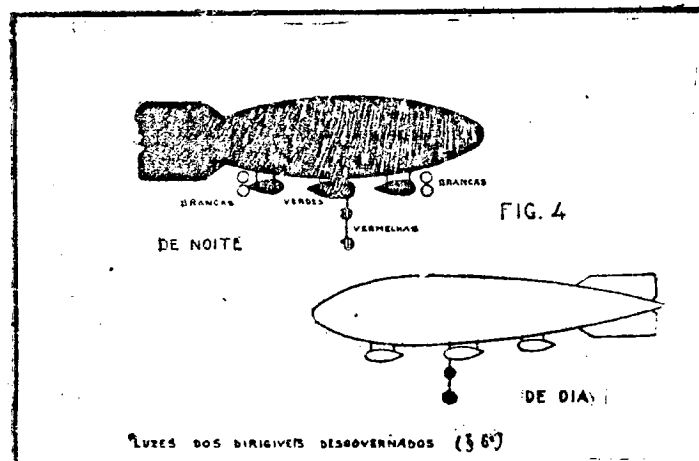
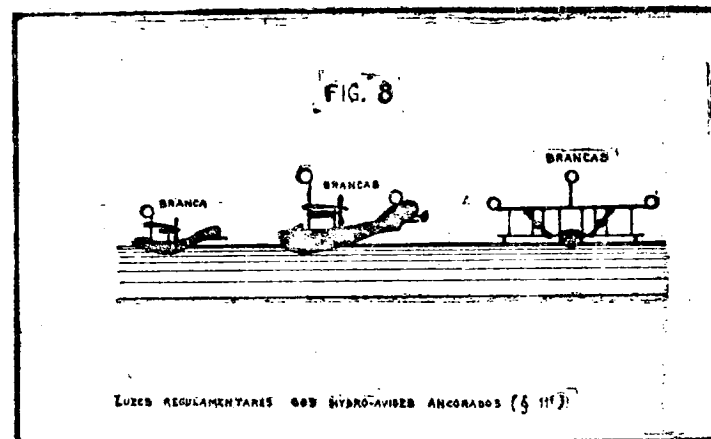
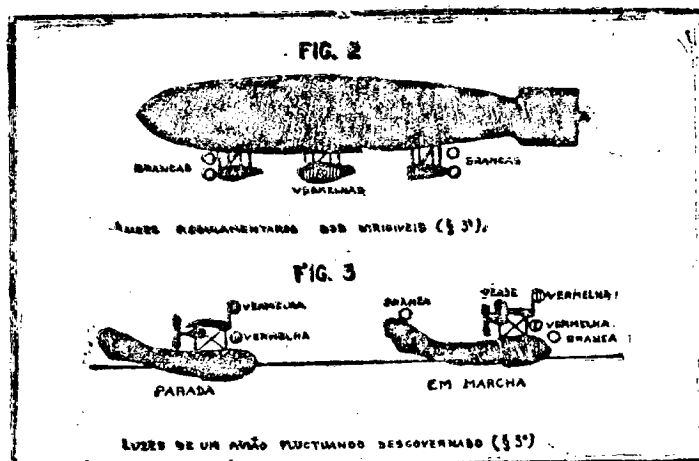
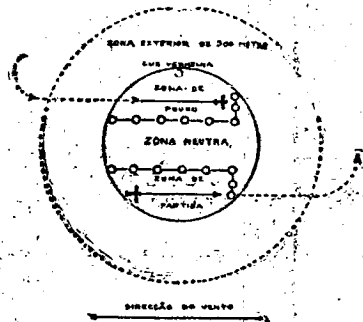
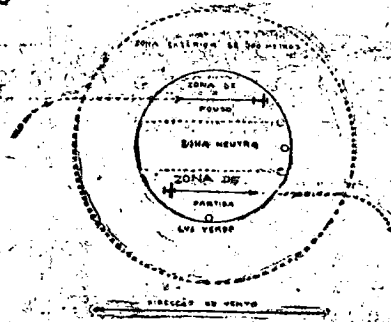


FIG. 12



LUXES REGULAMENTARES DOS ABANDONOS (1/45 LETRA A)

FIG. 13



LUXES REGULAMENTARES DOS ABANDONOS SIMPLIFICADAS (1/45 LETRA B)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 199 — Em resposta ao aviso numero 274, de 8 de novembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil vai iniciar muito breve a construção da estação que será localizada no kilometro 919 da referida estrada.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 200 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 269, de 30 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que The Pernambuco Tramways and Power Company Limited pede, por aforamento, o terreno alagado de marinha, situado em Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, tenho a honra de informar a V. Ex. que, á vista da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, não convem a concessão do aforamento em apreço visto o referido terreno limitarse com um braço do rio Beberibe, onde o governo, de futuro, poderá executar obras e trabalhos.

Junto a este restituo a V. Ex. a planilha que acompanhou o supra-mencionado aviso desse ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Brasil Press S. A., pedindo licença para expedir, pelo Telegrapho Nacional, despachos de imprensa mediante pagamento da respectiva taxa. — Dirija-se á Repartição Geral dos Telegraphos, observando o disposto no art. 129 do seu regulamento.

Damaso Antunes Marinho, cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo concessão de gratificação adicional. — Indeferido.

João Pereira, guarda de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central

do Brasil, pedindo pagamento, por exercicios findos, do augmento provisório a que tem direito em 1920. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Julio de Moraes Barreto, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo o abono da gratificação adicional. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foi nomeado, Alvaro Sayão Masson, inspector de 3ª classe, em comissão, da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi promovido, por antiguidade, a 2ª official da Administração dos Correios de Pernambuco, o 3º official da mesma administração, José Cesar Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi promovido, por antiguidade, a 3ª official da Administração dos Correios de Pernambuco, o amanuense da mesma administração, Armando Spencer Netto, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras da mesma data, foram concedidas:

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao continuo da Contabilidade, Benedicto José da Silva, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Dois mezes de licença, em prorrogação e para tratamento de saúde, ao manobreiro de 2ª classe, José da Barros, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Laurentino de Souza Góes, ajudante da agencia do Correio de Campo Grande, pedindo licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Arlindo de Castro, desenhista da Estrada de Ferro Noroeste de Minas, pedindo equiparação de vencimentos. — Não ha o que deferir, por se tratar de resolução da competência do poder legislativo.

Diogo Francisco do Souto, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para ser submettido a uma 3ª inspecção para fim de aposentadoria. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1926

Luiz Mendonça & Comp., pedindo restituição de caução. — Deferido, á vista do informado.

J. G. Pereira & Comp., idem, idem. — Deferido, á vista do informado.

Maria Elisa de Souza. — Indemnize-se com as formalidades legais.

Odette Cabral Pety Falcão. — Indemnize-se com as formalidades legais.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1926

João Zudenico, pedindo certidão. — Certifique-se.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Como pedem.

Souza Baptista & Comp., fazendo identico pedido. — Concedo.

Luiz Macedo & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Eduardo Araujo & Comp., pedindo restituições de excesso de frete. — Restituam-se as importancias de réis

10\$900, 17\$600, 18\$500, 11\$100, 16\$100 e 11\$500, conforme parecer da Contadoria.

Alexandre da Cunha Campos, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 315\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo por conta do empregado infra indicado a indemnização.

Barbosa & Comp., idem idem. — Indeferido, de accordo com a letra b, do art. 135 do Regulamento Geral de Transportes.

Compânia Americana de Seguros, idem idem. — Idem, á vista do parecer da 2ª Divisão.

Dorcidio Alves Arruda, Augusto Ferreira de Souza, pedindo readmissão. — Indeferido.

Joaquim de Oliveira, idem idem. — Aguarde oportunidade.

Pedro Joaquim de Macedo, pedindo collocação. — Não ha vaga.

O. F. Queiroz & Comp., pedindo levantamento de caução; Rebello, Alves & Comp., pedindo entrega de mercadoria e relevação de armazenagem. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria do 1.º do corrente, resolveu, de accordo com o artigo 75 do Regulamento que baixou com o decreto n.º 14.184, de 26 de maio de 1920, admitir Porthos Moraes de Castro Velloso para exercer, em commissão, o cargo de mecânico da Inspectoria Agrícola do 15.º Districto, Estado do Paraná.

— O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 4 do corrente, resolveu, de accordo com o aviso n.º 206, de 9 de setembro de 1925, designar o ajudante de inspector agrícola, engenheiro agrônomo Arthur de Souza Velho para ter exercício na Inspectoria Agrícola do 11.º Districto, no Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1926

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Officio n.º 2.182 — Rogo vossas providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amadeu Barbiellini, na importância de 1:260\$, relativamente ao fornecimento de assignaturas da revista "Chacaras e Quintaes", de sua edição, a este Serviço, no corrente anno.

Cabe-me informar-vos que a aquisição supra foi feita de ordem do senhor ministro e nos termos da alinea b do art. 246 do Código de Contabilidade Publica da União.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta é occorrido pela sub-assignação "1.ª Machinas, etc.", de verba 5.ª, assignação — Material I — Material permanente, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada pelo decreto n.º 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N.º 131ª — SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Távio Tarquinio de Souza — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roubert, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:
De 1:6329258 a Maria Fortunata de Aguiar Cavalho e 2:123\$ a José Borges & Coap., de dividas de exerc.ºs findos. — Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 449\$303 a Willmann Xavier & Comp., 98\$500 a Philadelphia de Souza Rego, 33\$323 a Cecilia de Mello Matos Couto, 66\$636 a José de Brito Figueira e 20:48 \$933 a João Bello de Mello Cunha, de fornecimentos ao Patrimonio Nacional, ajuda de custo e dividas de exerc.ºs findos.

Mandou-se registrar os citados pagamentos.

De concessão de aposenadoria a Amaro Lafitte, o fiscal de 1.ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n.º 841, de novembro, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 80:000\$ para as despesas electorales, inclusive as das proximas eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado. — O Tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

Ministerio da Marinha:

Avisos n.ºs (3.422 e 4.215, de agosto e outubro do corrente anno, distribuição do credito de 650\$500 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 17.ª. — Foi ordenado o registro da distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n.º 3.500, do mez findo, pagamento de 67 9920 a Steele Matos & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. 493, 544, 543 e 3.070 de te mez, da Escola Wenceslau Braz, Jardim Botânico e Serviço de Industria Pastoreil, pagamento de 754 702, 1:923\$, 6:185\$747, 6\$ 71 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 6:750\$ a J. O. Esteves & Comp., 62\$ a Aristides Caetano, 105\$900 a Marianno do Nascimento, de restituição e dividas de exerc.ºs findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De melhoria de aposenadoria a Antonio José Affonso Pires, off.º 1 das officinas da Imprensa Nacional. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De concessão de montecio e meio soldo a Raymunda de Araújo Faria, irmã s.ª leira do capitão do Exercito Tristão de Araújo Faria. — O Tribunal julgou legal a concessão e recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

De 6:348\$327 a José Joaquim Pereira Lebo, de dividas de exerc.ºs findos. — O Tribunal ordenou o registro do dito pagamento.

De 4:585\$171 a Maria Luiza Guaraná e outra, de di.º de exerc.ºs findos. — Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos n.ºs 3.470, 1.445, do mez findo, pagamento de 359\$233 e 4:416\$ a diversos, de soldo e fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 4.472, deste mez, distribuição do credito de 866\$363 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 20.ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n.º 3.552, do mez findo, pagamento de 344\$347 a Light, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N.º 1.936, de agosto ultimo, pagamento de 7:903.992 a Light, de fornecimentos. — Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

N.º 2.872, de te mez, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal que recusou o registro ao contracto celebrado em 21 de setembro ultimo entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Standard Oil Co. of Brasil, para fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.732 deste mez, adiantamento de 10:000\$ a Cesar Henrique Lopes, 3.º off.º da Industria Pastoreil, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no quarto trimestre.

Ns. 2.447 e 2.955, de julho e agosto, adiantamento de 9:000\$ a Antonio S. de Mattos, auxiliar desenhista do mesmo ministerio para despesas no quarto trimestre.

Officios ns. 531, 443, 557, 1.132, deste mez, do Observatorio Nacional, Escola Wenceslau Braz, Jardim Botânico e Instituto Biologico, pagamento de 26:000\$, 400\$, 38\$00 e 53\$632 a diversos, de serviços prestados, gratificações e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das di.ºs despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 48\$ a G. J. B. Zaven, 703\$ a Sizenando de Souza Guimaraes, 3:481\$ 59 á Companhia do G.º, 1:3\$ á Anibal Rocha, 2:190\$393 á Olympio José Rodrigues, de fornecimentos ao Patrimonio Nacional, restituição e dividas de exerc.ºs findos. — Mandou-se dar registro aos citados pagamentos.

De concessão de meio soldo e montepio a Julia Gonçalves dos Santos, viúva do capitão tenente da Armada Herculano G. dos Santos. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.821, 3.761, 1.645, deste mez, pagamento de 70:030\$00, 2:000\$00 e 1:676\$666 a diversos, de subv.ºs, fornecimentos e aluguel de casa. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 4.366, deste mez, pagamento de 5:67 400 a Moreira Land & Comp., de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n.º 164 deste mez, pagamento de 520\$ a Vasco Origão & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.607, 2.655 e 2.926 deste mez, pagamento de 1:072\$500, 61:605\$600 e 160\$ a diversos, de serviços prestados, indemnização e gratificação. — Foi ordenado o registro das di.ºs despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 216, 3.316, 311 e 4.137, de outubro e novembro do corrente anno, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, Serviço de Industria Pastoreil, Serviço de Protecção aos Indios e Serviço de Povoamento, pagamento de 904\$50, 180\$, 557\$00 e 25:362\$015 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N.º 369, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, de julho ultimo, paga-

Officio n. 863, de setembro ultimo, da delegação deste Tribunal na Bahia, encaminhando o recurso interposto pelo tenente-coronel Adelino Soares de Oliveira, comandante interino da 6ª região militar, do acto da mesma delegação que recusou registro a quatro ordens de pagamento de diárias abonadas pelo mesmo Sr. comandante em seu proprio beneficio. — O tribunal resolveu negar provimento ao recurso para o fim de serem mantidas as decisões da delegação, de accordo com os pareceres.

Officios ns. 1.229 e 1.274, deste mez, com o processo relativo a concorrência administrativa n. 52, realzada pela Directoria do Arsenal de Mariha do Rio de Janeiro para o fornecimento de lonas ao almoxarifado do mesmo arsenal, constando da cópia da acta da mesma concorrência e um protesto formulado pela firma The Gurock Ropework Exp. Comp., Ltd., sobre a convocação da mesma concorrência. — O tribunal resolveu que se devolva o processo de concorrência que não pôde ser archivado para efeitos posteriores, visto que a 2ª concorrência não podia ser aberta antes de findo o prazo a que se refere a 1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o proximo dia 1 de dezembro para a seguinte sessão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 9 de dezembro de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.823 — Comunicando o registro dos créditos especiais de 200.000\$, para o correr das despesas da Direcção Geral de Estatística, pessoal e material, necessários aos trabalhos finais da publicação dos resultados do recenseamento de 1921, no corrente anno.

N. 1.824 — Comunicando a recusa do registro ao adiantamento de 9.000\$, requisitado a favor do escripturário do Estado de Pomicultura de Pôrto, Waltemiro Zephino Rodrigues de Souza, para despesas com reparos urgentes nos edificios da cidade, e designação dos annos de julho a setembro deste anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.825 — Comunicando que o Tribunal tendo presente o incluso processo referente a concessão de meio soldo e montepio a Oliveira Maron de Machado e Rinao, viúva e filho do 2º tenente reformado do Exército, José Feliciano Machado, resolveu, em sessão de 22 do mez findo, julgar legal a concessão e recusar registro a despeza, por insuficiência de saldo na verba respectiva.

N. 1.826 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento a P. R. Moreira & Comp. da importância de 2.200\$500, proveniente de fornecimento feitos a Directoria do Patrimônio, no anno actual, por se verificar, quando a parcela de 347\$500, referente a factura de fis. 8, falta de prova da respectiva concorrência administrativa.

N. 1.827 — Comunicando o archívamento do decreto n. 17.430, de 10 de setembro anterior, que manda escripturar em «Depositos» todas as dividas empenhadas no exercicio de 1923 e ainda não registradas por este Tribunal.

N. 1.828 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento de 27.607\$100, a Carlos Barbieri, proveniente de material fornecido em 1922 e 1923 ao Patronato Agrícola Diogo

Feijó, em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, recusar registro a despeza, por impropriedade de sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro ultimo, a cuja conta só poderá ser levada divida de material e apreendida no art. 75 § 2º do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.829 — Comunicando a recusa de registro dos contractos celebrados em 26 de agosto e 14 de setembro ultimos, pela Administração dos Corriros do Rio Grande do Sul com J. R. da Fonseca & Comp. e Etzberger Irmãos & Comp., para o fornecimento de material, no anno actual, visto não terem acompanhado o aviso n. 2.816, os documentos referentes a concorrência.

N. 1.830 — Comunicando o registro dos creditos de 50.000\$, ouro, e 50.000\$, papel, afim de ocorrer ás despesas com serviços de iluminação da Capital Federal.

N. 1.831 — Comunicando que foi mantido o despacho proferido em sessão de 15 de outubro ultimo, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado em 21 de setembro entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a firma Standard Oil Company of Brasil, para o fornecimento de oleos lubrificantes á 4ª divisão da mesma Estrada, por suscitarem os seus encargos.

N. 1.832 — Respondendo afirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 4.000\$000, para attender a despeza com a encampação da Estrada de Ferro S. Amaro, de propriedade do Estado da Bahia autorizada no art. 2º do decreto legislativo n. 5.56, de 11 de novembro citado, mediante a emissão de 5.606 apostillas da divida publica, nominativas, no valor nominal de 1.000\$, cada uma, juros de 5 % papel.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.833 — Comunicando a recusa de registro á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 171\$, á conta da verba 2ª — Classes inativas — consignação — Pessoa — sub-assignação 2 — Invalidos do orçamento desse ministerio para o vigile exercicio, afim de attender ao pagamento dos vencimentos de inatividade que competem ao invalido Manoel Constantino Bezerra, no periodo de outubro a dezembro deste anno, o qual se achava licenciado para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, naquelle Estado, por se verificar que a importância indicada por extenso no aviso correspondente á em algarismos.

N. 1.834 — Comunicando o registro dos saldos de creditos abertos pelos decretos ns. 16.126, 16.252 e 16.301, respectivamente, de 18 de agosto, 12 e 31 de dezembro de 1923, para occorrer a despeza com a execução dos serviços, aquisição e obras de que tratam as linhas a, b, c e d, do art. 30, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para terem vigencia os exercicios de 1926 e 1927, devendo esse ministerio informar ao mesmo tribunal qual o quantum apurado na collocação das apostillas emitidas.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.835 — Comunicando o registro aos contractos celebrados em 13 de setembro com Willmann Xavier & Comp. e Companhia Paulista de Material Electrico, para fornecimento no corrente anno, ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar, Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Espectro e da Saude Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.434 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 5.093, de 24 de novembro proximo findo, enviando a copia do contracto celebrado em 13 do mesmo mez entre esse ministerio e L. S. Brandão & Comp., para a concessão de favores constantes do decreto n. 17.001, de 21 de outubro de 1925, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro ao alludido contracto pelos seguintes fundamentos:

a) porque, de accordo com o art. 1. da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1923, as leis ns. 4.246 de 6 de janeiro de 1921, e 4.801, de 9 de janeiro de 1924, não estão mais em vigor;

b) porque ainda que estivessem em vigor a regulamentação dessas leis, que foram referendadas pelos ministros da Fazenda e Viação, não podia ser feita exclusivamente pelo Ministerio da Agricultura, como o foi, pelo decreto n. 17.091, de 21 de outubro do anno passado;

c) porque, ainda que fossem desprezadas essas preliminares, o prazo de que trata o art. 14 do referido decreto e tava excedido e sem effeito a concessão quando foi celebrado o contracto;

d) porque não ha elementos no processo pelos quaes se possa verificar si a contractante está ou não em condições de iniciar a fabricação do ferro até 31 de dezembro deste anno, conforme exigido pelo disposto no art. 1º do decreto.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.435 — Comunicando que foi mantido o despacho proferido em sessão de 15 de outubro ultimo, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado em 21 de setembro, entre essa estrada e a firma Standard Oil Company of Brasil, para o fornecimento de oleos e lubrificantes á 4ª divisão dessa mesma estrada.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.436 — Transmittindo a copia do decreto n. 17.547, de 11 de novembro findo, que abre ao mesmo ministerio a Viação e Obras Publicas os creditos de 50.000\$ ouro, e 50.000\$ papel, para occorrer ás despesas com serviços da iluminação da Capital Federal e communicando o registro dos referidos creditos.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR SECRETARIO

Dia 8 de dezembro de 1926

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.437 — Solicitando a devolução do requerimento do 4º escripturário do Tribunal, Clovis Xavier de Andrade Pedrosa, pedindo o pagamento de 232\$ de indemnização pelo que dispendeu com o seu transporte de Cabedello ao Rio, quando nomeado para o referido cargo com transferência de 2º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.438 — Comunicando a legalidade da applicação do adiantamento na importância de 16.842\$170, recebido pelo contador thesoureiro do Collegio Militar de seu estado capitão Vicente Alves Moreira, em 3 de janeiro do mesmo anno, destinado ás despesas de massas do mesmo collegio n. 4º trimestre de 1923, na parte relativa á forragem, não estando sujeitas á deliberação do

Tribunal as demais despesas, por se tratar do regimen de massas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 2.427 — Devolvendo o processo referente á tomada de contas de Raymundo Nonato Ribeiro, collectôr das rendas federaes em Alcantara, nesse Estado, no periodo de 15 de julho de 1914 a 20 de agosto de 1925, afim de ser o responsavel intimado a receber a importancia de 99.823, correspondente ao alcance do seu debito posterior a 1923.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.428 — Autorizando a baixa da fiança de Realina Moura Lima, ex-agente postal de «Moeda», nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 27 de janeiro de 1924.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.429 — Comunicando a relação da multa de 1 % ao mez imposta nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 5.000\$ feito ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, em virtude do aviso n. 8.179, de 2 de dezembro de 1924.

Identicos:

N. 2.430 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 2.431 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura.

N. 2.432 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.435 — Remettendo a provisão de quitação n. 103, de 28 de janeiro ultimo, expedida pelo Tribunal a favor de Douvina Malveira Nunes, ex-agente do Correio de Limoeiro, nesse Estado, no periodo de 1 de maio de 1905 a 12 de abril de 1924.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Livro de contractos — Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pela Companhia Melhoramentos da Ponte Nova, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, presente o senhor delegado fiscal, Nero Macedo Carvalho, compareceu a Companhia de Melhoramentos da Ponte Nova, com sede em Ponte Nova, neste Estado, representada neste acto pelo seu bastante procurador, Dr. Necessio Tavares e disse, perante o senhor delegado fiscal, as testemunhas abaixo assignadas, que explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida localidade, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, datado do vinte e tres de setembro do corrente anno e exarado em seu requerimento de vinte e seis de julho ultimo, sob numero de ordem setecentos e sessenta e nove, assignar este termo, de accordo com o art. 13, do regulamento

baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accordo com o art. 7º, do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres do Thesouro Nacional ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, liquida de percentagem, de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma, pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto da que trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13, do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado e dos que venham a ser publicados posteriormente, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação dos impostos;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou dafalque causado por empregado da contractante;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, lhe negar registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel e as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Roque A. Rebello Horta, addido, com exercicio na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, o escrevi.

Delegacia Fiscal, 20 de novembro de 1926. — Nero Macedo Carvalho (sobre estampilhas federaes, no valor de réis 20\$000, devidamente inutilizadas). — Procurador, Necessio Tavares. Testemunhas: Antonio Bretas e Camillo de Araujo.

Confere com o original. — Altamiro Mariano Ferreira.

INSTITUTO HISTORICO

CENTENARIO DO FALLECIMENTO DA IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Ae commemorações de hoje, 11

Têm despertado grande sympathia a iniciativa do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de homenagens á memoria da Imperatriz Leopoldina, cujo centenario de fallecimento hoje, 11, occorre.

Constam as homenagens de hoje, de dous actos: missa, ás 9 1/2 horas, rezada por frei Celso Dreiling, illustre provincial dos Franciscanos do Sul do Brasil, no Convento de Santo Antonio, onde se acham depositados os despojos de D. Leopoldina, cujo esquife, por nimia gentileza do digno prior frei Julio, foi collocado sobre o cruzeiro da igreja do Convento; sessão publica, ás 5 horas da tarde, na sede do Instituto, quando o secretario perpetuo do mesmo Instituto, Sr. Dr. Max Fleiuss fará uma conferencia sobre a vida e o papel de D. Leopoldina na Independencia do Brasil.

No inicio da sessão, que será presidida pelo Sr. conde de Affonso Celso, será tocado, pela banda do Corpo de Bombeiros, cedida pelo seu digno actual commandante, coronel Ernesto Andrade e hymno da Independencia, de D. Pedro II, cujo autographo pertence ao Instituto Historico, e, no encerrar-se a sessão, o hymno, tambem da Independencia, de Marcos Portugal.

Para assistirem á sessão, que não exige traje de rigor, foram convidados os Srs. Presidente da Republica, ministros, prefeito, chefe de Policia e outras altas autoridades, associações scientificas e literarias, etc., sendo de esperar que a essas homenagens se associe o povo, dada a amizade sempre demonstrada á nossa patria pela Imperatriz Leopoldina que, na época do seu fallecimento, estava na regencia do Imperio.

Era intenção do Instituto Historico tomar a iniciativa da construção de um mausoléu em que repousassem definitivamente os restos mortaes da primeira imperatriz do Brasil: abandonou, porém, a sua idéa deante da declaração do príncipe D. Pedro de que pretende removel-os, com os de outros membros da familia imperial, para Petropolis.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Pedro Lago, Lopes Gonçalves, Benjamin Barroso, Bernardino Monteiro, Aristides Rocha e Lacerda Franco, deputados Pacheco Mendes, Vital Soares, Marcolino de Barros, Rodrigues Machado, Eloy Chaves, Fiel Fontes, Henrique Wauderley, Joaquim de Salles, José Alves, Alencino Drummond, Simões Filho, Héitor Penteado, Fabio Barreto, Olyntho de Magalhães e Manoel Villapioim, e Dr. Raymundo de Miranda.

— O Sr. Presidente da Republica des-
pachou hontem com o Sr. Dr. Victor
Konder, ministro da Viação e Obras Pu-
blicas.

— Esteve hontem, no Palacio do Cat-
tete, o Sr. desembargador Nabuco de
Abreu, presidente da Fundação Osorio,
destinada a educar os filhos orphãos de
militares do Exercito e da Marinha,
afim de convidar o Sr. Dr. Washington
Luis, Presidente da Republica, a visitar
o referido estabelecimento, e compare-
cer á festa que terá logar no dia 12 do
corrente, ás 15 horas, para encerramen-
to das aulas.

— No Palacio do Cattete conferenciou
hontem com o Chefe da Nação o Sr.
Dr. Vianna do Castello, ministro da
Justiça e Negocios Interiores.

— Em visita de cumprimentos ao Sr.
Presidente da Republica e á Sra. Was-
hington Luis, estiveram no Palacio do
Cattete o Sr. Embaixador Extraordinario
e Plenipotenciario dos Estados Unidos
Mexicanos e Sra. general Ortiz Rubio,
que, recebidos em audiencia, apresenta-
ram tambem as saudações que foram in-
cumbidos de transmittir do Sr. Presi-
dente daquela nação e da Sra. general
Plutarcho Calles.

— Em audiencias préviamente mar-
cadas, foram hontem recebidos pelo Sr.
Presidente da Republica os Srs. Dr.
Vicente Reis e Dr. Flavio Uchôa.

— Esteve hontem, no Palacio do Cat-
tete, onde apresentou as suas despedidas
ao Sr. Presidente da Republica, por ter
de partir para assumir as funções de
seu posto, o Sr. Dr. Natalicio Camboim,
ex-deputado federal e addido commer-
cial á embaixada do Brasil em Lisboa.

Durante os 27 dias em que funcionou
no mez de novembro, foi a Bibliotheca
Nacional frequentada por 4.271 pessoas,
a cujo exame e consulta se submette-
ram, além de 195 avulsos, 5.946 obras
impressas em 6.929 volumes, 5.842 do-
cumentos manuscritos, 840 cartas geo-
graphicas e 4.527 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distri-
buem por classes: annuarios e revistas
geraes, 589; artes e industrias, 72; hel-
las artes, 35; bibliographia, 11; choro-
graphia do Brasil, 16; direito, legislação
e jurisprudencia, 678; economia politi-
ca, 36; encyclopedias e polygraphia, 235;
geographia, 49; historia, 167; historia do
Brasil, 77; instrucção e educação, 74;
jornaes, 438; litteratura, 1.791; littera-
tura brasileira, 816; occultismo, 79; phi-
lologia e linguistica, 548; philosophia,
115; politica e administração, 20; reli-
gião, 41; sciencias mathematicas, 224;
sciencias medicas, 492; sciencias natu-
raes, 327; sociologia, 20; escriptas em
allemao, 47; francez, 1.115; hespanhol,
55; inglez, 124; italiano, 77; latim, 28;
portuguez, 4.476; Tupy, 1 e os manuscri-
ptos distribuem-se em: autographo,
1.561. Para 1.731; Historia do Brasil,
1.097; Nobiliandos, 1.450, sendo todos
em portuguez.

Durante o mez de novembro passado,
foram examinados nos Dispensarios da
Inspectoria de Prophylaxia da Tuber-
culose, do Departamento Nacional de
Saude Publica, 1.268 doentes, e recebi-
das 219 notificações de tuberculose.
Desses doentes, 541 foram verificados

estar soffrendo de tuberculose. Durante
o mesmo periodo, foram attendidos, em
consulta, 5.826 doentes; foram distri-
buídos: 9.845 formulas medicamentosa-
sas, 9 camas, 552 litros de desinfectante,
131 escarradeiras, 808 cartazes e publi-
cações de propaganda hygienica; foram
feitos 1.067 exames de escarro, dos
quaes 347 positivos; 549 injeções; 430
insuflações para pneumothorax artifi-
cial; 381 radioscopias, 44 radiographias
e 416 extracções, curativos e obturações
de dentes.

Resultado dos exames realizados na
Escola Polytechnica da Universidade do
Rio de Janeiro no dia 8 do corrente:

Mecanica racional — Adalberto Bar-
ranjard, grão 10; Antonio Guedes Va-
lente, grão 7. Quatro reprovados.

Chimica inorganica — Jasper Lowell
Parker, grão 6; José Gerin Netto e Hen-
rique Ernesto Greve, grão 5; Joaquim
Gonçalves, grão 4; Heitor Guimarães e
Jayme Basilio de Araujo, grão 2.

Resultado dos exames realizados no
dia 9 do corrente:

Chimica inorganica — Julio Otto Theo-
doro Lohmann, grão 8; Luiz Santos Reis
e Paulo Pinheiro Guedes, grão 7; Oscar
Eduardo Porto Carreiro, grão 6; Mario
Nobrega Brasil da Silva, grão 5; Paulo
Constantino Galvão, grão 4.

Machinas — José Diogo Brochado da
Rocha, grão 10; Jorge Felipe Kafuri,
grão 9; Mario Roxo Sobrinho, grão 7;
Joacy Nunes de Almeida, grão 6; Leo-
poldo Schimelpfeng, grão 5.

Estatistica e economia politica —
Naulo Junqueira Botelho, grão 5. Dois
reprovados.

Mecanica racional — Dido Pontes de
Faria, grão 7; Cid Rocha Amaral, grão
6; Albino dos Santos Froufe, grão 5. Um
reprovado.

Portos de mar — Alberto Bevilacqua,
Arthur da Costa Seixas e Alberto Ama-
nante Peixoto de Azevedo, grão 6; An-
novaldo da Rocha, grão 5; Ary Lopes
Leal, grão 4; Antonio Alves de Noronha,
grão 3.

No Internato do Collegio Pedro II rea-
liza-se, no dia 12 do corrente (domin-
go), o compromisso á bandeira dos alu-
mnos recentemente approvados no exa-
me de reservista, deverão os mesmos
comparecer no Quartel-General do
Exercito, sito á praça da Republica, ás
7h.30 desse dia, em uniforme de brim
de kaki com perneiras pretas.

Os cinturões serão cedidos por este
estabelecimento, pelo que os interessa-
dos deverão procurar recebê-los, anteci-
padamente, mediante um prévio recibo.

Escola Polytechnica do Rio de Janei-
ro — Sabbado, 11 do corrente, serão cha-
mados á prova oral os Srs. alumnos das
seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Chimica inorganica — Walter Blo-
meyer, Zenith Valle de Aguiar, Adalberto
Barranjard Serra, Antonio Guedes Va-
lente, Adelino de Almeida Prado, Arnal-
do Fernandes Guedes.

Turma suplementar — Dilson Lessa
Alves Camara, Ariovaldo da Costa Arau-
jo, Aloysio Gomes de Castro, Albino dos
Santos Froufe, Arthur Hel Neiva e Cid
Rocha Amaral.

Topographia — Cyro Guimarães Fer-
nandes, José Octacilio de Saboya Ribe-
iro, José Gomes de Lemos, Léo Mamaral

Penna, Nelson Rubens Monte, Paulo Pi-
nheiro Guedes.

Suplementar — Luiz dos Santos Reis,
Mario Nobrega Brasil da Silva, Oswaldo
Gonçalves Chaves, Oscar Edivaldo Por-
to Carreiro, Paulo Gomes Braga, Renato
de Azevedo Feio, Eric Dunlop Coachman,
Florianio José Ribas Mariano.

Mecanica applicada — Alvaro Schiller,
Antonio Ferreira Anthero, Alberto da
Silva Gordo, Antonio Carlos Navarro
Martins, Alberto Sá Freire Paes, Ale-
xandre Ribeiro Junior.

Suplementar — Renato Santos de Al-
meida, Cyro de Carvalho Lustosa, Ed-
gard Pereira Braga, Ernesto, Petzhold
Filho, Florentino Rizzo de Oliveira, Fa-
bio de Macedo Soares Guimarães, Jor-
ge de Moraes.

Mineralogia — Manoel Nogueira de
Paula, Damaso Beuer Carneiro, Domingos
da Costa Moreira, David Derenne, Fla-
vio Duican de Lima Rodrigues, João
Felippe Sampaio de Lacerda.

Suplementar — Luiz Derenne, Le-
andro Riedel Ratibona, Moyasés Azulay,
Oswaldo Frias de Paula, Oswaldo Cor-
reia de Sá e Benevides, Oswaldo Gonçal-
ves Chaves, Pedro de Alcantara Taques
Horta, Paulo de Bittencourt Sampaio,
Sylvio d'Orsi, José Bastos de Oliveira.

A's 10 horas:

Estatistica e Economia — 1ª turma —
José Villaga, José Carlos de Chermont
Rodrigues, José Beltrão Cavalcanti, Joa-
quim da Costa Ribeiro, João Rosauro de
Almeida, João Baptista Bidart.

Suplementar — Thomaz Pireze Re-
bello, Tito Carlos Pereira Filho, Udo
Deeck, Urano Barberi, Urius Cordeiro,
Nestor Regis Bittencourt, Salomão Abi-
lan.

A's 12 horas:

Estatistica e Economia — 2ª turma
— Luiz Cantanhede de Carvalho e Al-
meida, Marcio Machado Portella, Moacyr
Meirelles Bastos, Oscar de Magalhães
Lustosa, Paulo Pinto Ferreira da Silva
e Sylvio Moreira de Mattos.

Mecanica Racional — Frederico de
Oliveira Coutinho, Frederico Oscar Car-
neiro Monteiro, Ernani da Motta Rezen-
de, Francisco da Costa Nunes, Francisco
José Teixeira Leite, Francisco de Assis
Basilio.

Suplementar — Fernando Nascimen-
to da Silva, Gaspar da Silveira Martins
Rodrigues Pereira, Gastão Qayrtin Pin-
to de Moura, Guilherme da Silveira,
Henrique Ernesto Greve, Humberto da
Rocha Frota, Nely Franco Balmiro da
Silva, Horacio Mendes de Oliveira Cas-
tro Filho, Italo Joffely Pereira da Costa,
João Dias Campos Junior, Joaquim Gon-
çalves, Jayme Basilio de Araujo, João
Victorio Pareto Netto, José Gerin Netto.

Machinas — Pedro Sinisgalle, Pericles
Sizenando Ribeiro, Roberto do Couto Pe-
reira, Raul de Albuquerque, Jorge do
Souza Bezerra, Luiz Alberto Wately.

Suplementar — Sylvio Augusto Du-
arte Reis, Sigismundo Martins, Pontes,
Tacito Vianna Rodrigues, Victor Stavia-
rski, Waldemiro Jansen de Mello Ca-
valcanti, Zephirino Amaro Avila da Sil-
veira, Vinicius Cesar da Silva de Ber-
redo.

Desenho de Estradas — Alfredo Bra-
ga Piragibe, Aristarcho Muniz de Brito,
Amelia Sapienza, Arnaldo Ferreira da
Silva, Brenno Rezende Pinto, Camillo do
Menezes, Cyro Mariante da Silveira, Cel-
so Suehow da Fonseca, Christino Tei-
xeira Lobão, Euclides Fleury, Francisco

Sautrmino Braga, Flauino Mendes da Silva.

Supplementar — Flavio Monteiro do Amaral, Feliciano Penna Chaves, Rabi Penna da Veiga, Guilherme Leão de Moura, Guilmar de Macedo Soares, Gustavo de Faria, Gastão Pereira Cordeiro, Gastão Rocha Leão, Haroldo Bizerra Cavalcanti, Henrique Medeiros de Saboya e Silva Milton Jesus Gadret.

A's 12 horas:

Desenho de Architectura — João Mario Brochado Filho, José Rodrigues Machado, Jorge Felipe Kafuri, João Proença, João Fernando de Oliveira Tenina, José Joaquim Tavares Belford, João Rodrigues do Lago Junior, Leopoldo Schimelpfeng, Luiz Nogueira de Paula, Luiz Meira, Luiz Waldemar Vachias, José Diogo Brochado da Rocha.

Supplementar — Luiz Oscar Taves, Luiz Augusto Confucio, Luiz Leite Bandeira de Mello, Mario Roxo Sobrinho, Manoel Raposo dos Santos, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Milton Peixoto, Mario Fernandes Guedes, Manoel da Silva Sello, Natan Paes Leme, Nestor de Araujo Góes, Ophir Ventura Barcellos.

Supplemento da chamada para o dia 11 do corrente:

Prova oral da cadeira de Architectura:

Primeira turma — A's 19 horas:

Turma effectiva — Arnaldo da Rocha, Antonio Alves de Noronha, Alberto Bevilacqua, Antonio Paulino Cavalcanti, Oberto Dourado Lopes e Alberto de Oliveira Ferreira.

Turma supplementar — Ademar de Melo Franco, Assis Scaffa, Glowis Pestana, Carlos Leal Burlamaqui, Clodovino Ferro Valle, Diogo Borges Fortes, Eduardo Beral Sardinha, Elias Fausto Pacheco Jordão, Edgard Coelho Rodrigues e Ernani de Souza Machado.

Segunda turma — A's 12 horas:

Arthur da Costa Seixas, Ary Lopes Leal, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, André dos Santos Dias Filho, Ary Koerner de Assis e Antonio da Costa Coelho.

Turma supplementar — A mesma da primeira turma.

Externato do collegio Pedro II — Exames de admissão ao 1º anno e de preparatorios — Chamada para o dia 13 do corrente — Aviso — De accordo com o art. 36 das instrucções que foram expedidas pelo Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, só terá direito á segunda chamada o estudante que provar justo impedimento no dia da realização da prova, devendo requerel-a no prazo de 24 horas.

Os examinandos cujos nomes deixarem de figurar nas publicações realizadas pela imprensa, deverão verificar pelos editaes que se acham affixados na portaria do estabelecimento ou na secção de informações si houve ou não exclusão dos referidos nomes.

Os examinandos de Physica e Chimica e Historia Natural deverão ingressar no estabelecimento pelo lado da rua da Prainha.

Toda e qualquer reclamação sobre chamadas de exames serão apresentadas á secção competente, dentro de 24 horas. Por equívoco de numeração tem sido chamados alguns candidatos para duas provas gracs no mesmo dia, porem os es-

tudantes só estão no dever de responder a uma só das mesmas chamadas, justificando a falta de comparecimento na outra disciplina perante o funcionario competente, no mesmo dia da chamada.

Exames de admissão:

Provas escriptas de portuguez, de arithmetica e prova graphica de desenho.

Exames de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 18, 2º pavimento — Fiscal, Escraguolle Doria.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

422 a 474

Exame de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 20, 2º pavimento — Fiscal Irineu Freitas.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

475 a 524

Exames de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 22, 2º pavimento — Fiscal, Octavio Castro.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

525 a 574

Exames de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 24, 2º pavimento — Fiscal, José Otília.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

575 a 624

Exames de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 26, 2º pavimento — Fiscal, José Rangel.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

625 a 653

Exames de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 28, 2º pavimento — Fiscal, Othello Reis.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

654 a 685

Exames de admissão — Dia 13, ás 9 horas — Sala 16, 2º pavimento — Fiscal, Aristoteles Poch.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

686 a 722

Nota — Os cadidatos chamados para os exames de admissão terão acesso para o estabelecimento pela rua da Prainha.

Geometria — Prova oral de geometria — Dia 13, ás 9 horas — Sala 4, 2º pavimento — Examinadores: Junta A, Julio Mello e Souza, João Azevedo Milanez e Ricardo Dias Vieira; supplente, Octavio Castro.

Turma effectiva:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

2.253, 2.272, 2.820, 3.127, 2.775, 2.996, 3.019, 2.468, 2.965, 2.978, 1.930, 3.607, 2.182, 2.441, 2.872, 2.638, 2.120, 2.879, 2.895 e 1.924

Turma supplementar:

Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de numeros:

2.986, 2.055, 2.676, 2.399 e 2.774. Prova oral de geometria — Dia 13, ás 9 horas — Sala 6, 2º pavimento — Examinadores: Junta B, Vitalino Thomaz Alves, Moacyr Teixeira e Antonio Azevedo. Supplente, Octavio de Castro.

Turma effectiva:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

2.991, 3.059, 2.113, 2.269, 3.136, 2.408, 2.128, 2.922, 2.955, 2.459, 3.020, 2.653, 2.633, 3.178, 2.971, 2.956, 2.052, 3.184, 1.825 e 2.475.

Turma supplementar:

Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de numeros:

3.129, 3.137, 3.138, 2.126 e 2.125. Prova oral de geometria — Dia 13, ás 14 horas — Sala 4, 2º pavimento — Examinadores: Junta A, Julio Mello e Souza, João Azevedo Milanez e Ricardo Dias Vieira. Supplente, Octavio de Castro.

Turma effectiva:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

2.998, 3.140, 3.185, 2.570, 1.923, 2.056, 1.699, 2.919, 2.257, 2.088, 2.693, 2.157, 2.189, 1.828, 1.937, 2.171, 2.901, 2.758, 2.726 e 2.856.

Turma supplementar:

Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de numeros:

2.460, 2.602, 2.982, 2.694 e 2.671.

Prova oral de geometria — Dia 13, ás 14 horas — Sala 6, 2º pavimento — Examinadores: Junta B, Vitalino Thomaz Alves, Moacyr Teixeira e Antonio Azevedo. Supplente, Octavio de Castro.

Turma effectiva:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

3.061, 2.020, 3.062, 2.878, 2.278, 3.061, 3.148, 2.083, 2.181, 2.392, 2.100, 2.148, 3.147, 3.074, 2.389, 1.624, 3.079, 2.137, 1.824 e 2.136.

Turma supplementar:

Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de numeros:

3.051, 2.522, 3.146, 2.341 e 2.520. **Latim —** Prova oral de Latim — Dia 13, ás 9 horas — Sala 23, 1º pavimento — Examinadores: Hahnemann Guimarães, Nelson de Mello e Souza e Nelson Romero.

Turma effectiva:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

1.586, 2.349, 2.794, 3.124, 2.386, 2.058, 2.370, 3.188, 2.862, 1.838, 1.761, 2.719, 2.697, 2.593, 1.988, 1.745, 2.583, 1.767, 2.357 e 3.054.

Turma supplementar:

Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de numeros:

2.614, 2.819, 2.882, 1.817, e 2.817.

Prova oral de latim — Dia 13, ás 14 horas — Sala 23, 1º pavimento — Exa-

Examinadores: Hahlemann Guimarães, Nelson da Mello e Souza e Nelson Romero.

Turma effectiva:

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

3.195, 2.497, 2.630, 2.480, 2.065, 2.368, 1.743, 2.129, 2.239, 2.200, 2.179, 2.016, 1.664, 1.497, 1.729, 1.519, 2.017, 2.169, 2.604 e 2.698.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 3.145, 2.117, 2.748, 2.455, e 2.504.

Inglez — Prova oral de inglez — Dias 13, ás 9 horas. Sala 29, 1º pavimento — Examinadores: Christiano Franco, Pereira Pinto e Machado da Silva. Supplente, Miguel Seve.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.515, 1.712, 1.463, 3.133, 2.195, 2.222, 2.145, 2.438, 2.741, 1.768, 1.516, 3.142, 2.535, 1.882, 2.026, 3.144, 2.040, 2.376, 2.969 e 1.728.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.513, 2.865, 4.187, 2.549 e 2.817.

Prova oral de Inglez — Dia 13, ás 14 horas. Sala 29, 1º pavimento — Examinadores: Christiano Franco, Pereira Pinto e Machado da Silva. Supplente, Miguel Seve.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.258, 1.956, 2.545, 1.774, 2.284, 2.002, 2.641, 2.770, 2.663, 3.182, 2.344, 1.954, 1.501, 1.676, 1.597, 1.588, 1.893, 1.919, 1.756 e 1.162.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.711, 1.592, 1.607, 1.746 e 1.466.

Prova oral de Portuguez — Dia 13, ás 9 horas. Sala 5, 1º pavimento — Examinadores: Junta A: Carlos Bizerra de Miranda, Alcides Fonseca e Quintino do Valle. Supplente, Ernesto Farias.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.526, 1.739, 1.599, 2.651, 1.806, 1.573, 3.011, 2.048, 2.893, 1.873, 3.010, 2.347, 1.869, 2.532, 3.046, 2.941, 1.482, 1.661, 2.893 e 2.635.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.742, 3.150, 2.806, 1.900 e 1.493.

Prova geral de Portuguez — Dia 13, ás 14 horas. Sala 5, 1º pavimento — Examinadores: Junta A: Carlos Bizerra de Miranda, Alcides Fonseca e Quintino do Valle. Supplente, Ernesto Farias.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.967, 1.608, 1.816, 2.135, 1.989, 2.718, 3.151, 1.812, 3.153, 2.312, 2.975, 3.035, 3.154, 2.859, 3.194, 2.214, 2.983, 2.294, 3.065 e 2.364.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 3.066, 1.970, 3.174, 2.114 e 3.057.

Prova oral de Portuguez — Dia 13, ás 14 horas. Sala 24, 2º pavimento — Examinadores: Junta B: José Otília, Waldemiro Pötsch, Ernesto Bagdadyano. Supplente, Ernesto de Farias.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 3.002, 2.967, 3.034, 2.132, 2.966, 2.320, 2.134, 2.136, 2.087, 2.612, 2.727, 2.113, 3.033, 2.860,

3.016, 2.429, 2.111, 2.139, 2.582 e 2.799.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.142, 1.950, 1.938, 2.555 e 2.999.

Historia Natural — Prova oral de Historia Natural — Dia 13, ás 9 horas. Sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Junta A: Antenor Costa, Nerval Pereira e Emmanuel Sampaio Costa. Supplente, Paiva Marreca.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 3.175, 2.085, 2.611, 2.062, 2.692, 2.529, 2.755, 1.523, 3.170, 2.444, 2.751 e 2.069.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 3.021, 1.995, 1.889, 2.855 e 2.356.

Prova oral de Historia Natural — Dia 13, ás 9 horas. Sala 21, 1º pavimento — Examinadores: Junta B: Cecelios Amazonas, Lima e Silva e Camara Leal. Supplente, Paiva Marreca.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.448, 2.754, 2.249, 2.590, 2.426, 2.466, 2.213, 1.960, 2.485, 2.868 e 2.870.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.325, 3.126, 2.422, 2.121 e 2.666.

Prova oral de Historia Natural — Dia 13, ás 14 horas. Sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Junta A: Antenor Costa, Nerval Pereira e Emmanuel Sampaio Costa. Supplente, Paiva Marreca.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.606, 2.138, 2.628, 1.984, 2.263, 2.947, 2.530, 2.417, 2.886, 2.432, 3.108 e 2.404.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.841, 2.496, 2.393, 1.630 e 2.344.

Prova oral de Historia Natural — Dia 13, ás 14 horas. Sala 21, 1º pavimento — Examinadores: Junta B: Cecelios Amazonas, Lima e Silva e Camara Leal. Supplente, Paiva Marreca.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.178, 2.585, 1.933, 2.951, 3.055, 3.032, 3.033, 2.824, 2.777, 2.858, 2.603 e 2.302.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 3.029, 2.957, 3.022, 3.128 e 2.660.

Physica e Chimica — Prova oral de Physica e Chimica — Dia 13, ás 9 horas. Sala 17, 1º pavimento — Examinadores: Junta A: Antonio Austregesilo Filho, Cesarino Alvim e Corregio de Castro. Supplente, W. Cardim.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 3.101, 2.750, 1.850, 1.631, 1.632, 2.945, 2.427, 2.270, 1.907, 3.141, 2.976 e 1.584.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.754, 2.674, 2.242, 2.004 e 2.210.

Prova oral de physica e chimica — Dia 13, ás 9 horas. Sala 11, 1º pavimento — Examinadores: Junta B: Sylvio Scheleider, José Piragibe e Maria Moss. Supplente, W. Cardim.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.677, 2.329, 3.143, 2.538, 1.863, 2.764, 1.974, 1.781, 2.023, 1.649, 1.469 e 2.801.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos

de ns.: 1.877, 2.144, 2.658, 1.094 e 2.772.

Prova oral de Physica e Chimica — Dia 13, ás 14 horas. Sala 17, 1º pavimento — Examinadores: Junta A: Antonio Austregesilo Filho, Cesarino Alvim e Corregio de Castro. Supplente, W. Cardim.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.735, 1.596, 2.434, 2.466, 1.659, 1.614, 3.008, 2.567, 1.849, 2.630, 2.662 e 1.884.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.886, 2.565, 1.496, 1.628 e 2.028.

Prova oral de physica e chimica — Dia 13, ás 14 horas. Sala 17, 1º pavimento — Examinadores: Junta D, Sylvio Scheleider, José Piragibe e Maria Moss; supplente, W. Cardim.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.786, 2.849, 2.781, 1.543, 1.955, 2.488, 1.975, 2.979, 2.686, 3.121, 3.117 e 2.429.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.011, 2.361, 1.912, 2.027 e 1.483.

Francez — Prova oral de francez — Dia 13, ás 9 horas, sala 8, 2º pavimento — Examinadores: Junta A, Theobaldo Recife, João Dias Vieira e Antenor Nascentes.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.866, 1.549, 1.548, 2.024, 2.639, 1.552, 1.489, 1.870, 1.476, 1.522, 1.872, 2.717, 2.648, 1.961, 3.186, 2.990, 2.851, 1.823, 2.804 e 1.525.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 3.104, 2.765, 1.662, 2.199 e 3.085.

Prova de oral de francez — Dia 13, ás 9 horas, sala 3, 1º pavimento — Examinadores: Junta B, Mario Barreto, Osorio Duque Estrada e Roberto Miranda Jordão.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.762, 2.536, 1.820, 1.723, 2.041, 2.047, 1.520, 1.509, 2.090, 2.119, 2.060, 3.011, 2.500, 2.546, 2.545, 2.061, 2.970, 1.621, 1.610 e 1.948.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.947, 2.543, 1.931, 1.499 e 1.551.

Prova oral de francez — Dia 13, ás 14 horas, sala 3, 1º pavimento — Examinadores: Junta B, Mario Barreto, Osorio Duque Estrada e Roberto de Miranda Jordão.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.780, 2.228, 2.544, 2.130, 1.829, 3.102, 2.194, 2.954, 2.576, 2.539, 2.106, 1.981, 2.682, 2.046, 1.505, 1.819, 2.779, 1.784, 1.860 e 1.576.

Turma suplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.518, 2.351, 2.154, 2.826 e 2.800.

Prova oral de francez — Dia 13, ás 14 horas, sala 8, 2º pavimento — Examinadores: Junta A, Theobaldo Recife, João Dias Vieira e Antenor Nascentes.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.744, 2.071, 2.711, 1.673, 2.267, 2.537,

1.859, 2.295, 1.726, 3.003, 1.474, 2.377, 3.090, 2.792, 1.705, 1.686, 2.842, 1.799, 2.089 e 1.992.

Turma supplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.980, 1.703, 1.490, 3.171 e 2.982.

Algebra — Prova oral de algebra — Dia 13, às 9 horas, sala 1, 1º pavimento — Examinadores: Junta A, Amado Meuna Barreto, Victor Damare e Antonio José Osorio.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.615, 1.630, 2.166, 2.076, 2.204, 2.775, 1.477, 2.705, 2.238, 2.699, 2.293, 2.574, 2.064, 2.053, 1.484, 1.637, 1.577, 1.778, 1.739 e 1.753.

Turma supplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.475, 1.626, 1.646, 2.304 e 1.655.

Prova oral de algebra — Dia 13, às 9 horas, sala 31, 1º pavimento — Examinadores: Junta B, Agricola Bethlehem, Americo de Carvalho Menezes e Ramalho Novo.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 2.763, 1.971, 1.865, 1.942, 1.643, 1.614, 3.012, 2.989, 3.026, 2.659, 2.313, 2.305, 2.189, 2.443, 2.988, 2.067, 2.708, 1.713, 2.299 e 1.574.

Turma supplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 1.738, 1.589, 2.035, 2.695 e 2.414.

Prova oral de algebra — Dia 13, às 11 horas, sala 31, 1º pavimento — Examinadores: Junta B, Agricola Bethlehem, Americo Menezes e Ramalho Novo.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.935, 2.732, 2.093, 2.654, 3.104, 2.425, 1.612, 1.884, 2.024, 2.581, 1.990, 2.705, 2.385, 3.164, 2.677, 2.645, 2.690, 1.750, 1.688 e 1.795.

Turma supplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.223, 2.919, 1.757 e 1.887.

Prova oral de algebra — Dia 13, às 11 horas, sala 1, 1º pavimento — Examinadores: Junta A, Amado Meuna Barreto, Victor de Lamare e Antonio José Osorio.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.959, 2.161, 2.181, 2.012, 2.871, 3.110, 2.412, 2.012, 2.766, 2.835, 2.396, 2.948, 1.538, 1.461, 2.362, 1.926, 1.793, 3.116, 2.252 e 3.072.

Turma supplementar — Deverão comparecer obrigatoriamente os candidatos de ns.: 2.053, 2.380, 2.397, 3.098 e 2.120.

Aviso — E' chamado com urgencia á secretaria deste Externato o alumno Waldemar Barcellos Borges, afim de regularizar os seus papeis de inscripção.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se no dia 11 do corrente, ás 11 horas os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez: alumnos numeros 249 — 298 — 327 — 491 — 590 — 604 — 609 — 613 — 634 — 635 — 640 — 682 e 697 (ultima banca).

Banca: Drs. Curiaçio, Hollanda e Glenadel.

2º anno — Portuguez: alumnos numeros 39 — 70 — 183 — 382 — 455 — 554 — 591 — 615 e 680.

Banca: Drs. F. Rosa, Vossio e R. Maia.

7º anno — Escripto de Historia do Brasil: ás 11 horas.

Banca: Drs. Paulina, Sá e Araripé. Realizam-se no dia 13 do corrente os seguintes exames:

1º anno — Oraç do Geographia: alumnos ns. 38 — 81 — 93 — 104 — 171 — 182 — 207 — 262 — 286 — 336 — 481 — 515 — 546 — 574 e 679. Sup.: 220 — 259 e 260 (ás 10 horas).

Banca: Drs. Palm, Monteiro e Araripé.

2º anno — Oraç do Francez: alumnos ns. 84 — 181 — 246 — 241 — 276 — 681 — 750 — 779 — 796 e 836.

Banca: Drs. Curiaçio, Hollanda e Glenadel (ás 10 horas).

3º anno — Oraç do Francez (parcial): alumnos ns. 53 — 453 — 694 e 810 (ás 10 horas).

Banca: Drs. Curiaçio, Hollanda e Glenadel.

3º anno — Escripto de Geographia para os alumnos ns. 549 e 772 (ás 11 horas).

Banca: Drs. Palm, Monteiro e Araripé.

4º anno — Escripto de Portuguez, ás 11 horas.

Banca: Drs. Malaquias, S. Lima e Vossio.

5º anno — Escripto de latim, ás 11 horas.

Banca: Drs. Rozendo, S. Gomes e P. Guimarães.

6º anno — Escripto de physica: ás 11 horas.

Banca: Drs. Milton, Mey e A. Carlos.

AVISOS

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio não serão submettidos á exames.

A directoria avisa que só accella justificativas para faltas de exames constatadas por medico do collegio, e bem assim que o requerimento pedindo justificacão deve dar entrada na secretaria dentro de 48 horas, afim de que não seja considerado reprovado.

Os alumnos reprovados na dependencia poderão fazer provas escriptas dos exames finais em 1ª época, dos annos em que estiverem matriculados.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar — Concurso de pharmaceuticos do Exercicio — Relacão dos candidatos chamados á prova pratica do concurso para pharmaceuticos do Exercicio no dia onze de dezembro (11) corrente, ás 8 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga numero 95.

1ª turma

Arnaldo de Almeida Pontes.
Genuino Sant'Anna.
Affonso, Coelho de Almeida.
Joaquim Liberato Barroso Filho.

Turma supplementar

Floriano Cezar de Carvalho.
João Adolpho da Silva Miranda.
Octaviano de Aquino Corrêa Maia.
Octavio Vieira Passos.

Para facilitar o serviço de recebimento e conferencia de coupons de apo-llices ao portador, relativos aos juros do

segundo semestre de 1926, que serão pagos em janeiro de 1927, resolveu o Sr. Inspector da Caixa de Amortizacão determinar que a thesauraria da Divida Publica passe a receber, a partir de 15 do corrente, as relacões que contiverem mais de 200 coupons, dando aos seus portadores um recibo provisório, que será substituido na época propria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 119 loteria do plano 36, 274 extracção de anno de 1926, realizada em 10 de dezembro de 1926, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do The-souro Nacional:

65.777.....	100\$000
19.537.....	100\$000
32.153.....	200\$000
42.339.....	200\$000
54.684.....	200\$000
13.806.....	100\$000
13.202.....	100\$000
68.396.....	100\$000
38.624.....	100\$000
52.247.....	500\$000
22.459.....	100\$000
37.913.....	100\$000
10.692.....	100\$000
21.555.....	100\$000
63.820.....	100\$000
39.725.....	100\$000
37.702.....	100\$000
14.582.....	100\$000
63.716.....	200\$000
14.204.....	100\$000
52.735.....	5.000\$000
16.508.....	100\$000
63.325.....	200\$000
55.706.....	100\$000
39.022.....	20.000\$000
15.512.....	100\$000
43.306.....	100\$000
39.314.....	100\$000
69.539.....	100\$000
20.574.....	100\$000
23.795.....	1.000\$000
61.369.....	200\$000
35.145.....	200\$000
54.443.....	100\$000
45.198.....	100\$000
25.498.....	200\$000
37.720.....	100\$000
21.710.....	100\$000
57.605.....	100\$000
8.522.....	100\$000
20.423.....	500\$000
23.168.....	100\$000
17.082.....	100\$000
42.198.....	200\$000
19.703.....	100\$000
58.352.....	100\$000
57.982.....	100\$000
13.595.....	100\$000
33.342.....	100\$000
1.588.....	100\$000
44.289.....	100\$000
62.520.....	100\$000
44.308.....	100\$000
50.563.....	100\$000
11.369.....	100\$000
60.585.....	100\$000
1.348.....	100\$000
56.352.....	100\$000
61.409.....	200\$000
23.734.....	200\$000
60.302.....	500\$000
51.872.....	100\$000
67.545.....	2.000\$000
7.445.....	100\$000
21.787.....	100\$000
57.554.....	200\$000

58.416.....	100\$000
40.924.....	3:000\$000
44.723.....	200\$000
51.547.....	100\$000
43.225.....	200\$000
25.468.....	200\$000
12.014.....	1:000\$000
31.012.....	100\$000
67.807.....	100\$000
39.654.....	100\$000
53.565.....	100\$000
9.157.....	500\$000

Aproximações

39.021 e 39.023.....	300\$000
52.734 e 52.736.....	200\$000
40.923 e 40.925.....	150\$000
67.544 e 67.546.....	100\$000

Dezenas

39.021 a 39.030.....	40\$000
52.731 a 52.740.....	30\$000
40.921 a 40.930.....	20\$000
67.541 a 67.550.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 2 teem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Octaviano da Pin Galvão*, ajudante. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O eserivão, *Firmino de Cantuaria*.

No concurso para auxiliares da Directoria Geral dos Correios (prova escrita), serão chamados domingo, 12 do corrente, ás 10 12 horas, na sala da 3ª secção de fiscalização e estatística, para as provas escritas de portuguez, francez e arithmetica, os candidatos de numeros 1 a 66, inclusive.

Synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de novembro de 1926:

Zona norte — Par quasi absoluta falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse das chuvas dessa região de paiz. Apenas em Aracaty (Ceará), a altura da chuva ficou a 13.8 abaixo da normal, e em Collegio (Ceará) e Itapora (Sergipe), aquella altura subiu a 27.9 e 19.2 acima da normal.

Zona centro — Excluindo o Estado da Bahia, nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se, em geral, accentuadamente escasas tendo, em média, a sua altura, ficado a 55.8 abaixo da normal.

Por grande deficiencia de despachos telegraphicos do Estado da Bahia deixamos de incluir esse Estado na presente synopse. Apenas em Joazeiro e Remanso, a altura de chuva ficou a 11.5 e 20.3 abaixo da normal. Em Bella Vista (Matto Grosso), Catalão, Santa Luzia, Pyrenopolis, Goyaz (Goyaz), a altura de chuva ficou a 23.0, 39.7, 24.3, 243.1, 72.5, 194.9, abaixo da normal. No Estado de Minas Gerães, as chuvas mostraram-se em geral escasas, tendo, em média, a sua altura ficado a 25.2, abaixo da normal. Em Pirapora, Ouro Fino, Uberaba, Aragnary, Passa Quatro, Poços de Caldas, Arassuaia, Lavras, Mar de Hespanha, Itajubá, Bello Horizonte, Theophilo Ottoni, Januaria, aquella altura ficou a 131.19, 129.3, 116.3, 56.2, 90.6, 16.9, 94.8, 9.0, 6.1, 103.5, 22.5, 109.5, 40.8, abaixo da normal. Em Itahira, Ouro Preto, S. João Evangelista, Juiz de Fora, Palmyra, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 51.0, 39.3, 119.4, 15.9 e 5.1, acima da normal.

Zona sul — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se, em geral, irregu-

lares, tendo em média a sua altura ficado a 8.1 abaixo da normal. No Estado do Rio de Janeiro, as chuvas mostraram-se em geral, irregulares, tendo, em média, a sua altura ficado a 30.9 abaixo da normal. Em Itabapoana, Valença, Vassouras, Rezende, Friburgo, Santa Maria Magdãlega, aquella altura ficou a 139.7, 111.6, 27.4, 47.8, 9.4 e 59.0 abaixo da normal. Em Mendes, Macalé, Angra dos Reis, Carmo, Pinheiro, S. Fidelis, Itatiaya, Campos, Rio de Ouro, S. Pedro Tingua, Cabo Frio, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 291.0, 94.3, 44.3, 32.8, 2.4, 19.6, 62.3, 35.2, 9.2, 6.1, 26.5, 56.2, acima da normal. No Estado de São Paulo, as chuvas mostraram-se em geral accentuadamente escasas tendo em média a sua altura ficado a 56.7 abaixo da normal. Em São Paulo, Piquete, Bandeirantes, S. Carlos, Ribeirão Preto, Campinas aquella altura ficou a 88.0, 60.5, 22.4, 106.2, 55.2, 8.3, abaixo da normal. Em Taubaté e Santos no mesmo Estado, aquella altura subiu a 61.3 e 74.4, acima da normal. Em Paranaguá, Ivaíhy, Guarapuava, Jaguarihyva, (Paraná), aquella altura ficou a 94.2, 84.1, 19.9, 68.4, 94.4 abaixo da normal. Em Porto Beila, Curitiba, Blumenau, Florianopolis, Campos Novos, Laguna, Camboriu (Santa Catharina) a altura de chuva ficou a 36.7, 6.0, 9.9, 16.9, 29.8, 7.9, 10.8, abaixo da normal. Em Brusque, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 39.6 acima da normal. No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se irregulares tendo em média, a sua altura subido a 20.1 acima da normal. Em S. Luiz, Santo Angelo, Soledade, Palmeira, Boqueirão, Passo Fundo, Cruz Alta, Caxias, Vacaria, S. Francisco, Taquary, Bento Gonçalves, Guaporé, Julio de Castilho, Santa Cruz, D. Pedro, Piratini, Jaguarão, Livramento etc., aquella altura subiu a 104.1, 108.7, 102.7, 7.2, 59.4, 77.9, 48.6, 15.7, 19.6, 79.5, 46.2, 39.1, 13.6, 56.3, 21.3, 17.9, 22.6, 17.55, 69.4, acima da normal. Em Porto Alegre, Santa Maria, Santa Victoria, Rio Grande, Bagé, Eneruzillada, Lagoa Vermelha, S. Borja, Itaquy, Caçapava, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 5.5, 2.9, 28.0, 59.2, 88.6, 16.1, 27.6, 22.6, 27.6, 9.3, abaixo da normal.

NOTA — Todos os valores referem-se a millimetros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 11 horas do dia 10 até 11 horas do dia 11:

Distrito Federal e Netheroy — Tempo instavel passando a ameaçador; chuvas possivelmente fortes; trovoadas, possiveis.

Temperatura — Noite menos quente, ligeiro declinio de dia.

Ventos predominarão os de Sul a Leste.

Estado do Rio — Tempo ameaçador com chuvas, salvo a Leste onde de instavel passará a ameaçador com chuvas. Trovoadas, possiveis.

Temperatura em declinio.

Estados do Sul — Tempo perturbador, com chuvas e probabilidades de trovoadas esparsas.

Temperatura em declinio.

Ventos predominarão os do quadrante Sul.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, de todas de Matto Grosso, grande parte das

dos Estados da Bahia e Goyaz e as de 11 horas de alguns Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo ameaçador com chuvas fracas e relampagos á noite, incerto após e ameaçador com chuvas fracas e relampagos á noite, incerto após e ameaçador com chuvas fracas e chuviscos intermitentes de dia. A temperatura si bem que elevada soffreu sensivel declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: 29c,2 e 22c,9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29c,5, minima, 22c,8, respectivamente, ás 2.40 e 7.05.

Os ventos predominaram do quadrante Sul, fracos.

Em todo o paiz, de 9 horas de ontem até 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não recebemos os despachos usuas desta zona, por este motivo não podemos fazer a respectiva synopse.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi instavel, com chuvas esparsas e trovoadas, continuando, as 9 horas de hoje, instavel com chuvas esparsas. Temperatura em declinio. Não recebemos os despachos de Matto Grosso e de grande parte de Goyaz e Minas Geraes.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas. Trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas, salvo em partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, onde era bom. Temperatura em declinio.

Estações de aguas — Em S. Lourenço, Caxambu e Passa Quatro o tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas, tendo trovejado nesta ultima localidade. As 9 horas de hoje o tempo era chuvoso. Temperatura estavel. Temperaturas extremas: 29° e 18° m Caxambu; 29° e 19° m Passa Quatro; 30°9 e 17°1 m São Lourenço.

Não recebemos os despachos usuas em Araxá, ocos de Caldas e Cambuquira.

Maiores temperaturas — 36° em Santa Cruz e Taubaté e 35° em S. Pedro e Rio d'Ouro.

Maiores chuvas recolhidas hoje: — 66mm/5 em Piracicaba e 63mm/0 em Urussanga.

Estado do mar na costa do paiz — Do Rio de Janeiro para o Sul, chão e tranquillo e mitado o litoral, salvo em Cabo Frio, Itapapoana, Florianopolis e Rio Grande onde foram observadas pequenas vagas.

Tendencia do nive das aguas do rio Paratyba — Subindo lentamente em Rezende e Anja; estacionaria em Guaratingueta e baixando no resto do curso.

Não recebemos de Pindamonhangaba e Cachoeira.

Dados aerologicos — No Distrito Federal — 9.30 e 14 horas, por motivo de foga maior não foram feitas as sondagens.

Campos — 9.30: Correntes Norte até 1.200 metros, velocidade média de oito metros.

Devido á presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens em Curitiba, Santo e S. Paulo do Agudo.

Das demais estações não recebemos os despachos usuas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo
 — todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuais.

Zona centro — Nas 23 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas e trovoadas, continuando ás 9 horas de hoje instavel com chuvas esparsas. Temperatura em declinio. Não recebemos os despachos usuais de grande parte de Goyaz e Minas Geraes.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas salve em partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande onde era bom. Temperatura em declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracaju (X).....											
Bahia (X).....											
Caculé (X).....											
Jamariá.....	55.5	23.0	—	NE	5	9	—	I. (i. manhã)	31.0	22.0	— I am. pm.
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Otttoni....	54.9	26.0	—	NE	2	6	—	B. (i. manhã)	23.0	21.0	1.0 Ch. am. pm.
Uberaba.....	55.5	22.0	—	—	—	9	—	Ch. (i. c. man.)	23.0	20.0	25. C. am. ch. pm.
Arax (X).....											
Caxambu.....	—	20.0	-3.0	SE	—	9	—	C. (i. manhã)	9.0	—	4.0 I. c. am. pm.
Passa Quatro.....	55.0	19.0	0.0	NW	—	9	—	C. (c. manhã)	28.0	9.0	33.0 T. am. c. pm.
Poços de Caldas (X)...											
Goyaz.....	53.0	22.0	-2.0	NE	2	9	—	C. (i. manhã)	31.0	21.0	2.0 I. c. am. c. pm.
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	56.1	28.0	2.0	N	—	6	—	B. (i. manhã)	29.0	22.0	— I. c. am. i. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	54.2	25.0	—	S	2	17	Chão.	I. (chs. i. m.)	30.	22.8	0.2 B. am. pm.
Campos.....	55.5	28.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	22.0	— B. am. pm.
Friburgo.....	55.1	22.0	1.	NE	2	9	—	C. (ch. n.)	6.	19.0	5.0 C. am. ch. pm.
Petropolis.....	55.5	20.0	-3.0	NE	5	9	—	I. (b. manhã)	16.0	1.0	3.0 B. am. c. t. pm.
Rezenle.....	53.2	2.0	-8.0	C	—	9	—	C. (b. manhã)	34.0	1.0	— I. am. c. pm.
Cabo Frio.....	51.3	35.0	0.0	NE	2	9	Peq. vagas.	B. (b. manhã)	29.0	23.0	— B. am. i. pm.
Theropolis (X).....											
S. Paulo.....	54.2	20.0	6	SE	2	9	—	B. (i. manhã)	32.0	19.0	8.0 C. t. am. c. pm.
Santos.....	55.2	2.0	6.0	S	2	9	—	Ch. (b. manhã)	32.0	22.0	15.0 C. am. pm.
Paranaguá.....	54.8	24.0	4	C	0	3	—	B. (o. manhã)	37.	21.0	40.0 C. t. v. am. pm.
Guarapuava.....	55.0	18.	—	E	5	6	—	Ch. (i. manhã)	2.0	1.0	— I. am. b. pm.
Curitiba.....	53.1	19.0	-4.0	E	5	9	—	I. c. manhã	8.0	15.	2.0 I. am. pm.
Florianopolis.....	56.1	13	3	S	5	6	Peq. vagts.	B. (c. manhã)	20.0	20.0	1.0 C. am. pm.
Lages.....	56.5	19.0	—	E	8	6	—	B. (ch. manhã)	24.0	—	1 B. pm.
Porto Alegre.....	59.1	2.0	—	E	2	6	—	B. (c. manhã)	25.0	13.0	6.0 I. am. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	61.8	20.0	—	N	2	—					
Buenos Aires.....	60.6	24.0	—	N	2	6					

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, nevoa; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, sarcia; GE, geada; Tr, trovoadas com relampago; T, trovoas; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	36.0	24.0	Heliotherapim	0.0	33.0	22.2
Encantado.....	5.0	32.1	22.0	Campo dos Affonsos	0.8	35.1	22.0
Bangu	0.0	36.4	22.2	Realengo (suspensa).			
Deodoro.....	0.0	35.4	21.0	Villa Isabel (fechada).			
Penha	0.0	36.5	20.0	Copacabana	—	6.5	21.0
Nitheroy	0.0	35.3	21.1	Jardim Botânico	0.0	28.3	23.0
Rio Comprido.....	—	26.8	25.0	Pão de Assucar.....	—	28.8	20.8
Gavea (X).....	0.0			Corcovado.....			
Olaria	0.0	35.8	25.8				
Madureira	0.0	35.2	23.1				
Jacarapaguá	0.0	35.3	23.2				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Laguna, para Santos, São Francisco, Itajubá, Florianopolis e Laguna, recebendo objectos para registrar até as 9 horas, impressos até as 18, cartas para o interior até as 10 1/2 e com porte duplo até as 11.

Rio Vittorio, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 6 horas e cartas para o exterior até as 7.

Amanhã:

Catlan, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2, com

porte duplo e para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Dia 13:

Eubée, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o exterior até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de 12.

Cop Polonio, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de 12.

Itapuca, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impres-

sos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 49/64	5 45/64
Sobre Paris	\$346	\$316
Sobre Italia	—	\$382
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28105
Sobre Portugal	—	\$451
Sobre Belgica (papel)	—	\$246
Sobre Hespanha	—	1\$341
Sobre Suissa	—	1\$705
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$230
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$262
Sobre Nova-York	\$8617	\$8817
Sobre Montevideo	—	\$8920
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$8625
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$8245
Sobre Hollanda (florim)	—	\$8552
Sobre Japão (yen)	—	\$8330

Sobre Rumania	—
Sobre Canada	\$8703
Sobre Austria	—

Moedas

Vales (ouro)	\$8822
Francos (papel)	\$350
Liras (papel)	\$390
Dollars (papel)	\$8700

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port	610\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	880\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	798\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	799\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	118\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	136\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	129\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 4.933)	173\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 % (port. (decreto n. 2.093)	172\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	140\$500
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª serie)	70\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port., (2ª serie)	72\$000

Apólices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (3ª serie)	73\$000
Apólices Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.	370\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	190\$500
Banco do Brasil.	402\$000
Debentures da Companhia Industrial do Brasil.	160\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.	175\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1926. — *Ass de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 10 de dezembro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Janeiro	25\$450	26\$450	26\$000	25\$900	Saccas
Fevereiro	26\$400	26\$275	26\$000	25\$650	—
Marco	26\$175	26\$175	25\$800	25\$600	—
Abril	26\$000	25\$700	25\$450	25\$450	—
Maior	25\$400	25\$200	25\$200	24\$700	—
Dezembro	26\$775	26\$775	26\$400	26\$400	—
Vendas	20.000 saccas		9.000 saccas		29.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7, 39\$000.
Mercado firme.
Vendas 9.413 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 10 de dezembro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Janeiro	50\$800	50\$800	50\$000	50\$000	—
Fevereiro	52\$700	52\$700	52\$400	52\$400	—
Marco	55\$000	54\$000	54\$300	54\$300	—
Abril	56\$000	55\$400	55\$800	55\$400	—
Maior	57\$000	56\$000	56\$500	56\$000	—
Dezembro	48\$600	48\$600	48\$800	47\$800	—
Vendas	8.000 saccas		13.000 saccas		21.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, sustentado.
Disponivel branco crystal bom, 46\$ a 47\$500 o sacco.
Mercado, sustentado.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 10 de dezembro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Janeiro	24\$000	23\$000	23\$500	23\$500	—
Fevereiro	24\$300	23\$500	23\$900	23\$200	—
Marco	25\$000	24\$000	24\$300	23\$500	—

Abril	25\$000	24\$300	24\$600	24\$000	—
Maior	26\$000	24\$700	25\$100	24\$200	—
Dezembro	23\$000	22\$500	23\$000	22\$000	—

Vendas

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 5, 23\$ a 24\$, por 40 kilos.
Mercado, firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Assucar

Saccos

Entradas de Pernambuco	2.000
Entradas de Maceió	9.500
Entradas de Campos	990
Total	12.490
Saídas	10.717
Existencia	214.159

Mercado sustentado.
Preços do branco crystal, 46\$ a 47\$500.

Algodão

Fardos

Entradas não houve.	
Saídas	682
Existencia	20.310

Mercado, firme.

Preço por 40 kilos:

Serções	27\$000 a 28\$000
Primeiras sortes	25\$000 a 26\$000
Medianos	23\$000 a 24\$000
Paulista	23\$000 a 24\$000

Café

Saccas

Entradas	8.426
Saídas	22.897
Existencia	227.013

Mercado, firme.
Preços por:

Typo 3	40\$600
Typo 4	40\$000
Typo 5	39\$100
Typo 6	38\$800
Typo 7	38\$200
Typo 8	37\$600

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Café

Entradas	31.212
Saídas	9.226
Existencia	239.059

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	40\$400
Typo 4	39\$900
Typo 5	39\$400
Typo 6	38\$900
Typo 7	38\$400
Typo 8	37\$900

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1926

Presidentes: Fernandes Couto — Director
Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sayão, Sá, Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Fallando com causa julgada o deputado Porto.

Expediente:

Do Juiz in'ino da 4ª Vara Cível, communicando a fallencia de Menghiné Dias & Comp. — Arhive-se e anote-se.

Do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, communicando a fallencia de Emilio Cascardo & Comp. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Gualdo Olivé, pedindo para ser admitido como negociante matriculado. — Pese-se carta.

Da Sud America Companhia Nacional (Argentina), de Seguros, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma «A Realista Ideal», para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Marvin, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (renuncia de um director). — Deferido.

Da Companhia Industrial Friburguense, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Colomba, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria e autorização para alienação de immoveis. — Deferido.

De Cosme & Neves, Garza & Alves, Carvalho, Peixoto & Comp., Camões & Irmão, Souza & Soares, A. Silva & Ramos, Schwartz & Schenker, Fernandes & Figueiredo, Lyra & Rodrigues, Rocha, Almeida & Comp., Annunziato & Rocha, Branquinho & Freitas, Pinto, Loureiro & Comp., J. D. Monteiro & Comp. e Amorim, Rocha & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Afonso Homberg & Comp. e Alvaro Silveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Teixeira & Barbosa, para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De J. Festas & Comp., Alvaro Silveira & Comp., Vidraria Bom Sucesso Limitada, Empresa Agricola Mavilis Limitada, Baptistas de Ornellas & Comp., Mahle & Comp., Limitada, Empresa Territorial Rio D'Ouro Limitada, Leon Sulam & Comp., Schottlander & Comp., Bokhy & Levy, Gondolo Labourel & Decourt, para o archivamento de suas alterações de contracto. — Deferidos.

De J. E. Carreiro & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferida pelo parecer.

De Martins Malheiro & Comp., Goulart & Souza, Magalhães & Pinhão, Teixeira & Ramos, M. Cerqueira, Pinto & Comp. e Ortiz, Itrasburg & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Silva Sarandon, Liberato & Oliveira, Botelho & Dias, Silva Araujo & Comp. Renato Lazaro Gonçalves, Frias & Pinto, José

Santos & Comp., J. Moreira & Comp., Limitada, David Mendes & Comp., A. J. Vaildares, Antonio Cruz Filho, Bellarmino Ferreira Nunes, V. Barlet & Comp., José Firmino Ferreira, A. Revende Costa, Bastos, Irmãos & Comp. e Maximino Alvarez, para o registro de suas firmas.

De J. Gomes & Irmão, pedindo anotação no seu contracto social (extinção de filial). — Anote-se.

De Carlos B. von Schwerin, pedindo ser nomeado traductor *ad-hoc* (lingua tcheca). — Passe-se portaria.

De José Fernandes Carvalheira, pedindo registro da autorização dada a seu filho Ezechias Fernandes Carvalheira para commerciar. — Registre-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 2 de dezembro de 1926

Contractos:

De Annunziato & Rocha, firma composta dos socios solidarios Joaquim Collares da Rocha e Annunziato de Souza, para o commercio de uma revista, á rua Republica do Peru n. 103, com o capital de 30:000\$000.

De A. Silva & Ramos, firma composta dos socios solidarios Albertina Silva Ramos e Joaquim Ramos, para o commercio de café, etc., á Praia do Zumbi n. 71, com capital de 16:000\$000.

De Amorim Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Rodrigues d'Amorim, Carlos da Rocha Pinho e do socio commanditario, Alberto Gomes Quintas, para o commercio de café, etc., á rua Almirante Barroso n. 9, com capital de 60:000\$000.

De Branquinho & Freitas, firma composta dos socios solidarios Otavio Soares Branquinho e Antonio Freitas d'Valle, para o commercio de padaria, á rua Visconde de Itamaraty n. 176, com capital de 50:000\$000.

De Carvalho, Peixoto & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Antonio de Carvalho, Albano Rodrigues Peixoto Saraiva e do socio commanditario Arthur Joé Lopes, para o commercio de calçados, etc., á rua 4 de Novembro n. 8, com capital de 0:000\$000.

De Cosme & Neves, firma composta dos socios solidarios Seraphim Neves e José Cosme, para o commercio de officina de ferreiro, etc., á rua General Pedra n. 196, com capital de 40:000\$000.

De Camões & Irmão, firma composta dos socios solidarios Ernani da Rocha Camões, para o commercio de louças, etc., á rua dos Ourives n. 15, com capital de réis 100:000\$000.

De Fernandes & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Ezechias Fernandes Carvalheira e José Mendes Figueiredo, para o commercio de comissões, etc., á rua General Camara n. 121, com capital de 100:000\$000.

De Garcia & Alves, firma composta dos socios solidarios Raphael Garcia e João Alves Pereira, para o commercio de garage á rua General Pedra ns. 33, 35, 37 e 45, com capital de 70:000\$000.

De J. D. Monteiro & Comp., firma composta dos socios Joaquim Duarte Monteiro e do socio commanditario, Alberto Gomes Quintas, para o commercio de perfumarias, etc., á rua do Senado n. 311, com capital de 40:000\$000.

De Lyra & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Custodio Barbosa Lyra e Henrique Rodrigues, para o commercio de botiquim e c., á rua da Alfandega n. 159, com o capital de 30:000\$000.

De Pinho, Loureiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Domingos Pinho, Manoel Loureiro e Paulo da

Costa e Souza, para o commercio de secos e molhados á rua Ca Hamby n. 135, com o capital de 9:000\$000.

De Rocha, Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel da Poza Soire, Manoel Roque de Almeida Coelho e Manoel Duarte, para o commercio de concertos de automoveis, á rua Hamaytá n. 72, com o capital de 25:000\$000.

De Souza & Soares, firma composta dos socios solidarios Antonio Rocha Soares e Reynario Pereira de Souza, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Carioca n. 26, com o capital de 50:000\$000.

De Schwartz & Schenker, firma composta dos socios solidarios Jayme Schwartz e Moysés Schenker, para o commercio de guarda-chuvas, etc., á rua Visconde de Itaipua n. 116, com o capital de réis 60:000\$000.

Alterações de contractos:

De Bokhy & Levy, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Benjamim Levy.

De Baptista de Ornellas & Comp., retira-se o socio Manoel Vieira Filho, recebendo a importancia de 29 607\$416, continuando a sociedade com os demais socios.

Da Empresa Territorial Rio d'Ouro Limitada algumas modificações no seu contracto social.

Da Empresa Agricola Mavilis Limitada, algumas modificações no seu contracto social.

De Leon Sulam & Comp., alterando a clausula decima quarta do seu contracto social.

De Mohr & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De Schottlander & Comp., é admitto como socio o Sr. Belarmino Austregilo e Athayde.

De Vidraria Bom Sucesso Limitada, algumas modificações no seu contracto social.

De J. Festas & Comp., o capital social fica elevado a 30:000\$000.

Distractos:

De Alvaro Silveira & Comp., retiram-se os socios Drs. Alvaro Silveira e Arthur Fajardo da Silveira, recebendo o primeiro a importancia de 1:500\$ e o segundo a importancia de 3:500\$, ficando com o activo e passivo da firma o Dr. Francisco Antonio da Silveira na importancia de 6:000\$000.

De Goulart & Souza, retira-se o socio José Vieira de Souza recebendo a importancia de 3:500\$, ficando com o activo e passivo o socio João Vieira Goulart na importancia de 2:000\$000.

De M. Cerqueira, Pinto & Comp., retira-se o socio Manoel Cerqueira, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Nelson Barbosa Pinto, retirando-se tambem o socio Equarteixeira Costa, nada recebendo.

De Magalhães & Pinhão, retira-se o socio Olympio Magalhães, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Mario Pereira Pinhão, na importancia de 30:000\$000.

De Martins Malheiros & Comp., retiram-se os socios Guilherme Martins Malheiro, Leon dos Santos Martins e José de Sequeira, nada recebendo os tres socios.

De Ortiz, Strasburg & Comp., retira-se o socio Possidonio Rolim Brásola, recebendo a importancia de 50:000\$, ficando com o activo e passivo os socios Alipio Ortiz e Abilio Strasburg Brásola.

De Teixeira & Ramos, retira-se o socio Braz dos Ramos, recebendo a importancia de 5:250\$600, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Teixeira, da importancia de 5:250\$600.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	262.317\$854	258.826\$528	521.144\$382	262.099\$735	242.142\$452	504.242\$187
Renda até 9.....	1.591.303\$893	2.070.716\$040	3.662.125\$933	1.430.209\$040	1.413.621\$214	2.843.830\$254
Total.....	1.853.627\$744	2.329.642\$568	4.183.270\$312	1.692.308\$775	1.655.763\$63	3.348.072\$441
Diferença para mais.....	161.318\$959	673.873\$902	835.197\$871			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4/803)..... 1.260.693\$603

Renda papel..... 258.8.6\$528

Total..... 1.519.523\$134

Papel e ouro convertido até 9.335.451\$703

Total em papel..... 10.874.977\$337

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1926	5.419.851\$723
Renda arrecadada em 10 de dezembro de 1926.	855.946\$727
	6.005.798\$450
Em igual período de 1925.	4.428.808\$523
Diferença para mais em 1926.	1.876.989\$927

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos: 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios e 8 — fumos e artigos para fumantes, de conformidade com o edital de 26 de novembro findo,

publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, á fls. 21.888 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 1 de dezembro de 1926. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHILOSOPHIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis mezes desta data, estará aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao logar de professor cathedratico de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 13 horas. De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção ao concurso a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, função que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exempla-

res de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quizes faça menção nos seus papéis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso, é o seguinte: Numero 2: «Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito». Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 5 de agosto de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino Gymnasio Mineiro de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE ALLEMAO, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 16 de março de 1927, (seis mezes de prazo), de accordo com o art. 154 do decreto n. 16.83 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscripção de concurso para o provimento effectivo das cadeiras de Allemao, Geometria e Trigonometria e Historia Natural, das 10 ás 16 horas dos dias uteis.

O candidato requererá a inscripção ao Sr. reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do artigo 151 do supra citado decreto e male attestado medico de vacinação contra a varíola, de não soffrer molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso (art. 151 do citado decreto):

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedáticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservistas ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscrição, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga, por desdobramento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedático; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com titulo ou trabalhos de valor a sua inscrição, a juizo da Congregação.

Poderão também inscrever-se os sacerdotes que apresentem documentos comprobatórios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão «curso completo de humanidades» o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excluido o Desenho. (Paragraphe unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II.)

A inscrição a que se refere a lettra a do art. 151 é condicional. (Art. 319 do mesmo regimento.)

No acto da inscrição apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehendem:

- a) defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso;
- b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;
- c) prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que, porventura, tenha publicado com referencia á materia do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela Congregação.

São os seguintes os pontos sorteados pela Congregação:

Para allemão — Ponto n. 10: Das consoantes.

Para Geometria e Trigonometria — Ponto n. 2: Divisão de áreas planas em partes proporcionaes a grandezas dadas.

Relação entre os elementos principaes de um triangulo qualquer.

Para Historia Natural — Ponto n. 3: Da formação das especies.

Barbacena, 15 de setembro de 1926. — Cicero Camões de Oliveira Penna, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paranaense

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE INSTRUÇÃO MORAL E CIVIL

Por ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos que este edital virem que no prazo de cento e oitenta (180) dias, a começar de tres de agosto do corrente anno, ás 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense, nas duas

secções (externato e internato), as inscrições para concurso de professores cathedáticos de Instrução Moral e Civica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão feitas perante o publico, a congregação e as commissões por esta eleitas.

São condições para a inscrição:

1º) ser cidadão brasileiro maior de 21 annos, exhibir folha corrida, provar que foi vacinado com bom resultado contra a varíola e que não soffre de molestia infecto-contagiosa, apresentar a caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2º) apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre os pontos cinco e dez, sorteados em congregação de 2 do corrente mez, assim expressos: — n. 10 «Virtudes, para o externato, e n. 5 «As paixões», para o internato. As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si;

3º) provar que está habilitado á inscrição, nos termos do art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que determina:

Poderão inscrever-se para professor cathedático:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedáticos e os substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedáticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;
- d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatórios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido á inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. Dr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo o provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Paranaense, em Curitiba, Estado do Paraná, 3 de agosto de 1926. — O secretario, José Conrado de Souza.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Amazonense Pedro Segundo

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782-A, de 13 de janeiro do anno passado, acha-se aberta nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscrição aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia e Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedáticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

É indispensavel também que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa, certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem também se inscrever nos concursos sacerdotes que apresentarem documentos comprobatórios dos estudos feitos nos seminarios;

As provas exigidas:

- a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;
- b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;
- c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumptos sorteados entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — Feliciano de Souza Lima, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Sr. director, em commissão, que em virtude de ter sido annullado o edital de 24 de abril do corrente anno, por deliberação do Sr. director do Departamento Nacional do Ensino, acha-se novamente aberta nesta secretaria, a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedático.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, e Regimento Interno em vigor, constarão de:

- a) uma prova pratica de desenho, de

acôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova practica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e da natureza que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia assignada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "RESISTENCIA DOS MATERIAES, GRAPHOSTATICA E ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES".

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo espaço de 120 dias, a contar desta data, estará aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para professor cathedratico da cadeira de "resistencia dos materiais, graphostatica e estabilidade das construcções", vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos de idade, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor constarão de:

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, cincoenta dos quaes serão entregues ao secretario, mediante recibo;

b) uma prova pratica de accôrdo com a natureza da cadeira, prova essa que

será eliminatória e que constará de um esboço do projecto de construcção civil, com o relativo orçamento parcellado e analytico, e principalmente do calculo de resistencia das partes constructivas mais importantes e representações em graphostatica, que indiquem cabalmente a estabilidade da construcção;

c) assignação do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho apresentado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) proleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado a sorte, vinte o quatro horas antes, e postos na urna em presenca dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1926.

Pelo secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 30 do corrente mez até o dia 30 de abril do anno proximo vindouro, estará aberta nesta secretaria inscripção para as candidaturas que, nos termos do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e do Regimento Interno da Escola, approved pelo ministro da Justica e Negocios Interiores, em 11 de agosto daquelle mesmo anno, concorram ao provimento nos cargos de professor das aulas de desenho á mão livre e de ornatos (1º anno do curso geral e de desenho tecnico e de esboços (2º anno do referido curso).

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscripção em cada um dos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações de que necessitarem.

Secretaria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1926. — Dr. *Andrade Neves*, sub-secretario em exercicio de secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Director, faço saber que, de accôrdo com o paragrapho 2º do artigo n.º 1.012 do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a visitação sanitaria no termino dia 13 do corrente, ás 13 horas, os predios numeros 481 e 186 da rua de S. Clemente, ficando pelo presente alludidos a comparecer a ellas, apresentando, os proprietarios dos alludidos predios ou seus representantes legittimos e demais interessados que existam.

Secretaria do Directorio dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, 9 de dezembro de 1926. — *Jerônimo Ameglio*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Pelo presente ficam convidados a comparecer nesta secretaria, no dia 15 do corrente, ás 12 horas, os praticos de pharmacia Roberto S. Swider, Alberto Coelho de Aguiar e o medico Affonso Chaves, fillos do prestador exarce de habilitação.

Secretaria do Realização do Exercicio da Medicina, 10 de dezembro de 1926. — O 2º official *José Monteiro de Sá Freire*.

Visto. — O Inspector, Dr. *M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA 1927

De ordem do Sr. director geral, e, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores, de 7 de dezembro de 1926, faço publico que, no dia 29 de dezembro de 1926, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria geral, á rua do Bezende n.º 128, nesta Capital, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1927, de artigos dos grupos numerados de 1 a 23 abaixo mencionados:

Grupos — Especies — Capitales minimos dos concorrentes
Cauções minimas para garantir a apresentação das propostas

1. Aves, ovos, gallinhas, etc.	50:000\$000	2:500\$000
2. Leite fresco de vacca ...	50:000\$000	2:500\$000
3. Café, moído e torrado ...	50:000\$000	2:500\$000
4. Pão, farinha de trigo, etc.	75:000\$000	3:750\$000
5. Carne fresca de vacca, etc. etc.	100:000\$000	5:000\$000
6. Generos alimenticios e ferragens ...	300:000\$000	15:000\$000
7. Fructas, verduras, etc. etc.	25:000\$000	1:250\$000
8. Capim ...	10:000\$000	500\$000
9. Gasolina e kerozene ...	50:000\$000	2:500\$000
10. Drogas e productos chimicos ...	200:000\$000	10:000\$000
11. Material cirurgico ...	100:000\$000	5:000\$000
12. Carvão mineral ...	100:000\$000	5:000\$000
13. Louças ...	50:000\$000	2:500\$000

14. Lubrificantes, estopas, etc. etc.	50:000\$000	2:500\$000
15. Ferragens e artigos de ferragistas ...	75:000\$000	3:750\$000
16. Moveis ...	50:000\$000	2:500\$000
17. Tintas, vernizes, etc. etc.	75:000\$000	3:750\$000
18. Utensilios para laboratorio ...	50:000\$000	2:500\$000
19. Material e objectos de electricidade ...	75:000\$000	3:750\$000
20. Accessorios para automoveis ...	100:000\$000	5:000\$000
21. Fazendas, armazéns e confereções ...	150:000\$000	7:500\$000
22. Material photographico ...	50:000\$000	2:500\$000
23. Material e objectos de expediente ...	50:000\$000	2:500\$000

A concorrência de que se trata será baseada nas condições seguintes:

Primeira — Todos os artigos a serem fornecidos ao Departamento Nacional de Saude Publica serão, todos elles, de primeira qualidade, só se acceptando propostas especialmente para cada grupo, sendo taes propostas entregues nesta secretaria geral no dia e hora acima mencionados, contidas em envelopes fechados e nos quaes devem constar os numeros dos grupos a que se referam as propostas, e, bem assim, os nomes dos proponentes.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, sendo a primeira sellada, datada e assignada, tendo nellas discriminados, sem acrescimos, emendas, entretinhas, rasuras ou resalvas, por extenso e em algarismos, os preços de offerta para cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

Terceira — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de idoneidade, até às quatorze (14) horas do dia 21 de dezembro de 1926, em original, ou por publica-fôrma, seus contractos sociais desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando e provando todos os candidatos a esta concorrência quaes os capitães com que gyram nesta praça, registrados na citada Junta Commercial até a véspera da publicação do presente edital.

Quarta — Para que os candidatos aos fornecimentos dos grupos supra citados sejam admitidos nesta concorrência publica, deverão provar que dispõem dos capitães minimos acima citados.

Quinta — Cada proponente apresentará, além dos documentos exigidos nas condições terceira (3ª) e quarta (4ª) deste edital, em original ou por publica-fôrma, os talões que provem estarem quites com os pagamentos dos impostos de: *Industrias e Profissões, Licenças da Prefeitura do Distrito Federal, Carta de Negociantes Matriculados*, passada pela Junta Commercial do Rio de Janeiro até a véspera da publicação deste edital, sendo, todos elles, apresentados com o requerimento (dirigido ao director da Contabilidade deste departamento), em que os candidatos aos diversos fornecimentos solicitem inscrição na concorrência que vai ser procedida.

DAS GUIAS PARA AS CAUÇÕES

Sexta — Aos commerciantes préviamente julgados idoneos e á vista do cumprimento das exigências contidas nas condições acima, serão fornecidas pela Secção de Contabilidade, até ás 15 horas do dia 24 de dezembro de 1926, guias para o recolhimento das cauções, exigidas para garantir a apresentação de propostas, citadas no começo deste edital.

DAS CAUÇÕES

Sétima — As cauções, a serem depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional mediante guia, poderão ser feitas: em moeda corrente, apolices da Divida Publica, ao portador, ou em letras do Thesouro Nacional.

DA INSCRIÇÃO

Oitava — A inscrição de proprio punho só será permitida áquelles candidatos que, tendo sido julgados idoneos préviamente, exhibam os documentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional provando terem feito as cauções exigidas neste edital, correspondentes a cada grupo em que se queiram inscrever. A inscrição, propriamente dita, para a concorrência de que se trata, encerra-se, impreterivelmente, ás 15 (quinze) horas do dia 27 de dezembro de 1926.

DAS CAUÇÕES PARA GARANTIA DOS CONTRACTOS

Nona — Para garantia da fiel execução dos contractos a serem assignados, os proponentes preferidos, sob pena de perda da caução ao grupo, ou grupos, em que se tenham inscriptos, depositarão no Thesouro Nacional, mediante guia que será expedida pela Secção de Contabilidade deste departamento, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o total do fornecimento a realizar.

DA REALIZAÇÃO DA CONCURRÊNCIA

Decima — A concorrência publica, a que se refere este edital, realizar-se-ha ás treze (13) horas do dia 29 de dezembro de 1926, na Secção de Contabilidade desta secretaria geral, sendo então, procedida á chamada dos concorrentes inscriptos, recebidas, abertas e lidas suas propostas, perdendo a totalidade das cauções feitas o concorrente que, depois de inscripto de proprio punho ou por seu representante, legalmente habilitado para tal fim, não apresentar sua proposta, revertendo a caução de cada grupo a favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica estabelecido e declarado aos interessados que o proponente preferido, no todo ou em parte, para o fornecimento de artigos dos grupos supra citados, que não assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do edital de chamada para tal fim, que esta secretaria geral, si julgar conveniente, fará inserir no *Diario Official* duas vezes consecutivas, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Decima segunda — Antes de qualquer decisão superior ás propostas recebidas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima terceira — A concorrência de que trata o presente edital é aberta para o fornecimento de artigos dos grupos de numeros 1 a 23, já mencionados, sendo os contractos, que da mesma possam resultar, validos durante o exercicio de mil novecentos e vinte e sete (1927), ficando os contractantes obrigados a satisfazer os pedidos officiaes que lhes forem dirigidos pelo Almojarifado Geral, ou pelo Deposito Geral, dentro dos prazos nos mesmos marcados, incorrendo, em caso contrario, nas multas de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido, si a demora no fornecimento for inferior a vinte e quatro horas (24); na de vinte e cinco por cento (25 %), si a entrega dos artigos for feita depois de quarenta e oito (48) horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cinquenta por cento (50 %), si o excesso for maior, ou, ainda, no caso de rejeição de algum ou de todos os artigos pedidos, desde que seja verificada e provada a má qualidade dos mesmos, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima e desde que as dependências deste departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, correm as despesas e diferenças de preços, si houver a maior, por conta exclusiva dos fornecedores contractantes faltosos.

Decima quarta — Os contractos resultantes da concorrência de que se trata neste edital poderão ser rescindidos quando os contractantes abandonarem os fornecimentos ou deixarem de, nos prazos estabelecidos, satisfazer qualquer pedido official, perdendo os mesmos contractantes as cauções que tiverem feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da fiel execução dos seus contractos com o Departamento, cauções estas que revertirão em favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que haíam incorrido, estabelecidas na condição supra (12ª), descontadas nas contas por pagar, bem como as diferenças de preços consequentes das aquisições de artigos em commerciantes não contractantes.

Decima quinta — O Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar, no todo ou em parte, a concorrência que se vai realizar, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima sexta — Os contractantes são obrigados a vender aos funcionarios da secretaria geral deste departamento os artigos de que necessitem para seu consumo pessoal, pelos preços dos contractos assignados, mediante pagamento á vista mas sem obrigação de entrega a domicilio e mediante apresentação da Secção de Contabilidade, assistindo aos mesmos contractantes o direito de recusa si houver reclamações não justificadas ou pedidos de quantidades demaziadas.

Decima sétima — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concorrente cuja proposta for mais barata, o fornecimento em globo, ou escolher por unidades, nas diferentes propostas, segundo julgar mais conveniente, nos grupos que indicar, assim como o de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas nas nomenclaturas abaixo transcriptas. Havendo necessidade de maiores quantidades e recursos no orçamento da Despesa para o exercicio de 1927, os fornecedores contractantes ficam obrigados a fazer os fornecimentos que lhes forem solicitados officialmente e a manter os preços offerecidos e acceptos nesta concorrência.

Decima oitava — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas, constantes da lei da Despesa para o exercicio de 1927.

Decima nona — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido, Dom Pedro II e Lazareto da Ilha Grande que serão entregues nos pontos de embarque indicados pelo Almojarifado Geral deste Departamento.

Vigesima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que contenham o offerecimento de vantagens não previstas neste edital nem as que contenham, apenas, offerta de redução, qualquer que seja, sobre a proposta mais barata.

Vigesima primeira — Os candidatos aos fornecimentos do grupo 23 — Material e objectos de expediente — poderão examinar, desde já, o *mostruário existente na depositaria da Secretaria Geral*, onde o respectivo encarregado prestará as mais detalhadas informações aos interessados.

Vigesima segunda — Os fornecedores contractantes do grupo cinco (5) *Carne fresca de vaca, etc., etc.*, são obrigados

fornece a carne fresca de vacca em optimas condições, sendo dous terços (2/3) dos quartos trazeiros da rez abatida.

Vigesima terceira — Além dos documentos acima enumerados os candidatos aos diversos fornecimentos dos grupos referidos neste edital, deverão apresentar mais todos aquelles que lhes forem exigidos para a elucidação de qualquer duvida.

Vigesima quarta — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia á firma que, em carta fechada, que será aberta e lida na presença dos interessados no dia, local e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Vigesima quinta — Si, no desempate, os preços offerecidos então, ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e, si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte conforme determina o Regulamento de Contabilidade Publica em vigor.

Vigesima sexta — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da fiel execução do contracto firmado, ficando, neste caso obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da intimação que, para tal fim, lhes for expedida pela Secretaria Geral deste Departamento.

Vigesima setima — Os proponentes são obrigados a dar peccos para todos os artigos do grupo a que concorrerem, observando, rigorosamente, as disposições contidas neste edital e no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no art. 757.

Vigesima oitava — Os contractantes são obrigados a pagar no contracto o sello proporcional.

Vigesima nona — O concorrente inscripto, pela apresentação de proposta na concorrência a ser realizada, citada neste edital, como, tambem, pela assignatura do contracto que lhe couber, submete-se, incondicionalmente, a todas as exigências contidas neste edital e reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Trigesima — Os estabelecimentos "Hospital Paula Cândido", "Hospital Dom Pedro II" e "Lazareto da Ilha Grande" ficam isentos da obrigatoriedade de adquirir os artigos dos grupos: 2 — "Leite fresco de vacca"; 4 — "Pão, farinha de trigo, etc.", e 5 — "Carne fresca de vacca" nos fornecedores contractantes, visto serem localizados em pontos distantes desta Capital e serem taes artigos de facil deterioração.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Secção de Contabilidade, em 8 de dezembro de 1926. — *Maurício de Abreu*, secretario geral.

Os grupos desta concorrência serão publicados acontão.

Intendencia Geral da Policia Militar do Distrito Federal

Manoel Soares de Amorim, negociante matriculado na Junta Commercial da Capital Federal, com o capital de cincoenta contos de réis, fornecedor de alimentação preparada a diversas unidades do Exército, propõe fornecer, durante o anno de 1927, alimentação preparada ao pessoal arranchado pelos corpos e pelo hospital dessa corporação, bem como as dietas para enfermos do mesmo hospital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 de novembro do corrente anno, pelos seguintes preços:

Uma ração diaria individual completa, dous mil e quinhentos e noventa e oito réis..... 2\$598

Dietas no hospital:

1ª dieta, dous mil e trezentos réis..... 2\$300
2ª dieta, dous mil e quinhentos réis..... 2\$500
3ª dieta, 4ª dieta e 6ª dieta, á tres mil e quinhentos réis 3\$500
5ª dieta, quatro mil e quinhentos réis..... 4\$500

Extraordinarios:

Pera, uma, mil e quinhentos réis..... 1\$500
Maça, uma, mil e trezentos réis..... 1\$300
Uvas, kilo, oito mil réis..... 8\$00
Chá preparado, chicara, quatrocentos réis..... 4\$00
Gelée, kilo, seis mil réis..... 6\$000
Mingão, um prato, mil e quinhentos réis..... 1\$500
Leite em litro..... —
Biscuitos, kilo, oito mil réis..... 8\$000
Chocolate, chicara, seiscentos réis..... 6\$00
Ovos, um, trezentos réis..... 3\$00
Peixe, kilo, cinco mil réis..... 5\$000

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Manoel Soares de Amorim*

Pereira Junior & Filho, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua de São Bento n. 18, propõem-se a fornecer, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1927, alimentação preparada ao pessoal arranchado pelos corpos e pelo hospital da mesma corporação, bem como dietas para enfermos do mesmo hospital, em conformidade com o edital de 23 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo edital, aos seguintes preços:

Rações completas para praças, dous mil e quatrocentos e noventa réis..... 2\$490
Extraordinarios, mil e quinhentos réis..... 1\$500

Hospital:

1ª dieta, dous mil e quinhentos réis..... 2\$500
2ª dieta, tres mil e oitocentos réis..... 3\$800
3ª dieta, quatro mil réis..... 4\$000
4ª dieta, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
5ª dieta, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
Extraordinarios, tres mil e oitocentos réis..... 3\$800

Fornecimentos de extraordinarios:

Biscuitos, kilo, seis mil réis..... 6\$000
Chá preparado, chicara, quatrocentos réis..... 4\$00
Chocolate idem, chicara, quinhentos réis..... 5\$00
Gelée, kilo, sete mil réis..... 7\$000
Gelo, kilo, quatrocentos réis..... 4\$00
Laranja, uma, com réis..... 1\$100
Leite, litro, mil réis..... 1\$000
Mingão, prato, mil réis..... 1\$000
Maça ou pera, uma, mil réis..... 1\$000
Ovos, um, trezentos réis..... 3\$00
Peixe, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4\$500
Uvas, kilo, nove mil réis..... 9\$000
Banana de S. Thomé, uma, duzentos réis..... 2\$00
Goiabada, kilo, tres mil réis..... 3\$000
Marmelada, kilo, tres mil réis..... 3\$000

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Pereira Junior & Filho*

J. C. Pedrosa, brasileiro, estabelecido á avenida Gomes Freire n. 156, subrado propõe fornecer á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1927, a alimentação preparada, ao pessoal arranchado, de acordo com o edital publicado no *Diario Official*, alimentação preparada, aos seguintes preços:

Para as praças arranchadas nos respectivos corpos, cada ração individual, bem como a extraordinaria em dias de festa nacional, dous mil e setecentos réis..... 2\$700

Para o hospital, segundo a tabella em vigor, a saber:

Primeira dieta, uma, tres mil réis..... 3\$000
Segunda dieta, uma, tres mil e setecentos réis..... 3\$700
Terceira dieta, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3\$800
Quarta dieta, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
Sexta dieta, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
Extraordinaria, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3\$800

Extraordinarios:

Biscuitos, kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
Bananas de S. Thomé, uma, cento e setenta réis..... 1\$60
Chá preparado, chicara, quatrocentos e cincoenta réis..... 4\$50
Gelo, kilo, quatrocentos réis..... 4\$00
Gelée, kilo, sete mil réis..... 7\$000
Laranjas, uma, cento e oitenta réis..... 1\$80
Leite, litro, mil réis..... 1\$000
Mingãos, um, mil réis..... 1\$000
Maça, uma, mil e cem réis..... 1\$100
Ovos, um, trezentos réis..... 3\$00
Pera, uma, mil e cem réis..... 1\$100
Peixe, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3\$200
Uvas, kilo, oito mil réis..... 8\$000

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *J. C. Pedrosa*. (Sellido com 1\$000.)

REFEIÇÕES PREPARADAS

J. T. Alves, negociante, matriculado, estabelecido com restaurant á rua Felipe Cardoso ns. 9 e 11, propõe-se a fornecer ao 1º e 4º Batalhões da Polícia Militar, durante o anno de 1927, refeições preparadas ás praças arranchadas nos referidos batalhões, sujeitando-se a todas as condições e clausulas contidas nos editaes da concorrência publicados no *Diario Official* e demais disposições em vigor.

Refeições para praças

A — Café pela manhã, constando de chicara média e pão com manteiga, cento e oitenta réis	\$180
B — Almoço, constando de quatro pratos, sendo dous fixos de feijão e arroz e dous variaveis que contenham carne, legumes ou verduras, mil cento e cinquenta réis.	\$1450
C — Lunch á tarde constando de matê ou café, chicara média e pão com manteiga, cento e oitenta réis.	\$180
D — Jantar, constando de quatro pratos, sendo dous fixos de feijão e arroz e dous variaveis que contenham carne, legumes ou verduras, mil duzentos e cinquenta réis	\$1250
Ração completa, dous mil setecentos e sessenta réis	\$2760
Extraordinarios	\$1500

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — J. T. Alves.

O abaixo assignado, propõe-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, alimentação preparada aos corpos e hospital desta corporação á razão de dous mil e quinhentos réis, cada ração individual, e os extraordinarios nos dias de festa nacional.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Maximino Alvares.

Proposta para fornecimento de comedorias preparadas e extraordinarios ao hospital, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Discriminação:

Primeira dieta, leite, dous mil e oitocentos réis.	\$2600
Segunda dieta, gallinha, quatro mil e cinquenta réis	\$4050
Terceira dieta, gallinha, quatro mil e oitenta réis	\$4080
Quarta dieta, carne verde, tres mil e oitocentos réis	\$3800
Quinta dieta, carne de carneiro, quatro mil e cem réis	\$4100
Sexta dieta, carne verde, quatro mil e cem réis.	\$4100

Extraordinaria, galinha, quatro mil e oitenta réis	\$4080
Extraordinarios:	

Biscuitos, kilo, seis mil réis.	\$6000
Bananas de S. Thomé, uma, duzentos réis.	\$200
Chá preparado, chicara, uma, quatrocentos réis.	\$400
Chocolate preparado, chicara, quinhentos réis.	\$500
Gelêa, kilo, nove mil réis.	\$9000
Gelo, kilo, quatrocentos réis.	\$400
Laranja, uma, duzentos réis.	\$200
Leite, litro, novecentos e sessenta réis.	\$960
Mingão, prato, mil réis.	\$1000
Maça, uma, mil réis.	\$1000
Pera, uma, mil réis.	\$1000
Uvas, kilo, mil réis.	\$1000
Peixe, kilo, quatro mil réis.	\$4000

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1926. — Maximino Alvares.

GRUPO 1

Capim

Antonio Francisco Gomes, negociante estabelecido á Estrada Nova da Pavuna n. 533, propõe fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Capim verde de 1ª qualidade, kilo, cento e trinta e dous réis.	\$132
---	-------

O proponente, além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Antonio Francisco Gomes.

Cardoso, Mariano & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Suburbana n. 551, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Capim verde de 1ª qualidade, kilo, cento e vinte e cinco réis.	\$125
---	-------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Cardoso, Mariano & Comp.

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, negociante estabelecido á Estrada Velha da Pavuna n. 85, propõe fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Capim verde de 1ª qualidade, kilo, cento e trinta réis.	\$130
--	-------

O proponente, além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho.

Cardoso Martins & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 9, sala 214, propõem fornecer o artigo constante deste grupo á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Capim verde de 1ª qualidade, kilo, cento e cincoenta réis.	\$150
---	-------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1926. — Cardoso Martins & Comp.

GRUPO 2

Forragem

R. Cauduro & Comp., negociantes estabelecidos á rua Acre n. 36, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira de 1ª qualidade, kilo, tresentos e sessenta e seis réis.	\$366
2. Farelo de 1ª qualidade, kilo, duzentos e vinte e seis réis	\$226
3. Milho vermelho de 1ª qualidade, kilo, tresentos e sessenta e seis réis	\$366
4. Sal de 1ª qualidade, kilo, duzentos e vinte e seis réis	\$226

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — R. Cauduro & Comp.

Portella Hugo & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Bento n. 37, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, quatrocentos e dez réis	\$110
2. Farelo, kilo, tresentos e oitenta réis	\$380

3. Milho, kilo, tresentos e noventa e cinco réis..	\$395
4. Sal, kilo, tresentos réis	\$300

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Portella Hugo & Comp.*

J. Avila de Freitas, negociante estabelecido á rua do Engenho n. 6, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo tresentos e cincoenta réis	\$350
2. Farello, kilo, cento e noventa e cinco réis.....	\$195
3. Milho, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
4. Sal, kilo, duzentos réis	\$200

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *J. Avila de Freitas.*

Geraldo Ollio, negociante estabelecido á rua D. Gerardo n. 50, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, quatrocentos réis	\$400
2. Farello, kilo, duzentos réis	\$200
3. Milho, kilo, quinhentos réis	\$500
4. Sal, kilo, duzentos réis	\$200

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1926. — *Geraldo Ollio.*

Pereira Junior & Filho, negociantes estabelecidos á rua S. Bento n. 18, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo tresentos e oitenta réis	\$380
2. Farello, kilo, cento e quarenta e tres réis.....	\$143
3. Milho, kilo, tresentos e trinta e sete réis	\$337
4. Sal, kilo, cento e quinze réis	\$115

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Por procuração de Pereira Junior & Filho, *Manoel Joaquim Cardoso.*

Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á avduida Mem de Sá ns. 66 a 68, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e sessenta e cinco réis.....	\$365
2. Farello, kilo, cento e quarenta e sete réis.....	\$147
3. Milho, kilo, tresentos e cincoenta e sete réis.....	\$357
4. Sal, kilo, cento e trinta e sete réis.....	\$137

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mer-

cado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Soares Lavrador & Comp.*

Antonio Monteiro de Souza, negociante estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e vinte e sete réis.....	\$327
2. Farello, kilo, cento e setenta réis.....	\$170
3. Milho, kilo, tresentos e noventa e oito réis.....	\$398
4. Sal, kilo, cento e noventa e sete réis.....	\$197

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Antonio Monteiro de Souza.*

Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, quatrocentos e noventa réis	\$490
2. Farello, kilo, duzentos e cincoenta réis.....	\$250
3. Milho, kilo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4. Sal, kilo, duzentos e oitenta réis.....	\$280

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Por procuração de Alves Irmão & Comp., *Austrioliniano Carneiro Pereira.*

Nobrega Santos & Comp., negociantes estabelecidos ao largo de Santa Rita n. 12, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, quatrocentos e sessenta réis	\$460
2. Farello, kilo, duzentos e sessenta réis.....	\$260
3. Milho, kilo, seiscentos réis.....	\$600
4. Sal, kilo, duzentos e sessenta réis.....	\$260

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Nobrega Santos & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e vinte e oito réis.....	\$328
2. Farello, kilo, cento e sessenta réis.....	\$160
3. Milho, kilo, tresentos réis.....	\$300
4. Sal, kilo, cento e oitenta réis.....	\$180

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Aquino Fôrisse & Comp., negociantes, estabelecidos á rua São Pedro n. 196, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e quarenta réis	\$340
2. Farello, kilo, duzentos e quarenta e sete réis	\$247
3. Milho, kilo, quatrocentos e treze réis	\$413
4. Sal, kilo, tresentos e doze réis	\$312

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Aquino Fôrisse & Comp.

Santos Martins & Comp., negociantes, estabelecidos no edificio do Mercado Municipal n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e cincoenta e sete réis	\$357
2. Farello, kilo, cento e setenta e um réis	\$171
3. Milho, kilo, quatrocentos e vinte e oito réis	\$128
4. Sal, kilo, duzentos e quatro réis	\$204

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Santos Martins & Comp.

Barcellos & Comp., negociantes, estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 41, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e setenta e cinco réis	\$375
2. Farello, kilo, cento e noventa e sete réis	\$197
3. Milho, kilo, tresentos e noventa e cinco réis	\$395
4. Sal, kilo, duzentos e quarenta réis	\$240

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Barcellos & Comp.

Pereira de Mattos & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõem fornecer os artigos

constantés deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo, tresentos e noventa réis	\$390
2. Farello, kilo, cento e oitenta réis	\$180
3. Milho, kilo, tresentos e oitenta réis	\$380
4. Sal, kilo, duzentos réis	\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Pereira de Mattos & Comp.

GRUPO 3

Ferragens

Sociedade Anonyma Marvin, negociantes, estabelecidos á rua Camerino ns. 83/87, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

3. Ferro em barra de 7/8 x 5/16 e de 1" x 5/16, kilo, mil cento e setenta e sete réis	\$1177
---	--------

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Marvin S. A., secção de aço, ferro e metais, F. de Souza, director de vendas.

Mendes, Pinto & Comp., negociantes, estabelecidos á Avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1927, pelos seguintes preços:

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro, vinte e nove mil réis	29\$000
2. Cravos para ferraduras de muaras, milheiro, vinte e sete mil réis	27\$000
3. Ferro em barra de 7/8 x 5/16 e de 1" x 5/16, kilo, mil e duzentos réis	1\$200

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. — Mendes Pinto & Comp.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES — CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do art. 581 do regulamento actual, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem os seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 30 de abril de 1927.

Domingos Calangêlo, Antonio Alves de Aguiar, Octavio Muniz de Souza, Octavio de Souza Vaz, Manoel Rosa, João Martins Corrêa, Hermôgenes Baptista, Aristoteles da Silva, Januario Ignacio dos Santos, José Baptista da Silva, Luiz Pereira da Silva, Gilberto de Freitas, Marino da Silva Reis, Armindo

de Almeida, Venancio Theoponipio da Silva, Floriano de Pinho França, Francisco Pinto de Abreu Macedo, Waldemiro Ribeiro Salsa, João Manoel Ribeiro, Francisco Aurino de Oliveira, Shakespeare de Araujo e Silva, Antonio Góes de Vasconcellos, Lourenço Agostinho Dias, José Baptista de Souza, José Borges Faganha, Juvenil Gomes Quintanilha, Adhemar de Oliveira Catalão, Emilio Rodrigues e João Pedro de Albuquerque.

Secção de Pensões, em 3 de dezembro de 1926. — Alvaro Hilario Dias Teixeira, capitão.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES — CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo, reunido em sessão

de 29 de novembro findo, nados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas:

Narciso José de Araujo, Mathias da Silva Gomes, Carlos Rosa Cavalcante, Aprigio Pessoa de Queiroz, José Alves Feitosa, João Evangelista Lopes, Melchades Ferreira da Silva, João da Costa Dias, José Francisco Junior, José Bento Simões, Feliciano Dias Maia, Manoel dos Passos Dias Barbosa, Gratuliano de Figueiredo Lima e Manoel de Souza Melrelles.

Secção de Pensões, em 3 de dezembro de 1926. — Alvaro Hilario Dias Teixeira, capitão.

Inspeção de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. A. G. Ferreira.....	154	Auto frete..	8	Dezembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	196	Omnibus	"	"	"	Interromper o transito.....	"
H. Chan.....	421	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
N. Romanelli.....	588	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
R. D. Valle.....	613	" part...	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Baptista & Irã.....	744	" garage	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. O. Ford.....	870	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. F. Silva.....	1.131	" frete..	"	"	"	Contra mão.....	"
A. J. Lopes.....	1.359	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Gonçalves.....	1.35	" part...	"	"	"	"	"
L. Lissia.....	1.46	" part...	"	"	"	"	"
A. P. Silva.....	1.57	" frete..	"	"	"	"	"
J. José S. A.....	1.625	" part...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Pacífico Moura.....	1.746	" part...	"	"	"	"	"
E. B. Maia.....	2.921	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. F. Vianna.....	3.026	" frete..	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
The Leopoldina Railway Ltd.....	3.153	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. F. Thomson.....	3.223	" part...	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
J. Rymundo.....	3.378	" frete..	"	"	"	Traiegar em lugar não permitido.....	"
Maria J. C. Leal.....	3.894	" part...	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Dr. J. O. Abca.....	3.947	" part...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
R. Varacy.....	4.190	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. F. C. Vale.....	4.581	" part...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. P. Teixeira.....	4.725	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
V. de Mattos.....	4.753	" frete..	"	"	"	Fazer linha dupla.....	"
A. M. Esteve.....	4.783	" part...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. G. N. Santos.....	4.853	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. P. Lima.....	4.929	" part...	"	"	"	"	"
A. F. Guimarães.....	5.046	" part...	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. S. Barros.....	5.152	" frete..	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
B. Tavares.....	5.974	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. Strobel.....	5.083	" part...	"	"	"	"	"
A. C. S. Brito.....	5.346	" part...	"	"	"	"	"
Anonino S. & Comp.....	5.338	" part...	"	"	"	"	Proprietario.
A. Faria Filho.....	5.508	" part...	"	"	"	"	Motorista.
J. Pires.....	5.522	" part...	"	"	"	"	Proprietario.
N. A. Gomes.....	5.665	" frete..	"	"	"	Melo fic e bonde.....	Motorista.
E. A. G. zozas.....	5.737	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. B. Rodrigues.....	5.962	" part...	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
D. P. Fonseca.....	5.983	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Lima Sobrinho.....	6.029	" part...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. F. Pinto.....	6.077	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. F. Faria Junior.....	6.152	" frete..	"	"	"	"	"
J. A. Sardiha.....	6.186	" part...	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. J. P. A. Sadié.....	6.216	" part...	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
A. M. Cantil.....	6.35	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
O. A. Nogueira.....	6.421	" part...	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
E. R. Mello.....	6.434	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. A. Gazozas.....	6.445	" part...	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Costa.....	6.499	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
M. C. Branco.....	6.673	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. C. Branco.....	6.673	" part...	"	"	"	"	"
A. Prestes & Comp.....	7.112	" part...	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
F. Amaral.....	7.214	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. B. F. Civalho.....	7.280	" part...	6	"	"	"	Motorista.
A. S. Ramos.....	7.370	" frete..	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
J. B. Ferreira.....	7.452	" part...	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Dr. A. F. asio.....	7.491	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. C. Martins.....	7.598	" part...	"	"	"	"	"
A. D. Mercia.....	7.603	" part...	"	"	"	"	"
B. Arango Junior.....	7.811	" frete..	"	"	"	"	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	8.099	Omnibus	"	"	"	Contra mão.....	"
I. Blatgé.....	8.138	" part...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Box-rectos, curvos de diversas dimensões, um.
 Brien em pó, pedra etc.
 Brim Kaki e outros, metro.
 Brocas para ferro e madeira de diversos feitios, uma.
 Brochas para caiação de diversas qualidades e numeros, uma.
 Bronze em lingotes, de diversas qualidades, kilo.
 Cabos de aço, cobre, etc., para diversas applicações, metro e kilo.
 Cadargos de diversas qualidades e largura, metro.
 Cadeados diversos, um.
 Cadinhos Morgan ou equivalentes, um.
 Cal virgem, de pedra, marisco e outras, kilo.
 Camaras de ar, uma.
 Canellas em taboa, etc., metro e metro cubico.
 Canetas de diversas qualidades, duzia.
 Canivetes Rodgers e outros, um.
 Canos de chumbo para gaz e agua, kilo.
 Canos de ferro e outros, kilo.
 Cantoneiras de ferro, de diversos feitios, aço, etc., kilo.
 Capas para archivo, uma.
 Carbonatos, kilo.
 Carburetos, kilo.
 Carimbos, um.
 Carneira acamurçada e outras, pelle.
 Carvão Cardiff Coker e outros, tonelada.
 Calcacas, uma.
 Cedro em pranchões, taboas, etc., metro cubico.
 Cera virgem e outras, kilo.
 Cestas de arame, vime, etc., para papéis, uma.
 Chapas para photographia, uma.
 Chaves para serviço electrico, uma.
 Chaves em bruto, uma.
 Chumbo em barra, lençol commum, puro, etc., kilo.
 Cimento Portland e outros, peso em barricas.
 Cleats com parafusos, par.
 Cobre em barra, de diversas qualidades, kilo.
 Cobre em chapas, vergalhões, para diversas applicações, kilo.
 Colas de Hamburgo, Bahia e outras, kilo.
 Colchetes diversos, para escriptorio, caixa.
 Colheres de pedreiro, uma.
 Contrapinos diversos, kilo.
 Copos de vidro para escriptorio e laboratorio, um.
 Corda franceza, de linho, algodão e outros, kilo.
 Corrente de latão, ferro, etc., kilo.
 Couros de todas as qualidades e applicações, metros ou um.
 Creolina de diversas marcas, lata.
 Crina vegetal e animal, kilo.
 Curvas de barro para esgoto, uma.
 Curvas de ferro, etc., para vapor, uma.
 Cyanureto de potássio e outros, kilo.
 Dobradiças, diversos feitios, tamanhos e qualidades, par.
 Drogas em geral para laboratorio de analyses.
 Ebonite em chapas, bastões, etc., kilo.
 Enveloppes para diversas applicações, cento.
 Enxadas de aço de diversas qualidades e numeros, uma.
 Enxós, uma.
 Escarradeiras diversas, uma.
 Escovas manuaes, circulares, de latão, arame, etc., uma.
 Escovas de aço para fundição, uma.

Estacil em pó, todos os numeros, kilo.
 Espanadores de pennas, palha, etc., um.
 Esponjas diversas, animal e artificial, uma.
 Estantio M'Carneiro e outras marcas, kilo.
 Estopa branca e de cores, kilo.
 Ether Sulphurico, kilo.
 Fechaduras diversas, uma.
 Fechos diversos, um.
 Ferro guza de Sabará, kilo.
 Ferro em barras, vergalhões, chapas, etc., kilo.
 Fio de aço e outros para telephones, metro.
 Fio para correio, selheiro, etc., kilo.
 Fio de cobre e outros para serviço de electricidade, kilo.
 Fita isolante, peso em rolo.
 Folhas de Flandres de diversas marcas, caixa ou uma.
 Formões Greaves e outros, um.
 Fuzíveis de diversas amperagens, um.
 Grachetas diversas, kilo.
 Gesso commum, cru e outros, kilo.
 Giz em pedra e outros para diversas applicações, kilo.
 Glycerina pura, kilo.
 Gomma-lacca, arabica e outras, kilo.
 Graxa em bexiga do Rio Grande e outros, kilo.
 Guarabá em pranchões ou peças, metro cubico.
 Hydratos, kilo.
 Imbuia em peças, metro cubico.
 Inice formado almasso e 1/2 almasso (numero de folhas), um.
 Interruptores diversos, um.
 Iodo metaloide, kilo.
 Ipé em pranchões ou peças, metro cubico.
 Isoladores diversos, um.
 Jalde chromo de diversas qualidades, kilo.
 Jequitibá em vigas, metro cubico.
 Joelhos de ferro, um.
 Kaol, Kaolim ou limpa metaes, peso em lata.
 Kerogene, caixa.
 Laere, kilo.
 Ladrilhos hydraulicos e outros, metro quadrado.
 Lampadas electricas (todas as forças), uma.
 Lamparinas a alcool, gazolina, etc., uma.
 Lapis J. Faber, W. Faber e outros, duzia.
 Latão em chapas, barras, etc., kilo.
 Lavatórios diversos, um.
 Limas e limações de diversas marcas e tamanhos, uma.
 Linha crua e outras para correio e escriptorio, carretel.
 Livros em branco (numero de folhas), um.
 Lixas para ferro, madeira, carborundum e outros, folha.
 Lonas, diversas, metro.
 Luvas de ferro ou junções, reduções, etc., uma.
 Macacos com catraca, etc., um.
 Maçaricos, diversos, um.
 Machados, machadinhos, etc., um.
 Madeira de lei e outras para diversas applicações, metro cubico.
 Mangueiras e mangotes de diversas qualidades, metro.
 Manilhas de barro de diversas dimensões, uma.
 Marretas e martellos, uma.
 Massas para polimento, declarado o peso em latas.

Malla-borrão, folhas.
 Mel de tanque, kilo.
 Metal patente e outras marcas, kilo.
 Minas Faber, Venus e outros, caixa.
 Motores electricos (autores e forças), um.
 Mosaicos, metro quadrado.
 Nankum em pó e liquido, um ou vidro.
 Nickel commum, puro, etc., kilo.
 Nitratos diversos, kilo.
 Níveis para sarniteiro, etc., um.
 Ocro lavado e outros, kilo.
 Oleos para pintura, para lubrificantes, combustivel, etc., kilo.
 Oxidos de ferro, zinco, etc., kilo.
 Oxigenio, metro cubico.
 Pás de aço de diversas marcas, dimensões e feitios, uma.
 Palhinha para cadeiras, kilo.
 Palha de aço.
 Panno, couro e outros para forração, metro.
 Papel almasso todos os pesos e qualidades, resma.
 Papel pardo para embrulho, mão.
 Papel de cartas com envelopes, caixa.
 Papel carbono e outros para machina de escrever, caixa.
 Papel ferro prussiatico, rolo.
 Papel Hollanda, tela, de escriptorio e desenho, caderno.
 Papel hygienico, pacote.
 Papelão hydraulico e outros, kilo.
 Parafina, kilo.
 Parafusos para ferro e madeira, de diversos tamanhos, kilo e grossa.
 Pastas ou massas de encerar, lata.
 Pastar para papeis, uma.
 Pedras de anotar, afiar, etc., uma.
 Pedra britada de diversos numeros, metro cubico.
 Pedra pome, humo, etc., kilo.
 Peller diversas para correio e selheiro, uma.
 Pennas de aço de diversas marcas e numeros, caixa.
 Percevojes de metal, caixa.
 Peroba de Campos e outras, em pranchões, concociras, taboas, etc. (as concociras divididas em fios altos e baixos apparelhadas ou não), metro ou metro cubico.
 Phosphatos, kilo.
 Pinceis para todas as applicações, um.
 Pinho de Riga e outros (nas condições da peroba), metro ou metro cubico.
 Pita em fibra, kilo.
 Pixe, kilo.
 Plombagina, kilo.
 Pneumaticos, todos os numeros e fabricantes, um.
 Pó leve, de sapato e outros, kilo.
 Pontas de pariz e pregos, de todos os numeros, kilo.
 Porcas de ferro, aço, etc., kilo.
 Potassa Caustica commum e o. pura, kilo.
 Raspadeiras para escriptorio, uma.
 Rebites de todas as qualidades e dimensões, kilo.
 Registros para agua, gaz, etc.
 Reguas para escriptorio, para desenho, etc., uma.
 Roulements, um.
 Roldanas, rosetas para serviço de electricidade, uma.
 Rollas de borracha, cento ou kilo.
 Rouge, roxo rei, etc., kilo.
 Rupt ou equivalentes, peso em lata.
 Sabão especial, virgem, commum, etc., kilo.
 Sabonete em barras e outros, barra ou um.
 Sahidas de latão, etc., uma.

Sal de cobre, níquel, etc., kilo.
Sapolio nacional e estrangeiro, kilo.
Sargentes de ferro para carpinteiro um.

Selo branco, kilo.
Secante Castello e outros, kilo.
Serra de cabelo, circulares e de todas as applicações, uma ou metro.
Serrotes Greaves e outros, um.
Seda caustica commum e c. pura, kilo.

Solas chromadas, laminadas e de demais qualidades, meios.
Soldas communs, para ferro, prata, etc., kilo.

Souvelas diversas, uma.
Stearina, kilo.
Sulphatos diversos (para laboratorio de analyses), kilo.
Sulphitos diversos (para laboratorio de analyses), kilo.

Sulphuretos diversos para laboratorio de analyses), kilo.
Supporte de metal, um.
Syphons para caixas de descarga, etc um.

T T de ferro e outros, kilo ou um.
Tachas de chular, remate, etc., kilo.
Talhães de barro, de ferro, etc., uma.
Tarrachas mecanicas, uma.
Tecido de arame para mascara de esgrima, metro quadrado.

Telas de arame, lã, etc. (cargura das malhas), metro quadrado.
Telephones para mesa, parede, etc., um.

Telhães de barro e de vidro, de diversas marcas e applicações, milheiro.
Terbenthina, litro.
Thermometros de diversos fabricantes, um.

Tesouras para escriptorio, officinas e jardins, uma.
Tijolos de alvenaria, refractarios e outros, milheiro.

Tintas, preparadas em oleo, massa, pó, esmalte, etc., kilo.
Tintas para escriptorio e desenho, vidro ou litro.

Tinteiros de vidro, diversos.
Tomadas de corrente electrica, um.
Torneiras de todas as applicações, uma.

Tornos de bancada, kilo.
Torquezes de aço, uma.
Trados buris, Greaves ou equivalentes, um.

Transferidores de metal e celluloido, um.

Trenas diversas, uma.
Trinchas de cabelo e outras, uma.
Tubos de aço, ferro, borracha, etc., kilo ou metro.

Tulipas de vidro, etc., uma.
Todas as drogas para analyse, photographia e galvanismo.

Unies de ferro, bronze, etc., uma.
Valvulas para vapor, agua, derivações, etc., uma.

Vaqueta branca, amarella e outras, uma.

Vasos sanitarios, um.
Vases para laboratorio, um.
Vassouras de cabelo, de palha e de pissava, uma.

Vazelina branca, amarella pura, kilo.
Velas para motores de automoveis, uma.

Ventiladores oscillantes, fixos, etc., um.

Verde Londres, Pariz, Belgas, etc., kilo.

Verde de cobre, kilo.
Vermelhão de sapateiro, da China e outros, kilo.

Vernizes nacionais e estrangeiros, galão ou vidro.

Verniz para miniographo, vidro.
Verrumas diversas, uma ou jogo.
Vidros brancos, de cores, opacos, listados, etc., decimetro quadrado.

Vigas de ferro e de madeira, kilo ou metro.

Vinhatico em taboas, pranchões, etc., metro cubico.

Zarcão nacional e estrangeiro, kilo.
Zinco em barra, chapas lisas e onduladas, etc., kilo ou pé.

Forragem

Alfafa (fardo com o peso), kilo.
Aveia, kilo.
Farelo, kilo.
Milho Catete e outros, kilo.
Sal, kilo.

Ferragem

Cravos para ferraduras, cento.
Ferraduras para cavalos, uma.
Ferraduras para muares, uma.
A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser organizadas em duas vias escriptas sem ratura, entrelinhas ou emendas, e em papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22, consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos) dos artigos a fornecer, datadas, assinadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

2.ª Todos os artigos pedidos em caixa, pacotes, polos, meios, barrias e latas devem ter nas propostas a declaração da quantidade, do peso e das dimensões, respectivamente nos casos applicaveis, afim de ser feito o devido confronto.

3.ª Das propostas deverão constar a marca dos artigos a fornecer.

4.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura de sua proposta.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento e os interessados, no dia 16 do corrente mez, quinta-feira, ás 13 horas do dia.

Os pagamentos das contas dos fornecedores serão effectuados directamente pelo Arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1926. — Anastacio de Freitas, major intendente, secretario do Conselho de Administração.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho numero, 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas do posto de primeiro tenente:

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta — Do exame e dissertação escripta sobre dous casos, um de medicina, outro de cirurgia, que a comissão escolherá entre os docentes do Hospital Central do Exercito e mais um ponto, de legislação militar especial ao serviço de saude do Exercito e suas relações com a legislação em geral.

O tempo para esta prova é de tres (3) horas, no maximo, devendo o candidato fazer a leitura da mesma perante a mesa julgadora.

A pratica — Consistirá em uma amputação, desarticulação, ligadura de vasos sobre cadaver, ou applicação de um aparelho sobre vivo, cujo ponto será tirado á sorte, por cada um dos candidatos.

O tempo para esta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral — Versará sobre um ponto de hygiene militar. Será publica e terá lugar 24 horas depois da tiragem do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente, de 31 a 40, e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova cada membro julgador poderá dar as seguintes notas: 0, 1, 2, 3.

A comissão julgadora é, composta de cinco officiaes medicos do Corpo de Saude do Exercito. Este concurso terá lugar no Hospital Central do Exercito, á rua Jockey Club.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e -exibir documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em official, diploma de medico por faculdade official ou equiparada, cadeia de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas e abecidas por tabellião, e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possua aptidão, saude e ro'utez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 23 de outubro de 1926. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel medico chefe do gabinete.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor capitão medico presidente da Comissão de Rancho deste regimento, faço publico que a referida comissão receberá propostas até o dia 24 do corrente mez, ás 15 horas, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço do rancho, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro,

constantes dos grupos abaixo discriminados:

Primeiro grupo — Grãos.

Assucar, libro; arroz, kilo; café moído, kilo; aveia doce, litro; banha de porco, kilo; batata inglesa, kilo; carne secca, kilo; cangica, kilo; ciscos, um; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; milho em folha, kilo; mandioca, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado (bacalhão), kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; torrefino, kilo; vinagre, litro e vinho virgem, litro; sapalhos, um; tijolo para acaar talher, uma; vassoura de piassava, uma.

Segundo grupo — Pão:

Pães de cem grammas, kilo; pães de quinhentas grammas, kilo; farinha de trigo, kilo.

Terceiro grupo — Combustível:

Lenha em achões, metro cubico.

Quarto grupo — Verduras, legumes, frutas, aves e ovos.

(Alpina, batata doce, abobora, maxixe, couve, repolho, vago, etc.), kilo.

Temperos — fechoia, pimenta, alho, etc., kilo; gallinhas, uma; ovos, dúzia; bananas ou laranjas, rações de duas.

Quinto grupo — Carne:

Carne verde de vacca (de primeira qualidade), kilo; carne de porco, kilo.

Condições

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão presidente da Comissão de Rancho, do 3º regimento de infantaria, até ás 15 horas do dia 24 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão acceptos em publica-forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171 de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas devem ser feitas em papel timbrado da casa commercial, em tres vias e os preços escriptos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, póde resultar a exclusão do concorrente.

3ª — As propostas serão feitas em sobre cartas fechadas com declaração

exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e assignatura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

4ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alíneas a, b, c, d e e da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e substituídos depois da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociais que tenham de acompanhar o respectivo processo de concorrência.

5ª — O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias a contar da data da primeira publicação do edital, feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito de 1:500\$ para garantir a assignatura do contracto e de 3:000\$ para garantir a execução deste; depositos estes que serão effectuados na thesauraria do regimento, cujos documentos serão exhibidos: aquelle de accordo com a letra d da clausula primeira e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser em dinheiro ou em titulos de divida publica.

7ª — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

8ª — Não serão acceptas as propostas cujos preços excedam do limite da base, estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

9ª — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10ª — Na secretaria da Comissão do Rancho (serviço de aprovisionamento) do regimento, será no dia 24, ás 15 horas, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceptos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11ª — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte, se este não tiver concorrido.

13ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

14ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

15ª — Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados no gabinete do official do aprovisionamento deste regimento, nos dias uteis das 13 ás 15.30 horas.

16ª — Os artigos e mais artigos de alínea única que fazem o objecto da presente concorrência serão de 1ª qualidade, postos no Quartel ou onde estiver o Regimento ou parte deste dentro do Districto Federal.

17ª — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 754 do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo com o regimento por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accordo com a alínea f do art. 755 do referido regulamento.

18ª — O pagamento ao fornecedor será feito na thesauraria do regimento á vista das comptentes contas em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accordo com as leis vigentes.

19ª — As firmas que tiverem de fornecer ao regimento serão obrigadas a fazel-o, pelo mesmo preço, aos officiaes do regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos.

20ª — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de 10 %, multas estas que serão impostas pela Comissão de Rancho do regimento.

21ª — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade cada 48 horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto com a perda total da caução si dentro de 10 dias a contar da data da multa primitiva não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual revertirá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

22ª — As multas impostas, só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 771 do Regulamento de Contabilidade Publica.

23ª — O contracto que fór lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embaracos ou prejuizos aos serviços administrativos.

24ª — A rescisão do contracto pelo da clausula immediatamente anterior implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

25ª — É reservado ao regimento rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 31, de 14 de março de 1923.

26ª — O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha no caso de rescisão do referido contracto a todas

as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

27ª — São considerados casos de força maior para os efeitos da clausula 22ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos.

28ª — A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituída depois deste approved pelo senhor ministro da Guerra, e a destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento de Contabilidade Publica.

29ª — O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital será de 24 horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1926. — *Manoel Benedicto Chaves*
2º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 18 do mez de dezembro de 1926, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno proximo vindouro.

Generos:

Azeitonas pretas "Brandão Gomes", lata.
Alcool, 40º, litro.
Assucar de 1ª qualidade, kilo.
Assucar de 2ª qualidade, kilo.
Arroz "Iguape", de 1ª qualidade, kilo.
Arroz brilhado de 1ª qualidade, kilo.
Azeite doce portuguez "Ancora", litro.
Ameixas pretas francezas, kilo.
Banha de porco refinada, 1ª qualidade, kilo.
Bacalhão, kilo.
Batatas nacionais de 1ª qualidade, kilo.
Bananas (ração), duas.
Biscoitos nacionais, lata grande.
Chá preto "Melrose", kilo.
Café moído "Globo", kilo.
Carne verde de vacca 2/3 trazeiro e 1/2 de dianteiro, kilo.
Carne verde de porco, de 1ª, kilo.
Carne secca do Rio Grande do Sul, 1ª qualidade, kilo.
Cevadinha, kilo.
Cangica, kilo.
Chocolate em pó "Bhering", kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões frescos, pequenos, kilo.
Coco da Bahia, um.
Canella em pó, kilo.
Cebolas, kilo.
Colorau, kilo.
Chopp, litro.
Ervilhas verdes, kilo.
Ervilhas secas, litro.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.

Farinha de Porto Alegre, de 1ª qualidade, kilo.

Feijão preto, de 1ª qualidade, kilo.

Feijão molatinho, de 1ª qualidade, kilo.

Idem, branco, de 1ª qualidade, kilo.

Idem, manteiga, 1ª qualidade, kilo.

Frangos, um.

Feijão mimoso de 1ª qualidade, kilo.

Goiabada de 1ª qualidade, kilo.

Galinhas, uma.

Linguiça de porco, kilo.

Lingua fresca, uma.

Lingua do Rio Grande, uma.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Leite condensado marca "Moça", lata.

Leite condensado marca "Araremas", lata.

Laranja, ração (duas).

Manteiga nacional, kilo.

Massa para sopa de 1ª qualidade, kilo.

Macarrão, kilo.

Marmelada "Colombo", kilo.

Matto em folha, kilo.

Massa de tomate, lata.

Ovos frescos, dúzia.

Palitos para dentes, caixa.

Pão fresco de 100 grammas, kilo.

Idem, de 500 grammas, kilo.

Paio Costa & Irmão, kilo.

Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.

Pelit-pois, lata.

Pecego em calda, lata.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo Parmezan, kilo.

Queijo systema reino, um.

Sal grosso, kilo.

Sal fino em sacco de dois kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sardinha em lata, lata.

Toucinho mineiro, kilo.

Verduras (abobora, vagem, batatas doces, couve-flor, chuchu, nabo, rabanete, alface, couve, agrião e repolho), kilo.

Vinho do Rio Grande do Sul "Ariac", litro.

Vinho do Rio Grande do Sul "Aristocrata", litro.

Vinho do Porto Ramos Pinto, litro.

Vinagre nacional, litro.

Lenha secca em rolo, metro cubico.

Lenha em tocos de 0,50, metro cubico.

Lenha em achas, metro cubico.

Sapólio nacional "Radium", um.

Tijollo de areia, um.

As pessoas que pretendam concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima até ás 14 horas do dia 16 do corrente, e entregar ao secretario da comissão do rancho desta comissão, sita a Avenida Suburbana, em Bemfica, nesta capital, fazendo acompanhar este requerimento do respectivo documento de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o anno proximo vindouro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendadas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e

em algarismos e referencias do sujeitarem-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada e lacrada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quizes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscrição e restituído depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que proveem:

a) haver pago como negociante especialista do genero da faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia e assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno proximo vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porem, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo a sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

Sétima — Os preços — limite — base serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setenta e cinco.

mentos é cincuenta e cinco (755), do Regulamento do Código de Contabilidade da União, não sendo as propostas que ultrapassarem esse limite de validade.

Octava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a aprovação das propostas será a sua rejeição.

Nota — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo máximo para entrega dos artigos, dos pedidos diários, de doze (12) horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quitação o prazo máximo de entrada será de (48) quarenta e oito horas, contado da hora em que a mesma for feita.

Decima — Os fornecedores se comprometem a vender aos officiaes e praças casadas da companhia, os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a letra d, da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado aquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento do Código de Contabilidade da União, approved pelo decreto n. 15.783, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-ão a manter o seu contracto com o corpo de reserva quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorrogado por mais seis meses, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Quartel da 1ª Companhia de Administração, Capital Federal, em Bemfica, 2 de dezembro de 1926. — Antonio Raymundo Campello, 1º sargento, exercendo as funções de aprovisionador.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

NOVA CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço publico que fica transferida para o dia 13 do corrente — segunda-feira — ás 10 horas da manhã, a continuação da primeira sessão de concorrência publica, visto não ter comparecido á sessão que hoje devia realizar-se o Sr. official intendente de guerra representante da Fazenda Nacional — o que se publica para os devidos fins e conhecimento dos respectivos interessados.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 10 de dezembro de 1926. — Mario Dias Lima, 1º tenente intendente, thesoureiro.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, ficam intimados os herdeiros do praticante de 1ª classe desta directoria, Lamartino de Carvalho, a recolher aos cofres desta repartição a importância de \$3146, correspondente á parte que lhe coube como co-responsavel pelo extravio do registrado n. 100, do Correio Francês. Sub-Directoria de Contabilidade, em 22 de novembro de 1926. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3 PARA O EXERCÍCIO DE 1927

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas, do dia 13 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concorrências desta intendência, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 3, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, do artigo abaixo mencionado:

300 (tresentas) caixas de kerozene (caixa com duas latas), caixa.

Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital ou o da de 100\$, feita na thesauraria da Estrada até a vespéra do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de dezembro de 1926. F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 82

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas, do dia 13 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concorrências desta intendência, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 82, sendo recebidas propostas para o fornecimento á contadoria do artigo abaixo mencionados:

50 (cincoenta) lampadas de 400 velas, uma.

Entrega immediata na intendência.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital ou o da de 100\$, feita na thesauraria da Estrada até a vespéra do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de dezembro de 1926. F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECRUTAMENTO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3, PARA 1927

De ordem da directoria, faço publico que a realização da concorrência administrativa n. 3, para aquisição do kerozene destinada á 4ª Divisão, será amanhã, 11 do corrente mez, ás 13 horas, e não dia 13, como sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1926.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 3

CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, INSTRUMENTOS, ETC., DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.810, de dois de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diario Official*.

III

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offeramento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sob o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem

rem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes; devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menos preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XI

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas de seu contracto ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente, approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XIII

A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro, ou pelo Sr. almoxarife da estrada, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes das mercadorias.

XIV

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo Sr. almoxarife, de forma a estar terminado até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XV

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismo e confirmados por extenso.

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital não será tomada em consideração.

Relação dos materiais a que se refere este edital

Quantidade — Discriminação — Unidade
5 aparelhos electricos da «The Pyle National», do tipo K-2, um.
5 injectores «Hancock» n. 6-B, um.

3 injectores «Metropolitan» n. 7-A, simples, um.
8 lubrificadores «Nathan» «Olho de boi», n. 9, para tres encanamentos, um.

20 macacos de rosca, para 30 toneladas, com mesa e catraca para puxar para dous lados, um.

4 talhas patente para cinco toneladas, completas, uma.

6 talhas patente para 10 toneladas, completas, uma.

1 talha patente para 500 kilos, completa, uma.

2 tarrachas para encanamento de 1/4" a 3", uma.

2 tarrachas e macho de 1/8" a 1", uma.

10 tornos de bancada de 6" de bocca, um.

5 reguladores duplos para bomba de freio de ar, um.

5 reguladores simples para bomba de freio de ar, um.

5 cylindros separados, classe C, de 15" internos, completos, um.

5 cylindros separados, classe C, de 21", internos, completos, um.

100 valvulas de escapamento de uma entrada, uma.

1 motor electrico de indução, corrente alternada, tipo K T-4, formato C, 50 cyclos, 7 HP, 220 volts, 1750 R. P. M., um.

1 motor electrico de indução, corrente alternada, tipo K T-302, formato B, 50 cyclos, 10 HP, 220 volts, 800 R. P. M., um.

10 carimbadores de bilhetes, de compoñedor, com caixa, com typos systema «Ivasse», um.

12 relógios de parede, americanos, um.

6 relógios de ronda, com seis chaves para numerar no disco, um.

4 aparelhos telegraphicos «Morse», com relays, um.

12 bombas «Japy», n. 3, uma.

8 detonador electrico, um.

3 tornos mecanicos a nonopolia Schaeffer, modelo III B, com parafuso e vará, cava, bancada prismatica, eixo furado de 40 mms., bomba, encanamento para oleo, bacia, para accionamento electrico directo, inclusive motor electrico de corrente triphasica de 220 volts e 50 cyclos com aneis de contacto de approximação 18 HP de força, altura de pontas 270 mms., distancia entre pontas, 2.000 mms., um.

4 cofres de ferro de 0.30x0.25x0.18 (130 kilos), dimensões internas, com pedestal de madeira, um.

11 ditos, idem, de 0.45x0.35x0.26 (220 kilos), dimensões internas, com pedestal de madeira, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 8 de dezembro de 1926. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.842, de dous de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, do ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, nesta secretaria

em Bello Horizonte, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diario Official*.

III

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia o hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando esta a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferença para o fornecimento obedecerá as normas das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) dos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XI

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente qualquer das clausulas de seu contracto ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XIII

A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada do Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada do Ferro Oeste de Minas, sendo as re-

quisições fornecidas pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro, ou pelo almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes de mercadorias.

XIV

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo almoxarifado, de fórmula a estar terminado até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete, improrogavelmente.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XV

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVII

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Artefactos de borracha

Quantidade	Discriminação	Unidade
300	mangueiras de borracha, de 2" x 45", para tender, uma.	
300	mangueiras de borracha de 2 1/2" x 45", para tender, uma.	
500	arruellas de borracha para valvulas de emergencia (Plate F. 42, n. 28), conforme amostra, uma.	
500	gachetas de borracha para triplíce-valvula (Plate F. 29, n. 14), conforme amostra, uma.	
500	juntas de borracha para cylindro de 6" (Plate F. 39, n. 10), conforme amostra, uma.	
500	mangueiras de borracha de 1 1/4", com ferragem, para freio Westinghouse, uma.	
800	mangueiras de borracha sem ferragem, para freio Westinghouse, uma.	
1.000	anéis rolante de 15", para cylindro, conforme a amostra, um.	
1.000	anéis de junta de 15", para cylindro, conforme a amostra, um.	
1.000	anéis de junta de 18", para cylindro, conforme a amostra, um.	
1.500	anéis de junta da haste do embolo, conforme a amostra, um.	
1.000	arruellas de ajustagem da valvula de escapamento, conforme a amostra, uma.	
5.000	arruellas de 2" para mangueira, conforme a amostra, uma.	
1.000	diaphragmas de valvula do escapamento, conforme a amostra, um.	
500	juntas de inserção da valvula do escapamento, conforme a amostra, uma.	

- 3.000 mangueiras de borracha de 2" x 20", com bocas de 2 1/4", reforçadas, uma.
 500 arruelas de borracha para tubo indicador de 3/4", conforme a amostra, uma.
 500 arruelas de borracha para lubrificador "Nathan", "Olho de Boi", conforme a amostra, uma.

As amostras encontram-se á disposição dos interessados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro, ou no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1926. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL ELECTRICO NECESSARIO AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1927

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.811, de dous de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faga, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diario Official*.

III

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais larata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será feclada em envelope lagrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência)".

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e, bem assim, a certidão da

Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de completamente fiado o mesmo contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XI

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente qualquer das clausulas ou condições de seu contracto ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução do contracto, si não preferir a rescisão im-

mediata do mesmo, independentemente do accção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XIII

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIV

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo Sr. almoxarife, de forma a estar terminado até trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e sete, improrogavelmente.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Material electrico

Quantidade	Discriminação	Unidade
24	alcates isolados para electricista, de 8", um.	
200	kilos de arame Wilson n. 9, de 3/16", para solda electrica, kilo.	
200	kilos de arame Wilson n. 17, de 3/16", para solda electrica, kilo.	
200	kilos de arame Wilson n. 30, de 3/16", para solda electrica, kilo.	
150	aranhas de metal para abat-jour, uma.	
100	abat-jours de porcellana, de cores, para lampadas, um.	
20	botões de metal para campainha electrica, um.	
50	bastões de graphito de 8" x 2 1/2" x 1", um.	

300 bocas de rosca, para lampadas, com chaves, um.

80 bocas de rosca, para lampadas, sem chaves, um.

300 buchas de ebonite para suporte de lampadas, uma.

100 peças de cadarço de linho branco de 2 cm. de largura, em peças de 10 metros, peça.

100 pares de elais de porcellana para tres fios, com parafusos para 20 chaves biphasicas com fusivel de rolha, uma.

100 metros de cabo para ligação, com duas pernas, conforma a apostro, metro.

50 escovas de carvão "Morganite", para dynamos de 1/2" x 1 3/8" x 2", uma.

50 escovas de carvão "Morganite", para dynamos de 1/2" x 1 1/2" x 2", uma.

100 idem, idem, para dynamos de 1/2" x 2" x 2", uma.

100 idem, idem, para dynamos de 9/16" x 1 1/8" x 2", uma.

100 idem, idem, para dynamos de 5/8" x 1 3/8" x 2 1/4", uma.

10 metros quadrados de fibra isolante de 1/16" de espessura, metro quadrado.

1.200 metros de fio duplo flexivel, numero 16, para 220 volts, metro.

500 kilos de cobre, isolado, n. 12, preto B & S, kilo.

200 kilos de cobre, isolado, n. 14, preto B & S, kilo.

100 metros de cobre, isolado, n. 16, preto B & S, capeado de chumbo, metro.

100 metros idem, idem, n. 12, preto B & S, capeado de chumbo, metro.

200 metros idem, idem, n. 14, preto B & S, capeado de chumbo, metro.

20 kilos de fio malleichart n. 14, B & S, para resistencia, kilo.

20 kilos de fio malleichart, n. 16, B & S, para resistencia, kilo.

50 kilos de fio magneto n. 8, B & S, kilo.

50 kilos de fio magneto n. 10, B & S, kilo.

20 kilos de fio magneto n. 11, B & S, kilo.

20 kilos de fio magneto n. 15, B & S, kilo.

30 kilos de fio magneto n. 16, B & S, kilo.

20 kilos de fio magneto n. 18, B & S, kilo.

200 peças de fita isolante preta, peça.

10 fusiveis cartucho de 10 ampères, um.

10 fusiveis cartucho de 20 ampères, um.

30 fusiveis cartucho de 50 ampères, um.

100 fusiveis de rola de 15 ampères, um.

50 fusiveis de rola de 20 ampères, um.

12 magos de grampos isolantes, grandes, mago.

24 magos de grampos isolantes, pequenos, mago.

50 interruptores simples, rotativos, para luz, um.

1.300 lampadas, rosca, economicas, de 32 x 32, uma.

500 lampadas, rosca, economicas, de 250 x 32, uma.

400 lampadas, rosca, economicas, de 50 x 110, uma.

450 lampadas, rosca, economicas, de 32 x 110, uma.

300 lampadas, rosca, economicas, de 100 x 110, uma.

200 lampadas, rosca, economicas, de 32 x 120, uma.

200 lampadas, rosca, economicas, de 50 x 120, uma.

100 lampadas, rosca, economicas, de 100 x 120, uma.

100 lampadas, rosca, economicas, de 32 x 220, uma.

200 lampadas, rosca, economicas, de 50 x 220, uma.

200 lampadas, rosca, economicas, de 200 x 220, uma.

100 lampadas, rosca, economicas, de 32 x 70, uma.

100 lampadas, rosca, economicas, de 50 x 70, uma.

50 lampadas, rosca, economicas, de 100 x 70, uma.

200 lampadas, rosca, economicas, de 500 x 220, uma.

100 lampadas, rosca, economicas, de 1.000 x 220, uma.

600 lampadas tipo Sincro, 16 voltas, conforme desenho, uma.

300 rosaceas de longa, com fusivel para ferro, uma.

30 supports para lampadas, com rosca "Mogul", um.

50 tomadas de correntes de rola para 220 volts, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 6 de dezembro de 1926. — *Orcilio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Lenha e documentos

De ordem do senhor director fisco publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 40 do Codice de Contabilidade da União e autorização do senhor ministro da Viagem e Obras Publicas, exarada em officio numero 1.824, de 6 de dezembro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, será realizada, sob a presidencia do senhor director, no almoxarifado desta estrada, ás 13 horas do dia 25 de dezembro do presente, concorrência publica para o fornecimento a esta estrada de ferro durante o semestre de 1927, de 1.000 metros cubicos de lenha e 2.000 documentos, mediante as seguintes condições:

I. Afim de se habilitar a concorrência nesta estrada os interessados deverão pedir no almoxarifado, até dois dias antes da concorrência, guia para carcionar, na thesouraria desta estrada, a importância de 2.000\$000 (dois contos de reis), em moeda corrente nacional, ou apolices da divida publica, federaes, ao portador, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias contados da data do convite.

II. No dia e hora designados neste edital, para a concorrência, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á comissão presidida pelo director. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em envelopes fechados e lacrados, dactylographados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, mencionando somente os materiais e respectivas unidades, não sendo tomadas

em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

III. Abertas as propostas dos licitantes julgados mecos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarifado e os concorrentes presentes a esse acto ou seus representantes, lavrando-se em seguida uma acta que também será assignada pela comissão e os concorrentes presentes, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concorrentes ou seus representantes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IV. Caso se verifique igualdade no preço mínimo offerecido para qualquer material, proceder-se-á ao desempate entre os respectivos concorrentes, mediante sorteio aos mesmos por meio de urna, deignando-se dia e hora para esse acto. Logo se verifique novo empate, dividir-se-á igualmente o termo mínimo que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrafo 1.º do art. 1.º das instruções baixadas com o portaria de 30 de abril de 1923 do senhor ministro da Viagem e Obras Publicas.

V. Afim de garantir a execução do contracto os proponentes accertos deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, se sendo restituída esta caução depois de completo o fornecimento e o caso de não o integralmente cumprido todas as cláusulas de referido contracto.

VI. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência publica, no todo ou em parte, por motivo que julgar convenientes aos interesses da estrada, sem que desse facto assista ao concorrente direito de qualquer reclamação ou indemnização, sobre qualquer pretexto.

VII. Conforme a clausula 1.ª do contracto accento que deixar de assignar o citado contracto perderá a caução em deposito na thesouraria desta estrada, e reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

VIII. As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada de ferro.

IX. As propostas não poderão contrariar uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que o concorrente offerece. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas a offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X. Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, assim como a acta de concorrência.

XI. Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência só entrarão em vigor depois de approvados pelo senhor ministro da Viagem e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos contractos.

XII. O material offerecido deve ser de primeira qualidade, assim como obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XIII. O proponente ficará obrigado a fornecer o material que lhe for adjudicado dentro dos prazos seguintes: a lenha á razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clau-

sula fica, o proponente sujeito a multa que poderá ser fixada pelo director, até ao valor da caução do contracto e que será descontada da conta dos fornecimentos realizados ou, na falta destes, da propria caução, sendo dado novo prazo; findo o mesmo, si o material não for entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpellação judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito de reclamação alguma.

XIV. Os materiaes serão entregues da seguinte forma: lenha, em toros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0m,07 a 0m,12, entregue na estação de Guapy, ou em vagões da estrada, em sua linha, devendo, para efeito da medição os toros ser arrumados de modo a não deixarem entre si grandes vazios; dormentes: os dormentes serão de tres classes, sendo os de primeira classe 1,85 x 0,22 x 0,15, e das seguintes madeiras: canella preta, tapinhoam, ipê, garapa, iririhi; os de segunda classe, de 1,85 x 0,22 x 0,15, de outras madeiras que não sejam: carapateira, molulo, guaresma, tatibua, corindiva, imnauba e mangue; os de

terceira classe, de 1,80 x 0,22 x 0,14, das madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, lócos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nozes coroados ou outro qualquer defeito. As entregas deverão ser feitas á margem da linha, de accordo com as requisições respectivas.

XV. Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, em moeda corrente, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante conta competentemente processada pela contadoria desta estrada.

XVI. A estrada reserva-se o direito de augmentar até 50 % os pedidos de materiaes, de conformidade com as suas necessidades, ao que se sujeitará o contractante.

XVII. Qualquer questão judiciaria referente aos contractos celebrados correrá pelo "Forum" desta capital.

XVIII. Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas.

Estrada de Ferro Therezopolis, 3 de dezembro de 1926. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, conviço o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua Grão Magriço n. 56, propriedade de Luiz Pereira Rodrigues.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de dezembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta inspectoria, renovo-a de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje sob pena de multas regulamentares.

Rua Viuva Claudio n. 503, propriedade de Luiz Christó Ribeiro, instalação de hydrometro de 15 mm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de dezembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

GRUPO N. 5

VINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1927

Os abaixo assignados, moradores á rua da Assembléa numero 40, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dous mil e setecentos réis....	2\$700
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dous mil réis.....	2\$000
Arsenico branco em pó, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Azul ultramar R U, kilo, nove mil réis.....	9\$000
Óleo de linhaça cru, genuino «Brundell», Spence & Comp., kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Óleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Pedra pomes em pó, kilo, mil e oitocentos réis.	1\$800
Plumbagina Morgan ou especial, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Tinta chumbo em massa, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Tinta zinco em massa (Ville Montagne), kilo, tres mil réis	3\$000
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Trinca, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras, quarenta mil réis.....	40\$000
Verniz, Crystal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e sete mil réis.....	37\$000
Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Verniz Flatting, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta mil réis	40\$000
Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Verniz Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Verniz Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Verniz Knotting, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Zarcão genuino, kilo, tres mil e seiscentos réis.	3\$600

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes. Todos os artigos offerendos nesta proposta, sujeitos ás multas e ás condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Octavio Nunes*.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1927:

Os abaixo assignados moradores á rua Municipal n. 21, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na intendencia

Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dous mil e cincoenta réis....	2\$050
Enxofre em pó, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Espanja grossa em pedacos grandes, kilo, trinta e seis mil réis	36\$000
Gomma Jacca encarnada de 1ª qualidade, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000
Óleo de linhaça cru, genuino «Brundell», Spence & Comp., kilo dous mil e seiscentos réis	2\$600
Óleo de linhaça puro fervido, escuro, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
Óleo de ricino fino, litro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Petroleo branco, em latas de 18 litros, lata, vinte e quatro mil réis	24\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, dezoito mil réis	18\$000
Plumbagina Morgan ou especial, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Sulphato de cobre, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550
Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, lata, setenta e dous mil réis	72\$000
Tinta chumbo em massa, kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, treze mil réis	13\$000
Tinta preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Tinta preta, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 lb., trinta e tres mil e quatrocentos réis	33\$400
Verniz Crystal, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e dous mil e oitocentos réis	32\$800
Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e um mil e quatrocentos e dez réis	31\$410

Verniz Flat-Flt Carriage n. 1, idem, idem, gal-lão de 7 lb., trinta e dois mil e quinhentos réis	328500
Verniz Flatting, idem, idem, galhão de 7 lb., trinta e tres mil e oitocentos réis	338800
Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e quatro mil e cem réis	358100
Verniz Hard Body, idem, idem, galhão de 7 lb., trinta e nove mil réis	398000
Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, galhão de 7 lb., trinta e dois mil e oitocentos réis	328800
Verniz Wearing Body, idem, idem, galhão de 7 lb., quarenta e um mil e duzentos réis..	418200
Verniz Krattling, idem, idem, galhão de 7 lb., trinta e nove mil e trezentos réis	398300

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-nos às multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira Mendonça.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1926. Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottobri n. 52, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia

Agua raz rectificada Prates, kilo, quatro mil seis-centos e noventa e cinco réis	18005
Alvaide de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil setecentos e quarenta réis	28710
Alvaide de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil e quarenta réis	28010
Carbeto de calcio (Tigre de 15/80 e 7/15), kilo, mil duzentos e trinta e cinco réis	18235
Cecolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, lata, mil e oitocentos réis	18800
Cecolina Person, em latas de um kilo, lata, qua-tro mil e novecentos réis	18900
Óleo de Embaga cru, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, tres mil e noventa réis	38000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, nove mil e oitocentos réis	98800
Plombagina Morgan ou especial, kilo, tres mil e duzentos réis	38200
Potassa grossa, kilo, quinhentos e noventa réis..	8590
Sandalo, kilo, tres mil e novecentos réis	38900
Secante branco, marca Castello, kilo, mil e seis-centos réis	18000
Sulphato de cobre, kilo, mil e setecentos e oitenta réis	18780
Trincaal, kilo, dois mil e novecentos réis	28900
Nasolina pura, em latas de 500 grammas, lata, mil e oitocentos réis	18800

Obrigamos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras existentes todos os artigos oferecidos nesta pro-posta, sujeitando-nos às multas e mais condições a que se re-fere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Hime & Comp.

O abaixo assignado, morador á rua 1ª de Marco n. 107, faz a seguinte proposta para o fornecimento durante o anno de 1927:

Especificação — Unidade — Preços de unidade (entregues na Intendencia): por extenso — Em algarismo

Agua raz rectificada Prates, kilo, cinco mil réis	58000
Alcateão da Noruega, litro, mil e quatrocentos réis	18400
Alcateão da Suecia, litro, mil e quatrocentos réis	18409
Alvaide de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, mil novecentos e oitenta réis	18980
Alvaide de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, mil oitocentos e noventa réis	18890
Amarello chromo, kilo, mil quinhentos e no-ta réis	18590

Anilina de 1ª qualidade em latas de meio kilo (qualquer cor), lata, dezoito mil réis	188000
Arsenico branco em pó, kilo, quatro mil réis..	18000
Azul flôr de anil, kilo, onze mil réis	118000
Azul da Prussia, kilo, sete mil réis	78000
Azul ultramar R U, kilo, sete mil e quinhentos réis	78500
Azul ultramar nacional, kilo, tres mil e oitocen-tos réis	38800
Balatinha para lustrar, kilo, seis mil réis	68000
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, dois mil e quinhentos réis	28590
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 0, uma, mil e seiscentos réis	18600
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 00, uma, mil e setecentos réis	18700
Brochas chitas para verniz, qualquer numero, uma, seis mil réis	68000
Brocha de corda para caiação, uma, mil e qua-trecentos réis	18400
Brocha franceza n. 1 anel oval A P (igual á amostra), uma, mil e oitocentos réis	18803
Brocha franceza n. 2 anel oval A P (igual á amostra), uma, dois mil réis	28000
Brocha franceza n. 3 anel oval A P (igual á amostra), uma, dois mil e quatrocentos réis	28400
Brocha franceza n. 4 anel oval A P (igual á amostra), uma, dois mil e seiscentos réis	28600
Brocha franceza n. 5 anel oval A P (igual á amostra), uma, dois mil e oitocentos réis..	28800
Brocha franceza n. 6 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil réis	38000
Brocha franceza n. 7 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e duzentos réis	38200
Brocha franceza n. 8 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e quinhentos réis	38500
Brocha franceza n. 9 anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil réis	48000
Brocha franceza n. 10 anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil e oitocentos réis	48800
Brocha franceza n. 11 anel oval A P (igual á amostra), uma, cinco mil réis	58000
Brocha franceza n. 12 anel oval A P (igual á amostra), uma, seis mil réis	68000
Brocha franceza n. 13 anel oval A P (igual á amostra), uma, seis mil e quinhentos réis	68500
Brocha franceza n. 14 anel oval A P (igual á amostra), uma, sete mil e quinhentos réis	78500
Brocha franceza n. 15 anel oval A P (igual á amostra), uma, oito mil réis	88000
Brocha franceza n. 16 anel oval A P (igual á amostra), uma, nove mil réis	98000
Brocha franceza n. 18 anel oval A P (igual á amostra), uma, dez mil réis	108000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, dois mil trezentos e noventa réis	28399
Colla hamburgueza de 1ª qualidade, kilo, tres mil e oitocentos réis	38800
Colla liquida nacional escura, em latas, kilo, sete mil réis	78000
Colla liquida nacional clara, em latas, kilo, sete mil e quinhentos réis	78500
Colla para pintura, 1ª qualidade, kilo, mil e seis-centos réis	18600
Cecolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, lata, mil seletentos e noventa réis	18790
Cecolina Person, em latas de um kilo, lata, tres mil novecentos e noventa réis	38990
Enxofre em pó, kilo, novecentos réis	900
Enxofre em pedra, kilo, seiscentos réis	600
Escova de bater tinta, uma, oito mil réis	88000
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, dois mil e oitocentos réis	28800
Espanja grossa, em pedaços grandes, kilo, qua-renta mil réis	408000
Gesso commum, kilo, quatrocentos e oitenta réis	480
Gesso cru, kilo, quatrocentos e oitenta réis	480
Gesso presa (estuque), kilo, novecentos réis	900
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo, quatorze mil e novecentos réis	148900
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo, vinte e seis mil réis	268000
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo, doze mil e novecentos réis	128900
Jald-chromo, kilo, mil e seiscentos réis	18600
Jald de flor, kilo, mil e oitocentos réis	18800
Jald de laranja, kilo, mil e oitocentos réis	18800

Kaol para limpar metaes em latas de meio litro, uma, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600	Soda caustica em latas de um e dous kilos, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Liquido "Refractor", litro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Sombras para fingimento, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Mel de tanque, litro, mil e quatrocentos réis..	1\$400	Sombras de Oliveira, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Mordente francez, litro, doze mil réis.....	12\$000	Sulphato de cobre, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo, quatrocentos réis.....	\$400	Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, lata, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, trescentos e cincoenta réis.....	\$350	Terra de sienne carcella, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo, trescentos e cincoenta réis.....	\$350	Terra de sienne calcinada, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Oleo de linhaca era, genuino "Brundell, Spence & Co.", kilo, dous mil novecentos e noventa réis.....	2\$990	Terra de sienne crua, kilo, mil réis.....	1\$000
Oleo de linhaca puro fervido escuro, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	Terra de sienne queimada, kilo, mil réis.....	1\$000
Oxido de ferro, kilo, dous mil trescentos e noventa réis.....	2\$390	Tinta chumbo em massa, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Pedra pomes em pedacos, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600	Tinta zinco em massa (Ville Montagne), kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$100
Pedra pomes em pó, kilo, mil e cem réis.....	1\$100	Tinta de cores preparada em latas Brundell Spence & Co., kilo, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Pedra pomes artificial, kilo, tres mil réis.....	3\$000	Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, dez mil réis.....	10\$000
Pentes de aço para fingir, um, quatro mil réis	4\$000	Tinta em massa para pintura, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia, dezesseis mil réis.....	16\$000	Tinta plumbaginada Joseph Dixon, gallão, vinte e um mil réis.....	21\$000
Pinceis chatos ou redondos encaustados até n. 12, duzia, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600	Tinta preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Pinceis chatos ou redondos encaustados de n. 13 a n. 20, duzia, onze mil réis.....	11\$000	Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Pinceis chatos ou redondos encaustados de n. 21 a n. 32, duzia, trinta e um mil e oitocentos réis.....	31\$800	Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia, dezoito mil réis.....	18\$000	Verde nativo R. U, kilo, oito mil réis.....	8\$000
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia, vinte e dous mil réis.....	22\$000	Verde Paris kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 1/2", duzia, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo, treze mil réis.....	13\$000
Pinceis de corda de paysage, sortidos, duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000	Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Pinceis de dourar, sortidos, duzia, dezenove mil réis.....	19\$000	Vermelho lavado, kilo, quatrocentos réis.....	\$400
Pinceis duplos (tres numeros), um, quatro mil réis.....	4\$000	Vermelho de sapateiro nacional, kilo, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
Pinceis duplos, pello fino, um, tres mil réis....	3\$000	Verniz Black Japão, Brundell Spence & Comp., Royal Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Pinceis finos para letras, sortidos, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Verniz Crystal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Pinceis para letras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de pau. ns. 6. 8 e 12, um, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Pinceis idem, idem, idem idem de penna, duzia, doze mil réis.....	12\$000	Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e quatro mil réis....	34\$000
Pinceis idem, idem, de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia, dezoito mil réis.....	18\$000	Verniz Flatting, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Pinceis idem, idem, de traços finos, sortidos, duzia, doze mil réis.....	12\$000	Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Pinceis idem, idem, grossos, sortidos, duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Verniz Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, nove mil réis.....	9\$000	Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Plumbagina Morgan ou especial, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	Verniz Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Pó leve, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Verniz Knotting, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Pomada para limpar metaes, lata n. 1, lata, quinhentos réis.....	\$500	Verniz mordente francez, litro, doze mil réis..	12\$000
Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quatrocentos e noventa réis.....	\$490	Zarcão genuino, kilo, dous mil e setecentos réis.	2\$700
Potassa grossa, kilo, setecentos réis.....	\$700		
Potassa refinada, kilo, setecentos e cincoenta réis	\$750		
Preto leve, kilo, seis mil réis.....	6\$000		
Preto marfim, kilo, cinco mil réis.....	5\$000		
Rex para limpar metaes, litro, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800		
Roxo rei commun, kilo, oitocentos réis.....	\$800		
Roxo rei de Hardy Millori, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400		
Roxo terra, kilo, quatrocentos réis.....	\$400		
Rupi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro, novecentos e quarenta réis.....	\$940		
Salitre, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200		
Sandalo, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500		
Secante branco, marca Castello, kilo, mil seiscentos e noventa réis.....	1\$690		
Secante vermelho, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600		
		Obrigamos a fornecer de 1ª qualidade, e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.	
		Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração, <i>Diogo Moreira</i> .	

SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 3

Tintas, drogas e artigos semelhante.

Liquido para limpar metaes "Zaz-Traz", litro, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Tinta a oleo "Olinaga", kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Tinta em massa "Olinaga", kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Tinta de esmalte "Olinaga", kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200

Tinta esmalte "Lacol", kilo, oito mil réis.....	85000
Tinta de alumínio "Lacol", kilo, nove mil réis.....	95000
Tinta de ouro "Lacol", kilo, nove mil réis.....	95000
Tinta de bronze "Lacol", kilo, nove mil réis.....	95000
Tinta em massa "Lacol", kilo, quatro mil e trezentos réis.....	48300
Verniz "Lacol", galões de 7 libras, galão, vinte e sete mil réis.....	278000
Verniz ao alcool "Lacol", litro, seis mil e quinhentos réis.....	68500

Obrigamos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos às multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração, *Diogo Moreira*.

Agua destilada litro, mil e cem réis.....	18400
Agua raz rectificada Prates, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400
Alcatrão da Noruega, litro, mil réis.....	18000
Alcatrão de Suissa, litro, mil réis.....	18000
Alcool de 36° (em lata), litro, mil e oitocentos réis.....	18800
Alcool de 40° (em lata), litro, dois mil réis.....	28000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	28200
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	28400
Anilina de 1ª qualidade em latas de 1/2 kilo (qualquer cor), lata, trinta e tres mil réis.....	338000
Benzina nacional, litro, dois mil setecentos e quarenta réis.....	28740
Breu em pedra, kilo, mil e quinhentos réis.....	18500
Breu em pó, kilo, mil e seiscentos réis.....	18600
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, mil cento e cincoenta réis.....	18150
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 0, uma.....	48600
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 00, uma, mil e oitocentos réis.....	48800
Carboreto de calcio (Tigre de 15/80 7/15), kilo, mil duzentos e cincoenta réis.....	18250
Cera virgem em pedago, kilo, sete mil réis.....	78000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	28800
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de 1 kilo, lata, mil e oitocentos réis.....	48800
Formicida Capanema (lata de 4 litros), lata, treze mil e oitocentos réis.....	138800
Gesso commun, kilo, quatrocentos réis.....	8400
Gesso erê, kilo, quatrocentos réis.....	8400
Giz encarnado, kilo, oitocentos réis.....	8800
Gomina lacca amarella de 1ª qualidade, kilo, treze mil e quinhentos réis.....	138500
Kaol para limpar metaes em latas de 1/2 litro, uma, dois mil e quatrocentos réis.....	28400
Oere nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, cento e oitenta e cinco réis.....	8485
Oere nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo, trezentos e vinte réis.....	8320
Oleo de linhaga cru, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, dois mil seiscentos e oitenta réis.....	28680
Oleo de ricino fino, litro, mil novecentos e oitenta réis.....	48980
Oxido de ferro, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	8550
Petroleo branco, em latas de 18 kilos, lata, dezoito mil réis.....	188000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, seis mil e novecentos réis.....	68900
Plombagina Morgan ou especial, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	38500
Pó, leve, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	48950
Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quatrocentos e trinta réis.....	8430
Polassa grossa, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	8550
Polassa refinada, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	8550
Preto leve, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	48950
Preto marfim, kilo, mil e setecentos réis.....	18700
Rex para limpar metaes, litro, dois mil e oitocentos réis.....	28800

Roxo rei commun, kilo, seiscentos e cincoenta réis.....	8650
Roxo terra, kilo, duzentos e noventa e cinco réis.....	8295
Rupi para limpar metaes, mil e quarenta e cinco réis.....	18045
Secante branco, marca Castilo, kilo, mil seiscentos e dezenove réis.....	48619
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo, mil cento e noventa e cinco réis.....	48195
Terra de sienne carella, kilo, dois mil réis.....	28000
Terra de sienne calcinada, kilo, nove mil réis.....	98000
Terra de sienne crúa, kilo, oitocentos e oitenta réis.....	8880
Terra de sienne queimada, kilo, novecentos e oitenta réis.....	8980
Tinta chumbo em massa, kilo, mil e oitocentos réis.....	18800
Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo, mil e novecentos réis.....	18900
Tinta de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo, dois mil setecentos e cincoenta réis.....	28750
Tinta preta, kilo, dois mil setecentos e cincoenta réis.....	28750
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, dois mil trezentos e quarenta réis.....	28340
Verde Paris, kilo, dois mil e cem réis.....	28100
Vermelhão lavado, kilo, duzentos e noventa e cinco réis.....	8295
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo, duzentos e noventa e cinco réis.....	8295
Verniz Crystal, Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 lb., trinta mil réis.....	308000
Verni Copal, idem, idem, galão de 7 lb., vinte e nove mil e quinhentos réis.....	298500
Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e dois mil réis.....	328000
Verni Flatting, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e um mil réis.....	318000
Zarcão genuino, kilo, dois mil quatrocentos e cincoenta réis.....	28450

Obrigamos-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na intendência dessa inspeção todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos às multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — *Rocha Couto & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores a rua Uruguayana numero 202, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade entregues na Intendencia

Acetona, litro, vinte e oito mil réis.....	288000
Acido acetico crystalizado, puro, kilo, dezoito mil réis.....	188000
Acido chlorydrico, puro, kilo, quatorze mil réis.....	148000
Agua raz rectificada Prates, kilo, quatro mil réis.....	48000
Alcool de 36° (em lata), litro, mil trezentos e noventa réis.....	18390
Alcool de 40° (em lata), litro, dois mil réis.....	28000
Algodão em rama para lustrador, kilo, tres mil réis.....	38000
Alumen em pedra, kilo, mil réis.....	18000
Alumen em pó, kilo, dois mil réis.....	28000
Alumínio em liquido, lata de um kilo, treze mil réis.....	138000
Alumínio em pó (ouro, prata e bronze), kilo, vinte e dois mil e novecentos réis.....	228900
Althéa em pó, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.....	148500
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil réis.....	28000
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, mil e novecentos réis.....	48900
Ampólas de soro antitetanico, uma, cinco mil e novecentos réis.....	58900
Ampólas de soro antiophidico, uma, quinze mil e quinhentos réis.....	158500
Amarello chromo, kilo, mil e quatrocentos réis.....	48400
Anilina de 1ª qualidade em latas de 1/2 kilo (qualquer cor), lata, quatorze mil réis.....	148000

Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo, quatro mil réis	4\$000	Cera para encerar "Royal" ou semelhante, lata de um kilo, lata, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Atadura de gaze de 0m,08, rolo, oitocentos réis ..	\$800	Chlorydrato de amonia em pedras, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Atadura de linho de 0m,08, rolo, tres mil e trezentos réis	3\$300	Colla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo, dois mil réis	2\$000
Azul flôr de anil, kilo, seis mil réis	6\$000	Colla Hamburgueza, de 1ª qualidade, kilo, dois mil réis	2\$000
Azul da Prussia, kilo, sete mil réis	7\$000	Colla liquida nacional, escura, em latas, kilo, seis mil réis	6\$000
Azul ultramar R U, kilo, oito mil réis	8\$000	Colla liquida nacional, clara, em latas, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Azul ultramar nacional, kilo, quatro mil réis ..	4\$000	Colla de pellica, kilo, oito mil e novecentos réis ..	8\$900
Balsamo catholico, litro, trinta e dois mil réis ..	32\$000	Colla para pintura, de 1ª qualidade, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$150
Balsamo tranquillo, litro, quatorze mil réis	14\$000	Colla Victoria, kilo, doze mil réis	12\$000
Banha americana, kilo, dezoito mil réis	18\$000	Colloidio elastico, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
Batatinha para lustrar, kilo, sete mil réis	7\$000	Comprimidos de chlorydrato de quinino (Silva Araujo), tubo, quatro mil réis	4\$000
Benzina nacional, litro, dois mil seiscentos e noventa réis	2\$690	Conta gotas (vidro e borracha), um, quinhentos réis	\$500
Bicarbonato de sodio, de Carlo Erba, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$100	Copo de vidro graduado para 500 grammas, um, oito mil réis	8\$000
Bichlorureto de mercurio, kilo, quarenta mil réis ..	40\$000	Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um, dez mil réis	10\$000
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500	Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, lata, mil e oitocentos réis	1\$800
Blaireau chato ou redondo, de 3 1/8" a 4", para fingimento, um, doze mil réis	12\$000	Creolina Person, em latas de um kilo, lata, tres mil novecentos e sessenta réis	3\$960
Blaireau chato ou redondo, de 4 1/8" a 5", para fingimento, um, dezenove mil réis	19\$000	Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um, seis mil e novecentos réis	6\$900
Blaireau chato ou redondo, de 5 1/8" a 6", para fingimento, um, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500	Dermaol (em vidro de 50 grammas), vidro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Blaireau chato ou redondo, de 6 1/8" a 7", para fingimento, um, vinte e seis mil réis	26\$000	Laxofre em pó, kilo, novecentos réis	\$900
Blaireau chato ou redondo, de 7 1/8" a 8", para fingimento, um, trinta mil réis	30\$000	Laxofre em pedra, kilo, seiscentos réis	\$600
Breu em pedra, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350	Escova de later tinta, uma, seis mil e seiscentos réis	6\$600
Breu em pó, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis ..	1\$550	Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, dois mil seiscentos e noventa réis	2\$690
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Espanja de borracha, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Espanja fina, em pedacos grandes, kilo, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Brocha de corda para catiação, uma, mil réis	1\$000	Espanja grossa, em pedacos grandes, kilo, trinta e seis mil réis	36\$000
Brocha franceza n. 1, anel oval A P. (igual á amostra), uma, mil e quinhentos réis	1\$500	Fios de linho para curativos, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Brocha franceza n. 2, idem, idem, uma, mil e setecentos réis	1\$700	Fornicida Capanema (lata de 1 litro), lata, treze mil e duzentos réis	13\$200
Brocha franceza n. 3, idem, idem, uma, tres mil réis	3\$000	Gaze hydrophila, caixa, mil e oitocentos réis	1\$800
Brocha franceza n. 4, idem, idem, uma, tres mil réis	3\$000	Gelatina Nelson, kilo, dezoito mil e novecentos réis	18\$900
Brocha franceza n. 5, idem, idem, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Gesso commum, kilo, seiscentos réis	\$600
Brocha franceza n. 6, idem, idem, uma, quatro mil réis	4\$000	Gesso crê, kilo, quinhentos e cincoenta réis	\$550
Brocha franceza n. 7, idem, idem, uma, quatro mil réis	4\$000	Gesso presa (estruque), kilo, mil réis	1\$000
Brocha franceza n. 8, idem, idem, uma, cinco mil réis	5\$000	Giz encarnado, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Brocha franceza n. 9, idem, idem, uma, seis mil réis	6\$000	Gesso em pedra, kilo, setecentos réis	\$700
Brocha franceza n. 10, idem, idem, uma, sete mil réis	7\$000	Gomma lacca amarella, de 1ª qualidade, kilo, quinze mil réis	15\$000
Brocha franceza n. 11, idem, idem, uma, nove mil réis	9\$000	Gomma lacca branca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis	26\$000
Brocha franceza n. 12, idem, idem, uma, onze mil réis	11\$000	Gomma lacca encarnada de 1ª, kilo, trinta mil réis	30\$000
Brocha franceza n. 13, idem, idem, uma, quatorze mil réis	14\$000	Glycerina nacional pura, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Brocha franceza n. 16, idem, idem, uma, dezoito mil réis	18\$000	Jald-chromo, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Brocha franceza n. 18, idem, idem, uma, vinte e dois mil réis	22\$000	Jad de flôr, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Cafiaspirina de Bayer, em comprimidos, tubo, cinco mil réis	5\$000	Jad de laranja, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Camphora, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000	Kanda para limpar metaes, litro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma, mil e cem réis	1\$100	Kaol para limpar metaes em latas de meio litro, uma, dois mil duzentos e noventa réis	2\$290
Carbonato de calcio puro, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	Maravilha curativa, vidro, cinco mil réis	5\$000
Carbonato de potassio, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Mordente doce, litro, quatorze mil réis	14\$000
Carborêto de calcio (Tigre de 15/80 e 7/15), kilo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350	Naphtalina-Merek, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Cera virgem em pedago, kilo, sete mil réis	7\$000	Oere francez, em pó, claro ou escuro, kilo, seiscentos réis	\$600
Cera para soalho, lata de mil kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Oere nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, trescentos réis	\$300
		Oere nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo, trescentos e sessenta réis	\$360
		Óleo de amendoas doces, litro, quatorze mil réis ..	14\$000

Óleo de banha T. T. Georges, em latas, litro, cinco mil duzentos e cincoenta réis	58250	Prussiato de potássio em pedra, kilo, oito mil e oitocentos réis	88800
Óleo de banha de 1ª qualidade, litro, quatro mil réis	44000	Purpúrina para bronzear, papel de 34 grammas, mil réis	18000
Óleo de linhaga crú, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, dois mil e setecentos réis	28700	Purpúrina para pratear, papel de 34 grammas, oitocentos réis	8800
Óleo de linhaga puro fervido, escuro, kilo, tres mil réis	38000	Purpúrina diversas, papel de 34 grammas, mil réis	18000
Óleo de ricino fino, litro, dois mil réis	28000	Rex para limpar metaes, litro, tres mil réis	38000
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro, dois mil e seiscentos réis	28600	Roxo rei commum, kilo, setecentos réis	8700
Oxido de ferro, kilo, dez mil réis	108000	Roxo rei de Hardy Millori, kilo, mil e oitocentos réis	18800
Pedra pomes natural n. 2, uma, mil duzentos e noventa réis	18200	Roxo terra, kilo, trescentos réis	8300
Pedra pomes em pedaços, kilo, mil e quatrocentos réis	18400	Rupi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro, mil réis	18000
Pedra pomes em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	18400	Sal amargo, kilo, setecentos réis	8700
Pedra pomes artificial, kilo, tres mil réis	38000	Salitre, kilo, tres mil réis	38000
Pentes de aço para fingir, um, mil e quatrocentos réis	18400	Sandalo, kilo, cinco mil réis	58000
Pineis para bater chapas, sortidos, duzia, dezoito mil réis	88000	Secante branco, marca Castello, kilo, mil réis	18000
Pineis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia, quatro mil setecentos e noventa réis	48700	Soda caustica em latas de um e dois kilos, kilo, mil e noventa réis	18000
Pineis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia, oito mil setecentos e noventa réis	88700	Sombras para fingimento, kilo, dois mil réis	28000
Pineis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia, trinta mil réis	308000	Sombras de oliveira, kilo, mil réis	18000
Pineis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia, quinze mil e novecentos réis	158900	Sulphato de cobre, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	18350
Pineis de corda (de pollegada) de 1", duzia, dezoito mil e novecentos réis	188900	Sulphato de ferro, kilo, quinhentos e oitenta réis	8580
Pineis de corda (de pollegada) de 1 1/2", duzia, vinte e oito mil réis	288000	Taleo de Veneza, kilo, mil réis	18000
Pineis de corda de paisagem sortidos, duzia, trinta e cinco mil e quinhentos réis	358500	Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, lata, trinta e oito mil e quinhentos réis	88500
Pineis n. 5 com cabo de folha, um mil e novecentos réis	18900	Terra de sienne carcella, kilo, dois mil réis	28000
Pineis de dourar, sortidos, duzia, dezeseite mil e quinhentos réis	178500	Terra de sienne calcinada, kilo, mil réis	18000
Pineis duplos (tres numeros), um, dois mil e trescentos réis	28300	Terra de sienne crúa, kilo, mil réis	18000
Pineis duplos pello fino, um, mil e novecentos réis	18900	Terra de sienne queimada, kilo, mil réis	18000
Pineis finos para letras, sortidos, um, mil e setecentos réis	18700	Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de meia libra, lata, dez mil réis	108000
Pineis para letras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de pão ns. 6, 8 e 12, um, quatro mil e novecentos réis	18900	Tinta preta Murphy-Elastic lustre em latas de uma libra, lata, dezoito mil réis	188000
Pineis idem, idem, idem, idem de penna, duzia, dez mil e novecentos réis	108900	Tinta de cores Murphy-Elastic lustre em latas de uma libra, lata, quinze mil e oitocentos réis	158800
Pineis idem, idem, de pello de Martha de ns. 1 a 12, duzia, dezeseite mil e quinhentos réis	178500	Tinta em massa Murphy, em latas de um kilo, lata, quinze mil e oitocentos réis	158800
Pineis idem, idem, de traços finos sortidos, duzia, onze mil e quinhentos réis	118500	Tinta anilina de todas as cores, kilo, vinte mil réis	208000
Pineis idem, idem, grossos, sortidos, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis	278500	Tinta chumbo em massa, kilo, dois mil réis	28000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, nove mil réis	98000	Tinta zinco em massa (Villo Montagne), kilo, dois mil réis	28000
Plombagina Morgan ou especial, kilo, dois mil e cem réis	28100	Tinta de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo, dois mil e seiscentos réis	28600
Pó leve, kilo, quatro mil e quinhentos réis	48500	Tinta de cores preparada em latas Longman & Martinez, kilo, tres mil réis	38000
Pó "Bona", kilo, vinte e cinco mil e quinhentos réis	258500	Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, quatorze mil réis	148000
Pomada para limpar metaes, lata n. 4, lata, quatrocentos e noventa réis	8100	Tinta em massa para filetes, kilo, quatorze mil réis	148000
Pontos falsos (Sparadraps), rélo, seis mil e quinhentos réis	68500	Tinta em massa para pintura, kilo, dois mil réis	28000
Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quinhentos e cincoenta réis	8550	Tinta Olsina (qualquer numero, lata de cinco kilos, vinte e dois mil réis	228000
Potassa grossa, kilo, seiscentos e cincoenta réis	8650	Tinta plumbaginada Joseph Dixon, gallão, cincoenta e quatro mil réis	518000
Potassa refinada, kilo, seiscentos réis	8700	Tinta preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo, dois mil seiscentos e cincoenta réis	28650
Prata em livros, livro, dois mil e quinhentos réis	28500	Tinta verde, azeitona, kilo, dois mil e trescentos e noventa réis	28300
Prata leve, kilo, quatro mil réis	48000	Tinta preta, kilo, dois mil duzentos e noventa réis	28200
Prata marfim, kilo, quatro mil e quinhentos réis	48500	Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro, quatro mil réis	48000
Primento alivio, vidro, tres mil e seiscentos réis	38600	Tintura de iodo (vidro de 250 grammas), vidro, vinte e oito mil e quinhentos réis	288500
		Trincal, kilo, dois mil duzentos e noventa réis	28200
		Trincha de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina, uma, treze mil e oitocentos réis	138800
		Trincha para fingimento, qualquer numero, uma, tres mil seiscentos e noventa réis	38600
		Trincha para dourar até 2", duzia, oitenta e oito mil réis	888000

Trincha para dourar de 2 1/4" a 4", duzia, cento e trinta e oito mil réis	138\$000
Trincha para dourar de 4 1/4" a 6", duzia, duzentos e trinta e oito mil réis	238\$000
Trincha para verniz de 2", 3" e 4", uma, sete mil réis	7\$000
Trincha de seda de qualquer tamanho, uma, dez mil réis	10\$000
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, duas mil réis	2\$000
Vaselina liquida pura, kilo, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo, dous mil réis	2\$000
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo, dous mil réis	2\$000
Verde nativo R. U., kilo, doze mil réis	12\$000
Verde Paris, kilo, oito mil réis	8\$000
Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo, dezoito mil réis	18\$000
Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo, seis mil réis	6\$000
Vermelho lavado, kilo, trescentos réis	3\$00
Vermelho de sapateiro nacional, kilo, trescentos réis	3\$00
Verniz para arreios Roland, vidro grande, cinco mil réis	5\$000
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, gallão de sete libras, trinta e um mil réis	31\$000
Verniz crystal, idem, idem, gallão de sete libras, trinta e cinco mil réis	35\$000
Verniz copal, idem, idem, gallão de sete libras, trinta e cinco mil réis	35\$000
Verniz Gald Size, idem, idem, gallão de sete libras, quarenta e cinco mil e oitocentos réis	45\$800
Verniz Hard Body, idem, idem, gallão de sete libras, trinta e cinco mil e quinhentos réis	35\$500
Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, gallão de sete libras, quarenta mil e quinhentos réis	40\$500
Verniz Serval, idem, idem, gallão de sete libras, quarenta e dous mil e quinhentos réis	42\$700
Verniz Wearing Body, idem, idem, gallão de sete libras, quarenta mil e quinhentos réis	40\$500
Verniz Knotting, idem, idem, gallão de sete libras, trinta e tres mil e quinhentos réis	33\$500
Verniz Medium Drin, idem, idem, gallão de sete libras, quarenta e dous mil e quinhentos réis	42\$500
Verniz isolante preto, vidro grande, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Verniz moedente francez, litro, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
Verniz preto japoniez, litro, oito mil e setecentos réis	8\$700
Verniz Soehnle Frères branco, vidro grande, quatro mil réis	4\$000
Verniz Soehnle Frères bronze, vidro grande, quatro mil réis	4\$000
Verniz Soehnle Frères preto, vidro grande, quatro mil réis	4\$000
Verniz Viancher, litro, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
Zarcão genuino, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro 3 de dezembro de 1926. — A. Barros & Comp. Ltd.

SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 5.

Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Especificação — Unidade — Preços de unidade, entregues na Intendencia	
Bororó para funcionamento de 3", em, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Liquido para limpar metaes "Zaz-Fraz", litro, tres mil réis	3\$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — A. Barros & Comp. Ltd.

Os abaixo assignados, moradores á rua de São Pedro numero 91, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia

Agua raz ratificada, Prates, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Alcool de 36° (em lata), litro, mil novecentos e trinta réis	1\$930
Alcool de 40° (em lata), litro, dous mil cento e trinta réis	2\$130
Alcool absoluto, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Alumen em pedra, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Alumen em pó, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Amarello chromo kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Azul flor de anil, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Azul da Prussia kilo, nove mil e seiscentos réis	9\$600
Azul ultramar, R. U., kilo, dez mil réis	10\$000
Azul ultramar, nacional, kilo, oito mil réis	8\$000
Breu em pedra, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Breu em pó, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Cera virgem, em pedaco, kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
Cera para soalho, lata de 1 kilo, seis mil réis	6\$000
Cera para encerar, "Royal" ou semelhante, (lata de 1 kilo), lata, seis mil réis	6\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Enxofre em pó, kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
Enxofre em pedra, kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, dezenove mil réis	19\$000
Gesso comum, kilo, quinhentos réis	\$500
Gesso cru, kilo, seiscentos réis	\$600
Gesso presa (estínquo), kilo, novecentos réis	\$900
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo, treze mil réis	13\$000
Gomma lacca branca, de 1ª qualidade, kilo, vinte e sete mil réis	27\$000
Gomma lacca encarnada, de 1ª qualidade, kilo, dezesseis mil réis	16\$000
Gald-chromo kilo, dezenove mil réis	19\$000
Kaol para limpar metaes, em latas de meio litro, uma tres mil réis	3\$000
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, quatrocentos réis	\$400
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo, quinhentos réis	\$500
Óleo de linhaga cru, genuino Brundell, Spence & Comp., kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Óleo de linhaga puro, fervido, escuro kilo, quatro mil réis	4\$000
Óxido de ferro, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Pedra pomes, natural, n. 2, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Pedra pomes em pedacos, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, setenta mil réis	70\$000
Pendagim Morgan ou especial, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Pó leve, kilo, dez mil réis	10\$000
Pós de sapatos em pacotes, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Prassa-grossa kilo, quinhentos réis	\$500
Prassa refinada, kilo, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Preto leve, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Rex para limpar metaes, litro, tres mil e novecentos réis	3\$900
Roxo rei, common kilo, novecentos réis	\$900
Roxo terra, kilo, mil e cem réis	1\$100
Rugi para limpar metaes, lata de um quarto de litro, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200

Secante branco, marca Castello, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Soda caustica, em latas de 1 e 2 kilos, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850
Sombras para fingimento, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Sombras de oliveira, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, lata, trinta e nove mil réis	39\$000
Terra de sienne, carella, kilo, dois mil réis	2\$000
Terra de sienne, calcinada, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Terra de sienne, crua, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Terra de sienne, queimada, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Tinta branca, Olief, em massa, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Tinta chumbo, em massa, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, tres mil e novecientos réis	3\$900
Verde composto, Hard Millori, claro ou escuro, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Verde Londres, Hard Millori, qualquer numero, kilo, dois mil trescentos e cincoenta réis	2\$350
Verde nativo R. U., kilo, seis mil réis	6\$000
Vermelhão da China, de 1ª qualidade, kilo, dezoito mil e oitocentos réis	19\$800
Vermelhão francez, de 1ª qualidade, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600
Vermelhão lavado, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo, tres mil e novecientos réis	3\$900
Verniz Black Japão, Brundell, Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras, trinta e cinco mil réis	35\$000
Verniz Crystal, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis	43\$000
Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e oito mil réis	38\$000
Verniz Elastic Carriage, n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e oito mil réis	38\$000
Verniz Flatting, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e oito mil réis	38\$000
Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e nove mil réis	39\$000
Verniz Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e dois mil e quinhentos réis	42\$500
Verniz Hard Carriage, n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis	43\$000
Verniz Serval, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis	43\$000
Verniz Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis	43\$000
Verniz Knotting, idem, idem, galão de 7 libras, quarenta e tres mil réis	43\$000
Zarcão genuino, kilo, tres mil e cem réis	3\$100

Obrigamo-nos a fornecer, de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., *Eugenio Rossi*.

SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade — Pregos de unidade — Entregues na Intendencia

Líquido para limpar metaes, "Zaz-Traz", litro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Líquido removedor de tinta e verniz "Sardinha", kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Pasta para limpar metaes, "Zaz-Traz", kilo, quatro mil réis	4\$000
Tinta a óleo "Olinaga", kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
Tinta em massa, "Olinaga", kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Tinta esmalte, "Lacol", kilo, oito mil réis	8\$000
Tinta de alumínio "Lacol", kilo, treze mil réis	13\$000
Tinta de ouro, "Lacol", kilo, cento e cincoenta e cinco mil réis	155\$000

Tinta em massa "Lacol", kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$700
Verniz ao alcool, "Lacol", litro, sete mil e oitocentos réis	7\$800

Obrigamo-nos a fornecer, de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Eugenio Rossi*.

Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Pregos de unidade entregues na Intendencia

Acido muriatico puro em vasilhame com rolho de esmeril ou vidro, litro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Acido nitrico puro, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Acido phenico liquido, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Acido sulphurico, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Agua forte, litro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Agua raz rectificada Prates, kilo, quatro mil cento e noventa réis	4\$190
Alcatrão da Noruega, litro, mil e trescentos réis	1\$300
Alcool de 36° (em lata), litro, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
Alcool de 40° (em lata), litro, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
Alumen em pedra, kilo, oitocentos e noventa réis	8\$90
Aluminio em liquido, lata de 1 kilo, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Alvalade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil quatrocentos e sessenta réis	2\$160
Alvalade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
Amarello chromo, kilo, dois mil duzentos e quarenta réis	2\$240
Amariaco liquido, litro, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Arsenico branco em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Azul flor de anil, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$700
Azul da Prussia, kilo, vinte e dois mil réis	22\$000
Azul ultramar R U, kilo, seis mil quinhentos e quarenta réis	6\$540
Azul ultramar nacional, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$100
Benzina nacional, litro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Bichromato de potassio, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
Blaircau chato ou redondo até 3", para fingimento, um, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
Blaircau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800
Blaircau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um, trinta e dois mil réis	32\$000
Pren em pedra, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$100
Brocha para alcatroar, com cabo longo, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Brocha de cabelo (crina) para caição n. 0, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3\$450
Brocha de cabelo (crina) para caição n. 00, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Brochas chatas para verniz, qualquer numero, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
Brocha de corda para caição, uma, tres mil réis	3\$000
Brocha franceza n. 2, anel oval A P (igual á amostra), uma, mil e trescentos réis	1\$300
Brocha franceza n. 4, anel oval A P (igual á amostra), uma, mil e novecentos réis	1\$900
Brocha franceza n. 6, anel oval A P (igual á amostra), uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$100
Brocha franceza n. 8, anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400

Brocha franceza n. 10, anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil e oitocentos réis	48800	Oleo de ricino fino, litro, dois mil e oitocentos réis	28800
Brocha franceza n. 12, anel oval A P (igual á amostra), uma, sete mil réis	78000	Ouro francez em livros de 25 folhas, livro, quatro mil e trezentos réis	48300
Brocha franceza n. 14, anel oval A P (igual á amostra), uma, nove mil e oitocentos réis	98800	Oxydo de ferro, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	18950
Brocha franceza n. 16, anel oval A P (igual á amostra), uma, quatorze mil e trezentos réis	148300	Pedra pomes em pedacos, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	18140
Brocha franceza n. 18, anel oval A P (igual á amostra), uma, dezenove mil e quinhentos réis	198500	Pedra pomes em pó, kilo, mil e cem réis	18100
Carbeto de calcio (Tigre de 15/80 e 7/15), kilo, mil e trezentos réis	18300	Pedra pomes artificial, kilo, dois mil e novecentos réis	28900
Cera virgem em pedago, kilo, sete mil e trezentos réis	78300	Penfes de ago para fingir, um, cinco mil e quinhentos réis	58500
Cera para soalho, lata de 1 kilo, cinco mil e quatrocentos réis	58400	Petroleo branco, em latas de 18 litros, lata, trinta e seis mil réis	368000
Chloridrato de amonia em pó, kilo, dois mil e duzentos réis	28200	Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia, vinte e quatro mil réis	248000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, dois mil oitocentos e oitenta réis	28880	Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia, quatro mil e oitocentos réis	48800
Colla Bauburgueza de 1ª qualidade, kilo, dois mil seiscientos e quarenta réis	28610	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia, oito mil e oitocentos réis	88800
Colla liquida nacional escura, em latas, kilo, seis mil e duzentos réis	68200	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia, vinte e oito mil e quinhentos réis	288500
Colla liquida nacional clara, em latas, kilo, seis mil e novecentos réis	68900	Pinceis de corda (de pollegada) de 3/17, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis	168800
Colla de poltica, kilo, dezoito mil e seiscientos réis	1886000	Pinceis de corda (de pollegada) de 1, duzia, vinte e dois mil e seiscientos réis	228600
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo, mil e oitocentos réis	18800	Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia, trinta e seis mil réis	368000
Credina nacional Cruzvaldina, em latas de um kilo, lata, mil novecentos e vinte réis	18920	Pinceis de dourar, sortidos, duzia, trinta e oito mil réis	388000
Credina Pearson, em latas de um kilo, lata, quatro mil seiscientos e cincoenta réis	48750	Pinceis duplos (3 numeros), um, dois mil e quatrocentos réis	28400
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um, quatro mil e quinhentos réis	48500	Pinceis duplos, pello fino, um, dois mil réis	28000
Enxofre em pó, kilo, novecentos e cincoenta réis	8950	Pinceis finos para lettras, sortidos, um, dezoito mil réis	188000
Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e vinte réis	8520	Pinceis especies, cabo de pau ns. 6, 8 e 12, um, tres mil e oitocentos réis	38800
Escova de later tinta, uma, oito mil e quinhentos réis	88500	Pinceis idem, idem, idem, idem de penna, duzia, trinta e seis mil réis	368000
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, tres mil e quinhentos réis	38500	Pinceis idem, idem, de pello de Martha de ns. 1 a 12, duzia, quarenta e dois mil réis	428000
Espania grossa, em pedacos grandes, kilo, trinta e quatro mil e quinhentos réis	348500	Pinceis idem, idem, de fragos finos, sortidos, duzia, dezoito mil réis	188000
Felengupe em latas de 5 libras, lata, nove mil e oitocentos réis	98800	Pinceis idem, idem, grossos, sortidos, duzia, vinte e oito mil réis	288000
Fornicida Capanema (lata de 4 litros), lata, quatorze mil e quinhentos réis	148500	Fixe nacional, em latas de 18 litros, lata, nove mil e novecentos réis	98900
Gelatina Nelson, kilo, vinte e dois mil réis	228000	Plombagina Morgan ou especial, kilo, dois mil e seiscientos e cincoenta réis	28750
Gesso commum, kilo, quinhentos e setenta réis	8576	Pó leve, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	58400
Gesso cre, kilo, quinhentos e setenta réis	8570	Pomada para limpar metaes, lata n. 1, lata, seiscentos réis	8600
Gesso presa (estruques), kilo, oitocentos e noventa réis	8890	Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quatrocentos e vinte réis	8120
Giz em pedra, kilo, seiscientos e noventa réis	8690	Polassa grossa, kilo, seiscientos e sessenta réis	8660
Gomma laca amarella de 1ª qualidade, kilo, doze mil e quatrocentos réis	128400	Polassa refinada, kilo, seiscientos e oitenta réis	8680
Gomma laca branca de 1ª qualidade, kilo, quarenta e cinco mil réis	458000	Prata em livros, livro, dois mil réis	28000
Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo, onze mil e quatrocentos réis	118400	Preto leve, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	58400
Glycerina nacional pura, kilo, quatorze mil e duzentos réis	148200	Preto marfim, kilo, tres mil seiscientos e cincoenta réis	38750
Jaspe em pó, kilo, dois mil e seiscientos réis	28600	Prussiato de potassio em pedra, kilo, oito mil e novecentos réis	88900
Jald-chromo, kilo, dois mil e duzentos réis	28200	Purpurina para bronzear, papel 34 grs., mil e quinhentos réis	18500
Jald de flôr, kilo, quatro mil e quinhentos réis	48500	Purpurina para pratear, papel 34 grs., oitocentos réis	8800
Jald de laranja, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	48400	Purpurinas diversas, papel 34 grs., mil réis	18000
Kaol para limpar metaes, em latas de 1/2 litro, uma, tres mil réis	38000	Rex para limpar metaes, litro, dois mil oitocentos e cincoenta réis	28850
Liquido "Refractor", litro, quatro mil e quatrocentos réis	48400	Roxo rei commum, kilo, quinhentos e cincoenta réis	8550
Mordente francez, litro, quatorze mil réis	148000	Roxo rei de Hardy Millori, kilo, mil e duzentos réis	18200
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo, seiscientos réis	8700	Roxo terra, kilo, quatrocentos e sessenta réis	8460
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, trezentos e sessenta réis	8360	Rupi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro, mil e cem réis	18100
Ocre nacional, em pó, claro ou lavado, kilo, quatrocentos e quarenta réis	8440	Sal amargo, kilo, seiscientos e cincoenta réis	8550
Oleo de banha T. T. Georges, em latas, kilo, cinco mil e oitocentos réis	58800	Salitres, kilo, dois mil réis	28000
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro, cinco mil e quinhentos réis	58500	Sandalo, kilo, cinco mil e quinhentos réis	58500
Oleo de linbaga cru, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, dois mil seiscientos e noventa réis	28790	Secante, branco, marca Castello, kilo, mil e quinhentos e sessenta réis	18560
Oleo de linbaga puro, fervido, escuro, litro, tres mil e cem réis	38100	Secante vermelho, kilo, tres mil e oitocentos réis	38800
		Sinopla, kilo, dezoito mil e quinhentos réis	188500
		Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, uma, mil e quatrocentos réis	18400
		Sombras para fingimento, kilo, novecentos réis	8900

Sombras de Sienne, kilo, novecentos réis.....	8900	Verniz Soehnle Frères, preto, vidro grande, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400
Sulphato de cobre, kilo, mil e quatrocentos réis	48100	Verniz Viancher, preto, quatro mil réis.....	48000
Sulphato de ferro, kilo, oitocentos réis.....	8800	Zarcão genuino, kilo, dois mil quatrocentos e noventa réis.....	28190
Taleo de Veneza, kilo, dois mil e seiscentos réis	28600		
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, lata, quarenta e oito mil e quinhentos réis.....	488500	SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 5	
Terra de Sienne carcella, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	38700	<i>Tintas, drogas e actuaes semelhantes</i>	
Terra de Sienne calcinada, kilo, oitocentos e cincoenta réis.....	8850	Especificação — Unidade — Preços de unidade entregues na Intendencia	
Terra de Sienne crúa, kilo, oitocentos e cincoenta réis.....	8850	Bororó para fingimento de 3", um, quatorze mil réis.....	148000
Tinta branca Oilet em massa, kilo, tres mil oitocentos e sessenta réis.....	38860	Líquido para limpar metais "Zaz-Fraz", litro, dois mil quatrocentos e noventa réis.....	28190
Tinta chumbo em massa, kilo, dois mil cento e sessenta réis.....	28160	Líquido removedor de tinta e verniz "Sardinha", kilo, tres mil e oitocentos réis.....	38800
Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo, tres mil e seiscentos réis.....	38300	Tinta fosca "Tupan" (galões de 7 libras), galão, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	248400
Tinta de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo, dois mil seiscentos e cincoenta réis.....	28750	Tinta para exterior "Tupan", qualquer cor (galões de 7 libras), galão, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	248400
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores Repolin, kilo, onze mil e quatrocentos réis.....	418100	Tinta a óleo "Olinaca", kilo, dois mil e seiscentos e trinta réis.....	28630
Tinta em massa para filetes, kilo, quatro mil réis	48000	Tinta em massa "Olinaca", kilo, dois mil quinhentos e vinte réis.....	28520
Tinta em massa para pintura, kilo, dois mil e cem réis.....	28100	Tinta de graphite "Olinaca", kilo, quatro mil seiscentos e cincoenta réis.....	48650
Tinta plomada Joseph Dixon, galão, trinta e seis mil quinhentos e vinte réis.....	368520	Tinta esmalte "Lacol", kilo, seis mil e seiscentos réis.....	68700
Tinta verde azeitona, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	28800	Tinta de alumínio "Lacol", kilo, doze mil e trezentos réis.....	128300
Tinta preta, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	28800	Tinta de ouro "Lacol", kilo, quatorze mil e quatrocentos réis.....	148400
Trincha, kilo, dois mil e trezentos réis.....	28300	Tinta de bronze "Lacol", kilo, treze mil e quatrocentos réis.....	138400
Trincha de 3", 4" e 5" de cabelo, próprias para tinta Olina, uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	148500	Tinta em massa "Lacol", kilo, quatorze mil e duzentos réis.....	148200
Trincha para fingimento, qualquer numero, uma, seis mil e quinhentos réis.....	68500	Verniz "Lacol" (galões de 7 libras), galão, vinte e quatro mil e seiscentos réis.....	248600
Trincha para verniz de 2", 3" e 4", uma, sete mil e quatrocentos réis.....	78400	Verniz ao alcool "Lacol", litro, sete mil e novecentos réis.....	78900
Trincha de seda de qualquer tamanho, uma, dezesseis mil réis.....	468000		
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, tres mil e trezentos réis.....	38300	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contrato que assignarem.	
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo, dois mil oitocentos e cincoenta réis.....	28850	Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de Fouseca, Almeida & Comp., Victor Corrêa Pinto.	
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo, tres mil e duzentos réis.....	38200	Os abaixo assignados, moradores á rua Buenos Aires numero 170, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:	
Verde nativo R. U., kilo, oito mil e novecentos réis.....	88900	Acido chlorhydrico puro, kilo, doze mil quatrocentos e cincoenta réis.....	128150
Verde Pariz, kilo, quatro mil e trezentos réis.....	48300	Acido muriatico puro em vasilhames com rodha de esmeril ou vidro, litro, sete mil trezentos e cincoenta réis.....	78350
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo, dezoito mil e quinhentos réis.....	188500	Acido nítrico puro, kilo, onze mil e quinhentos réis.....	118500
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	58800	Acido sulphurico, kilo, nove mil réis.....	98000
Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos e noventa réis.....	8190	Agua destilada, litro, dois mil e quinhentos réis.....	28500
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo, trescentos e sessenta réis.....	8360	Agua forte, litro, quinze mil réis.....	158000
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras, trinta e dois mil e quinhentos réis.....	328500	Agua louro cereja, litro, sete mil réis.....	78000
Verniz Crystal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e dois mil e trezentos réis.....	328300	Agua de melissa Carmelita, vidro, tres mil réis.....	38000
Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 libras, trinta mil e seiscentos réis.....	308700	Agua-raz ratificada, Prates, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	48200
Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e tres mil e quinhentos réis.....	338500	Alcool de 36° (em lata), litro, mil quinhentos e trinta e nove réis.....	18530
Verniz Flattig, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e um mil réis.....	318000	Alcool de 40° (em lata), litro, mil seiscentos e cincoenta réis.....	18750
Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e um mil réis.....	318000	Algodão em rama para lustrador, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400
Verniz Hard Eddy, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e nove mil e quatrocentos réis.....	398400	Alvalade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil trezentos e vinte réis.....	28320
Verniz Hard Carriage n. 4, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e tres mil réis.....	338000	Alvalade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil e seiscentos réis.....	28600
Verniz Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e nove mil e quatrocentos réis.....	398400	Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um, quinze mil réis.....	158000
Verniz Knotting, idem, idem, galão de 7 libras, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	368500	Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um, vinte mil réis.....	208000
Verniz mordente francez, litro, quatorze mil e seiscentos réis.....	148600	Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um, vinte e cinco mil réis.....	258000
Verniz Soehnle Frères, branco, vidro grande, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400	Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um, trinta mil réis.....	308000
Verniz Soehnle Frères, bronze, vidro grande, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400		

Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um, trinta e cinco mil réis....	35\$000
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um, quarenta mil réis....	40\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 0, uma, quatro mil réis.....	4\$600
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 00, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Brocha de corda para caiação, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Brocha franceza, n. 8, anel oval A P (igual á amostra), uma, oito mil réis.....	8\$000
Brocha franceza, n. 10, anel oval A P (igual á amostra), uma, dez mil réis.....	10\$000
Brocha franceza, n. 12, anel oval A P (igual á amostra), uma, doze mil réis.....	12\$000
Brocha franceza, n. 14, anel oval A P (igual á amostra), uma, dezesseis mil réis.....	16\$000
Brocha franceza, n. 16, anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte mil réis.....	20\$000
Brocha franceza, n. 18, anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Cera virgem em pedaço, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Cera para soalho, lata de 1 kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Cera para encera "Royal" ou semelhante (lata de 1 kilo, lata, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Colla para pintura, 1ª qualidade, kilo, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Escova de bater tinta, uma, dezesseis mil réis....	16\$000
Fengupe em latas de 5 lbs., lata, quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	4\$950
Gesso crú, kilo, quinhentos e cinquenta réis....	\$550
Gesso presa (estruque), kilo, oitocentos réis....	\$800
Gomma laca amarela de 1ª qualidade, kilo, treze mil e trezentos réis.....	13\$300
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, quinhentos réis.....	\$500
Óleo de linhaça crú, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, tres mil e trinta réis.....	3\$030
Óleo de linhaça puro fervido, escuro, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Pedra pomex em pó, kilo, mil novecentos e cinquenta réis.....	1\$950
Pedra pomex artificial, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Pinceis chatos ou redondos encastoados até numero 12, duzia, vinte mil, quatrocentos e cinquenta réis.....	20\$450
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia, quarenta mil réis.....	40\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia, sessenta e quatro mil réis....	64\$000
Secante branco, marca Castello, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Tinta de cores preparada em latas, Brundell Spence & Comp., kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
Verniz Black Japão, Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, gallão de 7 lbs., trinta e tres mil e oitocentos réis....	33\$800
Verniz Crystal, idem, idem, gallão de 7 lbs., trinta e tres mil e oitocentos réis.....	33\$800
Verniz Copal, idem, idem, gallão de 7 lbs., trinta e tres mil e oitocentos réis.....	33\$800
Verniz Elastic Carriage, n. 1, idem, idem, gallão de 7 lbs., trinta e tres mil e oitocentos réis	33\$800
Verniz Flatting, idem, idem, gallão de 7 lbs., trinta e um mil réis.....	31\$000
Verniz Gold Size, idem, idem, gallão de 7 lbs., trinta e um mil réis.....	31\$000
Verniz Hard Body, idem, idem, gallão de 7 lbs., quarenta e seis mil réis.....	46\$000
Verniz Hard Carriage, n. 1, idem, idem, gallão de 7 lbs., quarenta e seis mil réis.....	46\$000
Verniz Wearing Body, idem, idem, gallão de 7 libras, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Verniz Knotting, idem, idem, gallão de 7 lbs., quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Zarcão genuino, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800

Obrigamo-nos a fornecer, de 1ª qualidade, e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e ao contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — *Willmann, Xavier & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á Avenida Passos numero 106, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Pregos de unidade entregues na intendencia: Por extenso e em algarismo

Acetona, litro, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Acido acetico crystalizado puro, kilo, dezenove mil réis.....	19\$000
Acido borico, kilo, oito mil réis.....	8\$000
Acido chlorydrico puro, kilo, dezesseis mil réis....	16\$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, litro treze mil réis.....	13\$000
Acido nitrico puro, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
Acido phenico crystalizado puro, vidro de 500 grammas, nove mil réis.....	9\$000
Acido phenico liquido, litro, dezesseis mil réis....	16\$000
Acido sulphurico, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Agua destilada, litro, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
Agua forte, litro, doze mil réis.....	12\$000
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Agua-raz rectificada Prates, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Agua vegeto mineral, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Alcaçus em pó, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
Alcatrão da Noruega, litro, mil e seiscentos réis.	1\$600
Alcool de 36° (em lata), litro, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Alcool de 40° (em lata), litro, tres mil réis.....	3\$000
Alcool absoluto, litro, oito mil réis.....	8\$000
Algodão em rama para lustrador, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Alumen em pedra, kilo, mil e quinhentos réis..	1\$500
Alumen em pó, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Aluminiq em liquido, lata de um kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, tres mil réis.....	3\$000
Alvaiade de zinco, de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Amarello chromo, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Amoniac liquido, litro, seis mil réis.....	6\$000
Anilina de 1ª qualidade em latas de meio kilo (qualquer cor), lata, quinze mil réis.....	15\$000
Arsenico branco em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Azul flôr de anil, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Azul da Prussia, kilo, treze mil réis.....	13\$000
Azul ultramar R U, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Azul ultramar nacional, kilo, quatro mil réis....	4\$000
Bafatinha para lustrar, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Benzina nacional, litro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Bichlorureto de mercurio, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Bichromato de potassio, kilo, dezoito mil réis..	18\$000
Breu em pedra, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, cinco mil réis.....	5\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 0, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma, quinze mil réis.....	15\$000
Brocha de corda para caiação, uma, quinze mil réis.....	15\$000
Brocha franceza n. 4, anel oval A P (igual á amostra), uma, dois mil e quinhentos réis..	2\$500
Brocha franceza n. 6, anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil réis.....	3\$000
Brocha franceza n. 8, anel oval A P (igual á amostra), uma, cinco mil réis.....	5\$000

Brocha franceza n. 10, anel oval A P (igual á amostra), uma, sete mil réis.....	7\$000
Brocha franceza n. 12, anel oval A P (igual á amostra), uma, oito mil réis.....	8\$000
Brocha franceza n. 14, anel oval A P (igual á amostra), uma, onze mil réis.....	11\$000
Brocha franceza n. 16, anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte e um mil réis.....	21\$000
Brocha franceza n. 18, anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Camphora, kilo, trinta e dois mil réis.....	32\$000
Carboreto de calcão (Tigre, de 15/80 e 7/15), kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Cera virgem em pedaço, kilo, sete mil réis.....	7\$000
Cera para soalho, lata de um kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Cera para encerrar "Royal" ou semelhante (lata de um kilo), lata, cinco mil réis.....	5\$000
Chloridrato de amônia em pedras, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Colla de pelica, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um, dez mil réis.....	10\$000
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um, quinze mil réis.....	15\$000
Creolina nacional Grizwaldina, em latas de um kilo, lata, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Creolina Person, em latas de um kilo, lata, sete mil réis.....	7\$000
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um, nove mil réis.....	9\$000
Enxofre em pedra, kilo, setecentos réis.....	\$700
Espermacete em pedaços, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Espanja fina, em pedaços grandes, kilo, noventa e cinco mil réis.....	95\$000
Espanja grossa em pedaços grandes, kilo, cincoenta mil réis.....	50\$000
Formicida Capanema (lata de quatro litros), lata, quinze mil réis.....	15\$000
Gesso crê, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Giz em pedra, kilo, oitocentos réis.....	\$800
Gomma lacca amarella, de 1ª qualidade, kilo, dezeses mil réis.....	16\$000
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo, dezenove mil réis.....	19\$000
Glycerina nacional pura, kilo, treze mil réis.....	13\$000
Jaspe em pó, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Jald — chromo, kilo, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Kaol para limpar metaes, em latas de 1/2 litro, uma, tres mil réis.....	3\$000
Mordente francez, litro, vinte mil réis.....	20\$000
Naphthalina Merck, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Óleo de amendoas doces, litro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Óleo de banha, de 1ª qualidade, litro, quatro mil réis.....	4\$000
Óleo de linhaça crê, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, tres mil réis.....	3\$000
Óleo de linhaça puro fervido escuro, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Óleo de ricino fino, litro, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro, seis mil réis.....	6\$000
Oxido de ferro, kilo, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Pedra pomes em pó, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Perchlorureto de ferro, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia, trinta mil réis.....	30\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados, até numero 12, duzia, doze mil réis.....	12\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados, de numero 13 a 20, duzia, dezenove mil réis.....	19\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados, de numero 21 a 32, duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, dez mil réis.....	10\$000
Pó leve, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Polvilho de sacco, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Prata em livros, livro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Preto marfim, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Roxo rei commun, kilo, mil réis.....	1\$000
Sapi para limpar metaes, lata de um quarto de litro, mil e trescentos réis.....	1\$300
Sândalo, kilo, nove mil réis.....	9\$000
Secante branco, marca Castello, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800

Secante vermelho, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Sinopia, kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Sulphato de cobre, kilo, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Sulphato de ferro, kilo, mil réis.....	1\$000
Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, lata, setenta mil réis.....	70\$000
Trincal, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Verde nativo R. U., kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Verde Paris, kilo, nove mil réis.....	9\$000
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Zarcão genuino, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800

SUPPLEMENTO AO N. 3

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Bororô para fingimento, de 3", um, dez mil e oitocentos réis.....	18\$000
Liquido para limpar metaes "Zuz-Faz", litro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Verniz "Lacol" (gallões de sete libras), gallão, trinta mil réis.....	30\$000
Verniz ao alcool "Lacol", litro, dez mil réis.....	10\$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás mudas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Mendes, Pinó & Comp.

Os abaixo assignados moradores á rua da Alfandega numero 216, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Pregos de Unidade entregues na intendencia: Por extenso e em algarismo	
Acetona, litro, vinte oito mil e oitocentos réis.....	28\$800
Acido acetico crystalizado puro, kilo, dezeses mil e oitocentos réis.....	16\$800
Acido borico, litro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Acido chloridrico puro, kilo, treze mil réis.....	13\$000
Acido muriatico puro em vasilhama com rolha de esmeril ou vidro, litro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Acido nitrico puro, kilo, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Acido phenico crystalizado puro, vidro 500 grammas, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Acido phenico liquido, litro, doze mil réis.....	12\$000
Acido sulphurico, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Agua destilada, litro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Agua forte, litro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Agua louro cereja, litro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Agua de melissa Carmelita, vidro, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Agua oxygenada, vidro 300 grammas, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Agua raz ractificada Prates, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Agua vegeto mineral, litro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Alcaçus em pó, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Alcatrão da Noruega, litro, mil e trescentos réis.....	1\$300
Alcatrão da Suecia, litro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Alcool absoluto, litro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Alcool camphorado, litro, dez mil réis.....	10\$000
Alcool amylico, litro, dezenove mil e duzentos réis.....	19\$200
Algodão boricado (pacote de 250 grammas), pacote, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Algodão hydrophylo (pacote de 250 grammas) pacote, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
Algodão phenicado (pacote de 250 grammas), pacote, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Algodão em rama para lustrador, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Aluminio em liquido, lata de um kilo, onze mil réis.....	11\$000

Alumínio em pó (ouro, prata e bronze), kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000	Carbonato de cálcio (Tigre de 15,80 e 7,15), kilo, mil e seicentos réis	1\$700
Alúmina em pó, kilo, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	Cera virgem em pedaço, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Alvaide de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), dois mil e duzentos réis	2\$200	Cera para soalho, lata de 1 kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$100
Alvaide de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Chloridrato de amonia em pedras, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Ampolas de soro antitetânico, uma, seis mil réis	6\$000	Chloridrato de amonia em pó, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Ampolas de soro antiophidico, uma, quinze mil e seiscientos réis	15\$600	Chlorureto de cal Baiss Brothers & Comp., vidro 500 grammas, tres mil e seiscientos réis	3\$600
Amarello chromo, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	Chlorureto de zinco, kilo, cincoenta e sete mil réis	57\$000
Amoníaco liquido, litro, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Anilina de 1ª qualidade em latas de 1/2 kilo, (qualquer cor), lata, quatorze mil réis	14\$000	Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Aristol de Bayer (em vidro de 50 grammas), vidro, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800	Colla para pintura 1ª qualidade, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Arsenico branco em pó, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Collodio elastico, kilo, dezenove mil e seiscientos réis	19\$600
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Comprimidos de chloridrato de quinino (Silva Araujo), tubo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Atadura de gaze de 0m,08, rolo, oitocentos e quarenta réis	840	Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de 1 kilo, kilo, mil seiscientos e oitenta réis	1\$680
Azul flôr de anil, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	Creolina Person, em latas de 1 kilo, lata, cinco mil e cem réis	5\$100
Azul da Prussia, kilo, oito mil réis	8\$000	Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um, sete mil réis	7\$000
Azul ultramar R U, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Dermatol (em vidro de 50 grammas), vidro, seis mil réis	6\$000
Azul ultramar nacional, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Escova de bater tinta, uma, sete mil réis	7\$000
Balsamo catholico, litro, dezenove mil e duzentos réis	19\$200	Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Balsamo tranquillo, litro, doze mil réis	12\$000	Ether sulphurico, vidro 125 grammas, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Bafatinha para lustrar, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Feicenupe em latas de 5 lbs., lata, doze mil réis	12\$000
Benzina nacional, litro, tres mil e duzentos réis	3\$200	Fios de linho para curativos, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$100	Gase hydrophila, caixa, mil e trescentos réis	1\$300
Bichlorureto de mercurio, kilo, quarenta e dous mil réis	42\$000	Gelatina Nelson, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
Bichromato de potassio, kilo, nove mil e seiscientos réis	9\$600	Gesso commum, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	4\$50
Blaireau chato ou redondo até 3" para fingimento, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500	Gesso cre, kilo, quinhentos réis	5\$00
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4" para fingimento, um, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	Gesso prosa (estruque), kilo, novecentos réis	9\$00
Blaireau chato ou redondo até 4 1/8" a 5" para fingimento, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	Gomma laca amarella de 1ª qualidade, kilo, doze mil réis	12\$000
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6" para fingimento, uma, vinte tres mil réis	23\$000	Gomma laca branca de 1ª qualidade, kilo, vinte e seis mil réis	26\$000
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7" para fingimento, um, vinte e sete mil réis	27\$000	Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo, doze mil réis	12\$000
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8" para fingimento, um, trinta e um mil réis	31\$000	Glycerina nacional pura, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, mil e duzentos réis	1\$200	Gré — solvente, lata, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 0, uma, mil e seiscientos réis	1\$600	Hypochlorina (liquido de Dakin), litro, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 00, uma, mil e seiscientos réis	1\$600	Jald — chromo, kilo, mil seiscientos e cincoenta réis	1\$650
Brocha chatas para verniz, qualquer numero, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800	Jald de flor, kilo, mil seiscientos e cincoenta réis	1\$650
Brocha de corda para caiação, uma, mil e duzentos réis	1\$200	Jald de laranja, kilo, mil seiscientos e cincoenta réis	1\$650
Brocha franceza n. 2 anel oval A P (igual á amostra), uma, dous mil réis	2\$000	Kaol para limpar metais em latas de 1/2 litro, uma, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350
Brocha franceza n. 4 anel oval A P (igual á amostra), uma, dous mil e trescentos réis	2\$300	Laudanc, litro, cento e vinte mil réis	120\$000
Brocha franceza n. 6 anel oval A P (igual á amostra), uma, dous mil e seiscientos réis	2\$600	Linimento calcareo, litro, nove mil e seiscientos réis	9\$600
Brocha franceza n. 8 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Linimento "Gencau", vidro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Brocha franceza n. 10 anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Maravilha curativa, vidro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Brocha franceza n. 12 anel oval A P (igual á amostra), uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	Mel do tanque, litro, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Brocha franceza n. 14 anel oval A P (igual á amostra), uma, oito mil réis	8\$000	Mercurio doce, caixa, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Brocha franceza n. 16 anel oval A P (igual á amostra), uma, treze mil réis	13\$000	Naphtalina Merek, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Brocha franceza n. 18 anel oval A P (igual á amostra), uma, dezeseis mil réis	16\$000	Ocre francez. em pó, claro ou escuro, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	4\$50
Cafiaspirina de Bayer, em comprimidos, tubo, quatro mil e seiscientos réis	4\$600	Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, duzentos e oitenta réis	2\$80
Camphora, kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis	28\$800	Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo, trescentos réis	3\$00
Carbonato de calcio puro, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Oleo de ricino fino, litro, dous mil réis	2\$000
Carbonato neutro de amoniaco, kilo, seis mil réis	6\$000	Ouro francez em livros de 25 folhas, livro, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Carbonato de potassio, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400	Oxido de ferro, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
		Perchlorureto de ferro, kilo, doze mil réis	12\$000
		Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia, quinze mil réis	15\$000

Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12 duzia, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia, onze mil réis.....	11\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Plombagina Morgan ou especial, kilo, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
Pó leve, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Pontos falsos (Sparadraps), rolo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quinhentos e dez réis.....	\$510
Prata em livros, livro, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Preto leve, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Prompto alivio, vidro, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Prussiato de potassio em pedra, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000
Rex para limpar metais, litro, dois mil e seiscentos réis.....	2\$600
Roxo rei commum, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Roxo rei de Hardy Millori, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Roxo terra, kilo, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
Secante branco, marca Castello, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680
Serum ophidico Vital Brasil em ampólas, uma, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Sombras para fingimento, kilo, oitocentos réis.....	\$800
Sombras de oliveira, kilo, oitocentos réis.....	\$800
Sublimado corrosivo, kilo, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), vidro, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Tartaro emetico, kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis.....	28\$800
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, lata, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Terra de sienne carvella, kilo, setecentos réis.....	\$700
Terra de sienne calcinada, kilo, setecentos réis.....	\$700
Terra de sienne crúa, kilo, setecentos réis.....	\$700
Terra de sienne queimada, kilo, setecentos réis.....	\$700
Tinta americana preta em massa, Murphy, em latas de 1/2 lb., lata, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Tinta americana de cores em massa, Murphy, em latas de lb., lata, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400
Tinta preta Murphy-Elastic lustre, em latas de 1 lb., lata, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Tinta em massa Murphy, em latas de um kilo, lata, dezanove mil réis.....	19\$000
Tinta anilina de todas as cores, kilo, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Tinta de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Tinta de cores preparada em latas Longman & Martinez, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Tinta plumbaginada Joseph Dixon, gallão, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Tintura de iodo (vidro de 250 grammas), vidro, doze mil réis.....	12\$000
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Verde nativo R. U., kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Verde Paris, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo, quatorze mil e trescentos réis.....	14\$300
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
Vermelhão lavado, kilo, trescentos e quarenta réis.....	\$340
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, gallão de 7 lb., trinta e tres mil e quinhentos réis.....	43\$500

Verniz Crystal, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Verniz Copal, idem idem, gallão de 7 lb., trinta e um mil réis.....	31\$000
Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e tres mil e quinhentos réis.....	33\$500
Verniz Flating, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e dois mil e quinhentos réis.....	32\$500
Verniz Gold Size, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Verniz Hard Body, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e seis mil réis.....	36\$000
Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e tres mil e quinhentos réis.....	33\$500
Verniz Wearing Body, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e seis mil réis.....	36\$000
Verniz Knotting, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e oito mil réis.....	38\$000
Zarcão genuino, kilo, dois mil quinhentos e sessenta réis.....	2\$560

Obrigamos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e ao contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — (Assignatura illegivel.)

Os abaixo assignados, moradores a rua Theophilo Otttoni n. 98, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Acetona, litro, vinte e oito mil e oitocentos réis.....	28\$800
Acido acetico crystalizado puro, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Acido borico, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Acido chlorydrico puro, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, litro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Acido nitrico puro, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Acido phenico crystalizado puro, vidro de 500 grammas, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
Acido phenico liquido, litro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Acido sulphurico, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Agua destilada, litro, mil quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$150
Agua forte, litro, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600
Agua louro cereja, litro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Agua de melissa Carmelita, vidro, dois mil e seiscentos réis.....	2\$600
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, tres mil novecentos e oitenta réis.....	3\$980
Agua vegeto mineral, litro, tres mil réis.....	3\$000
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
Alcaçus em pó, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
Alcool absoluto, litro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
Alcool camphorado, litro, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Alcool amylico, litro, trinta e sete mil réis.....	37\$000
Algodão boricado (pacote de 250 grammas), pacote, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Algodão hydrophylo (pacote de 250 grammas), pacote, tres mil cento e vinte réis.....	3\$120
Algodão phenicado (pacote de 250 grammas), pacote, seis mil réis.....	6\$000
Alumen em pedra, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Alumen em pó, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Althéa em pó, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dois mil e cincoenta réis.....	2\$050
Ampolas de soro antitetanico, uma, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
Ampolas de soro antiophidico, uma, quinze mil e seiscentos réis.....	15\$600
Amarelo chromo, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Amoniac liquido, litro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Anilina de 1ª qualidade em latas de meio kilo, (qualquer cor), lata, vinte e oito mil e duzentos réis.....	28\$200
Aristol de Bayer (em vidro de 50 grammas), vidro, dezanove mil e quinhentos réis.....	19\$500
Arsenico branco em pó, kilo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200

Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo, quatro mil e cem réis.....	4\$100	Naphtalina Merck, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Atadura de gaze de 0m,08, rôlo, setecentos e cincoenta réis.....	\$750	Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo, oitocentos e trinta e oito réis.....	\$838
Azul flôr de anil, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, trecentos e trinta réis.....	\$330
Azul da Prussia, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000	Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo, trescentos e doze réis.....	\$312
Azul ultramar R U, kilo, quinze mil réis.....	15\$000	Oleo de amendoas doces, litro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Azul ultramar nacional, kilo, quatro mil e cem réis.....	4\$100	Oleo de linhaça crû, genuino "Brundell", Spence & C.ª, kilo, tres mil cento e cincoenta réis.....	3\$150
Balsamo catholico, litro, dezeseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	Oxido de ferro, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Balsamo tranquillo, litro, dez mil novecentos e cincoenta réis.....	10\$950	Papel de filtro, folha, oitenta réis.....	\$080
Benzina nacional, litro, dous mil oitocentos e cincoenta réis.....	2\$850	Pedra pomes em pó, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo, dous mil seiscentos e vinte réis.....	2\$620	Pedra pomes artificial, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Bichlorureto de mercurio, kilo, trinta e tres mil réis.....	33\$000	Perchlorureto de ferro, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
Bichromato de potassio, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Phenolina, kilo, setenta e dous mil réis.....	72\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Plombagina Morgan ou especial, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Pó leve, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Cafiaspirina de Bayer, em comprimidos, tubo, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700	Pontos falsos (Sparadraps), rôlo, cinco mil duzentos e cincoenta réis.....	5\$250
Camphora, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quinhentos e quinze réis.....	\$515
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	Preto leve, kilo, quatro mil duzentos e cincoenta réis.....	4\$250
Carbonato de calcio puro, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Preto marfim, kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
Carbonato neutro de amoniaco, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Preto marfim em pingos, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Carbonato de potassio, kilo, nove mil e novecentos réis.....	9\$960	Prompto alivio, vidro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Cêra virgem em pedaço, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Prussiato de potassio em pedra, kilo, nove mil e duzentos réis.....	9\$200
Cêra para soalho, lata de 1 kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	Rôxo rei commum, kilo, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
Cêra para encerar "Royal" ou semelhante (lata de 1 kilo), lata, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700	Rôxo terra, kilo, trescentos e vinte e nove réis.....	\$329
Chloridrato de amonia em pedras, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Secante branco, marca Castello, kilo, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Chloridrato de amonia em pó, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Secante vermelho, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Chlorureto de zinco, kilo, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	Seringa "Luer" de 10 centimetros, com duas agulhas, uma, sessenta e tres mil réis.....	63\$000
Clonazone, vidro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Serum ophidico Vital Brasil em ampôlas, uma, quinze mil e seiscentos réis.....	15\$600
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	Sinopla, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
Colloidio elastico, kilo, trinta e um mil e duzentos réis.....	31\$200	Sombras para fingimento, kilo, setecentos e oitenta réis.....	\$780
Comprimidos de chloridrato de quinino (Silva Araujo), tubo, quatro mil e cem réis.....	4\$100	Sombras de oliveira, kilo, setecentos e oitenta réis.....	\$780
Conta gotas (vidro e borracha), um, duzentos e quarenta réis.....	\$240	Sublimado corrosivo, kilo, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Sulphato de cobre, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$460	Sulphato de ferro, kilo, quinhentos e noventa réis.....	\$590
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, lata, dous mil e cem réis.....	2\$100	Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), vidro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
Dermatol (em vidro de 50 grammas), vidro, seis mil réis.....	6\$060	Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), kilo, nove mil e duzentos réis.....	9\$200
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Talco de Veneza, kilo, setecentos e oitenta réis.....	\$780
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas, tres mil réis.....	3\$000	Tartaro emetico, kilo, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Felengupe em latas de 5 libras, lata, tres mil réis.....	3\$000	Terra de sienne carcella, kilo, setecentos e oitenta réis.....	\$780
Fios de linho para curativos, kilo, doze mil réis.....	12\$000	Terra de sienne calcinada, kilo, setecentos e oitenta réis.....	\$780
Gase hydrophila, caixa, mil e cem réis.....	1\$160	Terra de sienne crûta, kilo, setecentos e cincoenta réis.....	\$750
Gesso commum, kilo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	Terra de sienne queimada, kilo, setecentos e cincoenta réis.....	\$750
Gesso crê, kilo, quinhentos réis.....	\$500	Tinta anilina de todas as cores, kilo, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Gesso presa (estruque), kilo, mil réis.....	1\$000	Tinta chumbo em massa, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis.....	2\$750
Giz em pedra, kilo, seiscentos réis.....	\$600	Tinta em massa para pintura, kilo, dous mil cento e oitenta réis.....	2\$180
Hypochlorina (liquido de Dakin), litro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Tinto Olsina (qualquer numero), lata de 5 kilos, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Jaspe em pó, kilo, oitocentos réis.....	\$800	Tinta plumbagina Joseph Dixon, gullão, trinta e nove mil e novecentos réis.....	39\$900
Jald-chromo, kilo, mil trescentos e trinta réis.....	1\$330	Tinta preta, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis.....	2\$580
Jald de flor, kilo, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150	Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Jald de laranja, kilo, mil trescentos e vinte réis.....	1\$320	Tintura de iodo (vidro de 250 grammas), vidro, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
Laudano, litro, cento e um mil réis.....	101\$000	Verde Paris, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Linimento calcareo, litro, quatorze mil e duzentos réis.....	14\$200	Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
Linimento "Geneau", vidro, oito mil e duzentos réis.....	8\$200	Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$100
Maravilha curativa, vidro, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800		
Mercurio doce, caixa, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200		

Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e quarenta réis	\$540
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo, trezentos e trinta réis	\$330
Zarcão genérico, kilo, dous mil quatrocentos e cinquenta réis	2\$150

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras accetitas e existentes no mostruario dessa repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se as multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926 — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp. Ernest. Pires de Lima.

Os abaixo assignados moradores á rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes.

Especificação — Unidade — Pregos de unidade entregues na intendencia por extenso e em algarismo

Acido chlorydrico puro, kilo, nove mil réis	9\$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rollha de esmeril ou vidro litro, nove mil réis	9\$000
Acido nítrico puro, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
Acido sulphurico, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
Agua destilada, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Agua forte, litro, tres mil e setecentos réis	3\$700
Agua louro cereja, litro, sete mil réis	7\$000
Agua-ras rectificado, Prates, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Agua vegetal mineral, litro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma, dez mil réis	10\$000
Alcatrão da Noruega, litro, mil e duzentos réis	1\$200
Alcatrão da Suécia, litro, mil e duzentos réis	1\$200
Alcool de 36° (em lata) litro, mil quatrocentos e trinta réis	1\$130
Alcool de 40° (em lata) litro, mil seiscentos e trinta réis	1\$630
Alcool camphorado, litro, dez mil réis	10\$000
Alumen em pedra, kilo, mil réis	1\$000
Alumen em pó, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Aluminio em liquido, lata de um kilo, onze mil réis	11\$000
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Alvaiade de zinco, de 1ª qualidade (ville Montaigne), kilo, dous mil e oitenta réis	2\$080
Amarello chromo, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Amoniac liquido, litro, cinco mil réis	5\$000
Anilina de 1ª qualidade em latas de 1/2 kilo (qualquer cor), lata, quatorze mil réis	14\$000
Arsenico branco em pó, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Azul flôr de anil, kilo, sete mil réis	7\$000
Azul da Prussia, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Azul ultramar R U, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Azul ultramar nacional, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$500
Balsamo Catholico, litro, vinte e tres mil réis	23\$000
Balsamo tranquillo, litro, doze mil réis	12\$000
Batafinha para lustrar, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Benzina nacional, litro, tres mil réis	3\$000
Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Bichromato de potassio, kilo, tres mil réis	3\$000
Breu em pedra, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Breu em pó, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
Brocha de cabelo (crina) para caiação, numero 0, uma, dous mil réis	2\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação, numero 00, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
Brocha de corda para caiação, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Brocha franceza n. 2, anel oval A P (igual á amostra), uma, mil e novecentos réis	1\$900
Brocha franceza n. 4, anel oval A P (igual á amostra), uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Brocha franceza n. 6, anel oval A P (igual á amostra), uma, dous mil e novecentos réis	2\$900

Brocha franceza n. 8, anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Brocha franceza n. 10, anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700
Brocha franceza n. 12, anel oval A P (igual á amostra), uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Brocha franceza n. 14, anel oval A P (igual á amostra), uma, oito mil e novecentos réis	8\$900
Brocha franceza n. 16, anel oval A P (igual á amostra), uma, onze mil réis	11\$000
Brocha franceza n. 18, anel oval A P (igual á amostra), uma, quatorze mil réis	14\$000
Camphora, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
Carbonato neutro de amoniac, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Carbonato de calcio (Figre, de 15/50 e 7/15) litro, mil cento e oitenta réis	1\$180
Cera virgem em pedaga, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Cera para soalho, lata de um kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Cera para encerer "Royal" ou semelhança de um kilo, lata, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Chloridato de amonia em pedras, kilo, mil e novecentos réis	2\$900
Chloridato de amonia em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Cola da Bahia de 1ª qualidade, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
Cola hamburgueza de 1ª qualidade, kilo, tres mil réis	3\$000
Cola para pintura, 1ª qualidade, kilo, dois mil réis	2\$000
Cresol nacional (Grunwaldina, em lata) kilo, lata, mil seiscentos e setenta réis	1\$670
Cresolina Person, em latas de um kilo, lata, mil e setecentos réis	1\$700
Enxofre em pó, kilo, mil e cem réis	1\$100
Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e oitenta réis	\$550
Esmaltil em pó, qualquer numero, kilo, mil e seiscentos réis	3\$600
Espermaceo em pedagos, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Esponja fina, em pedagos grandes, kilo, dez e noventa mil réis	29\$000
Esponja grossa, em pedagos grandes, kilo, nove mil réis	9\$000
Felagrupe em latas de 5 lbs., lata, quatro mil réis	14\$000
Formica Capanema (lata de 4 litros) tres mil e quatrocentos réis	13\$400
Gesso commun, kilo, trescentos e noventa réis	\$390
Gesso cre, kilo, quatrocentos e noventa réis	\$490
Giz em pedra, kilo, oitocentos réis	\$800
Gomina laca amarella, de 1ª qualidade, dezeseite mil réis	17\$000
Gomina laca encarnada, de 1ª qualidade, dezeseite mil réis	17\$000
Jald — chromo, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Jald de flôr, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Jald de laranja, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Kaol para limpar metaes em latas de 1/2 litro, uma, dous mil e trescentos réis	2\$300
Landano, litro, cento e quarenta mil réis	140\$000
Limento calcareo, litro, dez mil réis	10\$000
Liquido "Refractor", litro, quatro mil réis	4\$000
Mercurio doce, caixa, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Mordente francez, litro, onze mil réis	11\$000
Naphtalina Merck, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo, quinhentos réis	\$500
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, quatrocentos réis	\$400
Ocre nacional em pó, claro ou escuro, lavado, kilo, quatrocentos e cinquenta réis	\$450
Oleo de banha T. T. Georges, em latas, litro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Oleo de banha, de 1ª qualidade, litro, cinco mil e cem réis	5\$100
Oleo de linhaça cru, genuino "Blundell", Spence & Comp., kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$090
Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Oleo de ricino fino, litro, dous mil e cem réis	2\$100
Ouro francez em livro de 25 folhas, livro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Oxido de ferro, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400

Pedra pomes em pedaços, kilo, mil e setecentos réis	1\$700	Tinta verde azeitona, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
Pedra pomes em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400	Tinta preta, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Petroleo branco, em latas de 18 litros, lata, dezesseite mil réis	17\$000	Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Phenolina, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Trincaal, kilo, tres mil réis	3\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados, até numero 12, duzia, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, dous mil e duzentos réis	2\$200
Pinceis chatos ou redondos encastoados, de numero 13 a 20, duzia, onze mil e quinhentos réis	11\$500	Verde composto, Hard Millori, claro ou escuro, kilo, tres mil réis	3\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados, de n. 21 a 32, duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000	Verde Londres, Hard Millori, qualquer numero, kilo, oito mil réis	8\$000
Pinceis de corda (de pollegada), de 3/4", duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000	Verde Paris, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Pinceis de corda (de pollegada), de 1", duzia, quarenta e dous mil réis	42\$000	Vermelhão da China, de 1ª qualidade, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
Pinceis de corda (de pollegada), de 1 1/2", duzia, cincoenta e oito mil réis	58\$000	Vermelhão francez, de 1ª qualidade, kilo, quatro mil réis	4\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, lata, nove mil e oitocentos réis	9\$800	Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos réis	\$400
Plombagina Morgan ou especial, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700	Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo, trescentos e setenta réis	\$370
Pó leve, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, gallão de 7 libras, trinta e quatro mil réis	34\$000
Pomada para limpar metaes, lata n. 1, lata, mil e quinhentos réis	1\$500	Verniz Crystal, idem, idem, gallão de 7 libras, trinta e oito mil réis	38\$000
Pós de sapatos, em pacotes, kilo, seiscentos réis	\$600	Verniz Copal, idem, idem, gallão de 7 libras, trinta e sete mil réis	37\$000
Potassa grossa, kilo, quinhentos e cincoenta réis	\$550	Verniz Elastic Carriage, n. 1, idem, idem, gallão de 7 libras, quarenta mil réis	40\$000
Potassa refinada, kilo, seiscentos réis	\$600	Verniz Flatting, idem, idem, gallão de 7 libras, trinta e sete mil réis	37\$000
Prata em livros, litro, quatro mil e novecentos réis	4\$900	Verniz Gold Size, idem, idem, gallão de 7 libras, quarenta e um mil réis	41\$000
Preto leve, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Verniz Hard Body, idem, idem, gallão de 7 libras, quarenta mil réis	40\$000
Preto marfim, kilo, cinco mil réis	5\$000	Verniz Wearing Body, idem, idem, gallão de 7 libras, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Prussiato de potassio em pedra, kilo, oito mil e novecentos réis	8\$900	Verniz Knotting, idem, idem, gallão de 7 libras, trinta e oito mil réis	38\$000
Purpurina para bronzear, papel com 34 grammas, setecentos réis	\$700	Verniz mordente, francez, litro, onze mil réis	11\$000
Purpurina para pratear, papel com 34 grammas, seiscentos réis	\$600	Verniz Viancher, litro, mil e novecentos réis	1\$900
Purpurinas diversas, papel com 34 grammas, oitocentos réis	\$800	Zarcão genuino, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700
Rex, para limpar metaes, litro, tres mil e cem réis	3\$100		
Roxo rei, commum, kilo, quinhentos e cincoenta réis	\$550	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência, e no contracto que assignarem.	
Roxo rei, de Hardy Millori, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400	Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de A. Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.	
Roxo terra, kilo, quatrocentos réis	\$400		
Sapi para limpar metaes, lata de um quarto de litro, um mil réis	1\$000	SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 5	
Sal amargo, kilo, oitocentos réis	\$800	Tintas, drogas e artigos semelhantes	
Salitre, kilo, dous mil réis	2\$000		
Sandalo, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Secante branco, marca Castello, kilo, mil e setecentos réis	1\$700	Liquido para limpar metaes, "Zaz-Traz", litro, dous mil e trescentos réis	2\$300
Soda caustica, em latas de 1 e 2 kilos, kilo, mil e trescentos réis	1\$300	Liquido removedor de tinta e verniz, "Sardinha", kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Sombras para fingimento, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	Pasta para limpar metaes, "Zaz-Traz", kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
Sombras de oliveira, kilo, um mil réis	1\$000	Tinta fosca, "Tupan" (gallões de 7 libras), gallão, dezoito mil réis	18\$000
Sulphato de cobre, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600	Tinta para exterior, "Tupan", qualquer cor (gallões de 7 libras), gallão, dezoito mil réis	18\$000
Sulphato de ferro, kilo, setecentos réis	\$700	Tinta a oleo, "Olinaga", kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), vidro, nove mil réis	9\$000	Tinta em massa, "Olinaga", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Sulphato de quinino, de Pelletier (vidro de 25 grammas), vidro, onze mil réis	11\$000	Tinta de graphito, "Olinaga", kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Taxile para tirar tinta, latas de 5 kilos, lata, cincoenta e quatro mil réis	54\$000	Tinta esmalte, "Lacol", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Terra de sienne calcinada, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400	Tinta de aluminio, "Lacol", kilo, onze mil réis	11\$000
Terra de sienne crúa, kilo, mil e cem réis	1\$100	Tinta de ouro, "Lacol", kilo, treze mil réis	13\$000
Terra de sienne queimada, kilo, mil e duzentos réis	1\$200	Tinta de bronze, "Lacol", kilo, doze mil réis	12\$000
Tinta anilina, de todas as cores, kilo, vinte e nove mil réis	29\$000	Tinta em massa, "Lacol", kilo, onze mil réis	11\$000
Tinta chumbo, em massa, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Verniz "Lacol" (gallões de 7 libras), gallão, vinte e quatro mil réis	24\$000
Tinta zinco, em massa (Ville Montagne), kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200	Varniz ao alcool, "Lacol", litro, sete mil e setecentos réis	7\$700
Tinta de cores, preparada, em latas, Brundell Spence & Comp., kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400		
Tinta em massa, de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, dezesseis mil réis	16\$000	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos	
Tinta de Olsina, qualquer numero, lata de 5 kilos, vinte e dous mil réis	22\$000		

nesta proposta, e sujeitam-se às multas e demais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e ao contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por assignação de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.

O abaixo assignado mandador á rua Sete de Setembro n. 75, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços

Acetona, litro, trinta e dois mil réis.....	328000
Ácido acético, crystalizado, puro, kilo, vinte e quatro mil réis.....	248000
Ácido borico, kilo, seis mil e quinhentos réis..	68500
Ácido chlorídrico, puro, kilo, quinze mil réis..	158000
Ácido muriático puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, litro, quinze mil réis.....	158000
Ácido nítrico puro, kilo, dezenove mil e quinhentos réis.....	198500
Ácido phenico crystalizado puro, vidro 500 grs., nove mil e quinhentos réis.....	98500
Ácido sulphúrico, kilo, doze mil réis.....	128000
Água destilada, litro, quatro mil réis.....	48000
Água forte, litro, dezesseis mil réis.....	168000
Água louro cereja, litro, onze mil réis.....	118000
Água de melissa Carmelita, vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
Água oxygenada, vidro de 300 grs., seis mil e quinhentos réis.....	68500
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma, doze mil réis.....	128000
Alcaçuz em pó, kilo, vinte e cinco mil réis.....	258000
Alcafrão da Noruega, litro, quinze mil réis.....	158000
Alcool absoluto, litro, oito mil réis.....	88000
Alcool amylico, litro, quarenta e cinco mil réis.....	458000
Algodão hydrophyllo (pacote de 250 grammas), pacote, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
Algodão em rama para lustrador, kilo, nove mil réis.....	98000
Alumem em pedra, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	58500
Alumem em pó, kilo, seis mil réis.....	68000
Athéa em pó, kilo, vinte e cinco mil réis.....	258000
Ampolas de soro antiophidico, uma, dezesseis mil réis.....	168000
Amoniaco liquido, litro, sete mil réis.....	78000
Arsenico branco em pó, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	88500
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo, cinco mil réis.....	58200
Atadura de gaze de 0m,08, rolo, mil e quatrocentos réis.....	48400
Balsamo tranquillo, litro, quinze mil réis.....	158000
Benzina nacional, litro, cinco mil e quinhentos réis.....	58500
Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo, dezoito mil réis.....	188000
Bichlorureto de mercúrio, quarenta e cinco mil réis.....	458000
Bicarbonato de potassio, kilo, dezesseis mil réis.....	168000
Caliaspirina de Bayer, em comprimidos, tubo, nove mil réis.....	98000
Camphora, kilo, trinta e cinco mil réis.....	358000
Carbonato de calcio puro, kilo, nove mil réis..	98000
Carbonato neutro de amoniaco, kilo, nove mil réis.....	98000
Carbonato de potassio, kilo, nove mil réis.....	98000
Chloridrato de amonia em pedras, kilo, nove mil réis.....	98000
Chloridrato de amonia em pó, kilo, dezesseis mil réis.....	168000
Collodio elastico, kilo, trinta e nove mil réis..	398000
Centa gotas (vidro e borracha), um, mil e quinhentos réis.....	18500
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um, nove mil réis.....	98000
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um, doze mil réis.....	128000
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de 1 kilo, lata, dois mil e duzentos réis.....	28200
Creolina Person, em latas de 1 kilo, lata, sete mil réis.....	78000
Enxofre, kilo, dois mil réis.....	28000
Enxofre em pedra, kilo, mil e oitocentos réis....	18800
Espanja de borracha, uma, oito mil réis.....	88000
Fios de linha para curativos, kilo, dezesseis mil réis.....	168000
Glycerina nacional pura, kilo, dezesseis mil réis.....	168000

Hypochlorina (liquido de Dakin), litro, nove mil réis.....	98000
Linimento "Geneau", vidro, nove mil réis.....	98000
Maravilha curativa, vidro, oito mil e quinhentos réis.....	88500
Óleo de amendoas doces, litro, dezoito mil réis.....	188000
Óleo de ricino fino, litro, sete mil réis.....	78000
Óxido de ferro, kilo, vinte e cinco mil réis.....	258000
Pedra pomes em pó, kilo, quatro mil réis.....	48000
Perechlorureto de ferro, kilo, dezoito mil réis..	188000
Prompto alivio, vidro, cinco mil e quinhentos réis.....	58500
Prussiato de potassio em pedra, kilo, trinta e cinco mil réis.....	358000
Sad amargo, kilo, mil e quinhentos réis.....	18500
Sublimado corrosivo, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	458000
Sulphato de cobre, kilo, dezesseis mil réis.....	168000
Sulphato de ferro, kilo, dezesseis mil réis.....	168000
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), vidro, nove mil e quinhentos réis..	98500
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), vidro, doze mil réis.....	128000
Talco de Veneza, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	38500
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de 1/2 lb., lata, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
Tinta americana de cores em massa, Murphy em latas de 1/2 lb., lata, sete mil e quinhentos réis.....	78500
Tinta preta Murphy-Elastic, lustre em latas de 1 lb., lata, doze mil réis.....	128000
Tinta de cores Murphy-Elastic em latas de 1 lb., lata, dezesseis mil réis.....	168000
Tinta em massa Murphy, em latas de 1 kilo, lata, dezesseis mil réis.....	168000
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, quatro mil réis.....	48000
Vaselina liquida pura, kilo, onze mil réis.....	118000
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 lb., trinta e nove mil e quinhentos réis.....	398500
Verniz Crystal, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e sete mil e quinhentos réis.....	378500
Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 lb., quarenta e dois mil e quinhentos réis.....	428500
Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 lb., quarenta e dois mil e quinhentos réis.....	428500
Verniz Flatting, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e tres mil e quinhentos réis.....	338500
Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 lb., trinta e seis mil e quinhentos réis.....	368500
Verniz Hard Body, idem, idem, galão de 7 lb., quarenta e dois mil e quinhentos réis.....	428500
Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 lb., quarenta e dois mil e quinhentos réis.....	4285000
Verniz Wearing Body, idem, idem, galão de 7 lb., quarenta e dois mil e quinhentos réis.....	428500

Obrigam-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e demais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e ao contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Isnard & Comp.

SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade — Preços

Liquido para limpar metais "Zas-Traz", litro, tres mil e oitocentos réis.....	38800
Tinta a óleo "Olinaga", kilo, tres mil e quinhentos réis.....	38500
Tinta em massa "Olinaga", kilo, tres mil e duzentos réis.....	38200
Tinta esmalte "Lacol", kilo, sete mil e quinhentos réis.....	78500
Tinta de aluminio "Lacol", kilo, onze mil réis..	118000
Tinta de ouro "Lacol", kilo, quinze mil réis..	158000
Tinta de bronze "Lacol", kilo, doze mil réis....	128000

Obrigam-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e demais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e ao contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Isnard & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á avenida Passos ns. 105 e 107, obrigam-se a fornecer os artigos seguinte:

Acetona, litro, trinta e um mil réis.....	31\$000	Balsamo tranquillo, litro, onze mil e novecentos réis	11\$900
Acido acetico crystalizado, puro, kilo, quinze mil e oitocentos réis.....	15\$800	Batatinha para lustrar, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Acido borico, kilo, seis mil e quatrocentos réis....	6\$400	Benzina nacional, litro, dous mil setecentos e oitenta réis	2\$780
Acido chloridrico puro, kilo, onze mil e oitocentos réis	11\$800	Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Bichlorureto de mercurio, kilo, trinta e sete mil e novecentos réis	37\$900
Acido nitrico puro, kilo, doze mil réis.....	12\$000	Bichromato de potassio, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Acido phenico crystalizado puro, vidro de 500 grammas, oito mil e trescentos réis.....	8\$300	Breu em pedra, kilo, mil e quatrocentos réis....	1\$400
Acido phenico liquido, litro, doze mil réis.....	12\$000	Breu em pó, kilo, dous mil e quinhentos réis....	2\$500
Acido sulphurico, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700	Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Agua destilada, litro, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Agua forte, litro, sete mil e quatrocentos réis..	7\$400	Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 00, uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Agua louro cereja, litro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
Agua de melissa Carmelita, vidro, dous mil oitocentos e oitenta réis.....	2\$880	Brocha de corda para caiação, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Brocha franceza n. 1, anel oval A P. (igual á amostra), uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Agua raz ractificada Prates, kilo, tres mil novecentos e vinte réis.....	3\$920	Brocha franceza n. 2, anel oval A P. (igual á amostra), uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Agua vegetal mineral, litro, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Brocha franceza n. 3, anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil réis.....	3\$000
Alcaçus em pó, kilo, dezeseite mil e oitocentos réis	17\$800	Brocha franceza n. 4, anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil réis.....	3\$000
Alcatrão da Noruega, litro, oito mil réis.....	8\$000	Brocha franceza n. 5, anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Alcool de 36° (em lata), litro, mil setecentos e novecentos réis	1\$790	Brocha franceza n. 6, anel oval A P: (igual á amostra), uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Alcool de 40° (em lata), litro, dous mil e noventa réis	2\$090	Brocha franceza n. 7, anel oval A P. (igual á amostra), quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
Alcool absoluto, litro, seis mil e oitocentos réis..	6\$800	Brocha franceza n. 8, anel oval A P (igual á amostra), quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
Alcool camphorado, litro, nove mil e novecentos réis	9\$900	Brocha franceza n. 9, anel oval A P (igual á amostra), uma, seis mil réis.....	6\$000
Alcool amylico, litro, quarenta e oito mil réis..	48\$000	Brocha franceza n. 10, anel oval A P (igual á amostra), uma, seis mil réis.....	6\$000
Algodão boricado (pacote de 250 grammas), pacote, sete mil e trescentos réis.....	7\$300	Brocha franceza n. 11, anel oval A P (igual á amostra), uma, nove mil réis.....	9\$000
Algodão hydrophilo (pacote de 250 grammas), pacote, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Brocha franceza n. 12, anel oval A P (igual amostra), uma, oito mil e oitocentos réis....	8\$800
Algodão phenicado (pacote de 250 grammas), pacote, sete mil e trescentos réis.....	7\$300	Brocha franceza n. 13, anel oval A P (igual á amostra), uma, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
Algodão em rama para lustrador, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700	Brocha franceza n. 14, anel oval A P (igual á amostra), uma, dez mil e oitocentos réis....	10\$800
Alumen em pedra, kilo, mil cento e cincoenta réis	1\$150	Brocha franceza n. 15, anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000
Alumen em pó, kilo, tres mil e oitocentos réis..	3\$800	Brocha franceza n. 16, anel oval A P (igual á amostra), vinte e dous mil e quatrocentos réis	22\$100
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo, vinte e quatro mil e novecentos réis.....	24\$900	Brocha franceza n. 18, anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Althéa em pó, kilo, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	Cafiaspirina de Bayer, em comprimidos, tubo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100	Camphora, kilo, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), mil setecentos e quarenta réis.....	1\$740	Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma, quatro mil réis	4\$000
Ampólas de soro anti-tetânico, uma, sete mil e setecentos réis	7\$700	Carbonato de calcio puro, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Ampólas de soro antiophidico, uma, dezeseite mil e novecentos réis	17\$900	Carbonato neutro de amoniaco, kilo, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
Amarello chromo, kilo, mil e novecentos réis....	1\$900	Carbonato de potassio, kilo, quinze mil e seiscentos réis	15\$600
Amoniac liquido, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Carboreto de calcio (Tigre de 15/80 e 7/15), kilo, mil duzentos e dezenove réis.....	1\$219
Anilina de 1ª qualidade em latas de meio kilo, (qualquer cor), lata, vinte e oito mil réis....	28\$000	Cera virgem em pedaço, kilo, seis mil oitocentos e oitenta réis	6\$880
Aristol de Bayer (em vidro de 50 grammas), vidro, trinta e um mil novecentos réis.....	31\$900	Cera para soalho, lata de um kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Arsenico branco em pó, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis.....	3\$490	Cera para encerer "Royal", ou semelhante (lata de um kilo), lata, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Chloridrato de ammonia em pedras, kilo, onze mil e setecentos réis	11\$700
Atadura de gaze de 0m,08, rolo, novecentos e vinte réis	\$920	Chloridrato de ammonia em pó, kilo, onze mil e setecentos réis	11\$700
Atadura de linho de 0m,08, rolo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	Chlorureto de zinco, kilo, trinta e um mil e quatrocentos réis	31\$400
Azul, flôr de anil, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900	Clonazone, vidro, cinco mil e trescentos réis....	5\$300
Azul da Prussia, kilo, seis mil e duzentos réis....	6\$200		
Azul ultramar R U., kilo, sete mil réis.....	7\$000		
Azul ultramar nacional, kilo, quatro mil réis....	4\$000		
Balsamo catholico, litro, vinte mil e oitocentos réis	20\$800		

Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, dous mil seiscientos e quarenta réis.....	2\$640	Óleo de linhaça crú, genuino "Brundell", Spence & Comp., kilo, dous mil seiscientos e noventa réis.....	2\$790
Colla hamburgueza de 1ª qualidade, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis.....	2\$280	Óleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo, mil seiscientos e noventa réis.....	1\$790	Ouro francez em livros de 25 folhas, livro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Colloidio elastico, kilo, vinte e tres mil e quatrocentos réis.....	23\$400	Oxido de ferro, kilo, setecentos e noventa réis	\$799
Comprimidos de chlorhydrato de quinino (Silva Araujo), tubo, quatro mil e cem réis.....	1\$100	Papel de filtro, folha, cem réis.....	\$100
Conta gotas (vidro e borracha) um, dous mil e setecentos réis.....	2\$700	Pedra pomes em pedacos, kilo, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	Pedra pomes em pó, kilo, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um, nove mil e novecentos réis.....	9\$900	Pentes de aço para fingir, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, lata, mil seiscientos e oitenta e nove réis	1\$689	Perclorureto de ferro, kilo, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
Creolina Pearson, em latas de um kilo, lata, cinco mil trescentos e oitenta réis.....	5\$380	Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um, dezeseis mil réis.....	16\$000	Pinceis chatos ou redondos encastoados aló numero 12, duzia, seis mil quatrocentos e oitenta réis.....	6\$480
Dermatol (em vidro de 50 grammas, vidro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia, onze mil oitocentos e oitenta réis.....	11\$880
Enxofre em pó, kilo, mil e cincoenta réis.....	1\$050	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia, vinte e oito mil duzentos e cincoenta réis.....	28\$250
Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e sessenta réis.....	\$560	Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia, dezenove mil e seiscientos réis.....	19\$600
Escova de bater tinta, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Pinceis de corda (de pollegada) de 1 1/2", duzia, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
Espermacete em pedacos, kilo, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800	Pinceis n. 5 com cabo de folha, um, dezotto mil réis.....	18\$000
Espanja fina, em pedacos grandes, kilo, quatrocentos e vinte mil réis.....	420\$000	Pinceis de dourar, sortidos, duzia, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
Espanja grossa, em pedacos grandes, kilo, sessenta e oito mil réis.....	68\$000	Pinceis duplos (3 numeros), um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas, dous mil e setecentos réis.....	2\$700	Pinceis duplos, pello fino, um, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Felengupe em latas de 5 libras, lata, vinte e dous mil e setecentos réis.....	22\$700	Pinceis finos para letras, sortidos, um, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Fios de linho para curativos, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	Pincei para letras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de pác, ns. 6, 8 e 12, um, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Fornicida Capanema (lata de 4 litros), lata, treze mil e seiscientos réis.....	13\$600	Pinceis idem, idem, idem, idem, de penna, duzia, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Gaze hydrophila, caixa, mil réis.....	1\$000	Pinceis idem, idem, de pello de Martha, de ns. 4 a 12, duzia, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
Gesso commun, kilo, quatrocentos e noventa réis.....	\$490	Pinceis idem, idem de traços finos, sortidos, duzia, trinta e oito mil e novecentos réis.....	38\$900
Gesso crú, kilo, quatrocentos e noventa réis.....	\$490	Pinceis idem, idem, grossos, sortidos, duzia, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Gesso presa (estúque), kilo, setecentos e noventa réis.....	\$790	Pixe nacional, em latas de 48 litros, lata, sete mil oitocentos e setenta réis.....	7\$870
Giz em pedra, kilo, setecentos e oitenta réis...	\$780	Plombagina Mongan ou especial, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo, dez mil e novecentos réis.....	10\$900	Pó leve, kilo, quatro mil cento e quarenta réis	4\$140
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Pó "Rona", kilo, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$400	Pós de sapatos, em pacotes, kilo, quinhentos e vinte réis.....	\$520
Glycerina nacional pura, kilo, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400	Potassa grossa, kilo, quinhentos e noventa réis	\$590
Hypochlorina (liquido de Dakin), litro, quatro mil e seiscientos réis.....	4\$600	Potassa refinada, kilo, seiscientos e vinte réis...	\$620
Jaspe em pó, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300	Prata em livros, livro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Jald-chromo, kilo, mil oitocentos e oitenta réis	1\$880	Preto leve, kilo, quatro mil trescentos e quarenta réis.....	4\$340
Jald de flor, kilo, tres mil e oitocentos réis....	3\$800	Preto marfim, kilo, dous mil e oitenta réis...	2\$080
Jald de laranja, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Prompto alivio, vidro, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Kaol para limpar metaes, em latas de 1/2 litro, uma, dous mil e trescentos réis.....	2\$300	Prussiato de potassio em pedra, kilo, dezeseis mil e novecentos réis.....	16\$900
Linimento calcareo, litro, dezeseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	Purpurina para bronzear, papel de 34 grs., oitocentos e noventa réis.....	\$890
Linimento "Geneau", vidro, onze mil e quatrocentos réis.....	11\$400	Purpurina para pratear, papel de 34 grs., oitocentos e noventa réis.....	\$890
Maravilha curativa, vidro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Purpurinadiversas, papel de 34 grs., novecentos e noventa réis.....	\$990
Mercurio doce, caixa, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Roxo rei commun, kilo, seiscientos e noventa réis.....	\$790
Mordele francez, litro, quatorze mil réis....	14\$000	Roxo rei de Hardy Millori, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Naphthalina Merck, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	Roxo terra, kilo, oitocentos réis.....	\$800
Oere francez, em pó, claro ou escuro, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440	Rupi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro, mil cento e vinte réis.....	1\$120
Oere nacional, em pó, claro ou escuro, kilo, trescentos e vinte réis.....	\$330	Salitra, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis	2\$580
Oere nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo, trescentos e sessenta réis.....	\$360		
Óleo de amendoas doces, litro, e afro mil e oitocentos réis.....	4\$800		

Sandalo, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis	3\$780	Verniz Black Japon Brundell Spence & C.	
Secante branco, marca Castello, kilo, mil quinhentos e oitenta e nove réis.....	1\$589	Royal, Standard, Ohio e Murphy, gallão de de 7 lb., trinta e um mil e duzentos réis...	31\$200
Secante vermelho, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	Verniz Crystal, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e dous mil réis.....	32\$000
Seringa "Lucr" de 10 centímetros com duas agulhas, uma cento e tres mil réis.....	103\$000	Verniz Copal, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e dous mil réis.....	32\$000
Serum ophidico Vital Brasil, em ampolas, uma, dezeseite mil e novecentos réis.....	17\$900	Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e um mil e novecentos réis	31\$900
Soda caustica em latas de um e dous kilos, kilo, mil trescentos e noventa e cinco réis.....	1\$395	Verniz Flatting, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e um mil e duzentos réis.....	31\$200
Sombras para fingimento, kilo, setecentos e noventa réis.....	\$790	Verniz Gold Size, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e tres mil réis.....	33\$000
Sombras de oliveira, kilo, setecentos e noventa réis.....	\$790	Verniz Hard Body, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e nove mil réis.....	39\$000
Sublimado corrosivo, kilo, trinta e seis mil e novecentos réis.....	36\$900	Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e tres mil e quatrocentos réis.....	33\$400
Sulphato de cobre, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480	Verniz Wearing Body, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e nove mil réis.....	39\$000
Sulphato de ferro, kilo, setecentos réis.....	\$700	Verniz Knotting, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta e tres mil e oitocentos réis.....	33\$800
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), vidro, sete mil e seiscentos réis....	7\$600	Verniz Medium Drin, idem, idem, gallão de 7 lb., trinta mil réis.....	30\$000
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), vidro, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$400	Verniz isolante preto, vidro grande, sete mil réis	7\$000
Taleo de Veneza, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200	Verniz mordente francez, litro, quatorze mil réis.....	14\$000
Tartaro emetico, kilo, vinte e sete mil réis....	27\$000	Verniz preto japoncz, litro, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
Terra de sienne carcella, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Verniz Soenliné Frères branco, vidro grande, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Terra de sienne calcinada, kilo, setecentos e noventa réis.....	\$790	Verniz Soenliné Frères bronze, vidro grande, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Terra de sienne crúa, kilo, setecentos e noventa réis.....	\$790	Verniz Soenliné Frères preto, vidro grande, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Terra de sienne queimada, kilo, setecentos e noventa réis.....	\$790	Verniz Viancher, litro, mil e quatrocentos réis	1\$400
Tinta anilina de todas cores, kilo, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	Zarcão genuino, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Tinta branca Oilet em massa, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	SUPPLEMENTO AO GRUPO N. 5	
Tinta chumbo em massa, kilo, dous mil seiscientos e quarenta réis.....	2\$640	Tintas, drogas e artigos semelhantes	
Tinta zinco em massa (Ville Montagne), kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Especificação — Unidade — Preços de Unidade — Entregues na Intendencia	
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo, onze mil e novecentos réis	11\$900	Bororó para fingimento de 3", um, dezeseis mil e oitocentos réis.....	16\$800
Tinta Olsina (qualquer numero), lata de 5 kilos, vinte e dous mil réis.....	22\$000	Liquido para limpar metaes "Zaz-Traz", litro, dous mil novecentos e noventa réis.....	2\$990
Tinta verde azoetona, kilo, tres mil réis.....	3\$000	Tinta a oleo "Olinaga", kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Tinta preta, kilo, dous mil e oitocentos réis....	2\$800	Tinta em massa "Olinaga", kilo, dous mil seiscientos e oitenta réis.....	2\$680
Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	Tinta esmalte "Lacol", kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Tintura de iodo (vidro de 250 grammas), vidro, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800	Tinta de aluminio "Lacol", kilo, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
Trinca, kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis.....	2\$440	Tinta de ouro "Lacol", kilo, dezeseis mil e oitocentos réis.....	16\$800
Trincha de 3", 4" e 5" de cabelo, proprias para tinta Olsina, uma, quatorze mil réis.....	14\$000	Verniz "Lacol" (gallões de sete libras), gallão, vinte e seis mil e novecentos réis.....	26\$900
Trincha para fingimento, qualquer numero, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Verniz ao alcool "Lacol", litro, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
Trincha para dourar até 2", duzia, oitenta e nove mil réis.....	89\$000	Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos, nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.	
Trincha para dourar de 2 1/4" a 4", duzia, cento e quarenta mil réis.....	140\$000	Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração da Fomes Garcia & Comp. Henrique Ferreira, Linç.	
Trincha para dourar de 4 1/4" a 6", duzia, duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000	Os abaixo assignados, moradores á rua Primelro de Março n. 101, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:	
Trincha para verniz de 2", 3" e 4", uma, onze mil réis.....	11\$000	Especificação — Unidade — Preços de Unidade — Entregues na Intendencia	
Trincha de seda de qualquer tamanho, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Acetona, litro, quatorze mil e oitocentos réis...	14\$800
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, lata, dous mil e noventa réis.....	2\$090	Acido acetico crystalizado puro, kilo, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
Vaselina liquida pura, kilo, oito mil réis.....	8\$000	Acido borico, kilo, quatro mil cento e oitenta réis.....	4\$180
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	Agua forte, litro, oito mil e novecentos réis....	8\$900
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900	Agua raz ractificada Prates, kilo, quatro mil cento e oitenta réis.....	4\$180
Verde nativo R. U., kilo, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	Alcool de 36° (em lata), litro, dous mil e cem réis.....	2\$100
Verde Pariz, kilo, tres mil e oitocentos réis....	3\$800	Alcool de 40° (em lata), litro, dous mil duzentos e quarenta réis.....	2\$240
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo, dezenove mil e oitocentos réis.....	19\$800	Alumínio em liquido, lata de um kilo, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800		
Vermelhão lavado, kilo, trescentos e oitenta réis.....	\$386		
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo, trescentos e quarenta réis.....	\$340		

Alumínio em pó, cinto, prata e bronze, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000	Óleo de linhaça, cru, genuino "Brundell", Spence & Co., kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Alvarado de chumbo de 4ª qualidade (Vile Montagne), kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700	Pedra pomes em pedacos, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Amilina de 1ª qualidade em latas de 1/2 kilo, qualquer cor, lata, quarenta e tres mil réis	43\$000	Pedra pomes em pó, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo, seis mil e seiscentos réis	6\$600	Pineis para bater chapas, sortidos, duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Azul flôr de anil, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Pineis chatos ou redondos encastrados até n. 12, duzia, cinco mil novecentos e cinquenta réis	5\$950
Breu em pedra, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	Pineis chatos ou redondos encastrados de numeros 23 á 20, duzia, treze mil réis	13\$600
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma, treze mil réis	13\$000	Pineis chatos ou redondos encastrados de numeros 21 á 32, duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800
Brocha de cabelo (serina para calação n. 9, uma, quatro mil réis	4\$000	Pineis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia, dezesseis mil réis	16\$000
Brocha de cabelo (serina para calação n. 30, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Pineis de corda (de pollegada) de 1", duzia, dezoito mil réis	18\$000
Brochas chatas para verniz, qualquer numero, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800	Pelassa grossa, kilo, seiscentos e setenta réis	\$670
Brocha franceza n. 1 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Pelassa refinada, kilo, oitocentos e setenta réis	\$870
Brocha franceza n. 2 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600	Pex para limpar metaes, litro, quatro mil réis	4\$000
Brocha franceza n. 3 anel oval A P (igual á amostra), uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Piopi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro, mil e quatrocentos réis	1\$400
Brocha franceza n. 4 anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil réis	4\$000	Sal amargo, kilo, trescentos e oitenta réis	\$380
Brocha franceza n. 5 anel oval A P (igual á amostra), uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Santre, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Brocha franceza n. 13 anel oval A P (igual á amostra), uma, dezesseis mil réis	16\$000	Tinta anilina de todas as cores, kilo, setenta e seis mil réis	76\$000
Brocha franceza n. 16 anel oval A P (igual á amostra), uma, dezoito mil réis	18\$000	Tecido nativo R. U., kilo, nove mil e seiscentos réis	9\$600
Brocha franceza n. 18 anel oval A P (igual á amostra), uma, vinte e seis mil réis	26\$000	Tecido Pariz, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e vinte réis	\$520
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo, mil e novecentos réis	1\$900	Vergiz Black Japão, Brundell Spence & Co., Royal, Standard, Gno e Murphy, gallão de 7 lb., quarenta e nove mil réis	49\$000
Carolina nacional Cruzwaddina, em latas de um kilo, lata, mil e novecentos réis	1\$900	Vergiz Crystal, idem, idem, gallão de 7 lb., quarenta e sete mil réis	47\$000
Enxofre em pó, kilo, seiscentos e oitenta réis	8\$800	Vergiz Copal, idem, idem, gallão de 7 lb., quarenta e cinco mil réis	45\$000
Enxofre em pedra, kilo, seiscentos e vinte réis	\$220	Vergiz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, gallão de 7 lb., quarenta e nove mil réis	49\$000
Fornecida Capanema (lata de quatro litros), dezoito mil e seiscentos réis	17\$600	Vergiz Flating, idem, idem, gallão de 7 lb., quarenta e seis mil réis	46\$000
Gesso commum, kilo, quatrocentos e oitenta réis	4\$800	Vergiz Gold Size, idem, idem, gallão de 7 lb., quarenta e nove mil réis	49\$000
Gesso crê, kilo, quinhentos e quarenta réis	\$540	Vergiz preto japonéz, litro, doze mil réis	12\$000
Gomina laca amarella de 1ª qualidade, kilo, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	Zarcão genuino, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Kaol para limpar metaes em latas de 1/2 litro, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800		
Óleo de amendoas doces, litro, dois mil e cem réis	2\$100		

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as propostas acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta sujeitos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no caso que assignarmos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1926. — Por procuração de Hieracito & Comp., Waldemar Leite.

Inspectoria Geral de Illuminação CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que a concorrência administrativa annunciada em edital inserto á pagina 22.270 do *Diario Official* de 5 do corrente, se refere ao fornecimento de objectos de expediente e desenho a esta repartição durante o proximo anno, e não o corrente, como por equívoco foi publicado.

Inspectoria Geral de Illuminação, 6 de dezembro de 1926. — O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira*.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra graduado commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras costureiras matriculadas nas 1ª e 5ª categorias, que perderam a ultima chamada, assim como as matriculadas na 2ª categoria e na 3ª, de n. 1 a 50, que na segunda-feira, 13 do corrente mez, das 11 horas e 30

minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Quarta Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1926. — O encarregado da secção, *Lino José dos Santos*, capitão-tenente commissario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1) De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de dezembro corrente, ás 12 horas, na sala de sessões respectiva, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento immediato, a este ministerio, de dez toneladas de carvão de "Coke".

2) A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause duvida, e encerradas, em enveloppes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência "Carvão".

3) Só poderão concorrer as firmas que foram previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4) As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos destes edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

5) O artigo será de primeira qualidade e subordinado á amostra existente na repartição competente; a entrega será feita onde fôr determinado pela administração, ficando sujeito ao exame da qualidade e verificações das quantidades. Os concorrentes ficam obrigados a declarar a procedencia do carvão que se propuzerem a fornecer.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de dezembro de 1926. — *Mario Rebello de Mello*, 3º official, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1) De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 29 do corrente, ás treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1927, dos artigos constantes da relação junta.

2) A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, encerradas em envelopes lacrados.

3) Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4) As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5) Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concorrência a caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6) Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde devem ser submetidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos da praga, accrescidos de dez por cento (10 %), de accordo com o art. 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 8 de dezembro de 1926. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

RELAÇÃO DA CONCURRENCIA N.

Grupo n. 13

1. Almotolia de folha de Flandres, para 125 grammas, uma \$
2. Almotolia de folha de Flandres, para 250 grammas, uma \$
3. Almotolia de folha de Flandres para 500 grammas, uma \$
4. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0254, uma \$
5. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0286, uma \$
6. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0318, uma \$
7. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,301, uma \$
8. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0445, uma \$
9. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0508, uma \$
10. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0572, uma \$
11. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0762, uma \$
12. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127 e diametro externo de 0m,0889, uma \$
13. Escova de arame de aço para tubo de condensador de 6m,00 comp. da haste e 0m,0127 diametro externo, uma \$
14. Escova de arame de aço para tubo de condensador de 2m,00 comp. da haste e 0m,0158 diametro externo, uma \$
15. Escova de arame de aço para tubo de condensador de 2m,50 comp. da haste e 0m,0158 diametro externo, uma \$

16. Escova de arame de aço para tubo de condensador de 3m,50 comp. da haste e 0m,0158 diametro externo, uma \$
17. Escova de arame de aço para tubo de condensador de 3m,50 comp. da haste e 0m,0222 diametro externo, uma \$
18. Escova de cabelo com haste flexivel, para tubo de caldeira, comprimento de 1m,50 e diametro de 0m,0285, uma \$
19. Escova de cabelo com haste flexivel, para tubo de caldeira, comprimento de 1m,50 e diametro de 0m,0380, uma \$
20. Escova de cabelo para limpeza externa de tubo de caldeira, comprimento 1m,00 e diametro 0m,039, uma \$
21. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0254, uma \$
22. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0286, uma \$
23. Escova de cabelo para limpeza externa de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0348, uma \$
24. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0270, uma \$
25. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0508, uma \$
26. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0572, uma \$
27. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0762, uma \$
28. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira, rosca W de 0m,0127, diametro externo 0m,0889, uma \$
29. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 3m,50 e diam. externo 0m,0127, uma \$
30. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 5m,00 e diam. externo 0m,0127, uma \$
31. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 2m,00 e diam. externo 0m,0158, uma \$
32. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 2m,50 e diam. externo 0m,0158, uma \$
33. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 3m,50 e diam. externo 0m,0158, uma \$
34. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 6m,00 e diam. externo 0m,0158, uma \$
35. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 3m,50 e diam. externo 0m,0191, uma \$
36. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 2m,50 e diam. externo 0m,0222, uma \$
37. Escova de cabelo para tubo de condensador, comprimento 3m,50 e diam. externo 0m,0222, uma \$
38. Estopa branca, em fardos, de 1ª qualidade, kilo. \$
39. Estopa mesela, em fardos, de 1ª qualidade, kilo. \$
40. Estopa especial para aviação, kilo. \$
41. Seringa de latão com um bico recto e outro curvo de 0m,3302 x 0m,0381, uma \$
42. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,6096, diam. externo 0m,0127, um \$
43. Tubo de vidro para indicadores de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,9144, diam. externo 0m,0127, um \$
44. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,6096, diam. externo 0m,0158, um \$
45. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,9144, diam. externo 0m,0158, um \$
46. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,6096, diam. externo, 0m,0191, um \$

47. Tubo de vidro para indicador de nível de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,9144, diam. externo 0m,0191, um.
48. Tubo de vidro para indicador de nível de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,2192, diam. externo 0m,0191, um.
49. Tubo de vidro para indicador de nível de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., comprimento 0m,9144, diam. externo 0m,0222, um.
50. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,3048, diam. externo 0m,0127, um.
51. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,3810, diam. externo 0m,0127, um.
52. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,5080, diam. externo 0m,0127, um.
53. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,3048, diam. externo 0m,0158, um.
54. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,4064, diam. externo 0m,0158, um.
55. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,45572, diam. externo 0m,0158, um.
56. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,6096, diam. externo 0m,0158, um.
57. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,3048, diam. externo 0m,0191, um.
58. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,3810, diam. externo 0m,0191, um.
59. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,4572, diam. externo 0m,0191, um.
60. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,6096, diam. externo 0m,0191, um.
61. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,3048, diam. externo 0m,0222, um.
62. Tubo de crystal para indicador de nível de caldeira, para pressão acima de 125 lbs., comprimento 0m,4572, diam. externo 0m,0222, um.
- Directoria Geral de Fazenda da Malahia, em 7 de dezembro de 1926. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 24 do corrente meza, a treze horas, na sala das secções da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio dos artigos constantes da relação junta, durante o anno de 1927.

II

A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão, em três vias, sendo a primeira selada, com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria

de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regulamento interno mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presenca dos concorrentes. Nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e devolução obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste Ministerio, até a vespera do dia da concurrencia a caução de 2000\$000 (cinco contos de réis em moeda corrente ou em apólices da divida publica federal, ao portador. Essa caução que garantirá o fornecimento supor, reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

A entrega será feita ás repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde deve ser submettido ao exame de qualidade e verificação de quantidade os artigos que serão de 1ª qualidade. Os artigos não poderão ser superiores aos constantes da relação junta ou superiores aos da praça accrescidos de 10 %, de accordo com o art. 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Fazenda — Commissão de Concurrencias, 8 de dezembro de 1926. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

1. Parafuso de aço, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0032, kilo.
2. Parafuso de aço, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0047, kilo.
3. Parafuso de aço, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0064, kilo.
4. Parafuso de aço, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0080, kilo.
5. Parafuso de aço, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0096, kilo.
6. Parafuso de latão, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0032, kilo.
7. Parafuso de latão, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0047, kilo.
8. Parafuso de latão, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0064, kilo.
9. Parafuso de latão, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0080, kilo.
10. Parafuso de latão, fenda rosca W, cabeça chata ou escarreada, redonda ou estampada, qualquer comprimento: de 0m,0096, kilo.
11. Parafuso de ferro galvanizado, com porca (cabeça e porca de qualquer especie), qualquer comprimento: até 0m,0047, kilo.
12. Parafuso de ferro galvanizado, com porca (cabeça e porca de qualquer especie), qualquer comprimento: de 0m,0064, kilo.
13. Parafuso de ferro galvanizado, com porca (cabeça e porca de qualquer especie), qualquer comprimento: de 0m,0080, kilo.
14. Parafuso de ferro galvanizado, com porca (cabeça e porca de qualquer especie), qualquer comprimento: de 0m,0096, kilo.
15. Parafuso de ferro galvanizado, com porca (cabeça e porca de qualquer especie), qualquer comprimento: acima de 0m,0096, kilo.
16. Parafuso de bronze ou latão, com porca, até 0096, kilo.
17. Parafuso de bronze ou latão, com porca, acima de 0m,0096, kilo.
18. Parafuso de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada, qualquer comprimento até 0m,0096, kilo.
19. Parafuso de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada, qualquer comprimento, acima de 0m,0096, kilo.
20. Parafuso de ferro com porca cabeça quadrada ou sextavada, qualquer comprimento: até 0m,0064, kilo.
21. Parafuso de ferro com porca, cabeça quadrada ou sextavada, qualquer comprimento: de 0m,0080, kilo.

- [illegible]

- chata ou escareada, de 0m,0318 de comprimento e ns. 11 a 18 de grossura, grossa.
34. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0381 de comprimento e ns. 8 a 14 de grossura, grossa.
35. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0381 de comprimento e ns. 15 a 20 de grossura, grossa.
36. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0445 de comprimento e ns. 12 a 20 de grossura, grossa.
37. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0445 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
38. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0508 de comprimento e ns. 12 a 20 de grossura, grossa.
39. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0508 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
40. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0572 de comprimento e ns. 14 a 20 de grossura, grossa.
41. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0572 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
42. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0635 de comprimento e ns. 14 a 20 de grossura, grossa.
43. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0635 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
44. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0762 de comprimento e ns. 14 a 20 de grossura, grossa.
45. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça chata ou escareada, de 0m,0762 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
46. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, até 0m,0127 de comprimento e ns. 3 e 4 de grossura, grossa.
47. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0159 de comprimento e ns. 3 a 7 de grossura, grossa.
48. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0159 de comprimento e ns. 8 a 12 de grossura, grossa.
49. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0191 de comprimento e ns. 3 a 7 de grossura, grossa.
50. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0191 de comprimento e ns. 8 a 12 de grossura, grossa.
51. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0223 de comprimento e ns. 5 a 10 de grossura, grossa.
52. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0223 de comprimento e ns. 11 a 16 de grossura, grossa.
53. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0254 de comprimento e ns. 5 a 10 de grossura, grossa.
54. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0254 de comprimento e ns. 11 a 16 de grossura, grossa.
55. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0318 de comprimento e ns. 6 a 10 de grossura, grossa.
56. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0318 de comprimento e ns. 11 a 18 de grossura, grossa.
57. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0381 de comprimento e ns. 8 a 14 de grossura, grossa.
58. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0381 de comprimento e ns. 15 a 20 de grossura, grossa.
59. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0445 de comprimento e ns. 12 a 20 de grossura, grossa.
60. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0445 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
61. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0508 de comprimento e ns. 12 a 20 de grossura, grossa.
62. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0508 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
63. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0572 de comprimento e ns. 14 a 20 de grossura, grossa.
64. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0572 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
65. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0635 de comprimento e ns. 14 a 20 de grossura, grossa.
66. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0635 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
67. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0762 de comprimento e ns. 14 a 20 de grossura, grossa.
68. Parafuso de latão, fenda rosca para madeira, cabeça redonda ou estampada, de 0m,0762 de comprimento e ns. 21 a 30 de grossura, grossa.
69. Porcas de aço, rosca W, de: 0m,0032, kilo.
70. Porcas de aço, rosca W, de: 0m,0047, kilo.
71. Porcas de aço, rosca W, de: 0m,0064, kilo.
72. Porcas de aço, rosca W, de: 0m,0080, kilo.
73. Porcas de aço, rosca W, de: 0m,0096, kilo.
74. Porcas de aço, rosca W, de: 0m,0032, kilo.
75. Porcas de bronze ou latão, rosca W, de: 0m,0047, kilo.
76. Porcas de bronze ou latão, rosca W, de: 0m,0064, kilo.
77. Porcas de bronze ou latão, rosca W, de: 0m,0080, kilo.
78. Porcas de bronze ou latão, rosca W, de: 0m,0096, kilo.
79. Porcas de ferro, quadradas ou sextavadas, até 0m,0064, kilo.
80. Porcas de ferro, quadradas ou sextavadas, acima de 0m,0064, kilo.
81. Rebites de aço macio, qualquer cabeça, até 0m,0047, kilo.
82. Rebites de aço macio, qualquer cabeça, de 0m,0064, kilo.
83. Rebites de aço macio, qualquer cabeça, de 0m,0080, kilo.
84. Rebites de aço macio, qualquer cabeça, de 0m,0096, kilo.
85. Rebites de aço macio, qualquer cabeça, acima de 0m,0096, kilo.
86. Rebites de cobre ou latão, com arruela, qualquer diâmetro.
87. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento até 0,0047, kilo.
88. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento de 0m,0064, kilo.
89. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento de 0m,0080, kilo.
90. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento de 0m,0096, kilo.
91. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento de 0m,0111, kilo.
92. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento de 0m,0127, kilo.
93. Parafuso de ferro galvanizado, cabeça estampada, mesa e porca quadrada ou sextavada, qualquer comprimento acima de 0m,0127, kilo.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 7 de dezembro de 1926. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 23 do corrente, ás treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no anno de 1927, dos artigos constantes da relação junto.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão, mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados, "Cabos electricos, etc."

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do re-

sumamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na fazenda deste Ministério, até a véspera do dia da concorrência, a caução de dez contos de reis (10:000\$), ficando dispensados desta caução os que já tenham feito a caução na mesma importância, para tomar parte na concorrência do grupo 1.º (artigos de electricidade). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, revertêrã para a Fazenda Nacional, se o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento ao prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde devem ser submetidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os pregos não poderão ser superiores aos dos constantes da relação junto ou dos da praça accrescidos de dez por cento (10 %), de accordo com o art. 155, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda em 7 de dezembro de 1926. — Raul Cabral de Lacerda, secretário.

Relação de concorrência — Grupo n. 15

1. Cabo electrico de tres conductores, para communicações interiores com isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e protecção de arame de aço galvanizado, tendo cada conductor 0,0012 de diametro (n. 16 B&S), metro.
2. Cabo electrico de um conductor de sete fios, para circuito de força, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,0065 de diametro (n. 2 B&S), metro.
3. Idem, idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão, tendo cada fio, 0,00102 de diametro (n. 18 B&S), metro.
4. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00102 de diametro (n. 18 B&S), metro.
5. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e algodão trançado, tendo cada fio 0,0012 de diametro (n. 16 B&S), metro.
6. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio 0,0012 de diametro (n. 16 B&S), metro.
7. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,0016 de diametro (n. 14 B&S), metro.
8. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho, tendo cada fio 0,0016 de diametro (n. 14 B&S), metro.
9. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio 0,0016 de diametro (n. 14 B&S), metro.
10. Cabo electrico de um conductor de fios; isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,0025 de diametro (n. 11 B&S), metro.
11. Cabo electrico de um conductor de oito fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio 0,0002 de diametro (n. 11 B&S), metro.
12. Cabo electrico de um conductor de 14 fios, isolamento de borracha, revestimento de linho alcatroado, tendo cada fio 0,0023 de diametro (n. 11 B&S), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de 16 fios, isolamento de borracha, revestimento de algodão, tendo cada fio 0,00179 de diametro (n. 33 B&S), metro.
14. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio 0,0005 de diametro (numero 24 B&S), metro.
15. Idem, idem, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00064 de diametro (n. 22 B&S), metro.
16. Idem, idem, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00102 de diametro (n. 18 B&S), metro.
17. Idem, idem, revestimento de chumbo e arame trançado, tendo cada fio 0,0012 de diametro (n. 16 B&S), metro.
18. Idem, idem, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00115 de diametro (n. 17 B&S), metro.
19. Idem, idem, revestimento de chumbo e arame de aço, trançado, tendo cada fio 0,00115 de diametro (n. 17 B&S), metro.

20. Idem, idem, revestimento de algodão, tendo cada fio 0,00115 de diametro (n. 15 B&S), metro.
21. Idem, isolamento de borracha e algodão alcatroado, tendo cada fio 0,00115 de diametro (n. 15 B&S), metro.
22. Idem, isolamento de borracha e algodão alcatroado, tendo cada fio 0,00115 de diametro (n. 15 B&S), metro.
23. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio 0,00145 de diametro (n. 15 B&S), metro.
24. Idem, idem, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00162 de diametro (n. 14 B&S), metro.
25. Idem, idem, idem, tendo cada fio 0,00233 de diametro (n. 13 B&S), metro.
26. Idem, idem, idem, tendo cada fio 0,00205 de diametro (n. 12 B&S), metro.
27. Idem, idem, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio 0,00205 de diametro (n. 12 B&S), metro.
28. Cabo electrico de um conductor de 37 fios, isolamento de borracha, revestimento de algodão, tendo cada fio 0,00201 de diametro (n. 32 B&S), metro.
29. Idem, idem, tendo cada fio 0,00028 de diametro (numero 29 B&S), metro.
30. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00162 de diametro (n. 14 B&S), metro.
31. Idem, idem, idem, tendo cada fio 0,00205 de diametro (n. 12 B&S), metro.
32. Idem, idem, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio 0,0029 de diametro (numero 9 B&S), metro.
33. Cabo electrico de um conductor de 40 fios, isolamento de borracha, tendo cada fio 0,000201 de diametro (n. 32 B&S), metro.
34. Cabo electrico de um conductor de 459 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho e arame de aço trançado, tendo cada fio 0,00051 de diametro (n. 24 B&S), metro.
35. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de tres fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado reforçado com arame de aço, tendo cada fio 0,0007 de diametro (n. 22 B&S), metro.
36. Cabo electrico de dous conductores, de cinco fios cada conductor, flexivel, isolamento de borracha e algodão, revestimento de seda, tendo cada fio 0,00015 de diametro (n. 38 B&S), metro.
37. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de sete fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de amiantho, tendo cada fio 0,00102 de diametro (n. 18 B&S), metro.
38. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de sete fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de mealhar alcatroado, tendo cada fio 0,00102 de diametro (n. 18 B&S), metro.
39. Idem, idem, idem, isolamento de borracha alcatroado, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0,00064 de diametro (n. 22 B&S), metro.
40. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 16 fios cada conductor, isolamento de borracha, revestimento de seda, tendo cada fio 0,000201 de diametro (n. 32 B&S), metro.
41. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 19 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão alcatroado, tendo cada fio 0,00028 de diametro (n. 29 B&S), metro.
42. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 20 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de seda, tendo cada fio 0,000231 de diametro (n. 32 B&S), metro.
43. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 23 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio 0,000201 de diametro (n. 32 B&S), metro.
44. Idem, idem, idem, revestimento de arame de cobre trançado, tendo cada fio 0,0023 de diametro (n. 11 B&S), metro.
45. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 40 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio 0,0001 de diametro (n. 38 B&S), metro.

16. Idem, idem, de 64 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho alcatroado, tendo cada fio 0m,0001 de diametro (numero 38 B&S), metro.
47. Idem, idem, de 71 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho alcatroado e couro, tendo cada fio 0m,0018 de diametro (n. 13 B&S), metro.
48. Idem, idem, de 102 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão trançado, tendo cada fio 0m,000201 de diametro (numero 32 B&S), metro.
49. Cabo electrico de dois conductores, de sete fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0m,00064 de diametro (n. 22 B&S), metro.
50. Cabo electrico de sete fios, isolamento de papelão lubrificado, revestimento de chumbo, papelão alcatroado, ferro e fio de linho alcatroado, tendo cada fio 0m,00162 de diametro (n. 14 B&S), metro.
51. Cabo electrico de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio 0m,00129 de diametro (n. 16 B&S), metro.
72. Idem, idem, revestimento de arame de aço trançado, tendo cada fio 0m,00115 de diametro (n. 15 B&S), metro.
53. Idem, idem, revestimento de chumbo, tendo cada fio 0m,00205 de diametro (n. 12 B&S), metro.
54. Idem, isolamento de papelão lubrificado, ferro e fio de linho alcatroado, tendo cada fio 0m,0023 de diametro (n. 11 B&S), metro.
55. Cabo electrico de tres conductores, de 15 fios cada conductor, isolamento de borracha, algodão e papel parafinado, revestido de papel parafinado e linho alcatroado, tendo cada fio 0m,000287 de diametro (n. 29 B&S), metro.
56. Cabo electrico de tres conductores, de 37 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e algodão alcatroado, tendo cada fio 0m,00051 de diametro (n. 24 B&S), metro.
57. Cabo electrico de tres conductores, de 75 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de arame de cobre trançado, tendo cada fio 0m,00089 de diametro (n. 39 B&S), metro.
58. Cabo electrico de quatro conductores, de 37 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão trançado, tendo cada fio 0m,000079 de diametro (n. 40 B&S), metro.
59. Cabo electrico de 10 conductores, de sete fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio 0m,00051 de diametro (n. 24 B&S), metro.
60. Idem, idem, revestimento de borracha, chumbo, algodão impermeavel e arame de ferro trançado, tendo cada fio 0m,00051 de diametro (n. 24 B&S), metro.
61. Cabo flexivel para phones, com sete fios em um conductor de 0m,0039 de diametro exterior e 0m,0005 de diametro cada fio, metro.
62. Cabo de cobre para antena, de sete fios de 0m,001624 (n. 18 B&S), metro.
63. Fio electrico simples, isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,00081 de diametro (n. 20 B&S), metro.
64. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0m,0009 de diametro, (n. 19 B&S), metro.
65. Idem, idem, revestimento de algodão, de 0m,001 de diametro (n. 18 B&S), metro.
66. Idem, idem, revestimento de chumbo, de 0m,001 de diametro (n. 18 B&S), metro.
67. Idem, idem, revestimento de algodão parafinado, de 0m,001 (n. 18 B&S), metro.
68. Idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão, de 0m,0009 de diametro (n. 19 B&S), metro.
69. Idem, idem, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,002 de diametro (n. 16 B&S), metro.
70. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0m,00125 de diametro (n. 13 B&S), metro.
71. Idem, idem, de 0m,0013 de diametro (n. 14 B&S), metro.
72. Idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,0013 de diametro (n. 14 B&S), metro.
73. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de tubo de borracha, de 0m,0013 de diametro (n. 14 B&S), metro.
74. Idem, idem, revestimento de arame de aço trançado, de 0m,0014 de diametro (n. 13 B&S), metro.
75. Idem, idem, revestimento de arame de aço, de 0m,0015 de diametro (n. 13 B&S), metro.
76. Idem, idem, revestimento de algodão parafinado, de 0m,0015 de diametro (n. 13 B&S), metro.
77. Idem, idem, revestimento de chumbo, de 0m,0015 de diametro (n. 13 B&S), metro.
78. Idem, isolamento de algodão alcatroado, de 0m,0015 de diametro (n. 13 B&S), metro.
79. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,0016 de diametro (n. 13 B&S), metro.
80. Idem, idem, revestimento de chumbo, de 0m,0016 de diametro (n. 13 B&S), metro.
81. Idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,0017 de diametro (n. 13 B&S), metro.
82. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão parafinado, de 0m,0018 de diametro (n. 13 B&S), metro.
83. Idem, idem, revestimento de chumbo, de 0m,0018 de diametro (n. 13 B&S), metro.
84. Idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,0025 de diametro (n. 10 B&S), metro.
85. Idem, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,0025 de diametro (n. 10 B&S), metro.
86. Fio electrico simples, isolamento de borracha, revestimento de amianto, de 0m,0028 de diametro (numero 9 B&S), metro.
87. Idem, idem, revestimento de chumbo, de 0m,0033 de diametro (n. 8 B&S), metro.
88. Idem, idem, revestimento de linho alcatroado, de 0m,0033 de diametro (n. 8 B&S), metro.
89. Idem, idem, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,004 de diametro (n. 7 B&S), metro.
90. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão parafinado, de 0m,0045 de diametro (n. 14 B&S), metro.
91. Idem, isolamento de borracha e trança de algodão impregnado, de 0m,0046 de diametro (n. 14 B&S), metro.
92. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0m,0046 de diametro (n. 14 B&S), metro.
93. Idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,0045 de diametro (n. 14 B&S), metro.
94. Idem, idem, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,002 de diametro (n. 12 B&S), metro.
95. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão pintado, de 0m,00225 de diametro (numero 11 B&S), metro.
96. Idem, isolamento de borracha e algodão impregnado, de 0m,002 de diametro (n. 12 B&S), metro.
97. Idem, idem, protecção de chumbo, de 0m,0013 de diametro (n. 15 B&S), metro.
98. Idem, isolamento de borracha e trança de algodão impregnado, de 0m,00115 de diametro (n. 17 B&S), metro.
99. Idem, isolamento duplo de borracha, fita de algodão e protecção de algodão, de 0m,004 de diametro (numero 6 B&S), metro.
100. Idem, isolamento de borracha, algodão impregnado em parafina e protecção de chumbo, de 0m,0026 de diametro (n. 10 B&S), metro.
101. Fio electrico duplo, isolamento de borracha, revestimento de algodão, de 0m,001 de diametro cada fio (n. 18 B&S), metro.
102. Idem, idem, revestimento de algodão alcatroado, de 0m,001 de diametro cada fio (n. 18 B&S), metro.
103. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0m,0015 de diametro (n. 14 B&S), metro.
104. Idem, idem, idem, de 0m,0008 de diametro cada fio (n. 20 B&S), metro.
105. Idem, idem, idem, de 0m,0009 de diametro (n. 19 B&S), metro.

406. Idem, idem, idem, de 0m,0015 de diametro cada fio (n. 14 B&S), metro.
407. Idem, idem, idem, arame de aço trançado, de 0m,0018 de diametro cada fio (n. 13 B&S), metro.
408. Idem, idem, revestimento de chumbo, de 0m,0012 de diametro cada fio (n. 18 B&S), metro.
409. Idem, idem, idem, de 0m,0025 de diametro cada fio (n. 10 B&S), metro.
410. Fio electrico com tres pernadas, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0m,00156 de diametro cada fio (n. 14 B&S), metro.
411. Idem, idem, idem, de 0m,0016 de diametro cada fio (n. 14 B&S), metro.
412. Fio electrico com quatro pernadas, isolamento de papel e algodão, revestimento de chumbo, papel alcatroado, ferro e fio de linho alcatroado, de 0m,0008 de diametro cada fio (n. 20 B&S), metro.
413. Idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0m,0016 de diametro cada fio (n. 14 B&S), metro.
414. Idem, idem, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, de 0m,0016 de diametro cada fio (numero 14 B&S), metro.
415. Fio electrico simples, isolamento de algodão, de 0m,0001 de diametro (n. 40 B&S), metro.
416. Idem, idem, de 0m,0002 de diametro (n. 33 B&S), metro.
417. Idem, idem, de 0m,0003 de diametro (n. 29 B&S), metro.
418. Idem, idem, de 0m,0006 de diametro (n. 23 B&S), metro.
419. Idem, idem, de 0m,001 de diametro (n. 19 B&S), metro.
420. Idem, idem, de 0m,0015 de diametro (n. 15 B&S), metro.
421. Fio magneto com duplo isolamento de algodão (n. 8 a 18 B&S e SWG), kilo.
422. Idem, (n. 19 a 36 B&S e SWG), kilo.
423. Fio magneto com duplo isolamento de seda (n. 20 a 38 B&S e SWG), kilo.
424. Fio magneto esmaltado (n. 15 a 24 B&S e SWG), kilo.
425. Idem, (n. 26 a 40 B&S e SWG), kilo.
- Comissão de Concurrencias da Directoria Geral da Fazenda, em 7 de dezembro de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda* 3º official.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo 30 -- Objectos para banho e respectivos sobressalentes

1. — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 21 do corrente, ás treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1927, dos artigos constantes da relação junta.

2. — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antiga da mesma directoria e as propostas serão dirigida ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento, provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespéra do dia da concorrência a caução de dois contos de réis (2:000\$000) em moeda corrente ou Apólices da Divisão Publica Federal, ao portador. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. — Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde devem ser submettidos ao exame de qualidade.

verificação das quantidades. Os pregos não poderão ser superiores aos da praça, accrescidos de dez por cento (10 %) de accordo com o art. 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

CONCURRENCIA N....

Grupo 30

- Armação de ferro fundido com suporte para pia de 110 x 50 c/m, uma.
- Idem de 150 x 50 c/m, uma.
- Idem de 180 x 50 c/m, uma.
- Bacia gres vidrada, completa, de 0m,6096 x 0m,4572, uma.
- Idem, idem, de 0m,7620 x 0m,5080, uma.
- Idem, idem, de 0m,8128 x 0m,5080, uma.
- Idem, idem, de 0m,9143 x 0m,5080, uma.
- Idem, idem, de 0m,9143 x 0m,5587, uma.
- Idem, idem, de 1m,3716 x 0m,6096, uma.
- Bacia Stony para lavatorio de 39 x 39 c/m, uma.
- Banheira de ferro esmaltado, completa, de 1m,22, uma.
- Idem, idem, de 1m,83, uma.
- Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma.
- Idem de louça, completa, uma.
- Chuveiro de cobre, completo, de 0m,019, um.
- Idem, idem, de 0m,0254, um.
- Calha de gres vidrada de 1m,524 x 0m,1524, uma.
- Lavatorio de louça completo, com costas, de 1 torneira, de 0m,5080 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,5587 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6350 x 0m,4572, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6858 x 0m,4826, um.
- Idem, idem, idem, de 2 torneiras, de 0m,5080 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,5587 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6350 x 0m,4572, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6858 x 0m,4826, um.
- Lavatorio de louça, completo, sem costas, de uma torneira de 0m,5080 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,5587 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6350 x 0m,4572, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6858 x 0m,4826, um.
- Idem, idem, idem, de duas torneiras, de 0m,5080 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,5587 x 0m,4064, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6350 x 0m,4572, um.
- Idem, idem, idem, idem, de 0m,6858 x 0m,4826, um.
- Pia de ferro esmaltado n. 0 (45 x 30 c/m), uma.
- Idem n. 1 (48 x 32 c/m), uma.
- Idem n. 2 (62 x 36 c/m), uma.
- Idem n. 3 (66 x 41 c/m), uma.
- Idem n. 4 (75 x 44 c/m,5), uma.
- Pedra marmore para pia n. 0, com cancellura em volta, decimetro quadrado.
- Idem para pia n. 1, idem, decimetro quadrado.
- Idem para pia n. 2, idem, decimetro quadrado.
- Idem para pia n. 3, idem, decimetro quadrado.
- Idem para pia n. 4, idem, decimetro quadrado.
- Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
- Papel hygienico em rolos de 650 pedaços, rolo.
- Mictorio de louça para parede, recto, pequeno, um.
- Idem, idem, médio, um.
- Idem, idem, grande, um.
- Mictorio de louça para parede, em angulo, (com ou sem bico), pequeno, um.
- Idem, idem, idem, médio, um.
- Idem, idem, idem, grande, um.
- Ralo de cobre para chuveiro de 0m,1524, bocca de 0m,019, um.
- Idem, bocca de 0m,0254, um.
- Ralo de ferro ziucado com sahida recta ou curva, com grelha de metal, para solo, um.
- Supporte de ferro fundido para armação do lavatorio, de 0m,4064, um.
- Idem, de 0m,4572, um.
- Idem, de 0m,4826, um.
- Supporte de latão nickelado para prateleira de vidro, de 10 c/m de largura, um.
- Idem, de 12 c/m de largura, um.
- Idem, de 15 c/m de largura, um.
- Syphão de chumbo "S ou P" de 0m,032 de diametro interno, um.
- Idem de 0m,050 de diametro interno, um.
- Syphão de zinco com valvula de metal, para caixa de descarga, um.
- Torneira de latão de pressão, de 9 m/m de diametro interno, uma.
- Idem, de 13 m/m idem, uma.
- Idem, de 15 m/m idem, uma.
- Idem, de 19 m/m idem, uma.

Idem, de 25 m/m idem, uma.
Idem, de 32 m/m idem, uma.
Idem, de 38 m/m idem, uma.
Torneira de latão de manivella de 9 m/m de diametro interno, uma.
Idem, de 13 m/m idem, uma.
Idem, de 15 m/m idem, uma.
Idem, de 19 m/m idem, uma.
Idem, de 25 m/m idem, uma.
Idem, de 32 m/m idem, uma.
Idem, de 38 m/m idem, uma.
Torneira de latão de pressão com boia, de 9 m/m de diametro interno, uma.
Idem, de 13 m/m idem, uma.
Idem, de 19 m/m idem, uma.
Idem, de 25 m/m idem, uma.
Torneira de latão nickelado de pressão de 0m,0127, uma.
Idem, com mola, uma.
Idem, para lavatorio, uma.
Torneira nickelada Stony com aza de arriar, igual á amo. 181 -C, uma.
Tampa de madeira para vaso sanitario, commum, uma.
Idem automatica, uma.
Tampa de madeira para vaso sanitario com orelha e orelhas duplas, commum, uma.
Idem, automatica, uma.
União de latão para tubo de ferro, de 0m,0127 de diametro interno, uma.
Idem, de 0m,049 idem, uma.
Idem, de 0m,0254 idem, uma.
Idem, de 0m,0317 idem, uma.
Idem, de 0m,0381 idem, uma.
Idem, de 0m,508 idem, uma.
Idem, de 0m,0635 idem, uma.
Idem, de 0m,0762 idem, uma.
Vaso sanitario de ferro esmaltado, typo funil para C.T.T.
Idem, de 0m,049 idem, uma.
Idem, de 0m,0254 idem, uma.
Idem, de 0m,0317 idem, uma.
Idem, de 0m,0381 idem, uma.
Idem, de 0m,508 idem, uma.
Idem, de 0m,0635 idem, uma.
Idem, de 0m,0762 idem, uma.
Directoria Geral de Fazenda, em 9 de dezembro de 1924.
— Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

- 1) — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 17 do corrente, ás quatorze horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrença, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1927, dos artigos constantes da relação junta.
- 2) — A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência. "Madeiras — Grupo 39".
- 3) — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.
- 4) — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos desse edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas determinações desse regulamento.
- 5) — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a véspera do dia da concorrência a caução de cinco contos (5:000\$000). Esta caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.
- 6) — Os artigos serão de primeira qualidade; os entre-

gas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde devem ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos dos constantes da relação junta ou dos da praça accrescidos de dez por cento (10 %), de accordo com o artigo 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, em 9 de dezembro de 1926. — Mario Rebello de Mendonça, 3º official.

RELAÇÃO DA CONCURRENCIA N.º...

Grupo n.º...

Canella de Santa Catharina, em taboado:	
Largo de 1ª, duzia	120\$000
Largo de 2ª, duzia	100\$000
Largo de refugo, duzia	90\$000
Estreito de 1ª, duzia	95\$000
Estreito de 2ª, duzia	80\$000
Estreito de refugo, duzia	63\$000
Cedro, em tora de circumferencia média:	
De 1m,20 a 1m,80 e de 4m,00 a 6m,00, decimetro cubico	\$250
De 1m,20 a 1m,80 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$298
De 1m,20 a 1m,80 acima de 8m,00 até 12m,00, decimetro cubico	\$320
De 1m,20 a 1m,80 acima de 10m, até 12m,00 decimetro cubico	\$375
Acima de 1m,80 a 2m,40 e de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 1m,80 a 2m,40 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 2m,40 até 3m,00 até 5m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 2m,40 acima de 5m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$
Cedro, para ferro:	
Em frisos de 10 c/m em folhas de 5 em cougoeirras, macho e fema, metro linear	\$875
Em frisos de 10 c/m em folhas de 6 em cougoeirras, macho e fema, metro linear	\$750
Em taboas de 20 c/m em folhas de 5 em cougoeirras, macho e fema ou saia camisa, metro linear	1\$170
Em taboas de 20 c/m em folhas de 6 em cougoeirras, macho e fema ou saia camisa, metro linear	1\$270
Cedro, em cimalha de:	
0m,0762, metro linear	\$
0m,1016, metro linear	\$
Cedro, em marcos de 7 X 4 c/m, metro linear...	1\$500
Cedro, em taboado de:	
10 a 15 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$500
16 a 22 millimetros de espessura, decimetros cubico	\$480
23 a 30 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$430
31 a 50 millimetros de espessura, de metro cubico	\$425
Cedro, em pranchão aparelhado:	
De 51 a 75 millimetros de espessura, dec metro cubico	\$
De 76 a 100 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$
De 101 a 200 millimetros de espessura, de metro cubico	\$
De 51 a 75 millimetros de espessura, de metro cubico	\$
De 76 a 100 millimetros de espessura, de metro cubico	\$
De 101 a 200 millimetros de espessura, dec metro cubico	\$
Cedro, em sarrafos:	
De 6 em cougoeirras, metro linear	1\$100
De 8 em cougoeirras, metro linear	\$800
De 12 em cougoeirras, metro linear	\$540
Cedro, em ripas:	
De 16 em cougoeira, metro linear	\$
De 20 em cougoeira, metro linear	\$
De 24 em cougoeira, metro linear	\$
Guarabú, para soalho em frisos:	
De 40 cm. X 22 mm. até 6 metros, metro linear	\$
De 10 cm. X 25 mm. até 6 metros, metro linear	\$

De 10 cm. X 30 mm. até 6 metros, metro linear	\$	De 5 em couçoira, metro linear	\$810
De 10 cm. X 22 mm. acima de 6 metros, metro linear	\$	De 6 em couçoira, metro linear	\$775
De 10 mm. X 25 mm. acima de 6 metros, metro linear	\$	Madeira de lei, em folha aparelhada:	
De 10 cm. X 30 mm. acima de 6 metros, metro linear	\$	De 3 em couçoira, metro linear	\$550
De 10 cm. X 30 mm. acima de 6 metros, metro linear	\$	De 4 em couçoira, metro linear	\$520
De 10 cm. X 30 mm. acima de 6 metros, metro linear	\$	De 5 em couçoira, metro linear	\$980
De 10 cm. X 30 mm. acima de 6 metros, metro linear	\$	De 6 em couçoira, metro linear	\$890
Genipapo, em tora de circumferencia média:		Madeira de lei, em taboado:	
De pelo menos 0m,80 acima de 2m,00 até 4m,00 decimetro cubico	\$	De 10 a 15 mm de espessura, decimetro cubico	\$270
De pelo menos 0m,80 acima de 4m,00 até 6m,00 decimetro cubico	\$	De 16 a 22 mm de espessura, decimetro cubico	\$270
De pelo menos 0m,80 acima de 6m,00 até 8m,00 decimetro cubico	\$	De 23 a 30 mm de espessura, decimetro cubico	\$270
De pelo menos 0m,80 acima de 8m,00 até 10m,00 decimetro cubico	\$	De 31 a 50 mm de espessura, decimetro cubico	\$260
Genipapo, em taboado:		Madeira de lei, em pranchão não aparelhado:	
De 10 a 15 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 51 a 75 mm de espessura, decimetro cubico	\$260
De 16 a 22 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 76 a 100 mm de espessura, decimetro cubico	\$250
De 23 a 30 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 101 a 200 mm de espessura, decimetro cubico	\$240
De 31 a 50 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	Madeira de lei, em pranchão aparelhada:	
Genipapo, em pranchão não aparelhado:		De 51 a 75 mm de espessura, decimetro cubico	\$259
De 51 a 75 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 76 a 100 mm de espessura, decimetro cubico	\$258
De 76 a 100 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 101 a 200 mm de espessura, decimetro cubico	\$251
De 101 a 200 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	Madeira de lei em sarrafos:	
De 51 a 75 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 6 em couçoira, metro linear	\$405
De 76 a 100 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 8 em couçoira, metro linear	\$500
De 101 a 200 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 12 em couçoira, metro linear	\$380
De 51 a 75 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	Madeira de lei, em ripas:	
De 76 a 100 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 18 em couçoira, metro linear	\$270
De 101 a 200 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 20 em couçoira, metro linear	\$190
De 51 a 75 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 24 em couçoira, metro linear	\$190
De 76 a 100 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	Peroba de Campos em tora de circumferencia média:	
De 101 a 200 millimetros de espessura, decimetro cubico	\$	De 1m,20 a 1m,80, de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$280
Madeira de lei, em tora de circumferencia média:		De 1m,20 a 1m,80 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$289
De 1m,20 a 1m,80 acima de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$156	De 1m,20 a 1m,80 acima de 8m,00 até 10m,00, decimetro cubico	\$319
De 1m,20 a 1m,80 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$168	De 1m,20 a 1m,80 acima de 10m,00 até 12m,00, decimetro cubico	\$349
De 1m,20 a 1m,80 acima de 8m,00 até 10m,00, decimetro cubico	\$180	Acima de 1m,80 a 2m,40, de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$
De 1m,20 a 1m,80 acima de 10m,00 até 12m,00, decimetro cubico	\$190	Acima de 1m,80 a 2m,40 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 1m,80 a 2m,40 e de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$	Acima de 2m,40, de 3m,00 até 5m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 1m,80 a 2m,40 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$	Acima de 2m,40 acima de 5m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 2m,40, de 3m,00 até 5m,00, decimetro cubico	\$	Peroba de Campos, em vigas serradas de 200 x 200 mm. a 300 x 300 mm:	
Acima de 2m,40, acima de 5m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$	De 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$
Madeira de lei, em vigas serradas de 200 X 200 mm. a 300 X 300 mm.:		Acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$
De 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$	Acima de 8m,00 até 10m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico	\$	Acima de 10m,00 até 12m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 8m,00 até 10m,00, decimetro cubico	\$	Acima de 12m,00 até 15m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 10m,00 até 12m,00, decimetro cubico	\$	Peroba de Campos, para vigamento com bitola:	
Acima de 12m,00 até 15m,00, decimetro cubico	\$	De 0m,076 x 0m,2286 até 6 metros, metro linear	\$
Madeira de lei, para vigamento com bitola:		De 0m,076 x 0m,1778 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,2286 até 6m,00, metro linear	\$3898	De 0m,076 x 0m,1521 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1778 até 6m,00, metro linear	\$3100	De 0m,076 x 0m,1113 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1521 até 6m,00, metro linear	\$2500	De 0m,076 x 0m,0762 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1113 até 6m,00, metro linear	\$1980	De 0m,076 x 0m,0508 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 até 6m,00, metro linear	\$1199	De 0m,076 x 0m,2286 acima de 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0508 até 6m,00, metro linear	\$900	De 0m,076 x 0m,1778 acima de 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,2286 acima de 6m,00, metro linear	\$1180	De 0m,076 x 0m,1521 acima de 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1778 acima de 6m,00, metro linear	\$3200	De 0m,076 x 0m,1113 acima de 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1521 acima de 6m,00, metro linear	\$2700	De 0m,076 x 0m,0762 acima de 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1113 acima de 6m,00, metro linear	\$2100	De 0m,076 x 0m,0508 acima de 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 acima de 6m,00, metro linear	\$1300	Peroba de Campos, em cimalha:	
De 0m,076 x 0m,0508 acima de 6m,00, metro linear	\$1090	De 0m,076, metro linear	\$880
Madeira de lei, em folha não aparelhada:		De 0m,1016, metro linear	\$1000
De 3 em couçoira, metro linear	\$1300	Peroba de Campos, em marcos de 7 x 4 cm, metro linear	\$
De 4 em couçoira, metro linear	\$890		

Peroba de Campos, para portaes:

De 0m,076 x 0m,1143, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1524, metro linear	\$

Peroba de Campos, em folha não apparelhada:

De 3 em couçoeira, metro linear	2\$550
De 4 em couçoeira, metro linear	1\$900
De 5 em couçoeira, metro linear	1\$190
De 6 em couçoeira, metro linear	1\$300

Peroba de Campos, em folha aparelhada

De 3 em couçoeira, metro linear	2\$790
De 4 em couçoeira, metro linear	2\$100
De 5 em couçoeira, metro linear	1\$700
De 6 em couçoeira, metro linear	1\$505

Peroba de Campos, em taboado:

De 10 a 15 mm de espessura, decimetro cubico...	\$
De 16 a 22 mm de espessura, decimetro cubico...	\$
De 23 a 30 mm de espessura, decimetro cubico...	\$
De 31 a 50 mm de espessura, decimetro cubico...	\$

Peroba de Campos, em pranchão não aparelhado:

De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico...	\$
De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico...	\$
De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico...	\$

Peroba de Campos, em pranchão aparelhado:

De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico...	\$115
De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico...	\$115
De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico...	\$110

Peroba de Campos, para soalho em frisos:

De 10 cm. x 22 m/m até 6 metros, metro linear..	\$
De 10 cm. x 25 m/m até 6 metros, metro linear..	\$
De 10 cm. x 30 m/m até 6 metros, metro linear..	\$
De 10 cm. x 22 m/m, acima de 6 metros, metro linear ..	\$
De 10 cm. x 25 m/m, acima de 6 metros, metro linear ..	\$
De 10 cm. x 30 m/m, acima de 6 metros, metro linear ..	\$

Peroba de Campos, em sarrafos:

De 6 em couçoeiras, metro linear.....	\$
De 8 em couçoeiras, metro linear.....	\$
De 12 em couçoeiras, metro linear.....	\$

Peroba de Campos, em ripas:

De 16 em couçoeiras, metro linear.....	\$450
De 20 em couçoeiras, metro linear.....	\$580
De 24 em couçoeiras, metro linear.....	\$

Peroba rosa, em tóra de circumferencia média:

De 1m,20 a 1m,80, de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico ..	\$180
De 1m,20 a 1m,80 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico ..	\$200
De 1m,20 a 1m,80 acima de 8m,00 até 10m,00, decimetro cubico ..	\$235
De 1m,20 a 1m,80 acima de 10m,00 até 12m,00, decimetro cubico ..	\$270
Acima de 1m,80 a 2m,40, de 4m,00 até 6m,00, decimetro cubico ..	\$
Acima de 1m,80 a 2m,40 acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico ..	\$
Acima de 2m,40, de 3m,00 até 5m,00, decimetro cubico ..	\$
Acima de 2m,40 acima de 5m,00 até 6m,00, decimetro cubico ..	\$

Peroba rosa, em vigas serradas de 200 x 200 millimetros a 300 x 300:

De 1m,00 até 6m,00, decimetro cubico	\$
Acima de 6m,00 até 8m,00, decimetro cubico ..	\$
Acima de 8m,00 até 10m,00, decimetro cubico ..	\$
Acima de 10m, até 12m,00, decimetro cubico ..	\$
Acima de 12m,00 até 15m,00, decimetro cubico ..	\$

Peroba rosa, para vigamento, com bitola:

De 0m,076 x 0m,2286 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1778 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 1524 até 6 metros, metro linear..	\$
De 0m,076 x 0m,1143 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 até 6 metros metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0508 até 6 metros, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,2286 acima de 6 metros, metro linear ..	\$
De 0m,076 x 0m,1778 acima de 6 metros, metro linear ..	\$
De 0m,076 x 0m,1524 acima de 6 metros, metro linear ..	\$

Peroba rosa, para vigamento com bitola:

De 0m,076 x 0m,1143 acima de 6 metros, metro linear ..	\$
De 0m,076 x 0m,0762 acima de 6 metros, metro linear ..	\$
De 0m,076 x 0m,0508 acima de 6 metros, metro linear ..	\$

Peroba rosa, para ferro:

Em frisos de 10 cm. em folhas de 5 em couçoeira, macho e fema, metro linear.....	\$550
Em frisos de 10 cm. em folhas de 6 em couçoeira, macho e fema, metro linear.....	\$688
Em taboas de 20 cm. em folhas de 5 em couçoeira, macho e fema ou saia camisa, metro linear ..	1\$278
Em taboas de 20 cm. em folhas de 6 em couçoeira, macho e fema ou saia camisa, metro linear ..	1\$103

Peroba rosa, em cimallha:

De 0m,0762, metro linear	\$
De 0m,1016, metro linear	\$

Peroba rosa, em marcos:

De 7x 4 cm, metro linear	1\$100
--------------------------------	--------

Peroba rosa, para portaes:

De 0m,076 x 0m,1143, metro linear.....	3\$300
De 0m,076 x 0m,1524, metro linear	4\$138

Peroba rosa em folha não aparelhada:

De 2 em couçoeira, metro linear.....	\$
De 4 em couçoeira, metro linear.....	1\$400
De 5 em couçoeira, metro linear.....	1\$200
De 6 em couçoeira, metro linear.....	1\$000

Peroba rosa, em folha aparelhada:

De 3 em couçoeira, metro linear	\$
De 4 em couçoeira, metro linear.....	\$
De 5 em couçoeira, metro linear.....	\$
De 6 em couçoeira, metro linear.....	\$

Peroba rosa, em taboado:

De 10 a 15 mm. de espessura, dec. cubico....	\$346
De 16 a 22 mm. de espessura, dec. cubico....	\$340
De 23 a 30 mm. de espessura, dec. cubico....	\$330
De 31 a 50 mm. de espessura, dec. cubico....	\$320

Peroba rosa, em pranchão não aparelhado:

De 51 a 75 mm. de espessura, dec. cubico..	\$293
De 76 a 100 mm. de espessura, dec. cubico..	\$305
De 101 a 200 mm. de espessura, dec. cubico..	\$297

Peroba rosa, em pranchão aparelhado:

De 51 a 75 mm. de espessura, dec. cubico..	\$315
De 76 a 100 mm. de espessura, dec. cubico..	\$315
De 101 a 200 mm. de espessura, dec. cubico..	\$315

Peroba rosa, para soalho em prisos:

De 10 cm. x 22 mm. até 6m.00, metro linear..	\$190
De 10 cm. x 25 mm. até 6m.00, metro linear..	\$230
De 10 cm. x 30 mm. até 6m.00, metro linear..	\$
De 10 cm. x 22 mm. acima de 6m.00, metro linear..	\$500
De 10 cm. x 25 mm. acima de 6m.00, metro linear..	\$700
De 10 cm. x 30 mm. acima de 6m.00, metro linear..	\$

Peroba rosa, em sarrafos:

De 6 em couçoira, metro linear	\$090
De 8 em couçoira, metro linear	\$790
De 12 em couçoira, metro linear	\$430

Peroba rosa, em ripas:

De 13 em couçoira, metro linear	\$
De 20 em couçoira, metro linear	\$
De 24 em couçoira, metro linear	\$

Pinho do Paraná, em fóra de circ. média de pelo menos 1m.30:

De 4m.00 até 6m.00, decimetro cubico.....	\$230
Acima de 6m.00 até 8m.00, decimetro cubico.	\$260
Acima de 8m.00 até 10m.00, decimetro cubico.	\$300
Acima de 10m.00 até 12m.00, decimetro cubico.	\$350

Pinho do Paraná, em vigas serradas de 200 x 200 mm. a 300 x 300:

De 4m.00 até 6m.00, decimetro cubico.....	\$
Acima de 6m.00 até 8m.00, decimetro cubico..	\$
Acima de 8m.00 até 10m.00, decimetro cubico.	\$
Acima de 10m.00 até 12m.00, decimetro cubico.	\$

Pinho do Paraná, para vigamento com bitola:

De 0m.076 x 0m.3018 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.2286 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1778 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1524 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1143 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0762 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0508 até 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.3048 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.2286 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1778 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1524 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1143 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0762 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0508 acima de 4m.90 de 1ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.3048 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.2286 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1778 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1524 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1143 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0762 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0508 até 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.3048 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.2286 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1778 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1524 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$

De 0m.076 x 0m.1143 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0762 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0508 acima de 4m.90 de 2ª, metro linear	\$
Pinho Paraná, para vigamento com bitola:	
De 0m.076 x 0m.3048 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.2286 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1778 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1524 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1143 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0762 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0508 até 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.3048 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.2286 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1778 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1524 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.1143 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0762 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$
De 0m.076 x 0m.0508 acima de 4m.90 de 3ª, metro linear	\$

Pinho do Paraná, em babado:

De 10 a 15 mm. de espessura, dec. cubico....	\$240
De 16 a 22 mm. de espessura, dec. cubico....	\$270
De 23 a 30 mm. de espessura, dec. cubico....	\$290
De 31 a 50 mm. de espessura, dec. cubico....	\$300

Pinho do Paraná, em pranchão aparelhado:

De 51 a 75 mm. de espessura, dec. cubico....	\$260
De 76 a 100 mm. de espessura, dec. cubico....	\$270
De 101 a 200 mm. de espessura, dec. cubico....	\$270

Pinho do Paraná, em pranchão não aparelhado:

De 51 a 75 mm. de espessura, dec. cubico....	\$245
De 76 a 100 mm. de espessura, dec. cubico....	\$245
De 101 a 200 mm. de espessura, dec. cubico....	\$280

Pinho do Paraná, em sarrafos:

De 6 em couçoira, metro linear	\$610
De 8 em couçoira, metro linear	\$450
De 12 em couçoira, metro linear	\$350

Pinho do Paraná, em ripas:

De 16 em couçoira, metro linear	\$
De 20 em couçoira, metro linear	\$
De 24 em couçoira, metro linear	\$

Pinho do Paraná, para forro:

De 10 cm. em folhas de 5 em couçoira, macho e fema, metro linear	\$
De 10 cm. em folhas de 6 em couçoira, macho e fema, metro linear	\$
De 10 cm. em folhas de 5 em couçoira, macho e fema, saia e camisa, metro linear	\$
De 10 cm. em folhas de 6 em couçoira, macho e fema, saia e camisa, metro linear	\$

Pinho especial para modelo, em pranchões:

De 50 a 75 mm. dec. cubico.....	800\$000
De 76 a 100 mm. dec. cubico.....	600\$000

Pinho de Riga, em vigas serradas de 200 x 200 a 250 x 250 mm:

Até 7m.00, decimetro cubico.....	\$530
----------------------------------	-------

Acima de 7m,00 até 10m,00, decímetros cubicos..	\$590
Acima de 10m,00 até 12m,00, decímetro cubico..	\$800
Acima de 12m,00 até 15m,00, decímetro cubico..	\$900
Acima de 15m,00 até 20m,00, decímetro cubico..	\$1000

Pinho de Riga, em vigas serradas acima de 250 x 250 á 300 x 300 mm:

Até 7m,00, decímetro cubico.....	\$590
Acima de 7m,00 até 10m,00, decímetro cubico..	\$
Acima de 10m,00 até 12m,00, decímetro cubico..	\$748
Acima de 12m,00 até 15m,00, decímetro cubico..	\$900
Acima de 15m,00 até 20m,00, decímetro cubico..	\$1000

Pinho de Riga, para vigamento com bitola:

De 0m,076 x 0m,3048 até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 0m,2286, até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 0m,1778 até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 0m,1524 até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 0m,1143 até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 0m,0762 até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 0m,0508 até 7m,00, metro linear....	\$
De 0m,076 x 3048 acima de 7m,000 até 10m,00, metro linear	\$
De 0m,076 — 0m,2286 acima de 7m,00 até 10m,00 metro linear	\$
De 0m,076 — 0m,1778 acima de 7m,00 até 10m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1524 acima de 7m,00 até 10m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1143 acima de 7m,00 até 10m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 acima de 7m,00 até 10m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0508 acima de 7m,00 até 10m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,3048 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,2286 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1778 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1524 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1143 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0508 acima de 10m,00 até 12m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,3048 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,2286 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1778 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1524 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1143 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0508 acima de 12m,00 até 15m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,3048 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,2286 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1778 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1524 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,1143 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0762 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$
De 0m,076 x 0m,0508 acima de 15m,00 até 20m,00, metro linear	\$

Pinho de Riga, em taboado:

De 10 a 15 mm de espessura, decímetro cubico..	\$440
De 16 a 22 mm de espessura, decímetro cubico..	\$435
De 23 a 30 mm de espessura, decímetro cubico..	\$430
De 31 a 50 mm de espessura, decímetro cubico..	\$425

Pinho de Riga, em prachão aparelhado:

De 51 a 75 mm de espessura, decímetro cubico..	\$
De 76 a 100 mm de espessura, decímetro cubico..	\$
De 101 a 200 mm de espessura, decímetro cubico..	\$

Pinho de Riga, em prachão não aparelhado:

De 51 a 75 mm de espessura, decímetro cubico..	\$
De 76 a 100 mm de espessura, decímetro cubico..	\$
De 101 a 200 mm de espessura, decímetro cubico..	\$

Vinhatico, em tora de circ. média:

De 1m,20 a 1m,80, de 4m,00 até 6m,00, decímetro cubico	\$210
De 1m,20 a 1m,80 acima de 6m,00 até 8m,00, decímetro cubico	\$210
De 1m,20 a 1m,80 acima de 8m,00 até 10m,00, decímetro cubico	\$250
De 1m,20 a 1m,80 acima de 10m,00 até 12m,00, decímetro cubico	\$270
Acima de 1m,80 a 2m,40, de 4m,00 até 6m,00, decímetro cubico	\$
Acima de 1m,80 a 2m,40 acima de 6m,00 até 8m,00, decímetro cubico	\$
Acima de 2m,40, de 3m,00 até 5m,00, decímetro cubico	\$
Acima de 2m,40 acima de 5m,00 até 6m,00, decímetro cubico	\$

Vinhatico, em vigas serradas de 200 x 200 a 250 x 250 mm:

De 4m,00 até 6m,00, decímetro cubico.....	\$
Acima de 6m,00 até 8m,00, decímetro cubico..	\$
Acima de 8m,00 até 10m,00, decímetro cubico..	\$
Acima de 10m,00 até 12m,00, decímetro cubico..	\$

Vinhatico, em vigas serradas acima de 250 x x 250 a 300 x 300 mm:

De 4m,00 até 6m,00, decímetro cubico.....	\$
Acima de 6m,00 até 8m,00, decímetro cubico..	\$
Acima de 8m,00 até 10m,00, decímetro cubico..	\$
Acima de 10m,00 até 12m,00, decímetro cubico..	\$

Vinhatico, em taboado:

De 10 mm a 15 mm de espessura, decímetro cubico	\$340
De 16 mm a 22 mm de espessura, decímetro cubico	340
De 23 mm a 30 mm de espessura, decímetro cubico	\$330
De 31 mm a 50 mm de espessura, decímetro cubico	\$330

Vinhatico, em prachão não aparelhado:

De 51 a 75 mm de espessura, decímetro cubico	\$
De 76 a 100 mm de espessura, decímetro cubico	\$
De 101 a 200 mm de espessura, decímetro cubico	\$

Vinhatico, em prachão aparelhado:

De 51 a 75 mm de espessura, decímetro cubico	\$
De 76 a 100 mm de espessura, decímetro cubico	\$
De 101 a 200 mm de espessura, decímetro cubico	\$

Vinhatico, para forro:

De 10 cm em folhas de 5 em couçoera, macho e fema, metro linear.....	\$
De 10 cm em folhas de 6 em couçoera, macho e fema, metro linear.....	\$
De 20 cm em folhas de 5 em couçoera, macho e fema, ou saia e camisa, metro linear.....	\$
De 20 cm em folhas de 6 em couçoera, macho e fema, ou saia e camisa, metro linear.....	\$

Directoria Geral de Fazenda, 9 de dezembro de 1926.
Mário Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

COMMISSAO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1) De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 de dezembro de 1926, ás tres horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, dos artigos constantes da relação junta.

2) A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados.

3) Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4) As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5) Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concorrência, a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional se o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6) A entrega dos artigos será feita ás diversas repartições deste ministerio, nesta capital, que o solicitarem, não devendo os preços exceder aos da praça accrescidos de (10 %), de accordo com o artigo 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de concurrencia, Directoria Geral de Fazenda, em 10 de dezembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, 3º official, secretario.

RELAÇÃO DA CONCURRENCIA

Grupo n. 51 — Ácidos—Drogas—Sabão

Acido chlorydrico chimicamente puro, em vidro de kilo, kilo.
Acido nítrico do commercio, kilo.
Acido sulphurico puro, kilo.
Acido sulphurico do commercio, kilo.
Acido muriatico puro, kilo.
Acido muriatico do commercio, kilo.
Anhydrido carbonico, em ampólas, kilo.
Bicarbonato de soda, em barris, kilo.
Benzina rectificada, kilo.
Creol em lata de kilo, kilo.
Carbureto de calcio 7-15, kilo.
Carbureto de calcio 15-80, kilo.
Carvão animal, kilo.
Carga para extintores, tipo tetrachlorureto de carbono, de 1 litro, uma.

Carga para extintores, tipo espuma de cerca de 10 litros, uma.

Chlorureto de calcio em latões de 50 ou 100 kilos, kilo.

Chlorureto de cal, kilo.

Desinfectante tipo Cruzwaldina, em lata de kilo, kilo.

Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.

Esmeril em pasta, kilo.

Ether sulphurico, litro.

Flór de enxofre, kilo.

Glycerina pura, em latas de 18 litros, litro.

Liquido para limpar metaes, em latas de meio litro, lata.

Massa para metaes, em lata de cerca de 60 grammas, lata.

Massa para metaes, em lata de cerca de 150 grammas, lata.

Oxygenio puro em ampólas, metro cubico.

Pedra Pomme commum, kilo.

Pedra pomme em pó, kilo.

Potassa commum, em barrica, kilo.

Phosphoreto de calcio em vidro de meio litro, kilo.

Papel turnesol, em livro de 100 folhas, livro.

Sabão commum, kilo.

Sabão em pó para machina de lavar pratos, em lata de cerca de dous kilos, kilo.

Sapolio, cento.

Tijolo para limpeza, um.

Tijolina, kilo.

Trincaal em pedra, kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de dezembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, 3º official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Imposto sobre a Renda

Da ordem do Dr. delegado geral de Imposto sobre a Renda, faço publico para conhecimento dos interessados que os contribuintes que já tiverem recebido antes do dia 6 de novembro ultimo, talões ou guias para recolhimento á Recebedoria do Districto Federal, do imposto relativo ao corrente exercicio e quizerem pagar a totalidade da sua contribuição até o dia 31 do corrente, com o abatimento de 75 %, previsto no decreto legislativo n. 5.050, de 4 de novembro proximo findo, devem comparecer á Delegacia Geral até o dia 20 deste mez para substituir os talões já recebidos, por outros.

Rio, 4 de dezembro de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Alvaro da Costa Nunes*, secretario.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico o seguintes para conhecimento dos interessados:

Os contribuintes que entregaram suas declarações de rendimentos e receberam fichas ou cartões numerados em logar dos competentes recibos devem mandar buscar estes, exhibindo as referidas fichas, afim de poderem pagar o imposto até 31 de dezembro, com abatimento de 75 %.

Os que já estão de posse dos recibos e ainda não realizaram o pagamento devem comparecer na Delegacia Geral, com o talão do recibo da declaração, afim de pagarem até aquella data, o imposto com o citado abatimento.

O pagamento independe de notificação ou aviso da importancia respectiva, a qual será indicada pessoalmente ao contribuinte na Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926. O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — *Alvaro da Costa Nunes*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS A' HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, NO EXERCICIO DE 1927

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que até o dia 18 do corrente mez, ás tres horas, se acha aberta nesta Directoria Geral a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1927, ao fornecimento ordinario de pão de farinha de trigo, carne verde, leite, gallinhas, ovos e generos alimenticios abaixo relacionados, de accordo com o art. 378, paragrapho 2º, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas em seus artigos 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta Directoria Geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o de renda do ultimo anno. Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital o que se sujeitam a pena imposta pelo artigo 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituídos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento a que se refere a condição I, em um envelope, á parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os ar-

tigos que desejam fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas poderão ser totalmente feitas a machina ou manuscritas, não sendo aceites as que forem feitas parte a machina e parte manuscrita.

IV

As propostas apresentadas serão abertas no dia 20 do corrente mez, ás tres horas, pela Comissão de Compras desta Directoria Geral, em presença dos interessados ou de seus representantes autorizados, que quizerem assistir a esse acto.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação ou si esta Directoria Geral não fizer identica declaração.

VI

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

VII

Cada proponente, cinco dias no maximo, após a data da approvação da concorrência, sob pena de ser cancellada a sua proposta, deverá depositar na thesauraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Directoria Geral, a caução de quinhentos mil réis, para os fornecimentos de pão, carne verde, leite, gallinhas e ovos e de um conto de réis, para o de generos alimenticios, em moeda corrente, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital e sem a qual, nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada pelo fornecedor depois do esgotado o periodo em que vigorar a concorrência.

VIII

Todos os artigos a que se refere a presente concorrência, deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeito estado de conservação, devendo o pão ser fornecido em pães de 250 grammas, de farinha de trigo, da fornada do mesmo dia do fornecimento.

IX

Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria Geral e entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria, devendo o acondicionamento ser feito de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem estragados, devido ao não acondicionamento, não serão aceites.

X

Não sendo aceites os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça pelo almoxarife da referida hospedaria, no caso de não ser immediatamente satisfeito o seu

pedido de substituição. A despeza dos artigos assim adquiridos, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da caução que houver feito, si não satisfizer immediatamente ao pagamento da referida conta. O fornecedor terá o prazo de quarenta e oito horas para completar a caução, assim desfalçada, incorrendo na perda do fornecimento e de sua idoneidade aos fornecimentos, si porventura isso deixar de fazer.

XI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta Directoria Geral, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII

Esta Directoria Geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente e de só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 4 de dezembro de 1926. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe interino, da 3ª Secção.

Relação dos artigos de consumo ordinario e dietas para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

Numero — Artigos Unidade

1. Alhos nacionaes, kilo.
2. Agua de Caxambu, caixa.
3. Assucar refinado de 1ª, kilo.
4. Assucar refinado de 2ª, kilo.
5. Arroz Iguape de 1ª, kilo.
6. Azeite fino portuguez, litro.
7. Azeite fino hespanhol, litro.
8. Bacalhã, em caixa, kilo.
9. Batatas nacionaes, kilo.
10. Banha de porco, kilo.
11. Café em pó, kilo.
12. Carne secca, de 1ª, kilo.
13. Carne verde, kilo.
14. Canella em pó, kilo.
15. Cangica, kilo.
16. Cebolas nacionaes, kilo.
17. Chá Lipton em latas de 500 grammas, lata.
18. Cravo da India, kilo.
19. Ervilha, kilo.
20. Farinha de mandioca de 1ª kilo.
21. Farinha de trigo, kilo.
22. Feijão enxofre, kilo.
23. Feijão mulatinho, kilo.
24. Feijão preto, kilo.
25. Gallinhas, uma.
26. Leite condensado nacional, lata.
27. Leite fresco de vacca, litro.
28. Louro em folhas, kilo.
29. Manteiga nacional, kilo.
30. Maizena em pacotes de 500 grammas, pacote.
31. Massas brancas, kilo.
32. Massas amarellas, kilo.
33. Matte em folhas "Real", kilo.
34. Massa de tomate, kilo.
35. Ovos, duzia.
36. Pão de farinha de trigo, kilo.
37. Phosphoros marca "Olho".
38. Pimenta do Reino, kilo.
39. Sabão grosso, kilo.
40. Sal grosso, kilo.
41. Sal fino, kilo.
42. Toucinho de Minas, kilo.
43. Vinagre, kilo.

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas na sede desta repartição á rua Jardim Botânico n. 572, propostas em tres (3) vias para o fornecimento e entrega immediata do material abaixo relacionado, de conformidade com a lettra A do § 2º art. 738 e as regras estabelecidas pelos artigos 757 (primeira parte) a 763 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade e ainda de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação do material

Chlorhydrato de quinino, grammas.
 Peptona Chapoteau, grammas.
 Nitrato de potassio, grammas.
 Alcool a 40°, lata.
 Alcool a 36°, lata.
 Acido azotico commercial, kilo.
 Cyanureto de potassio, kilo.
 Sudan III, grammas.
 Lapis para escrever em vidro, um.
 Tintura de Guayaco, vidro.
 Agua Javel, garrafa.
 Placa de Petri 10 cm., uma.
 Papaina, grammas.
 Pepsina, grammas.
 Vanilina, grammas.
 Acido valerianico, grammas.
 Nitro prussiato de sodio, grammas.
 Indulina R. A.-L., grammas.
 Vidros para insectos 2 1/2 x 10 cm., um.
 Vidro para insectos 1 x 7 cm., um.
 Algodão hydrophilo Johnson, kilo.
 Acido cloorhydrico, kilo.
 Papel japonês, pacote.
 Thermometro maxima e minima Cassella, um.
 Peptona Chassing, grammas.
 Microscopio Bausch Lomb, um.
 Acido pirolenhoso, kilo.
 Acido acetico glacial, kilo.
 Xilol, kilo.
 Capsula de porcellana de 250,0, uma.
 Capsula de porcellana de 500,0, uma.
 Agulhas lanceolares, uma.
 Thermometro Lantenschlager para estufa, um.
 Alcool absoluto, litro.
 Acido osmico, grammas.
 Phenolphthaleina, grammas.
 Vermelho neutro, grammas.
 Balão Jouge aferido 150/40 cc. Gerhardt, um.
 Estativa Spencer n. 5, uma.
 Phenylidrazina, grammas.
 Alcool desodorado, litro.
 Tela com amiantho, uma.
 Phosphoro, grammas.
 Pinças histologicas, uma.
 Pinceis histologicos, um.
 Agulhas histologicas, uma.
 Crystalizadores 10 c/m diametro, um.
 Crystalizadores 5 c/m diametro, um.
 Bico de Bunsen (micro-bico), um.
 Maçarico para gaz, um.
 Naphtlina em escamas, kilo.
 Secretaria do Jardim Botânico, 10 de dezembro de 1926. — *Pacheco Leão*, director.

Junta dos Corretores

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Edital de convocação

De accordo com os arts. 35, n. 1, e 36 do regulamento approved pelo de-

creto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convocou os Srs. corretores de Mercadorias e de Navios para a assembleia geral ordinaria da Junta dos Corretores, que se realizará no dia 11 de dezembro corrente, ás 14 horas, no recinto da Bolsa, á rua da Quitanda numero 191, 1.º andar, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, afim de se proceder á eleição para os cargos de syndico e adjuntos da Junta dos Corretores para o exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1926.
— Joaquim Nunes Tassara, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "FABRICA MARACANÁ"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1926.

Aos 27 de outubro de 1926, reunidos em uma das salas da sede social, á rua Conde de Bomfim n. 1.297, accionistas em numero legal o representando mais de dous terços do capital, conforme se verificou da lista de presença, ás 13 horas, assumiu a presidencia, por aclamação, o Sr. Carlos Rastatter, que para secretario convidou o Sr. Trajano de Miranda Valverde. Organizada assim a mesa, disse o Sr. presidente que a presente assembleia fôra convocada para tomar conhecimento de uma proposta da directoria de reforma dos estatutos. Pediu a palavra o Sr. Paul Beck e disse que, na qualidade de presidente da sociedade e devidamente autorizado pelos seus collegas de directoria, propunha que se creasse o logar de director industrial, o que viria facilitar a distribuição dos serviços e tornar mais efficientes os trabalhos da directoria, acrescentando-se, além disso ao artigo sexto, disposição pela qual o Sr. presidente seria substituido nos seus impedimentos pelo director-thesoureiro. Nessas condições o artigo sexto ficaria assim redigido: "A so-

ciiedade será administrada por seis directores eleitos em assembleia geral e exercerão o mandato pelo prazo de um anno, sendo um director-presidente, um thesoureiro, um secretario, um tecnico, um commercial e um industrial". "Parapho unico. O director-thesoureiro substituirá o presidente, para todos os effeitos, em seus impedimentos." O Sr. presidente declarou que estava em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-a á votação e foi unanimemente approvada. Convidou em seguida os Srs. accionistas a elegerem quem devesse occupar o cargo de director industrial, e, recolhidos os votos, verificou-se ter sido por unanimidade eleito o Sr. Carlos Rastatter, que agradeceu a escolha do seu nome e como presidente da assembleia, não havendo outro assumpto a tratar, deu por encerrados os trabalhos. Foi a presente acta lavrada, em duplicata, a qual depois de lida e achada conforme, é por todos assignada. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926. — C. Rastatter. — Ricardo Brandão. — Thomas Bryers. — Beck, Gies & Comp. — Paul Beck. — John Kampen. — Carlos Boschen. — Trajano de Miranda Valverde. — Walfrido Bastos de Oliveira. Reconheço as firmas de C. Rastatter e Ricardo Brandão, Rio, 5 de novembro de 1926. Em testemunho da verdade (signal publico). — Fernando de Azevedo Milanez. Estava o carimbo do tabellião. Reconheço as firmas de Thomas Bryers, Beck, Gies & Comp., Paul Beck, John Kampen, Carlos Boschen, Trajano de Miranda Valverde e Walfrido Bastos de Oliveira, Rio, 11 de novembro de 1926. Em testemunho da verdade (signal publico). — Alvaro Fonseca da Cunha. Estava o carimbo do Cartorio Victorio, 2.º Officio — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião. Rua do Rosario, 188 — Rio de Janeiro.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de novembro de 1926, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.565, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Fabrica Maracanã, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 27 de outubro ultimo, que approvou a alteração de seus estatutos. Eu, João Hygino de

Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas federacs, de 50 e 10 mil réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1926: 19-11-26. — João Hygino de Araujo, 1.º official. Estava o carimbo da Junta Commercial do Rio de Janeiro. Visto, J. C., em 19 de novembro de 1926. — Isidoro Campos, director. (8.376)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1926

Activo

Mutuários	4.437:618\$000
Empréstimos s. caução	116:962\$000
Letras descontadas	296:165\$900
Letras a receber e inter- ceiros	30:308\$780
Hypothecas	110:000\$000
Devedores em c/c	6:234\$420
Sede social	324:630\$000
Móveis e utensilios	45:893\$150
Juros a receber	35:212\$100
Adjudicações	283:586\$600
Titulos publicos e pro- pria	43:675\$500
Valores depositados	338:543\$600
Deposito legal	50:000\$000
Caixa—em moeda cor- rente	117:074\$220
Caixa—em bancos	65:886\$600
Diversas contas	116:323\$760
	6.418:114\$630

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundos de reserva di- versos	779:794\$970
Titulos em garantia e em deposito	388:543\$600
Letras em cobrança	30:308\$780
Contas-correntes:	
A prazo fixo	3.863:747\$180
A ordem	94:771\$210
Diversas contas	260:948\$890
	6.418:114\$630

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1926. — J. de Figueiredo Rocha, director-gerente. — A. de Luna Freire, contador. (8.390)

BANCO FLUMINENSE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Sede: Rua General Camara n. 33 — Rio de Janeiro —
Fundado em 15 de março de 1924

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1926

Activo

Accionistas	457\$800
Instalações, móveis & utensilios	30:072\$000
Titulos descontados	975:201\$300
Empréstimos garantidos	502:741\$800
	1.477:943\$100
Effeitos a receber de c/alheia	15:410\$300
Titulos caucionados	522:538\$950
Titulos em cobrança	89:622\$050
Cobranças fóra da praça	72:506\$600
	384:667\$600
Diversas contas	87:892\$470
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	56:934\$315
Nos correspondentes	335:776\$170
	392:710\$485
	2.688:853\$755

Passivo

Capital	720:300\$000
Fundo de reserva	54:140\$380
Fundo de resgate	14:803\$910
Depósitos:	
Em c/c de movimento e/juros	403:459\$090
Em c/c de movimento s/juros	137:716\$035
Em c/c limitada	90:248\$410
A prazo fixo	442:579\$000
	1.073:702\$535
C/cobranças garantidas	579:935\$250
Cobranças c/alheia	104:532\$350
	684:667\$600
Nos correspondentes	2:061\$420
Dividendos:	
Saldo a pagar dos distribuidos	6:544\$000
Diversas contas	132:633\$880
	2.688:853\$755

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1926. — Oswaldo Silva Rego, presidente. — Theobaldo Machado Guimarães, guarda-livros. (8.377)

NERY MARTINS & COMP. LIMITADA

— Rua Buenos Aires n. 35, 1º (Elevador) — Rio de Janeiro.

BALANÇETE DO RAZÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1926.

Secção bancaria

Activo

Móveis e utensílios...	13:013\$700
Hypothecas...	15:000\$000
Títulos a receber em caução...	400:000\$000
Títulos em cobrança...	42:349\$900
Caixa...	148:566\$965
Letras descontadas...	323:274\$575
Liquidações em suspenso...	9:195\$000
Diversas contas...	8:120\$500
Contas correntes:	
Movimento...	331:290\$080
Caução...	400:000\$000

1.690:910\$720

Passivo

Capital...	300:000\$000
Cauções...	400:000\$000
Deposantes em caução...	400:000\$000
Fundo de reserva...	33:815\$910
Diversas contas...	30:852\$520
Contas correntes:	
Movimento...	170:133\$460
Prazo fixo...	130:458\$900
Cobrança...	42:349\$900
Obrigações a pagar...	180:000\$000

1.690:910\$720

Nery Martins & Comp. Limitada.

(8.372).

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1926.

Aos sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, na sede da Companhia Commercial e Maritima, á Avenida Rio Branco n. 16, nesta cidade, ás 14 horas, reuniram-se, em assemblea geral extraordinaria, por convocação da directoria, accionistas representando, conforme o livro de presença e os títulos depositados, 3.511 (tres mil quinhentos e onze) acções ou sejam mais de 3/4 (tres quartos) do capital social. Verificado haver numero legal, o Sr. presidente da companhia da por installada a assemblea e nos termos do artigo 20 dos estatutos assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Armando V. Lima e Mario Lopes de Alencar. Assim constituida a mesa o Sr. presidente faz ler pelo Sr. 2º secretario o annuncio de convocação, publicado nos dias 2 e 4 do corrente mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa, sendo da teor

seguinte: "Companhia Commercial e Maritima. Assembleia geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 16, no dia 7 do corrente mez, ás 14 horas, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria que importa no resgate do actual emprestimo por debentures, na autorização para que seja contrahido outro emprestimo de identica natureza e bem assim para alienação de immovel á Avenida de São João n. 34, em S. Paulo, devendo os portadores das acções deposital-as na sede da companhia, contra recibo, até a vespera da reunião acima designada. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1926. — A directoria." A seguir disse o Sr. presidente que, nos termos da convocação, cujo annuncio acabava de ser lido, o objectivo da assemblea era obter dos Srs. accionistas a necessaria autorização para as medidas constantes da proposta da directoria acompanhada do competente parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que são lidos pelo Sr. 2º secretario e concebidos nos seguintes termos: "Proposta. Senhores accionistas. A directoria da Companhia Commercial e Maritima, tendo em vista o ensejo que se lhe depara para a venda do immovel sito á Avenida de São João n. 34, na cidade de São Paulo, vem, a respeito, apresentar-vos a seguinte proposta: Considerando que a venda do immovel acima referido pela somma de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) proporcionará vantagens á communhão social, sendo porém preciso, para tal realiação, libertar o citado immovel do onus com que está gravado, em virtude de se achar o mesmo incorporado aos bens constantes da garantia hypothecaria dada ao existente emprestimo por debentures, propõe á directoria que lhe seja concedida a necessaria autorização para: a) contrahir um emprestimo na importancia libras 73.400.0.0 (setenta e tres mil e quatrocentas libras), com a emissão de debentures nos termos do decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, e com a mesma garantia hypothecaria, exceptuando o alludido, immovel sito na cidade de São Paulo, dada ao emprestimo vigente e ora reduzido a libras 81.900.0.0 (oitenta um mil e novecentas libras), o qual será resgatado com os productos da nova operação e parte da venda referida; b) alienar o immovel n. 34 da Avenida de São João, na cidade de São Paulo, pela quantia de réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis), sendo parte á vista e o restante em prestações; e c) estabelecer para o novo emprestimo ora solicitado as seguintes condições: 1º, typo par; 2º, juros de 8 % (oito por cento), ao anno, pagos semestralmente em janeiro e julho de cada anno; e 3º, resgate dentro do prazo maximo de 12 (doze) annos, mediante sorteio ou por compra no mercado, nas condições abaixo indicadas:

Em janeiro de 1928...	£ 4.100.0.0
Em janeiro de 1929...	£ 4.400.0.0
Em janeiro de 1930...	£ 4.800.0.0
Em janeiro de 1931...	£ 5.100.0.0
Em janeiro de 1932...	£ 5.600.0.0
Em janeiro de 1933...	£ 6.000.0.0
Em janeiro de 1934...	£ 6.500.0.0
Em janeiro de 1935...	£ 7.000.0.0
Em janeiro de 1936...	£ 7.600.0.0
Em janeiro de 1937...	£ 8.200.0.0
Em janeiro de 1938...	£ 8.800.0.0
Em janeiro de 1939...	£ 5.300.0.0

reservado, porém, o direito de antecipar o resgate no todo ou em parte antes de períodos fixados na tabella supra, por sorteio, ou compra no mercado. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1926. — José Diogo d'Orey, presidente; Luiz P. d'Orey e Willy d'Orey, directores." Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Commercial e Maritima, representado por dous membros effectivos e pelo supplente em substituição do finado Dr. Emilio Nina Ribeiro, tendo examinado o exposto na proposta da directoria a ser apresentada em assemblea geral extraordinaria convocada para 7 do corrente mez, reconhece e considera que as medidas solicitadas consultam os interesses sociaes e por tal é de parecer que seja a referida proposta approvada. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1926. — A. Costa, F. Nafredo e Alfredo de São Mamede." Finda a leitura, o senhor presidente põe em discussão a mencionada proposta e não havendo quem sobre a mesma se pronuncie, dá por encerrada a discussão. Submettida á votação é a mesma unanimemente approvada e consequentemente autorizada a directoria a realizar as operações della constantes ou sejam: 1º, emissão de um emprestimo por debentures nas condições estabelecidas na mencionada proposta; e 2º, alienação do immovel n. 34 da Avenida de São João, na cidade de São Paulo.

O Sr. presidente faz sciente aos senhores accionistas que a emissão do novo emprestimo ora autorizado será feita em títulos do valor nominal de £ 100.0.0 (cem libras) cada um, o que é unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levanta a sessão por meia hora para ser lavrada a presente acta, o que por mim foi feito como 1º secretario, a qual — após a reabertura da sessão — depois de lida em voz alta é assignada pela mesa e mais accionistas presentes, neste livro e em folha dactylographada, afim de ser devidamente archivada na Junta Commercial. — O presidente, José Diogo d'Orey. — Os secretarios, Armando V. Lima e Mario Lopes de Alencar. — Luiz P. d'Orey. Willy d'Orey. — Lillian B. d'Orey; por procuração de Waldemar A. d'Orey. Carlos Villas-Bôas, por procuração de Ruy Albuquerque d'Orey. Carlos Villas-Bôas, por procuração de Frederico d'Orey. Carlos Villas-Bôas; por procuração de Vasco Jara d'Orey. Carlos Villas-Bôas. (8.395).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.740 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em minas submarinas", para que pretenda privilegio a Vickers Limited, estabelecida em Westminster, condado de Londres, Inglaterra, cessionaria de Hartley Blyth Pratt, domiciliado em Barrow-in-Furness, condado de Lancaster, Inglaterra.

Refere-se a invenção a minas submarinas do typc que explode por meio de uma corrente electrica, gerada pela formação de uma pilha, ao soffrer uma das projecções della o esbarro de um navio que passa ou de outra qualquer maneira; typo esse no qual são provi-

dos dispositivos de segurança, sob o governo da tensão da corda de ancoragem, as quaes compõem automaticamente o circuito electrico da mina, ao ser ella ancorada, ou abrem o mesmo no caso da mina ir á garra.

Nas minas deste tipo, é usualmente provido um eixo ou membro equivalente, adaptado a correr para dentro inlente, adaptado a correr para dentro ou para fóra do involucro da mina e tendo o seu extremo inferior ligado a corda de ancoragem, agindo a variação na tensão desta ultima contra a resistencia de uma mola e determinando a posição dos elementos da chave electrica. Para manter as varias partes estanques, um diaphragma flexivel, usualmente feito de borracha, é collocado ao redor do dito eixo ou membro corredego equivalente; mas, na pratica, verifica-se que essa disposição é inconveniente, devido a ser a pressão hydrostatica, que age sobre o diaphragma flexivel, opposto ao esforço de fluctuação que age sobre o eixo movel, acontecendo que, em profundidades consideraveis, por ex., de cerca de 53 mts., o esforço resultante é insufficiente para assegurar a manutenção do fechamento da chave de segurança quando for esbarrado por um navio que passa. As profundidades maiores, a propria pressão hydrostatica que age sobre o diaphragma pôde até mesmo ser maior do que o esforço de fluctuação, caso esse com que a chave de segurança ficará aberta permanentemente e a mina tornada incapaz de explodir.

De accordo com esta invenção, o dito esforço de fluctuação sobre o dito eixo corredego ou membro equivalente, é adaptado a empurrar esse eixo para dentro, em vez de puxal-o para fóra, ao passo que o diaphragma flexivel, que mantém as varias partes estanques, é adaptado a ser empurrado para dentro, em vez de ser puxado para fóra. Os contactos do circuito electrico da mina são tambem adaptados a serem fechados quando o eixo corredego sobe, em vez de o serem quando elle desce.

Devido a essa disposição, a pressão hydrostatica, quando a mina estiver ancorada em aguas profundas, tende a empurrar o membro corredego para dentro, assim mantendo a chave fechada. Portanto, a mina assim aperfeccionada mantem-se pronta para explodir, seja qual for a profundidade a que estiver ancorada. A potencia da mola que governa o movimento do eixo corredego é limitada apenas pela que permite que o esforço de fluctuação (sem o auxilio da pressão hydrostatica) conserve a chave fechada quando a mina for collocada proximo á superficie. Em consequencia, e com um esforço fluctuante da mina de 180 kgms. ou mais a mola pôde ser ajustada para exercer um empuxo de 137 kgms., o que é sufficiente para supportar o peso da corda de ancoragem e assegurar a abertura da chave, sendo a mina mantida em segurança si for á garra com 158 mts. de cabo de arame de 22 mms. de circumferencia pendentes della. No typo antigo de mina submarina, a potencia da mola de governo não podia ser augmentada sem reduzir-se a profundidade a que a mina funciona e, com a mola usada até agora na pratica, a chave só podia ser conservada aberta, quando a mina fosse á garra com menos de 122 mts. de cabo de arame de 22 mms. pendentes della; visto que, com maior comprimento do cabo de ancoragem, ella seria ainda capaz de explodir quan-

do desgarrada. Além disso, com a construção aperfeccionada, acima exposta, o diaphragma flexivel é empurrado para a posição operatoria, assentando uma chapa de metal excavada. Assim, a borracha é aliviada do esforço de tracção e durará mais tempo do que os diaphragmas que, no typo normal de mina agora em uso, não são protegidos contra a pressão hydrostatica, quando em posição operatoria.

Outro caracteristico da invenção consiste em serem o detonador e a agulheta respectiva conservados fóra da posição relativa de disparar, até que a mina seja lançada n'agua e ancorada no fundo do mar, por um espéra, que é removida para permittir que a agulheta e o detonador assumam a posição de disparar, por meio da subida do eixo ou membro equivalente, que serve para effectuar o fechamento do circuito electrico.

Outro caracteristico desta invenção consiste em poder ser provido tambem um dispositivo de acção retardadora, o qual impede que a tracção no cabo de ancoragem proporcione o movimento necessario, quer para completar o circuito electrico, quer para permittir que a agulheta e o detonador assumam a posição relativa de disparar até, que decorra um intervalo predeterminado de tempo, ou ambas as coisas; comprehendendo o dito dispositivo um tampão solúvel situado em uma camara provida na parte inferior da mina, tendo essa camara aberturas que permittem a entrada da agua, para agir sobre o tampão solúvel sendo este trazido para defronte das ditas aberturas, com o fim de permittir a entrada da agua do mar até o tampão por meio da subida do membro corredego que governa o circuito electrico.

Para melhor comprehensão da invenção e para que ella possa ser facilmente posta em pratica, a descripção detalhada em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos, que representam a titulo de exemplo uma mina submarina construida segundo a invenção e nos quaes: A fig. 1 é uma elevação, em parte seccional da camara de fluctuação de uma mina submarina; a fig. 2 uma elevação, em detalhe, em maior escala, de mecanismo, governado por tensão, que completa o circuito electrico e, ao mesmo tempo, permittie que a agulheta seja levada para a posição de disparar relativamente ao detonador; a fig. 3, uma elevação seccional correspondente á fig. 2, mas com as varias partes invertidas; a fig. 4, uma seccão perpendicular á fig. 3 da caixa de agulheta e do detonador electrico; a fig. 5, uma planta do topo do mecanismo da fig. 2, em maior escala; e a fig. 6, uma planta do fundo da camara de fluctuação, vendo-se um dispositivo libertador, accionado manualmente, para libertar as partes do mecanismo disparador antes de ser a mina lançada n'agua.

1 é a camara de fluctuação ou mina propriamente dita; 2, 2 são as pilhas que projectam-se para fóra da mina; 3 é a camara que contém a principal carga explosiva; 4, a agulheta corredega e 5, o detonador electrico. A construção interna do detonador não está indicada, porque isto não faz parte desta invenção; 6 é uma barra empurradora, que faz parte do dito membro corredego; 7, uma alavanca pivotada no consolo 7 a,

na parte inferior de uma peça fundida, peça 11, semelhante a uma caixa, sendo um extremo da dita alavanca ligado ao cabo de ancoragem 8 e o outro 9 apoiando-se na porca 10 parafusada nas roscas do extremo inferior da barra empurradora 6; 11 é um pino fendido que atravessa a parte inferior da peça 11 e aloja-se normalmente em um vão acima da porca 10, de modo a limitar o movimento della, fazendo o dito pino parte de um dispositivo de segurança e sendo provido de um pegador 12, por meio do qual pôde ser retirado antes de lançar-se a mina ao mar, de modo a libertar as partes da mina sob o governo de tensão. 13 é o diaphragma que mantém as varias partes estanques, ficando elle situado entre a peça 14 e a chapa ou supporte 21 do mecanismo. A agua do mar penetra livremente na camara 14 a, por baixo do diaphragma, através as aberturas 15. Com esta disposição quando a mina é lançada ao mar o diaphragma 13 é submettido á pressão hydrostatica da agua, que o comprime para dentro, contra o assento conico 13 a. A borracha é assim aliviada do esforço de tracção e durará mais tempo do que os diaphragmas não protegidos contra a pressão hydrostatica, quando em posição operatoria. A parte superior da barra empurradora 6, neste exemplo, está segura a um embolo 16, montado para correr dentro do prolongamento 21 a da chapa 21 do mecanismo, estando alojada nesse embolo a mola helicoidal 17. O extremo inferior do embolo 16 tem uma parte provida de roscas 16 a, a qual está segura ao diaphragma 13 pela porca 16 b e arruela 16 c e arruela 16 c. O embolo 16 está seguro ao extremo superior da barra empurradora 6, tendo para isso a barra 6 uma projecção 6 a, que se aloja em um encaixe praticado no extremo inferior do embolo 16. A parte superior da mola 17 está situada em uma capsula 18, segura por buxas 19, 19 providas de roscas 20, 20 ao prolongamento 21 a da chapa 21 do mecanismo. Deve notar-se que uma das cavilhas 20 passa por uma abertura 22 no embolo 16 e assim serve de guia para este. O embolo 16 tem um par de prolongamentos lateraes 16 a, 16 a, providos de buxas isolantes 16 c, 16 c, no interior das quaes estão alojadas peças entalhadas de contactos electricos 16 b, 16 b, figs. 2 e 5, 23, 23 são embolos regulados por molas, montados dentro de caixas ou cylindros 23 a, cavilhados na chapa 21 do mecanismo e situados junto ás peças de contacto entalhadas 16 b, 16 b-24, 24 são fios conductores, em circuito com as pilhas projectantes da mina e com o detonador electrico, fios esses seguros aos extremos externos dos embolos 23, 23. É claro que, com essa disposição e estando as peças de contacto 16 b, 16 b, collocadas entre os embolos 23, 23, comprimidos por molas, o circuito electrico das pilhas projectantes, através o detonador, estará completo. Normalmente, contudo, as peças de contacto 16 b, 16 b, ficam separadas dos embolos 23 até que a tensão do cabo de ancoragem, agindo através a alavanca pivotada 7, ergue a barra empurradora 6 e faz subir o embolo 16.

25, é a caixa da agulheta, fundida solidariamente com a chapa 21. Nas figuras 2, 3, 4 e 5 a agulheta foi omitida para maior clareza; mas, como se vê na figura 1, ella é petida normalmente fóra de contacto com o detonador 5 pela ala-

vanca 26, de besculo, collocada entre projecções 26 a da caixa 25 e ligadas a ella pelo péno 26 b. A alavanca basculante 26 é conservada normalmente na posição indicada nos desenhos pelas molas de tracção 27, 27' collocadas em lados oppostos da caixa 25 da agulheta e tendo um extremo seguro na caixa em 27 e c o outro seguro no topo da alavanca basculante em 27 b, fig. 2. Quando nessa posição, o extremo da alavanca basculante projecta-se no trajecto da agulheta corrigida 4 e a retém normalmente na posição erguida da fig. 1. Quando, contudo a barra empurradora 6 e, portanto, o embolo 13, é erguida e a mola 17 comprimida, devido á tracção exercida na alavanca 7 pelo cabo de ancoragem 8, a projecção 22 a do embolo 16 força a alavanca basculante 26 para dentro, contra a acção das molas 27, afastando-a do trajecto seguido pela agulheta 4, de modo que esta desce, entrando em contacto com o detonador electrico 5. Si a mina partir as amarras, a mola 17 faz o embolo 16 voltar á posição primitiva, assim separando os embolos 23, 23, comprimidos por molas, as peças de contacto 16 b, 16 b. O detonador electrico é posto em circuito com as pilhas projectantes por meio de embolos 28, 28, comprimidos por molas e cavilhados na caixa da agulheta por meio de supports isolantes 28 a, apoiando-se os extremos internos dos ditos embolos 28, 28 em peças de contacto, de cobre, que rodeiam o detonador electrico.

O dispositivo de segurança auxiliar, que mantém as varias partes inactivas, até que a mina tenha sido lançada ao mar, durante um determinado espaço de tempo, é constituído pelo tampão solavel 31, collocado ao redor da alavanca 6 e accionado pelo embolo 32, comprimido por mola, o qual retém normalmente o tampão solavel na posição indicada na fig. 3. De cada lado do tampão 31 ha uma de borracha 33, ao ser lançada a mina e mar e ancorada no fundo deste, a tracção no cabo de ancoragem faz o extremo da alavanca 7 erguer a barra empurradora 6. O embolo 32 é tambem livremente erguido, contra a acção da respectiva mola, assim levando o tampão solavel 31 para defronte das aberturas 35, 35, da peça fundida 14. A água do mar, então, age sobre o tampão 31, dissolvendo-o, quando a barra 6 fica livre da subir (auxiliada, si se quizer, e como está indicado, pela pressão hydrostatica sobre o diaphragma 13), até o ponto necessario para levar as peças de contacto 16 b, 16 b para defronte dos embolos 23, 23, comprimidos por molas, assim completando o circuito electrico do detonador e permitindo, simultaneamente, que a agulheta e o detonador se movam para a posição relativa de fazer explodir a mina.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma mina submarina provida de um dispositivo de segurança da especie descripta, na qual o esforço fluctuador é adaptado a completar o circuito electrico pelo empurramento, para dentro, de um eixo corrediço ou membro equivalente;

2º, uma mina submarina provida de um dispositivo de segurança da especie descripta, na qual o diaphragma flexivel, que mantém as partes estanques é adaptado a ser empurrado para den-

tro, de preferencia contra um assento conico pela pressão hydrostatica ou pela tracção no cabo de ancoragem ou por ambos, para o fim especificado;

3º, uma mina submarina provida de um dispositivo de segurança da especie descriptiva, no qual o esforço de fluctuação no cabo de ancoragem é adaptado a empurrar para dentro um eixo corrediço, governado por mola ou membro equivalente, sendo essa acção auxiliada por um diaphragma, tambem adaptado a ser empurrado para dentro pela pressão hydrostatica, para o fim especificado;

4º, uma mina submarina, na qual o detonador e a agulheta são conservados fóra da posição relativa de dispararem até que a mina tenha sido lançada na agua e ancorada no fundo do mar, por meio de um gatilho que é removido para permittir que a agulheta e o detonador assumam a posição relativa de disparo, provocado pelo movimento ascencional de um eixo corrediço ou membro equivalente, governado pela tracção no cabo de ancoragem;

5º, uma mina submarina provida de um dispositivo de segurança que comprehende um tampão solavel situado no interior de uma peça fundida fixada na parte inferior da mina e provida de aberturas através as quaes a agua póe passar, para agir sobre o tampão solavel; sendo esse tampão trazido para junto dessas aberturas, de modo que a agua do mar possa agir sobre elle, pelo movimento ascencional de um membro corrediço, governado pela tracção no cabo de ancoragem;

6º, uma mina submarina da especie descripta, na qual o esforço de fluctuação é adaptado a empurrar para cima um eixo corrediço ou membro equivalente, com o fim de completar o circuito electrico disparador da mina e, simultaneamente, fazer com que a agulheta e o detonador assumam a posição relativa de disparo;

7º, uma mina submarina, tendo as suas varias partes construidas, dispostas e adaptadas a funcionar substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Por prom.ção, (8.396)

ANNUNCIOS

Companhia de Madeira Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 11 do corrente, ás 14 horas, no predio da avenida Rio Branco n. 46, segundo andar, para os seguintes fins:

1º, apreciação das contas da actual directoria;

2º, julgar da reforma dos estatutos;

3º, resolver sobre um emprestimo sob debentures;

4º, eleição de nova directoria. — A directoria. (8.380)

Registro Geral e das Hypothecas (Primeiro Districto)

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 7 de dezembro corrente, pelo Sr. Picango Costa um exemplar do *Diario Official* de 10 de novembro ultimo e 7 de dezembro do anno de 1926, em que se acham publicados, no primeiro e decreto n. 17.510, de 5 de novembro de 1926, que concede authorização á "S. A. Companhia Nacional de Seguros, "Sud America", com sede na cidade de Buenos Aires, para funcionar nesta Republica, somente em seguros de vida, bem como seus estatutos, que approve e demais actos correlativos, conjuntamente com o certificado de arquivamento, publicado no segundo *Diario*, e arquivados na Junta Commercial desta cidade, sob numero de ordem 7.579, os quaes *Diarios* ficarão arquivados, em virtude do que dispõe a lei das companhias e sociedades anonymas em vigor.

Certidão e selo dos dois referidos *Diarios Officiaes*, tres mil e seiscentos réis (36600)

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926. — O official interino, *Windelmann Hapke* (8.375)

Companhia Siderurgica de Minas Geraes

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembleia geral extraordinaria, que deverá se realizar no dia vinte do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, afim de ser autorizado o augmento do capital social e a elevação do numero de directorias, com o parecer favoravel do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas accções ao portador até o dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1926. — A directoria. (8.384)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposicão dos Srs. accionistas desta companhia, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1926. — A directoria. (7.666)

Companhia Industrial do Itaquary, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, no dia 13, ás 14 horas, na sede social, para tratar-se de um emprestimo per debentures.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926. — *Gabriel Nascimento*, director-the-soureiro. (8.366)

Sociedade Beneficente "Unitiva"

De ordem do Sr. presidente aviso aos Srs. associados e proprietarios que, por motivo da notificação do Exmo. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Civil, feita pela Irmandade de N. S. do Rosario e S. Benedicto, a S. B. "Unitiva" mudou a sua sede social para a rua Uruguiayana numero 133, sobrado.

Expediente das 16 ás 18 horas. — *João Pedro Sampaio*, 1º secretario. (8.323)